

PAULO A. RIBEIRO FREITAS

A PÓVOA DE LANHOSO NO LIBERALISMO

O ADMINISTRADOR DO CONCELHO
NA REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

póvoa delanhoso
município



MARIA DA FONTE
centro interpretativo





MARIA DA FONTE

centro interpretativo





MARIA DA FONTE

centro interpretativo





MARIA DA FONTE

centro interpretativo



PAULO A. RIBEIRO FREITAS



A PÓVOA
DE LANHOSO
NO LIBERALISMO
O ADMINISTRADOR DO CONCELHO
NA REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE
MARIA DA FONTE
centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

FICHA TÉCNICA

Título // A Póvoa de Lanhoso no Liberalismo

O Administrador do Concelho na Revolução da Maria da Fonte

Autor // Paulo A. Ribeiro Freitas

Edição // Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Centro Interpretativo Maria da Fonte

Capa // Sobre tríptico de Domingos Silva

Tiragem // 1000 exemplares

Ano // 2015

Depósito Legal // 395032/15

ISBN // 978-972-99681-7-4

Índice

9	NOTA DE ABERTURA
11	APRESENTAÇÃO
13	RESUMO
15	I PARTE
	OS ALICERCES DO LIBERALISMO EM PORTUGAL
17	INTRODUÇÃO
20	1 – AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO
24	1.1 – Legislação e competências
31	1.2 – Dificuldades de implantação da nova ordem administrativa // Conflitos
33	1.3 – As Leis da Saúde nos conflitos
36	1.4 – Fiscalidade e condicionalismos económicos
40	2 – A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO
43	2.1 – A configuração do moderno concelho da Póvoa de Lanhoso
47	2.2 – As circunscrições administrativas e a integração do concelho de S. João de Rei
55	2.3 – População e recenseamento
60	3 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837–1846)
64	3.1 – Sociedade e poder // Eleitores e eleitos
70	3.2 – Funcionalismo // O peso nas contas municipais
77	3.3 – Conselho Municipal // Fórum de confrontos de elites locais
83	II PARTE
	O ADMINISTRADOR DO CONCELHO DA PÓVOA DE LANHOSO NA “MARIA DA FONTE”
84	4 – JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO
88	4.1 – Notas biográficas
90	4.2 – A figura pública
97	4.3 – O exercício de influências
105	4.4 – A ação e os confrontos políticos
126	5 – APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE (1846)
130	5.1 – As atas de vereação após 1846
132	5.2 – Um percurso de resignação?
138	5.3 – O “ajuste de contas” em, e com Camilo Castelo Branco
153	CONCLUSÕES
157	BIBLIOGRAFIA
161	CRÉDITOS DE IMAGENS

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



NOTA DE ABERTURA

A Maria da Fonte é uma figura indissociável da imagem da Póvoa de Lanhoso e incontornável na vida dos Povoenses.

Mais do que a sua ação na História, por todos reconhecida, independentemente da leitura e interpretação que muitos e diferentes autores dela tentaram fazer, a Póvoa de Lanhoso conseguiu manter viva entre as suas gentes, ao longo de quase dois séculos, a chama e a força de uma luta que algumas romancesações não conseguiram diluir.

Reconhecendo-se o esforço de toda uma comunidade, que se manteve fiel a uma tradição oral passada de geração em geração e alimentada pelas suas instituições, o trabalho ultimamente desenvolvido pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso apenas procura ir ao encontro do sentir e pulsar da comunidade, na afirmação e validação da sua referência idiosincrática na Maria da Fonte.

Deseja-se sinceramente que, a partir de um trabalho que procura reforçar e sublinhar perspetivas documentais de investigação, na desconstrução factual de uma imagem por vezes distorcida e de reação a que tentam associar a nossa Maria da Fonte, se possa finalmente assumir abertamente a relevância da Revolta e ação das mulheres e gentes da Póvoa de Lanhoso, reconhecido o sério contributo na implementação do Liberalismo em Portugal.

Se a força da Maria da Fonte é objeto de aproveitamento pela História, um pouco em função das circunstâncias, na Póvoa de Lanhoso mais do que o símbolo são as suas gentes, que pela perseverança desenvolvida em sua defesa podem, agora, afirmar o seu almejado reconhecimento.

Afinal o fim dos enterros dentro das igrejas foi mesmo, tão-somente, motivo aparente e pretexto para a reação das mulheres. O verdadeiro objetivo da revolta, *de cidadãos livres e iguais aos da mais populosa cidade do Reino*, a dignidade e a forma do exercício das novas autoridades!

A Maria da Fonte, para além de símbolo de liberdade na História de Portugal, renova hoje o legado de orgulho e coragem aos seus herdeiros contemporâneos, na defesa de valores e princípios fundamentais de justiça e igualdade.

*O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Manuel José Baptista*



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



Abreentação

APRESENTAÇÃO

O Mestre Paulo Alexandre Ribeiro Freitas é um nome incontornável nos estudos sobre a Maria da Fonte e a revolução do Minho de 1846. A ele se devem os primeiros estudos que renovam a historiografia povoense e nacional sobre o tema; ele foi o inspirador e a alma do Congresso “Maria da Fonte – 150 Anos, 1846–1996” (atas editadas pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1996) que alargou substancialmente a sua literatura e historiografia. Agora, por sua proposta, trabalha-se a criação de um *Centro Interpretativo Maria da Fonte*, na Póvoa de Lanhoso.

Ao tema dedicou o Paulo Freitas a sua tese de mestrado apresentada à Universidade do Minho em 2010 que se centra no papel do administrador do concelho da Revolução, José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade.

Pergunta-se o autor sobre a responsabilidade e papel do administrador nos eventos e Revolução?

A resposta vai dada num excelente trabalho monográfico que agora se publica e que esclarece um dos aspetos centrais para a compreensão das Revoltas e Revoluções: o papel da administração pública – da nova administração liberal – que suporta os avanços da construção do Liberalismo e é contra ela, que se revela (a velha administração e as suas gentes) por estas terras, nobreza de campanário, clero e paróquias.

Nesta obra se revela uma das principais linhas de força e quadro de investigações sobre o tema que tão bem caracteriza a obra de Paulo Freitas: o papel dos indivíduos na ação histórica e a sua inserção nos movimentos coletivos, dos seus corpos e das suas comunidades. Tem sido esse, ou pelo menos foi o ponto de partida, da busca da “personalidade” histórica da Maria da Fonte no seio da comunidade rural e camponesa povoense; é agora esta sobre o administrador, no seio da administração pública concelhia e distrital portuguesa.

Com este trabalho a bibliografia sobre a Maria da Fonte e Revolução do Minho dá um salto importante. É um contributo essencial para a história local e nacional portuguesa porque este foi um evento e movimento que marca profundamente a identidade povoense e minhota, numa das etapas mais dramáticas da história de Portugal.

Felicito vivamente o Paulo por este trabalho. E agradeço a oportunidade que sempre me dá para com ele participar nesta aventura de melhor conhecer as gentes da nossa terra que construíram Portugal.

José Viriato Capela
Professor Catedrático do Departamento de
História da Universidade do Minho



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



Resumo

RESUMO

A partir do quadro legislativo implementado em Portugal com as reformas Liberais, e das suas variações ao longo de todo o segundo quartel do século XIX, torna-se possível perceber as grandes transformações operadas em todos os setores e domínios da vida do país, reflexos nas instituições e na própria vida das populações.

Identificadas as alterações dos mecanismos, particularmente os político-administrativos, torna-se importante perceber até que ponto as mudanças foram assimiladas pelas pequenas comunidades e de que forma resultou a sua interpretação pelas competentes autoridades locais.

Se em 1846, no despoletar da Revolução da Maria da Fonte, dos choques e confrontos abertos com as autoridades, a Póvoa de Lanhoso assumiu um certo pioneirismo, logo secundada ou acompanhada por todo o Minho e por um país que se levantou contra o *Cabralismo*, levando à sua queda, importa perceber quais as realidades ou as razões objetivas que poderão ter determinado esse facto.

A partir da análise sistemática das atas de vereação da câmara municipal da Póvoa de Lanhoso no período que vai de 1837 a 1856, é possível acompanhar as variações, o aumento dos encargos derivados do estabelecimento das novas autoridades administrativas, o agravamento das relações institucionais, a debilidade da situação económica das populações, os titulares dos cargos, os conflitos e os nomes dos seus protagonistas.

Considerada a análise das realidades locais em termos políticos, económicos e sociais, os choques provocados pelas mudanças e pela quebra de tradições seculares em busca de novas aspirações, ganhou relevo na prestação dos protagonistas locais, intérpretes de ações, desempenhos e estratégias muito concretas, capazes de se revelarem perturbadoras do ambiente político, social e institucional da Póvoa de Lanhoso.

Os desempenhos institucionais, que se podem mostrar determinantes na sensibilização, explicação e controlo, ou até na pacificação das populações, também podem, inversamente, revelar-se verdadeiros potenciadores de conflitos.

Houve, na Póvoa de Lanhoso, um protagonista político que assumiu peso determinante enquanto fator dessa perturbação: José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, o então administrador do concelho.

É pois na ação deste administrador que vamos centrar essencialmente o nosso estudo e as considerações mais relevantes para uma renovada abordagem à Revolução da Maria da Fonte.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Paulo A. Ribeiro Freitas



MARIA DA FONTE

centro interpretativo





PARTE 01

OS ALICERCES DO LIBERALISMO
EM PORTUGAL

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



Introdução



1/ VIEIRA, Casimiro José, *Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846 ou da Maria da Fonte, finda a Guerra em 1847*, Lisboa, Antígona, 1981 (a 1.ª edição é de 1883).

2/ BRANCO, Camilo Castelo, *Maria da Fonte*, Porto, Livraria Civilização, 1885.

3/ CASTILHO, António Feliciano de, *Crónica Certa e Muito Verdadeira de Maria da Fonte*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1984 (1.ª edição de 1846).

4/ CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso – Novos Documentos para a sua História*, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Lanhoso, 1996.

5/ BASTOS, Paixão, *No Coração do Minho: A Póvoa de Lanhoso Histórica e Ilustrada*, Braga, Imp. Henriquina a Vapor, 1907.

6/ Fundado em 1925. Cf. SILVA, José Bento da, *Sport Clube Maria da Fonte – Uma História com Amor*, Póvoa de Lanhoso, APPACDM, 2001.

7/ COUTINHO, Azevedo, *História da Revolução da Maria da Fonte – Relato dos primeiros acontecimentos da Primavera de 1846, escritos quarenta anos depois, sob orientação de um contemporâneo da Revolução*, Póvoa de Lanhoso, Ave Rara, 1997. A primeira versão deste folhetim foi publicada no periódico *A Maria da Fonte* entre 10 de janeiro e 15 de agosto de 1886.

A primeira abordagem ao tema Maria da Fonte é fruto de uma tradição oral ancestral, mais ou menos difundida e transposta para alguns manuais e literatura coeva, nos quais as referências à revolta são muitas vezes conotadas com a história da Póvoa de Lanhoso.

Episódios avulsos ou recorrentes, relacionavam este concelho baixo-minhoto com feitos e factos relatados pelo célebre “General das Cinco Chagas” Padre Casimiro¹, ou, então, romanceados por Camilo Castelo Branco². No primeiro caso as leituras provinham de um prosélito Miguealista, e permitem interpretações “reacionárias” em torno de uma população rural, dita mesmo rude, já anteriormente ridicularizada por António Feliciano de Castilho³. No segundo caso encontramos uma versão de resposta ao primeiro, romanceada a partir de um relato assumido pelo mestre de Seide transmitido por um personagem com participação ativa no desenrolar dos acontecimentos, o administrador do concelho à data dos levantamentos populares das mulheres do concelho da Póvoa de Lanhoso.

Não obstante tudo quanto anteriormente foi dito e escrito, virá a ser na passagem do sesquicentenário da revolução que a historiografia assumirá em definitivo a história da Maria da Fonte, em termos de referenciação nos primeiros movimentos da Primavera de 1846, na Póvoa de Lanhoso. Efetivamente, pode dizer-se que foi a partir da publicação do estudo *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso – Novos Documentos para a sua História*, que José V. Capela e Rogério Borralheiro validaram documentalmente a tradição oral, recorrendo a registos e correspondência oficial diversa.⁴

A memória local da Póvoa de Lanhoso, no que respeita aos levantamentos populares contra as autoridades administrativas, é sustentada em diversas publicações do início do século XX⁵, mas sobretudo numa tradição oral, em alguns casos propagandeada, ou institucional, de que são testemunho incontornável o grupo desportivo, Sport Clube Maria da Fonte⁶ e, particularmente, o jornal semanário “A Maria da Fonte”, com edição desde 1886.

Competirá, aliás, como veremos, a este periódico, pelas palavras de Azevedo Coutinho⁷, à época seu redator-principal, nascido muito perto do foco dos acontecimentos, dar voz a toda uma comunidade logo a partir do momento da sua fundação, assumindo a missão de responder ao romance de Camilo Castelo Branco que, como se disse, difunde o relato de um “senhor da terra” com *interesse* direto nos acontecimentos. Apesar de tudo, o folhetim de Azevedo Coutinho no periódico local constituiu-se como uma visão local bastante redutora da Maria da Fonte, se comparado com o ícone nacional em que esta se havia transformado já desde o próprio momento dos acontecimentos, com literatura múltipla, um hino oficial à sua luta, denominador comum de ruas e espaços de diversa natureza um pouco por todo o país e estátuas disseminadas pelo império português.

Foi, pois, a partir de 1996 que a Póvoa de Lanhoso voltou a assumir-se como o mais importante alicerce da Maria da Fonte, daí partindo, se não novas linhas interpretativas para os acontecimentos, pelo menos renovados horizontes geo-referenciados. Como afirmou Miriam Halpern Pereira na

MARIA DA FONTE



Primeiro número do jornal *A Maria da Fonte* (1886.01.03)

1

sua conferência de abertura do Congresso “Maria da Fonte – 150 Anos”⁸, “a explicação não se encontra apenas na descrição do acontecimento, há que inserir ação no resto da sua vida e na vida da comunidade a que pertenciam”.

De facto, ao longo dos últimos anos têm vindo a ser lançados um conjunto de linhas de interpretação em que o esmiuçar da realidade que determinou concretamente os primeiros confrontos, recentram atenções no pulsar dessas pequenas comunidades, com a Póvoa de Lanhoso a reclamar especial atenção e interesse, para além da identificação da “verdadeira” Maria da Fonte. José V. Capela e Rogério Borralheiro entenderam mesmo que a história local na Póvoa de Lanhoso, tardava “em fazer uma investigação mais aprofundada da sociedade rural, ... sua economia, suas instituições, seus grupos e forças sociais, suas práticas e costumes religiosos”⁹, não obstante conhecerem algumas limitações motivadas pelo que denominavam de “conspiração do silêncio”, considerando o desaparecimento ou a falta de importantes fontes de informação. Estes autores reconheciam, no entanto, o interesse na consideração dos condicionalismos locais da revolta, designadamente “no confronto de poderes locais e administrativos, de práticas e valores tradicionais, com as novas autoridades, novas políticas e novos valores”.

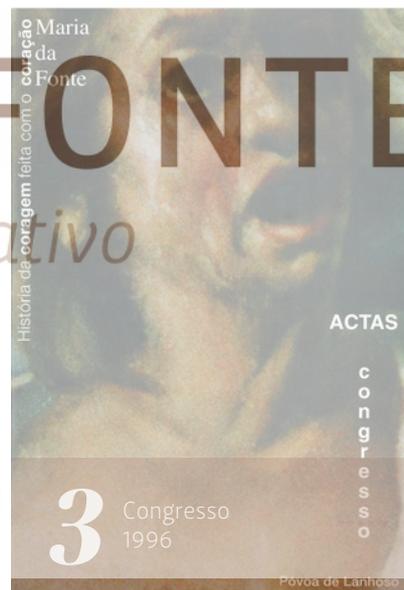
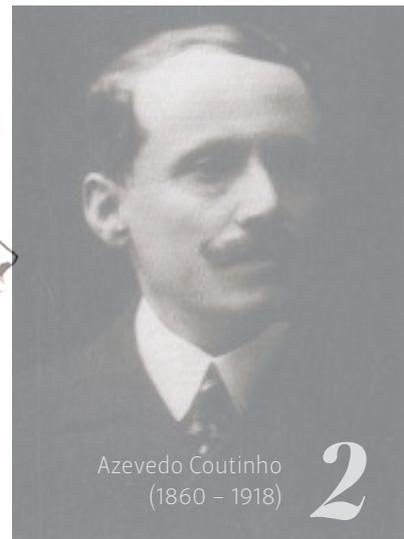
Ultrapassadas e recalçadas visões globais das causas e repercussões da implantação do liberalismo em Portugal, que encontram na Maria da Fonte um paradigma perfeito no que envolve a causa liberal e estes movimentos, confundindo e fazendo confluír para o mesmo objetivo diferentes e antagónicos ideais, forças, tendências e interesses, onde a reação é transformada em revolução, em que tradição é embrulhada em atavismo, em que modernidade se transforma em exclusividade, e tempo de, objetivamente, se demarcarem espaços e conceitos.

A partir dos movimentos de contestação e confronto efetivo com as autoridades administrativas e militares na Póvoa de Lanhoso, é um facto que a Maria da Fonte se transforma no símbolo da luta e de todos os protestos de uma região, o Minho, como de uma nação, contra o autoritarismo do poder instituído em Lisboa, independentemente das causas, dos interesses objetivos ou dos efeitos em questão.

Fixadas muitas das linhas determinantes, dos motivos ou interesses concretos para as movimentações, de grupos ou classes políticos e sociais, coloca-se a questão da particularidade da Póvoa de Lanhoso no pioneirismo desses mesmos movimentos.

Aponta-se repetidamente que a origem primeira e última dos motins das mulheres de Fontarcada da Póvoa de Lanhoso são o fim dos enterramentos no interior das igrejas – as Leis da Saúde – aparecendo, a espaços, outras causas concorrentes para a tentativa de explicação da origem destes primeiros movimentos, nomeadamente a sua possível natureza anti feudal, anti fiscal, anti capitalista ou anti estatal.

Na ausência de fontes documentais que nos permitam um reconhecimento mais objetivo dos factos, apesar de, como dissemos, serem já públicos muitos dos relatos contemporâneos e até oficiais¹⁰, recorreremos a leitu-



8/ PEREIRA, Miriam Halpern, “Entre o Saber e a Dúvida”, in *Actas do Congresso 'Maria da Fonte – 150 Anos. História da Coragem Feita com o Coração*, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1996, p.24.

9/ CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, p. 13.



10/ Ver relatórios e correspondência trocada entre a administração do concelho, governo civil e ministérios do Reino em CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit...*

11/ PEREIRA, Miriam Halpern, *Ob. cit.*, p. 26.

12/ Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso (doravante AMPL), *Livros de actas de vereação da câmara municipal*, N.º 1 a N.º 4, (1837 a 1858).

ras circunstanciadas e analíticas das realidades políticas e sociais da Póvoa de Lanhoso onde, como veremos muito claramente, se sobrepunham sucessivas e tão diversas formas de descontentamento que mais do que parecer, explicam mesmo “o papel de detonador desempenhado por esta região no movimento da Maria da Fonte”¹¹.

Pela análise da documentação existente, particularmente as atas das vereações da câmara municipal, numa leitura de média duração que vai de 1837 a 1857¹², é possível conferir particularidades marcantes em termos de orientações políticas, administrativas e sociais, com importantes contributos no entendimento das suas realidades e chamando ou trazendo à discussão novos protagonistas e novas informações passíveis de explicar ou permitir a compreensão de ações e desempenhos da Primavera de 1846 na Póvoa de Lanhoso, conhecendo-se os titulares e protagonistas, identificando-se os conflitos e os envolvimentos da sociedade e elites locais, os choques institucionais e as realidades económicas.

No conjunto de todas estas ações e alterações, destaca-se a relevância da nova administração do concelho e do exercício de um dos seus titulares, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, aquele que desempenhava o cargo à data da Revolução e no qual centraremos atenções.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



*1/ As instituições da
administração municipal
no primeiro Liberalismo*

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

*Constituição Política
da Monarchia Portuguesa,
Decretada pelas Cortes Gerais
Extraordinarias e Constituintes,
reunidas em Lisboa no anno
de mil e trezentos e vinte e um.*



4 Constituição de 1822
(Jurada por D. João VI
em 23 de Setembro)

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



As bases político-administrativas do regime Liberal em Portugal, não obstante serem já anteriores algumas “arremetidas” assentes no estabelecimento da fase vintista da Monarquia Constitucional, a que não é estranho o primeiro texto constitucional datado de 1822, só serão devidamente enquadradas e organizadas a partir do Decreto n.º 23, de 16 de Maio de 1832, onde Mouzinho da Silveira assenta a implantação do sistema administrativo moderno português. Este é, de facto, o documento fulcral no lançamento do novo modelo de administração que vigorará em Portugal até à fixação do poder local em 1974-1976.

Não obstante esta lei cuja aplicação terá sido residual, a verdade é que será a partir do seu teor que se procederá à ligação de instituições seculares com novas instituições, ajustando sistemas administrativos distintos.

Se a Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826 identificava e formalizava a administração da província, que “continuará existindo do mesmo modo, que actualmente se acha”, não deixa de apontar a necessidade de alterações na restante administração do território nacional, “enquanto por lei não for alterada”. A Carta assume ainda o municipalismo como base da administração, ao apontar a existência de câmaras eletivas “em todas as cidades e villas, ora existentes e nas mais, que para o futuro se criarem”, “às quais compete o governo económico municipal...”, definindo-lhe competências nesse governo, como “posturas policiais, aplicação das suas rendas, e todas as suas particulares e úteis atribuições”, que deveriam ser regulamentadas por lei.¹³

Mouzinho vai sustentar uma teorização liberal, organizando poderes e competências dos principais órgãos políticos, administrativos, militares, judiciários e económicos do novo Estado monárquico constitucional português, seguindo o modelo francês.

Sendo a separação de poderes exatamente o cerne e principal bandeira do liberalismo, às câmaras ficará parte do poder executivo para o âmbito da administração municipal, realizado por autoridades administrativas eleitas e complementada por autoridades de nomeação.

MARIA DA FONTE

Brasão de Armas
da Virtude

5 centro interpretativo

Brasão de Armas
do nosso primeiro Rei

Que Adão foi, um lavrador,
Ninguém o poderá negar,
Delle nasceu a nobreza,
Sem se fazer nem rogar.

Dos qua
Brasão
Tomando
Um pepino

13/ Cf. Artigos 132º a 135º da Carta Constitucional.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO



6 Mouzinho da Silveira



Duque de Palmela

7

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO 1832
Decreto n.º 23 de 16 de maio (Mouzinho)

CIRCUNSCRIÇÃO	AUTORIDADE	CORPOS ELECTIVOS
Província	Prefeito	Junta Geral da Província
Comarca	Sub-Prefeito	Junta de Comarca
Concelho	Provedor	Câmara Municipal

MARIA DA FONTE

1.1/ *Legislação e competências* centro interpretativo

Pelo já referido decreto, Mouzinho da Silveira dividia o território em províncias, comarcas e concelhos, abolindo todas as divisões territoriais de qualquer natureza e denominação anteriormente existentes e não obstante quaisquer privilégios dos mais altos donatários, prometendo a progressiva melhoria do mapa existente que se traduziria em legislação subsequente no respeitante ao fim das donatarias, extinção dos forais, mosteiros e ordens religiosas, bem como a nacionalização dos bens da Coroa.

As divisões administrativas passavam a ser agora três, tituladas por magistrados de nomeação régia e corpos eletivos (eleição indireta), estes últimos com o intuito de vigiar e fiscalizar. Para além destes corpos administrativos, havia ainda a autoridade administrativa judiciária.

No quadro dos concelhos, cada freguesia dispunha de uma junta paróquial que nomeava dois eleitores para elegerem os vereadores em sessão presidida pelo provedor do concelho, sendo feita a ata pelo secretário da câmara e remetida cópia ao sub-prefeito da comarca. O vereador mais votado era o presidente e o segundo mais votado o vereador fiscal. Já o secretário da câmara era eleito numa lista tríplice pelo mesmo órgão e nomeado pelo prefeito provincial para o cargo, que era vitalício. De acordo com este modelo, por cada freguesia era nomeado um vereador.

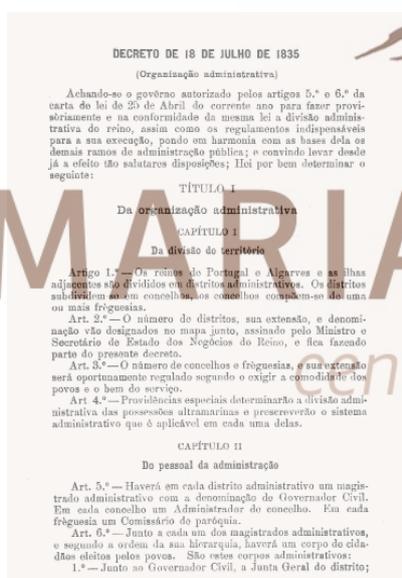
I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

1/ AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO



8 Rodrigo Fonseca Magalhães

9 Decreto
18.07.1835



Às câmaras municipais competia a deliberação e consulta sobre todos os objetos, impendendo ao provedor a sua execução. Já a competência para as dissolver pertencia ao Rei, ou ao prefeito, devendo o alvará de dissolução incluir ordem para nova eleição, sem o que esta era nula e de nenhum efeito.

O administrador do concelho era o depositário único e exclusivo da autoridade administrativa e, enquanto delegado do poder executivo, velava pelo cumprimento das leis; era o chefe de polícia, na prevenção dos delitos; o encarregado de todas as funções executivas da municipalidade possuindo atribuições de benevolência e de confiança que faziam dele, na sua localidade, o tutor e defensor material de todos os interesses comuns.

Significativas competências são as que lhe cabem nas áreas do registo civil, superintendência de polícia, repartição e cobrança de impostos, escolas primárias, proteção da indústria, recrutamento do exército e alistamento da guarda nacional.

Pela legislação de Mouzinho eram extintas as juntas de paróquia, os almotacés e os regedores de paróquia.

Frequentemente apontado como tendo aplicação após 1834, o decreto de 16 de maio de 1832, na verdade, nunca terá tido aplicação prática, “em consequência das dificuldades que se levantaram contra a sua execução, antes que se conhecessem as vantagens que d’elle podiam resultar”, como admitiu o presidente do conselho de ministros na sessão parlamentar de 20 de janeiro de 1835¹⁴, aquando da apresentação do “Projecto de Lei Sobre a Administração Pública” do duque de Palmela. Este projeto, que preconizava a reforma implementada por Rodrigo da Fonseca Magalhães em 1836, considera, em preâmbulo, que o decreto de 1832, “sendo hoje impraticável pô-lo no seu verdadeiro andamento, pelo descrédito em que caíram as diferentes autoridades administrativas por efeito de opinião, bem ou mal fundada, que contra elle se desenvolveu”. Julgou então o governo, e “attendendo à necessidade de prover quanto antes à definitiva organização do systema administrativo do Reino em todas as suas partes, que era já indispensável fazer algumas alterações neste decreto, e nos outros relativos à justiça e fazenda, que com elle tem íntima ligação; sem, contudo, mudar essencialmente as bases, e princípios em que elles são fundados”.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO 1835

Decreto de 18 de Julho

CIRCUNSCRIÇÃO	MAGISTRADOS ADMINISTRATIVOS	CORPOS ELECTIVOS
Distrito*	Governador Civil	Junta Geral do Distrito
Concelho	Administrador do Concelho	Câmara Municipal
Freguesia	Comissário de Paróquia	Junta de Paróquia

* Além do magistrado e corpo administrativo havia no distrito um conselho permanente: o Conselho de Distrito.

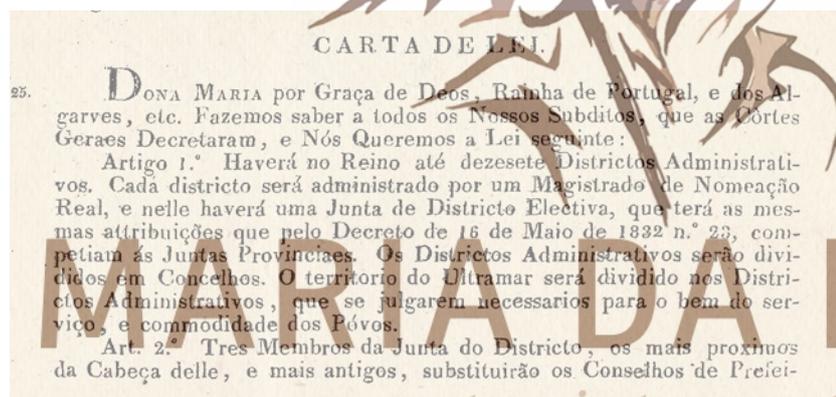
14/ *Debates Parlamentares*, Assembleia da República, Direção de Serviços de Documentação e Informação. Disponível na <<URL: <http://debates.parlamento.pt/?pid=mc>>> [acesso em 2009.02.02]

I Parte 5 Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO

É, então, com base na carta de Lei de 25 de abril do mesmo ano, e pelo decreto de 18 de julho de 1835, que se institui a “Divisão Administrativa do país”¹⁵, sendo criados os distritos, subdivididos em concelhos e estes em freguesias, onde haverá sempre um representante administrativo de nomeação e um corpo de cidadãos eleitos.

Definidas as regras, sublinha-se a eleição direta para as câmaras municipais¹⁶, alterando apenas algumas funções que seriam exercidas pelas juntas de paróquia, tal como outras que competiam aos párocos e que passaram para os presidentes das mesmas juntas. Definia-se que o secre-



10

Carta de Lei de 25 de abril de 1835

centro interpretativo

tário da câmara municipal venceria ordenado arbitrado pelo órgão e pago pelas rendas do concelho, estando prevista a existência de mais escrivães se isso se mostrasse necessário.

A reeleição, nestes cargos, era permitida, embora ninguém pudesse ser *constrangido* a servir por dois períodos consecutivos. Quando um eleito se escusasse a servir sem causa legítima, ficaria inábil para qualquer emprego público por um período de até cinco anos. A câmara reunia ordinariamente até duas vezes por semana, podendo o governador civil ou o administrador do concelho, nas terras onde não residissem, convocar reuniões extraordinárias, que eram públicas. Este decreto definia ainda as competências das câmaras municipais e das juntas de paróquia.

Se os empregos de secretários, escrivães e outros funcionários eram vitalícios e remunerados, já as funções conferidas aos corpos eletivos eram honoríficas e gratuitas. Os corpos administrativos eleitos só deliberavam e fiscalizavam, sendo a execução confiada sempre ao magistrado administrativo, com exceção das deliberações da câmara municipal, que competiam ao seu presidente.



¹⁵/ Ficou o país dividido em 17 distritos administrativos.

¹⁶/ Pelo modo determinado no decreto de 9 de janeiro de 1834.

No presente estudo, além da câmara municipal importa particularmente o novo corpo administrativo agora criado e que, como veremos, terá uma importância decisiva e será mesmo a figura central do primeiro Liberalismo na Póvoa de Lanhoso: o administrador do concelho. Podendo ser reeleito, era escolhido pelo governo de uma lista tríplice (quíntupla em concelhos de maior dimensão), achada, tal como as câmaras, por eleição direta, sendo o mandato de dois anos. Os administradores dos concelhos podiam ser suspensos pelos governadores civis, mas demitidos apenas por decreto régio. O cargo não vencia ordenado fixo, mas o seu titular recebia uma gratificação paga pelas rendas do concelho, votada pela câmara e inserida no orçamento das despesas anuais do concelho. O secretário da câmara podia fazer também de escrivão do administrador embora, sempre nomeado e pago pela câmara, nos municípios maiores a administração pudesse ter escrivão próprio. No respeitante a homens de diligências previa a Lei que seriam tantos quantos os necessários, pagos ainda pelas rendas das câmaras, que deviam autorizar a despesa.

Como se vê, a articulação legal da existência deste novo elemento de governação no quadro dos concelhos, com competências próprias e bem significativas, não se nos afigura ter sido fácil, tendo passado, naturalmente, por um período de difícil convivência com as municipalidades.

Se não se dispensa uma consulta das competências específicas de cada uma das autoridades e corpos eletivos, regista-se apenas o que a lei expressava muito claramente, ao entregar aos magistrados administrativos o primeiro lugar em todos os atos e solenidades públicas.¹⁷

Algumas indefinições ou dúvidas resultantes da gestão corrente das competências dos cargos e instituições que conviviam lado a lado, partilhando o mesmo território, os mesmos recursos e, sobretudo, o mesmo ambiente, passará, aliás, por momentos de naturais ajustamentos, o que se tornará mais ou menos fácil consoante os entendimentos e os relacionamentos entre as pessoas dos seus titulares.

Esta lei vai sofrer diversas alterações e adaptações, nomeadamente com o código administrativo de 31 de dezembro de 1836, que veio consolidar as instituições administrativas anteriormente criadas, procedendo a ligeiros ajustamentos e, desde logo, alterando as denominações do governador civil para administrador geral e o comissário de paróquia para regedor, não obstante lhes tenha mantido, no essencial, as atribuições e competências. A figura do administrador do concelho permaneceu. Ao nível da câmara, o presidente passou a ser eleito pela própria câmara, tal como o fiscal também por esta escolhido.

17/ Disposições Gerais relativas e comuns aos diversos Magistrados Administrativos, Cap. VI, Artigo 91.º

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO 1836 (Código Administrativo)

CIRCUNSCRIÇÃO	MAGISTRADOS ADMINISTRATIVOS	CORPOS ELECTIVOS
Distrito*	Administrador geral	Junta Geral do Distrito
Concelho	Administrador do concelho	Câmara Municipal**
Freguesia	Regedor de paróquia	Junta de Paróquia

* Além dos magistrados e corpo administrativo havia em cada distrito um conselho permanente: o **Conselho de Distrito**.
** Junto da câmara funcionava uma junta de eleitos das freguesias (dois por freguesia) com o objetivo de aprovar derramas ou contribuições para as despesas do concelho.

As competências do administrador viriam a ser ligeiramente alteradas pelo código administrativo de 1836: passavam a ter direito a um escrivão, por si proposto sob lista tríplice à câmara, que o escolhia e nomeava, mantendo-se os amanuenses e homens de diligências (enquanto não houvesse guarda municipal formada), todos pagos pelas rendas do concelho com ordenados arbitrados pela câmara.

Convirá, aqui chegados, fazer-se um alerta especial, que se pode revelar importante no seguimento do nosso estudo, para o art.º 122, através do qual se obrigava a câmara ao pagamento da gratificação ao administrador, clarificando os procedimentos a efetuar no caso de haver recusa. Esta clarificação ou definição deixava subjacente a existência de problemas na sua aplicação ou aceitação por parte de algumas câmaras municipais, cujos membros exerciam graciosamente e eram responsáveis pela repartição fiscal e arrecadação das receitas que permitam fazer face ao aumento dos encargos com a própria administração.

Por este código administrativo surgia também um conjunto de alterações efetuadas, ou promovidas, no processo de implantação do Liberalismo, a que se somavam Leis e decretos passíveis de ajustar um modelo de administração tradicional e clássico às novas condições e realidades da sociedade e da economia portuguesas. Existiam, pois, leis com grande alcance e significado nesse processo, referindo-se, a título de exemplo, a Lei de 6 de novembro de 1836 que reduzia para 351¹⁸ o número de concelhos no país, medida que, no dizer de José V. Capela¹⁹ significou “a mais profunda afectação do quadro da vida social e moral da população portuguesa”.

Estas alterações vão ter significativa repercussão no mapa e na organização político-administrativa do concelho da Póvoa de Lanhoso, onde o de S. João de Rei passou a estar integrado para, no ano seguinte (1837), ser de novo reinstituído, levando então consigo um maior número de freguesias em prejuízo do próprio município onde havia sido decretada a sua integração.

CODIGO ADMINISTRATIVO PORTUGUEZ.



LISBOA.
1837.

NA IMPRENSA DA RUA DE S. JULIÃO N.º 5.
Vende-se na Loja de Livros de Antonio
Marques da Silva. Na Rua Augusta N.º 2
em Lisboa.

Código
Administrativo
1836

MARIA DA FONTE

Centro Interpretativo



^{18/} Reduz para menos de metade o número de concelhos, que varia entre 796 e 817. Cf. ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal* (edição preparada e dirigida por Damião Peres), 4 vols., Livraria Civilização, Barcelos, 1971.

^{19/} CAPELA, José Viriato, *A Revolução do Minho de 1846 – Os Difíceis Anos de Implantação do Liberalismo*, Braga, Governo Civil de Braga, 1997.

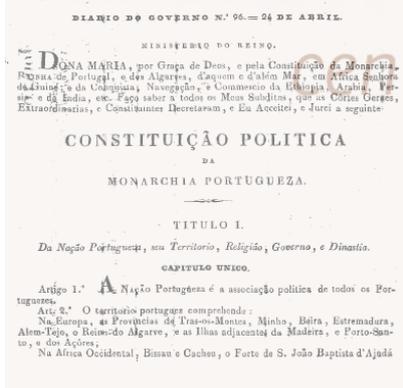
I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

1/ AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO



12 António Bernardo Costa Cabral

MARIA DA FÁTIMA



13 Constituição 1838

As alterações e os ajustamentos necessários aos quadros legais vão continuar em simultâneo com os problemas de afinações políticas dos diversos quadrantes constitucionais, sejam *cartistas* ou *vintistas*, pois, não obstante a revolução de setembro de 1836 originar um novo quadro político que levará à promulgação de um outro texto constitucional em 1838, a verdade é que agora a luta era apenas entre liberais, como sublinhou Maria de Fátima Bonifácio ao afirmar que²⁰ “a partir da derrota do absolutismo em Évora-Monte (maio de 1834), a luta pelo poder vai-se travar entre duas facções liberais, entre Constitucionalistas”. E é exatamente neste quadro político-social que se vai assistir ao agudizar da instabilidade.

Em 29 de outubro de 1840 uma nova carta de Lei altera alguns aspetos da divisão administrativa, revogando, em parte, as disposições do código de 1836 e substituindo-as por outras, marcando novas regras, tanto no que respeita à organização dos corpos eletivos e à nomeação de autoridades e suas atribuições, como no que respeita ao estabelecimento das derramas, fintas e posturas municipais.

Como principais alterações surgiam as juntas de paróquia que deixavam, contudo, de se constituir como parte da organização administrativa, ficando as suas atribuições limitadas à administração das coisas pertencentes às fábricas da igreja, dos bens comuns das freguesias e à prática dos atos de beneficência e piedade que lhes fossem recomendados por Lei ou por ordem das autoridades superiores. O pároco passava a ser o presidente nato, enquanto os secretário e tesoureiro eram nomeados pela junta, de entre os seus membros, ou de fora deles.

O administrador concelhio e o regedor de paróquia passavam, de novo, a ser nomeados pelo governo, e o administrador geral do distrito a denominar-se governador civil.

Por esta Lei era extinta a junta dos eleitos da freguesia e criado o conselho municipal, composto pelos cidadãos mais coletados de décima, que deviam saber ler, escrever e contar. Este órgão tornava-se responsável pela aprovação dos orçamentos apresentados pela câmara municipal e pela repartição das derramas lançadas às populações, depois remetidas ao conselho de distrito para ratificação. O conselho municipal tornar-se-á, em determinados casos e períodos, um verdadeiro fórum de confronto político entre elementos e elites locais, como aconteceu na Póvoa de Lanhoso.

Reposta a Carta Constitucional em 10 de fevereiro de 1842, por Costa Cabral, logo surgiu uma nova Lei eleitoral, com o sufrágio indireto e censitário, no início do mês seguinte, e um novo código administrativo de características mais centralizadoras, promulgado a 18 do mesmo mês de março. Este código entrará em vigor a 3 de julho seguinte.

Em 1842, o distrito de Braga tinha 19 concelhos e 89.856 fogos – menos 42 concelhos e mais 10.706 fogos que em 1835.

Por este novo código administrativo as câmaras eram eleitas pelas assembleias dos eleitores municipais, sendo presidente o candidato mais votado e escolhido o procurador-fiscal pelos próprios vereadores. Junto

20/ BONIFÁCIO, Maria de Fátima, “A revolução de 9 de Setembro de 1836: a lógica dos acontecimentos”, in *Análise Social*, Vol. XVIII (71), 1982, 2º, pp. 331–370.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO 1842 (Código Administrativo)

CIRCUNSCRIÇÃO	MAGISTRADOS ADMINISTRATIVOS	CORPOS ELECTIVOS
Distrito*	Governador Civil	Junta Geral do Distrito
Concelho**	Administrador do Concelho	Câmara Municipal
Freguesia***	Regedor de Paróquia	Junta de Paróquia

* Além dos magistrados e corpo administrativo há no distrito um conselho permanente, o **Conselho de Distrito**.

** Além dos magistrados e corpo administrativo há um **Conselho Municipal**.

*** A respetiva junta de paróquia deixou de fazer parte da organização administrativa do Estado, passando a **Administração Paroquial**.

CODIGO ADMINISTRATIVO.



LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

1842.

de cada câmara havia um conselho municipal composto de tantos vogais – os maiores contribuintes de décima – quantos fossem os vereadores.

O administrador do concelho era nomeado pelo Rei e prestava juramento perante o governador civil. Só o podiam ser aqueles que tivessem residência no concelho desde período anterior à eleição. O administrador era encarregado, sob a autoridade e fiscalização do magistrado distrital, da execução imediata das leis e regulamentos da administração. No respeitante à polícia judicial, era-lhe permitido prender ou mandar prender os culpados nos casos em que não fosse exigida prévia formação de culpa. Os atos do administrador do concelho eram legitimados pela sua assinatura.

É neste quadro de dificuldade e instabilidade que se define a primeira grande tarefa do novo regime, que será “a implantação das novas instituições”²¹, isto é, o estabelecimento dos canais de comunicação e de confiança entre os titulares de cargos com competências próximas e quase sobrepostas.

De facto, o Estado não se podia desenvolver sem a afinação de procedimentos e competências nas diversas instituições, com novas ou diferentes atribuições, numa articulação de complementaridade em muito resultante da separação entre poderes deliberativos e executivos; onde nem sempre os novos quadros se entendiam entre si ou compreendiam o próprio sentido das orientações e diretrizes na plenitude dos objetivos, por um lado, e em que as populações reagiam mal a tanta novidade e mudança, por outro. A isto somava-se o choque entre os velhos quadros sociais e os novos quadros administrativos emergentes, com naturais divergências pessoais e institucionais.

As novidades ocorrem em catadupa. A “nova” sociedade ainda não se encontrava verdadeiramente preparada, como aconteceu com as eleições, que determinavam a existência de direitos de opção e de escolha, mesmo porque a aceitação da sua essência ainda não se encontrava interiorizada ou era realmente factual.

Código Administrativo 1842

21/ CAPELA, José, *Ob. cit.*, p. 58.

As próprias atribuições e tarefas pedidas às novas instituições não se mostravam facilmente assimiláveis, dada a herança secular, e, em muitos casos, tornaram-se verdadeiramente delicadas, especialmente para as juntas de paróquia que passaram a gerir assuntos sensíveis e cada vez mais difíceis de executar, como a repartição local e a cobrança de impostos públicos, os recenseamentos militar e eleitoral, as derramas municipais e paroquiais, a congrua dos párocos, entre tantas outras que resultavam não só da Lei como de deliberações casuísticas da câmara municipal, do conselho de distrito ou da administração do concelho.

Todas estas situações levavam a um acumular de tensões. Se a situação, identificada por José V. Capela²², dos problemas resultantes da necessidade de anexação de freguesias para efeitos administrativos ou geopolíticos²³ parece não ter tido relevância no caso da Póvoa de Lanhoso, a supressão, em 1836, e reinstauração, no ano seguinte, do concelho de S. João de Rei, como a extinção dos coutos de Fontarcada, Lagiosa, Serzedelo e Pouzadela (Monsul), ocasionaram novas realidades fiscais e de funcionalismo passíveis de originar conflitos.

As situações identificadas serão, como adiante veremos, factos comprováveis no concelho da Póvoa de Lanhoso no período do primeiro liberalismo, que se distinguirá, mesmo, como um palco privilegiado, e em muitos aspetos paradigmático, da implantação do Liberalismo em Portugal, como acontecerá em 1846 com a Maria da Fonte.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

1.2/ Dificuldades de implantação da nova ordem administrativa // Conflitos

Os conflitos ocorridos durante o período em análise são, de facto, muitos e sobre os mais diversos motivos, e recorrentemente relatados ou identificados na diversa produção documental e bibliográfica. No âmbito deste estudo, importa-nos, por agora, considerar apenas alguns conflitos institucionais resultantes particularmente da aplicação da nova legislação, com especial enfoque nos choques entre as novas instituições.

Sabemos que os conflitos objeto de participação superior foram uma ínfima parte dos que, de facto, se verificaram. Mas, por uma questão metodológica, limito-me, neste momento, e para os anos de 1837 e 1838, a uma elencação dos que foram objeto de consideração em documentos legais e alvo de publicação no “Periódico Oficial do Governo”, que substituiu a publicação na Chancelaria Mor do Reino, conforme o decreto de 19 de agosto de 1833.²⁴

De acordo com a referida fonte, no ano de 1837 registaram-se mais de 30 situações de participação ou intervenção, na sequência de divergências institucionais verificadas, acrescidas de cerca de outras 20 em 1838.

Problemas com as novas divisões do território, com o pagamento aos empregados das recentemente criadas instituições e autoridades – com

22/ CAPELA, José, *Ob. cit.*, p. 62.

23/ Na Póvoa de Lanhoso apenas pontualmente se assistiu a duas anexações, e que já não são novas, correspondentes às freguesias de Louredo, anexa a S. Martinho do Campo; e St.ª Tecla, anexa à de Gerás.

24/ *Coleção de Leis e Outros Documentos Oficiais*, “Periódico Oficial do Governo”, Lisboa, Imprensa Nacional.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO

particular relevância para a gratificação ao administrador do concelho – dúvidas quanto aos emolumentos, faltas de eleitores e recusas de eleitos para os respetivos cargos, abusos de competências, insultos e agressões, problemas com nomeações e dissoluções nos recenseamentos e nas eleições, recursos e exclusões, resistências e desobediências, coações, desordens, conflitos, espancamentos e tumultos. Apesar da análise se restringir a um curto período temporal, não é possível deixarmos de considerar a quantidade e a riqueza da diversidade quanto aos motivos suscetíveis de causar representações, reclamações, participações, queixas ou denúncias ao governo ou à própria Rainha.

Como se afirmou, a elencação apresentada constitui apenas uma amostragem dessa conflitualidade, que podíamos facilmente amplificar se considerássemos outras fontes. A lista de conflitos com as autoridades, particularmente no que respeita ao acatar das determinações legais dos documentos que se vão sucedendo é, no entanto, bem mais relevante, em particular quando respeita a decretos expressivos das novas tendências e realidades de modernização do país, que chocam, necessariamente, com as tradições, hábitos instalados ou novas realidades de fiscalidade.

Parece-nos ainda importante atentarmos à prolongada resistência às denominadas Leis da Saúde que, de uma forma nítida, ainda que em muitos casos passiva, não deixará de ganhar expressão mais significativa.

No que respeita a resistências à nova tributação, este é um fator ainda mais significativo em termos de repulsa e contestação. Fátima Sá²⁵ apresenta-nos um conjunto de “25 acções de protesto entre 1835 e 1843, suplantando em número as formas de protesto referentes a enterros”²⁶. Destas, o número mais expressivo teve lugar no distrito de Braga, “onde ocorrem 11 das 18 acções de protesto antifiscal da Província”.

Para além das identificadas, consideram-se novas medidas os impostos para as estradas, para as côngruas dos párocos, para as carnes verdes, subsídio literário ou do vinho, entre outros.

Entretanto, o clima de coação gerado conduziu a algumas situações de permissividade por parte das autoridades que, muitas vezes, quando não cediam, chegavam a ser destituídas de forma violenta. Assim aconteceu em Loures, Grijó (St.^a Maria da Feira), Lourinhã, Santiago do Cacém – para repor o Administrador nomeado – ou Castro Marim – na substituição das autoridades.²⁷

É verdade que com o reforço das competências das novas instituições, na senda de uma crescente centralização do poder, particularmente após a publicação do código administrativo de 1842, a tendência caminhará no sentido da diminuição deste tipo de conflitos ou choques institucionais. Não por se resolverem os problemas, que esses mantiveram-se, mas por se irem ajustando procedimentos e, especialmente, por passar a ser exercida uma magistratura de preponderância dos representantes do poder central sobre as instituições da administração local representativa.



15 FONTE

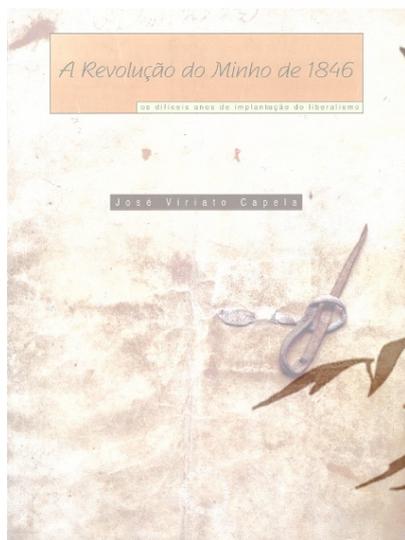
centro interpretativo



25/ FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo, *Rebeldes e insubmissos: resistências populares ao Liberalismo (1834–1844)*, Porto, Afrontamento, 2002.

26/ PEREIRA, Míriam Hapern, *Ob. cit.*, pp. 24–26.

27/ PEREIRA, Míriam Hapern, *Ob. cit.*, pp. 24–25.



Os Dífíceis Anos da Implantação do Liberalismo (1997)

Por isso, com o reforço do Cabralismo as novas atribuições acometidas aos concelhos “não contribuirão para que as municipalidades se revelassem na maioria dos casos activamente defensoras ou suportes das novas instituições e ordem político-administrativa”²⁸, antes pelo contrário acusaram o profundo esvaziamento a que pelas reformas legais tinham sido votadas, e sobretudo o “mal-estar decorrente do facto de a ela[s] caberem a executar um conjunto de medidas e reformas danosas ou mal acolhidas pelos povos, de que não eram responsáveis nem sequer colhiam os dividendos”.

Em 1838, a vereação da câmara municipal de Braga sintetizava assim os principais problemas decorrentes da nova realidade:²⁹

- a) A difícil partilha e funcionamento institucional da divisão de poderes;
- b) A secundarização a que a instituição municipal e os seus agentes estavam a ser votados;
- c) A substituição de uma administração de base honorária por outra de base censitária que estava a afastar muitos “homens bons” do governo;
- d) O elevado desajustamento de muita legislação às realidades.

Para o presente estudo, sendo importante a sobreposição de sucessivas formas de descontentamento e protesto, particularmente significativas no Minho e na Póvoa de Lanhoso³⁰, tornam-se, no entanto, relevantes os choques institucionais, com preponderância para os conflitos entre a câmara municipal, uma instituição secular e basilar na tradição municipalista portuguesa, e a nova autoridade administrativa, o administrador concelhio, com quem teve que aprender a conviver e por quem se sentiu muitas vezes “ofendida”.

1.3/ As leis da saúde nos conflitos

Os conflitos que sustentaram o início dos graves confrontos com as autoridades e que estiveram na origem da revolta da Maria da Fonte são, claramente, a contestação às conhecidas Leis da Saúde³¹ e ao regulamento das “bilhetas”³², através das quais se vedava a continuidade da prática ancestral dos enterramentos no interior das igrejas e à obrigatoriedade de atestado de óbito. Os primeiros documentos oficiais que as referem, embora datados de mais de uma década antes, vão ter seguimento com a promulgação do Regulamento da Saúde Pública de 1837³³ e da Reforma da Saúde Pública de 1844.³⁴

De facto, foram muitos, e bastante anteriores ao ano de 1846 os conflitos que tiveram origem nestas causas. É possível acompanhá-los, pelo menos numa pequena parte, através de reiteradas desobediências, ainda que em muitos casos anunciadas e noutras assumidas, mas sempre contrariadas por orientações superiores, inflexíveis na sua aplicação.

Mantendo as mesmas razões metodológicas no recurso a uma única

28/ CAPELA, José Viriato, *Ob. cit.*, pp. 74-78.

29/ *Idem, ibidem.*

30/ FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo, *Ob. cit.*. Refere uma queixa originária da Póvoa de Lanhoso “contra a apropriação de baldios por homens ricos”. PEREIRA, Míriam Hapern, *Ob. cit.* Refere petições enviadas às Cortes, pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Fontarcada e S. Martinho de Galegos, criticando a cobrança de direitos senhoriais pelo Estado.

31/ Decreto de 21.09.1835.

32/ Decreto de 08.10.1835.

33/ 03 de janeiro de 1837.

34/ Decreto-Lei de 28 de setembro de 1844.

I Parte 5 Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO

fonte³⁵, é possível identificar, em 1837, situações de conflito ocasionadas pela oposição aos enterros fora das igrejas em localidades como a Póvoa de Varzim, Montalegre, Coimbra, Bemposta ou Braga. No ano seguinte, registaram-se hostilidades em Odivelas, Nelas, Celorico de Basto, S. Martinho d'Anta, S. Pedro d'Atey (Vila Real) e Cabeçudo (Castelo Branco), para além de representações sobre a construção de cemitérios, como aconteceu com diversas câmaras do distrito de Vila Real e, para o que mais interessa ao nosso estudo, com a da Póvoa de Lanhoso.

A situação no ano de 1838 atingiu, aliás, alguma gravidade, a ponto de se decretar a obrigatoriedade de levantamento de autos quando ocorressem inumações no interior das igrejas. Do mesmo modo se determinaram prazos para a construção de cemitérios em cada paróquia³⁶, sendo dadas instruções aos administradores dos concelhos para que o Regulamento do Conselho de Saúde Pública³⁷ fosse integralmente cumprido e gratuitamente emitidas as certidões de óbito dos pobres.³⁸ Não obstante, é unanimemente reconhecida a inexistência, na maioria dos municípios, das condições ou recursos financeiros que permitissem a imediata implementação destas medidas, nomeadamente no que respeitava à construção dos cemitérios, já que as “bilhetas” para os enterramentos, da responsabilidade dos comissários de saúde, eram por regra cumpridas, considerando a administração a relevância da gratuidade determinada para o sucesso da aplicação da Lei.

Quanto à questão dos enterros tumultuários que primeiramente terão originado confrontos com as autoridades administrativas e logo depois com as policiais, julgo ter já, e no essencial, ficado definitivamente resolvido após a publicação do estudo de José V. Capela e Rogério Borralheiro³⁹, no qual se estabelecem com rigor documental, assente nos livros paroquiais de registo de óbitos e confirmado pela correspondência oficial trocada entre as diversas autoridades, da administração do concelho ao governo civil e ao ministério do Reino, para além de outros relatórios, entre eles os de autoridades judiciais. É pois com base nesses documentos do Arquivo Nacional Torre do Tombo⁴⁰ que se encerra uma já longa discussão, relativa à Revolta da Maria da Fonte, nomeadamente na correspondência mantida com a administração central a partir dos novos interlocutores regionais e locais (governo civil e administração do concelho), entre a qual se encontram ofícios, circulares, relatórios e exposições, que fixam com rigor a cronologia e a geografia da primeira parte de uma *Revolução*.

Os referidos autores, encerram a discussão, concluindo de forma explícita:⁴¹

a) *A larga série de motins que se desencadearam desde inícios de Fevereiro, teve como ponto de partida, e principal palco de eclosão, o concelho de Póvoa de Lanhoso, logo se alargando aos concelhos vizinhos de Vieira, Guimarães e Braga;*

b) *O motim de Fonte Arcada de 23 de Março de 1846 traduzia já o culminar de uma série de motins e revoltas que pelo seu desfecho, com a prisão*



17

A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



35/ *Colecção de Leis e Outros Documentos Oficiais.*

36/ Decreto-Lei de 10 de janeiro de 1838.

37/ 30 de outubro de 1838.

38/ 12 de novembro de 1838.

39/ CAPELA, José; BORRALHEIRO, Rogério, “A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso...”.

40/ ANTT, Ministério do Reino, Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Livro n.º 4.

41/ CAPELA, José; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, p. 19.

das líderes, o início do seu julgamento e a obstrução popular ao mesmo, o assalto à cadeia e a libertação das presas, deu início a uma nova etapa marcada pela colocação da força militar no terreno e por uma maior vigilância dos movimentos que ganharam maior relevância política pela oposição e obstrução da ordem pública e judicial;

c) O levantamento de Fonte Arcada demarcou uma clara diminuição dos motins, não só por causa da apertada vigilância militar que se lhe seguiu, mas também pela suspensão das licenças e pela não aplicação das leis da saúde nos enterros fora das igrejas. A partir de então inicia-se um novo ciclo de revoltas, agora claramente marcadas pela luta contra o imposto (sobretudo da décima) e contra a nova administração e autoridades, com mais forte e marcada configuração política anti-estadual, que depois da fase da repartição da décima correspondente à etapa dos motins dos enterros, iria tornar-se mais patente com o início das cobranças efectivas.

Na Póvoa de Lanhoso, por exemplo, a construção de cemitérios deu-se bastante mais tarde, sendo esse, aliás, um dos problemas a merecer ainda a atenção das autoridades concelhias já em plena primeira República para parte das freguesias, que ainda os não possuíam.

Não obstante, a contestação à edificação do cemitério ser bastante anterior a 1846 pois, em documentação datada de 1838 já a câmara povoense clamava para as dificuldades da sua construção, como o vão fazendo as de inúmeras outras localidades, muito por mercê das dificuldades económicas, como dos problemas morais e de tradição que se colocam às suas populações, rurais e fortemente cristãs. A representação da câmara municipal da Póvoa de Lanhoso⁴², D. Maria II respondeu, quase de imediato:

Sendo presente a Sua Magestade a RAINHA, o Officio do Administrador Geral interino de Braga, em data de 26 de Fevereiro ultimo, incluindo Cópia da Representação que a Câmara Municipal do Concelho da Povoia de Lanhoso lhe dirigira em data de 29 de Janeiro, expondo a repugnancia dos Povos ao salutar estabelecimento de Cemiterios: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que o Administrador Geral interino faça constar à dita Câmara, que Espera do patriotismo dos seus Membros, e do seu zêlo pelo Serviço Publico, e mesmo da Religião que professâmos, que ella empregará todos os esforços para remover os obstaculos que se oppozerem à construcção dos Cemiterios no seu Concelho; persuadindo os Povos por bons modos a concorrerem para tão uteis estabelecimentos, e convencendo-os a isso pelas razões de conveniencia, que resulta à saúde publica, e à decencia dos Templos.

Palacio das Necessidades, em 15 de Março de 1838. = João de Oliveira.

Continuando os enterros a ser efetuados, antes como depois, dentro das igrejas e nos adros destas, como se percebe também pela leitura dos respectivos assentos paroquiais.

1.4/ Fiscalidade e condicionalismos económicos

42/ AMPL, Livro de Actas de Vereação; e Colleção de Leis e Outros Documentos Officiais...



18 D. Maria II

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO

As razões que sustentaram os confrontos com as autoridades administrativas foram muitas, resultando, antes de mais, de todo um ambiente de mudanças e alterações suscitados pela transição do Antigo Regime para o Liberalismo, no qual novos valores e princípios implementados se tornaram potenciadores de contestação e conflito, em oposição ou contra-posição a tradições ancestrais onde privilégios e distinções eram práticas correntes e, naturalmente, sociais.

Pudemos já acompanhar uma série de incidências e de transformações operadas ao nível da sociedade, da política e das instituições, tudo refletido por uma vasta panóplia de textos legislativos.

Como não podia deixar de acontecer, também ao nível da fiscalidade, as alterações ocorreram. Mas, no caso em apreço, interessam-nos particularmente as que ocorrem ao nível da administração e, concretamente, o seu reflexo nos municípios, onde as reformas liberais alteraram toda a estrutura e funcionamento dos órgãos da administração local, criando também, em termos de fiscalidade e de finanças, novas regras particularmente difíceis de aplicar ou implementar.

A base da nova fiscalidade e finanças, escora fundamental das doutrinas liberais, iam no sentido de tentar extinguir todos os obstáculos à liberdade económica, cessando a vinculação da propriedade e dos impostos ou dos tributos que onerassem as trocas comerciais no intuito de ser alcançada uma verdadeira liberdade comercial. Assim, se procuram substituir os impostos indiretos por diretos, respeitando princípios de justiça e equidade em que alicerçava o aparelho financeiro do Estado liberal.

A par da tentativa de institucionalização de novas regras tributárias e fiscais, procurou-se o reforço de novos grupos com maior capacidade de intervenção política e social, mas também económica, ao efetuar profundas alterações ao nível da propriedade (supressão de vínculos, fim das doações, extinção de Forais e de ordens monásticas e religiosas, a par da profunda reorganização administrativa).

A principal transformação resultou do decreto de 19 de abril de 1832, de Mouzinho da Silveira, extinguindo as sisas gerais, que significavam 10% do valor das transações sobre bens móveis e semoventes e que, em boa verdade, representavam a principal fonte de receitas das câmaras municipais, que, com os seus sobejos, podiam custear as principais despesas.

Sabemos que nos finais do Antigo Regime os orçamentos municipais eram bastante exíguos e as receitas reduzidas, o que não se altera sobremaneira no advento do Liberalismo, que se resumiam aos foros dos bens próprios dos concelhos, às receitas da aferição de pesos e medidas, às rendas dos terrenos de feiras e romarias, eventuais multas e coimas pela violação das suas posturas e a rendimentos das almotaçarias. De facto, a exiguidade destas receitas eram, em determinados momentos, compensadas com o lançamento de impostos indiretos sobre bens de consumo, com particular relevância sobre a carne e no vinho, que, a par de fintas extraordinárias proporcionais lançadas aos recursos dos habitantes, por regra, só o eram quando os sobejos das

sisas não se mostrassem suficientes para fazer face às despesas.

Se as receitas eram reduzidas, as despesas também não eram elevadas, registando-se como as mais importantes rubricas orçamentais o expediente camarário, o correio, as festividades e procissões, as cadeias, as reparações e conservações de edifícios, caminhos e pontes, a saúde pública (médicos, cirurgiões e boticários a quem eram arbitradas remunerações por Partido), o pessoal (secretários, oficiais, contínuos, porteiros, pregoeiros...) e particularmente os encargos com os expostos.

Com o fim do encabeçamento das sisas e dos seus sobejos, as finanças das câmaras municipais foram fortemente afetadas. Não obstante, esse facto poderia ser ultrapassado pela continuidade do recurso às soluções já anteriormente praticadas, não se desse o caso de o problema se agravar extraordinariamente com o aumento das despesas, provocado pelas alterações entretanto operadas ao nível das reformas da administração, sendo necessário fazer face a ordenados e gratificações aos funcionários, custos de expediente e burocracias resultantes da instalação das recentes autoridades, anteriormente inexistentes.

A estas despesas, novas ou altamente acrescidas, somavam-se os impostos centrais. Com o agravamento da situação económica, os recursos para algumas das principais funções das câmaras serão colocadas em causa, concretamente as reparações que, com o fim da guerra civil, requeriam especial atenção.

Refira-se, contudo, que a principal necessidade de recursos por parte das câmaras era, sem margem para dúvidas, a sustentação das amas dos expostos. Com a cobrança de impostos e angariação de outras receitas seriamente afetadas a partir de 1832, as amas ficaram sem receber durante largos períodos, acumulando-se dívidas de mais de dois ou três anos – o que se verificará também no concelho da Póvoa de Lanhoso. Este problema com os expostos só será regulado, que não resolvido, com o decreto de 16 de setembro de 1836.

Outro encargo das câmaras que se vai manter, e não terminar com as reformas do primeiro Liberalismo, é o pagamento ao Estado da *terça* dos rendimentos municipais.⁴³

Perante a situação calamitosa em que as administrações camarárias se encontravam em termos financeiros, particularmente a partir de 1834, algumas vão tentar recorrer a empréstimos, embora a sua maioria opte por enviar representações e petições à câmara dos deputados, como refere António Pedro Manique,⁴⁴ “deixando perceber que o lançamento de fintas era inexequível pela precária situação económica das populações, consideradas repugnantes e odiosas, para quem era já difícil satisfazer os impostos gerais exigidos anualmente”, a décima e impostos anexos, o real d’água sobre a carne e o vinho e o subsídio literário.

Segundo o mesmo autor, estas petições deixam perceber que o lançamento das fintas era entendido pelas câmaras como antipolítico, provocando o descrédito do novo sistema e orientando propósitos no sentido

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



43/ Criado no séc. XVI para custear a reparação de muralhas, castelos e outras despesas militares, apenas vai desaparecer após 1860.

44/ MANIQUE, António Pedro, “Liberalismo e Finanças Municipais – da extinção das Sisas à Proliferação dos Tributos Concelhios”, in PENÉLOPE, *Fazer e Desfazer História*, n.º 3, Junho, 1989, p. 27.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

17 AS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO LIBERALISMO

dos impostos indiretos, “menos sensíveis, menos pesados e mais de acordo com as práticas tradicionais e com a vontade geral dos povos”. O que aconteceu em 95% das referidas petições com propostas de taxas maioritariamente sobre o vinho e a carne, embora fossem contemplados outros produtos (peixe, azeite, sal, aguardente ou tecidos). Para a sua aprovação, algumas câmaras convocavam, mesmo, as populações para reuniões extraordinárias, no sentido de as tornar participantes das decisões.⁴⁵

Será de sublinhar que, como chegou mesmo a ser dito, estes impostos indiretos estavam mais de acordo com as práticas tradicionais, significando o restabelecimento, com outras designações, dos antigos tributos que as reformas liberais tentavam suprimir. Mas, se os impostos indiretos se tornavam, de facto, mais fáceis de aplicar, eram também mais respeitadores dos haveres dos vereadores, afinal as elites sociais mais influentes e com voz ativa nas decisões camarárias, sem que o grosso da população tivesse consciência de que estes impostos indiretos afetavam de forma mais intensa os estratos mais desfavorecidos da sociedade, e inversamente, os impostos diretos afetam mais gravemente os proprietários e grupos de maiores rendimentos.

A carta de Lei de 4 de fevereiro de 1836 recuperava o lançamento de contribuições diretas, indiretas ou mistas, consoante fossem entendidas mais convenientemente, abrindo as portas à proliferação de novos tributos locais que, apesar de interrompidos pela revolução de setembro, seriam recuperados no código administrativo do mesmo ano, contribuindo para o restabelecimento das antigas alfândegas internas e passando a ser prática taxar os produtos “de fora do concelho” embora agora o devessem ser de forma obrigatoriamente uniforme. Os tributos chegaram a atingir 45% dos rendimentos – 10% para a décima; 10% de maneiio; 10% de subsídio literário; 10% de contribuição municipal; e 5% de cõngrua aos párocos.⁴⁶

Na verdade, e apesar do código administrativo de 1842 tentar impor alguma ordem no controlo dos orçamentos das corporações locais através da fiscalização pelo conselho de distrito, a supervisão, na prática, revelava-se ineficaz, continuando a verificar-se as práticas tributárias de 1836, com cada concelho a estabelecer as taxas que entendesse e na forma ou medida que bem considerasse, não existindo uniformidade. A necessidade de cobrar tornava indiferente se a medida era relativa à pipa, almude, canada ou quartilho, ao arrátel, arroba ou quintal, à carrada, carga, canastra, moio ou alqueire.

Esta política tributária, adotada ao nível dos municípios, possibilita compreender algumas das consequências económicas e sociais a que o país estava exposto neste período do primeiro liberalismo. No caso da Póvoa de Lanhoso, sendo um facto o enorme agravamento, não se verificou o recurso a muitas das soluções apontadas como maioritariamente equacionadas pelas câmaras municipais, nomeadamente os impostos indiretos que, como veremos, serão recusados pelo conselho de distrito.

No entanto, às populações eram somados um conjunto de outros en-

MARIA DA FONTE
Centro Interpretativo



45/ *Idem, ibidem.*

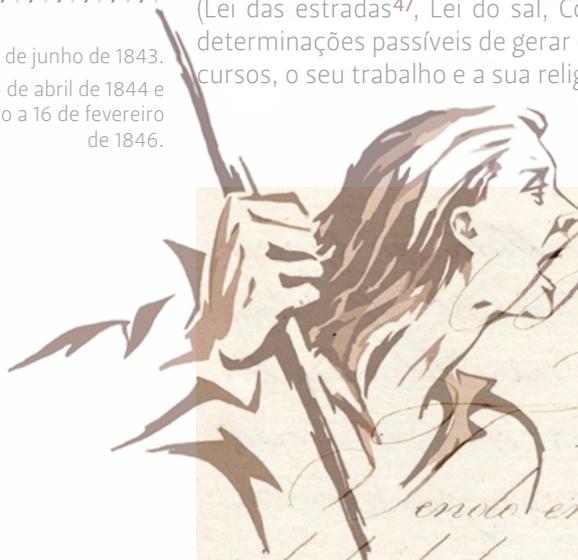
46/ *Idem, ibidem*, pp. 36-38.



47/ Decreto-Lei de 26 de junho de 1843.

48/ Publicada em 14 de abril de 1844 e posta em execução a 16 de fevereiro de 1846.

cargos e realidades incontornáveis, não apenas na questão dos impostos (Lei das estradas⁴⁷, Lei do sal, Contribuição da repartição⁴⁸...) como de determinações passíveis de gerar choques com a sua tradição, os seus recursos, o seu trabalho e a sua religiosidade.



Decreto.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

sendo em consideração a necessidade de levar a effecto o disposto no Artigo 24.º, nº. 5.º do Código Administrativo, e no Artigo 1.º do Decreto de 12 de Dezembro de 1843, estabelecendo o modo por que administrativamente se a de proceder contra os devedores de Contribuições e Impostos, quando, findos os prazos marcados pelas Leis para a sua entrega nos Cofres dos Recebedores competentes, o não ouverem realisado: E por bem Ordenar o seguinte:

Artigo 1.º

Nos Administradores dos Concelhos ou Bairros compete a cobrança das dividas procedentes d'Impostos e Contribuições de Lançamento, em quanto a mesma cobrança poder effectuar-se ad-

19

Documento manuscrito de Ferreira de Mello e Andrade (1846). Instruções para a execução do Decreto de 13 de agosto de 1844 a que se refere o Decreto de 30 de dezembro de 1845.



MARIA DA FONTE

centro interpretativo





2/ *A Póvoa de Lanhoso
nos alvares do Liberalismo*

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Livro de Alvarás
e Cartas de Privilégio
da Póvoa de Lanhoso

20



49/ AMPL, *Livros de Actas de Vereação*, (1837–1858).

50/ AMPL, *Livros de Recenseamento Geral*, (1836–1845).

51/ Em setembro de 2009 a Biblioteca Municipal da Póvoa de Lanhoso recuperou alguma documentação avulsa e inédita, proveniente da Casa das Agras (lugar da Aldeia, freguesia da Póvoa de Lanhoso), que foi residência de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. Entre essa documentação contam-se diversos apontamentos de natureza pessoal (copiadores) a par de alguns documentos oficiais. Dada a relevância da figura e personalidade de Ferreira de Mello e Andrade, recorrer-se-á a parte deste fundo documental ao longo deste trabalho. Agradece-se a cedência de tal documentação ao Ex. mo Senhor José Manuel Nunes de Matos Ferreira de Melo, e o trabalho de triagem à Sr.ª Dr.ª Cláudia Costa.

52/ FREITAS, Paulo A. Ribeiro, *Mea Populla de Lanhoso – Forais de Lanhoso*, Monografias II, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1992.

O período do primeiro liberalismo foi fortemente marcado e condicionado pelas grandes transformações então operadas em Portugal. As mudanças ocorreram todos os dias e a todos os níveis, originando fortes convulsões. A cadência de produção legislativa foi relevante, como enormes foram as suas implicações na política, na economia e na sociedade portuguesas do segundo quartel do século XIX.

A Póvoa de Lanhoso não foi alheia a estas transformações. Bem pelo contrário, será particularmente sensível ao conjunto de alterações e novidades que atingiram todos os setores e todos os aspetos da vida de uma comunidade rural, fortemente ligada à terra, à tradição e à religiosidade. Este é, talvez, o aspeto mais comumente sublinhado por uma dedução de senso comum.

Após uma análise circunstanciada e continuada às atas de vereação da câmara⁴⁹, como de outra documentação municipal complementar⁵⁰ e de arquivos particulares⁵¹, torna-se hoje possível sustentar documentalmente ideias bastante claras sobre diferentes aspetos da organização local em áreas tão distintas como a económica, a social, a política e a institucional.

As transformações operadas pela legislação liberal produzida no segundo quartel do século XIX vão encontrar aplicação em todos os setores da vida do país, sendo que, na Póvoa de Lanhoso, é possível conferir cumulativamente toda a sua confluência para a liquidação das antigas estruturas de Antigo Regime em direção ao Portugal moderno.

As novas instituições da administração pública acompanharam as profundas alterações da reorganização do espaço e território, como aconteceu com a extinção do concelho de S. João de Rei e a sua integração no de Lanhoso, ou como se verificou com a extinção do couto de Fontarcada que levou à disponibilização de um importante conjunto de terras.

O conhecimento da realidade da Póvoa de Lanhoso no período do Liberalismo sofre, não obstante, de muitas lacunas. Não deixa porém de ser possível identificar alguns dos protagonistas das mudanças, sobretudo no período dos movimentos contestatários da Maria da Fonte em que, como se referiu já, a figura do administrador do concelho José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade assumiu relevante papel.

Será, de facto, esta, a principal figura local a acompanhar, e mesmo determinar, como veremos de seguida, o rumo da política no concelho, assumindo um grande protagonismo aos mais diversos níveis de intervenção e de atuação.

2.1/ A configuração do moderno concelho da Póvoa de Lanhoso

A história do concelho da Póvoa de Lanhoso iniciou-se a partir da sua institucionalização com a outorga da carta de Foral, por D. Dinis, dada em Coimbra aos 25 de setembro de 1292⁵² e elaborada a par-

tir da configuração das terras do Julgado de Lanhoso. “Foi este concelho povoado de muitos fidalgos, no tempo do Conde D. Henrique, como foram, alem dos Fafe, os Cunhas, Alvelos e Freitas e D. Martim Pais Ribeiro e seos avos como dis o dito Conde D. Pedro e nas freguesias de que se compõe, se verão os muitos fidalgos, que ainda nellas existem, conservando os solares de seos antepassados, com Honras Vinculos e Lusimento”.⁵³

No século XVI são estas terras entregues em donataria, por D. Sebastião a D. Garcia de Menezes⁵⁴ “Do 1.º dia do mês de Janeiro do ano passado de 1563 em diante”⁵⁵ mantendo-se na família dos Condes de Castelo Branco até ao século XIX. O último registo no Livro de Alvarás e Cartas de Privilégio do concelho da Póvoa de Lanhoso, identificado como visto em correição, data de 1830.⁵⁶

No que respeita à administração de justiça, o concelho tinha um juiz ordinário, três vereadores e um procurador, quatro tabelães do público e judicial, um escrivão da câmara e almotaçeria, um meirinho que servia de carcereiro, um juiz dos órfãos e seu escrivão, “tudo data do Senhor da terra, que, quando o há, o seo ouvidor faz as eleições e confirma as justiça, conforme as suas doações”. Para além dos homens de funções anteriormente identificados, tinha ainda um “escrivão das sisas de el Rei”.⁵⁷

Recorda-se que o fim das donatarias⁵⁸ se insere, também, nas reformas liberais, com particulares preocupações de libertação de terras, acompanhada que foi da tentativa da sua desvinculação⁵⁹ e desamortização, que, pelo decreto de 5 de abril de 1821, era determinado. Os bens, quando possuídos por donatários ou comendadores, revertiam à plena posse da Nação, ainda que nos títulos existisse a menção de validade de mais de uma vida. O objetivo era a aplicação desses rendimentos na amortização da dívida pública. Este decreto, tal como a Lei dos Forais de 3 de junho de 1822, não serão de imediato aplicados mercê do golpe contra-revolucionário, em 1824.

O decreto de 13 de agosto de 1832, de Mouzinho da Silveira, segue a tendência, embora de forma limitada, decretando a extinção dos direitos, pensões e outras prestações impostas pelos donatários ou pelos forais, que, enquanto verdadeiros impostos e contribuições e não sendo pagos por todos, e por todas as terras, não podiam continuar a existir.

Novos passos foram dados em 1834, até que uma portaria de 1835⁶⁰ estabeleceu o princípio da reversão dos bens, bem como dos respetivos foros e outros rendimentos, que vagassem por morte dos donatários.

As reformas, que extinguem também as ordens religiosas, tinham como objetivos, entre outros, os de criar uma larga base social de apoio ao regime liberal, permitindo o acesso do maior número de pessoas que valorizassem as terras, o que, não sendo líquido, na desamortização das terras concelhias e paroquiais “parece ter sido possível, dada a menor dimensão dos lotes, a sua aquisição por parte de grupos sociais economicamente mais débeis”⁶¹. Estas reformas foram particularmente sentidas no concelho da Póvoa de Lanhoso, já que no seu termo existiam múltiplas terras coutadas,



53/ CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra, *Memórias Ressuscitadas da Província de Entre Douro e Minho no Ano de 1726*, vol. II, Ponte de Lima, Edição Carvalhos de Basto, Ld.ª, 1992, pp. 71-76.

54/ AMPL, *Livro de Alvarás e Cartas de Privilégios do Concelho da Póvoa de Lanhoso*. Doação na pessoa de D. Garcia de Menezes, filho de D. Duarte de Menezes (Conde de Viana) e neto de D. Diogo de Castro.

55/ Sucessivamente confirmada em D. Duarte de Castelo-Branco, 1.º Conde de Sabugal (Grande Conselheiro de Estado e Meirinho Mor do Reino); D. Francisco de Castelo-Branco, 2.º Conde de Sabugal; D. Beatriz de Menezes, 3.ª Condessa de Sabugal; D. Beatriz Mascarenhas Castelo-Branco da Costa, 3.ª Condessa de Palma e 4.ª Condessa de Sabugal; D. Manuel Assis Mascarenhas, 5.º Conde de Óbidos; D. Eugénia Maria Assis Mascarenhas, 6.ª Condessa de Sabugal e Óbidos.

56/ AMPL, *Livro de Alvarás e Cartas de Privilégios do Concelho da Póvoa de Lanhoso*, visto em correição nas datas de: 1752; 1753; 1766; 1767; 1768; 1769; 1770; 1776; 1781; 1782; 1783; 1785; 1786; 1803 e 1804; 1806; 1807; 1808; 1810; 1811; 1812; 1813; 1826 e 1827; 1828 e 1829; sendo a última datada do ano de 1830.

57/ CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra, *Ob. cit.*, p. 76. “...cujos officiaes da camara são feitos por eleição trienal de pelouros, a que preside o corregedor desta villa de Guimarães e lhes passa carta de confirmação (sendo que, não indo o corregedor the dia de Natal do ultimo anno dar pautas, faz a eleição o povo na forma da ordenação)”.

58/ Iniciada com D. Maria I (em 1790/1792).

59/ Que, iniciada logo após 1820, só será concluída em 1863.

60/ Lei de 4 de setembro de 1835, que regula o retorno à Coroa dos Bens das Donatarias.

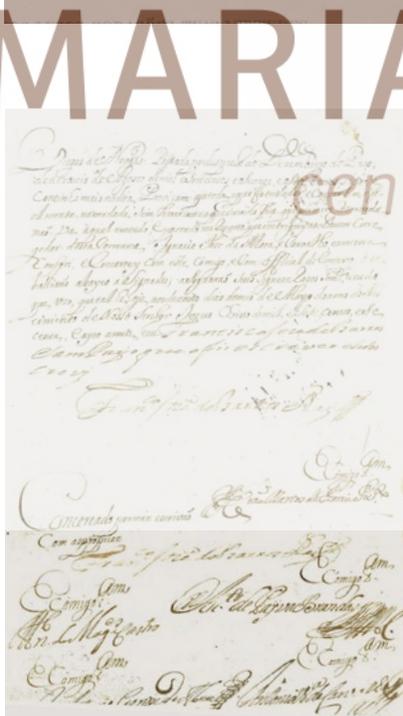
61/ GRAÇA, Laura Larcher, *Propriedade e Agricultura: Evolução do Modelo Dominante de Sindicalismo Agrário em Portugal*, Lisboa, 1999, pp. 31-50.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

2/ A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO



22 Passos Manoel



23 Livro de Alvarás Visto em correição 1830

O Mapa Político-Administrativo (Evolução dos limites territoriais)

1835	1836	1837	1854	1930
Póvoa de Lanhoso				
Lanhoso	Lanhoso	Lanhoso	Lanhoso	Lanhoso
Galegos	Galegos	Galegos	Galegos	Galegos
Louredo	Louredo	Louredo	Louredo	Louredo
Campo	Campo	Campo	Campo	Campo
St.º Emilião	St.º Emilião	St.º Emilião	St.º Emilião	St.º Emilião
Vilela	Vilela	Vilela	Vilela	Vilela
Taíde	Taíde	Taíde	Taíde	Taíde
Travassos	Travassos	Travassos	Travassos	Travassos
Oliveira	Oliveira	Oliveira	Oliveira	Oliveira
Rendufinho	Rendufinho	Rendufinho	Rendufinho	Rendufinho
Brunhais	.	.	Brunhais	Brunhais
Esperança	.	.	Esperança	Esperança
Gerás	Gerás	.	Gerás (St.º Tecla)	Gerás
St.º Tecla	St.º Tecla	.	.	.
Ferreiros	Ferreiros	.	Ferreiros	Ferreiros
Covelas	Covelas	.	Covelas	Covelas
Moure	Moure	.	Moure	Moure
A. Santas	A. Santas	.	A. Santas	A. Santas
Soutelo
Fontarcada	Fontarcada	Fontarcada	Fontarcada	Fontarcada
Calvos	Calvos	Calvos	Calvos	Calvos
Serzedelo	Serzedelo	Serzedelo	Serzedelo	Serzedelo
S. João de Rei	S. João de Rei	S. João de Rei	S. João de Rei	S. João de Rei
Verim	Verim	Verim	Verim	Verim
Ajude	Ajude	Ajude	Ajude	Ajude
Monsul	Monsul	Monsul	Monsul	Monsul
Garfe	Garfe	Garfe	Garfe	Garfe
.	.	.	Friande	Friande
.	.	.	Frades	Frades
.	.	.	.	Sobradelo
.	.	.	.	Póvoa de Lanhoso
Concelho de S. João de Rei				
S. João Rei	.	S. João Rei	.	.
Verim	.	Verim	.	.
Ajude	.	Ajude	.	.
Monsul	.	Monsul	.	.
.	.	Gerás	.	.
.	.	St.º Tecla	.	.
.	.	Ferreiros	.	.
.	.	Covelas	.	.
.	.	Moure	.	.
.	.	A. Santas	.	.
.	.	Friande	.	.
Concelho de Ribeira Soaz				
Frades
Friande
Concelho de Guimarães				
Garfe
Sobradelo	Sobradelo	Sobradelo	Sobradelo	.
Concelho de Vieira				
.	Brunhais	.	.	.
.	Esperança	.	.	.
.	Frades	.	.	.
.	Soutelo	.	.	.

de que é expressão maior o couto de Fontarcada, também extinto pela reforma liberal. Além deste, existiram ainda os coutos de Pouzadela (na freguesia de Monsul) e de Lagiosa (cujas freguesias foram integradas no concelho de Braga) e o couto de Serzedelo, na freguesia do mesmo nome.

As alterações provocadas pelas reformas liberais vão-se sentir aqui de forma intensa, coexistindo, simultaneamente aos mais diversos níveis. Desde logo o decreto datado de 28 de maio de 1834, assinado por Joaquim António de Aguiar, que abrangia toda a rede religiosa formada por “(...) conventos, mosteiros, collegios, hospícios, e quaesquer casas religiosas de todas as ordens regulares, seja qual for a sua denominação, instituto ou regra”.⁶² De entre elas, algumas merecem particular e cuidada referência.

A realidade da Póvoa de Lanhoso foi, pois, no período do primeiro Liberalismo, determinantemente marcada pelas diversas reformas em curso, e como consequência natural das alterações político-administrativas implementadas, as reformas vão estender-se também a outros níveis, nomeadamente à administração da justiça, no sentido de tornar compatíveis e perceptíveis os benefícios, pelo menos teóricos, provenientes da nova organização política do Reino.



24

J. António Aguiar
o “Mata-grades”

O Mapa Judicial do Concelho

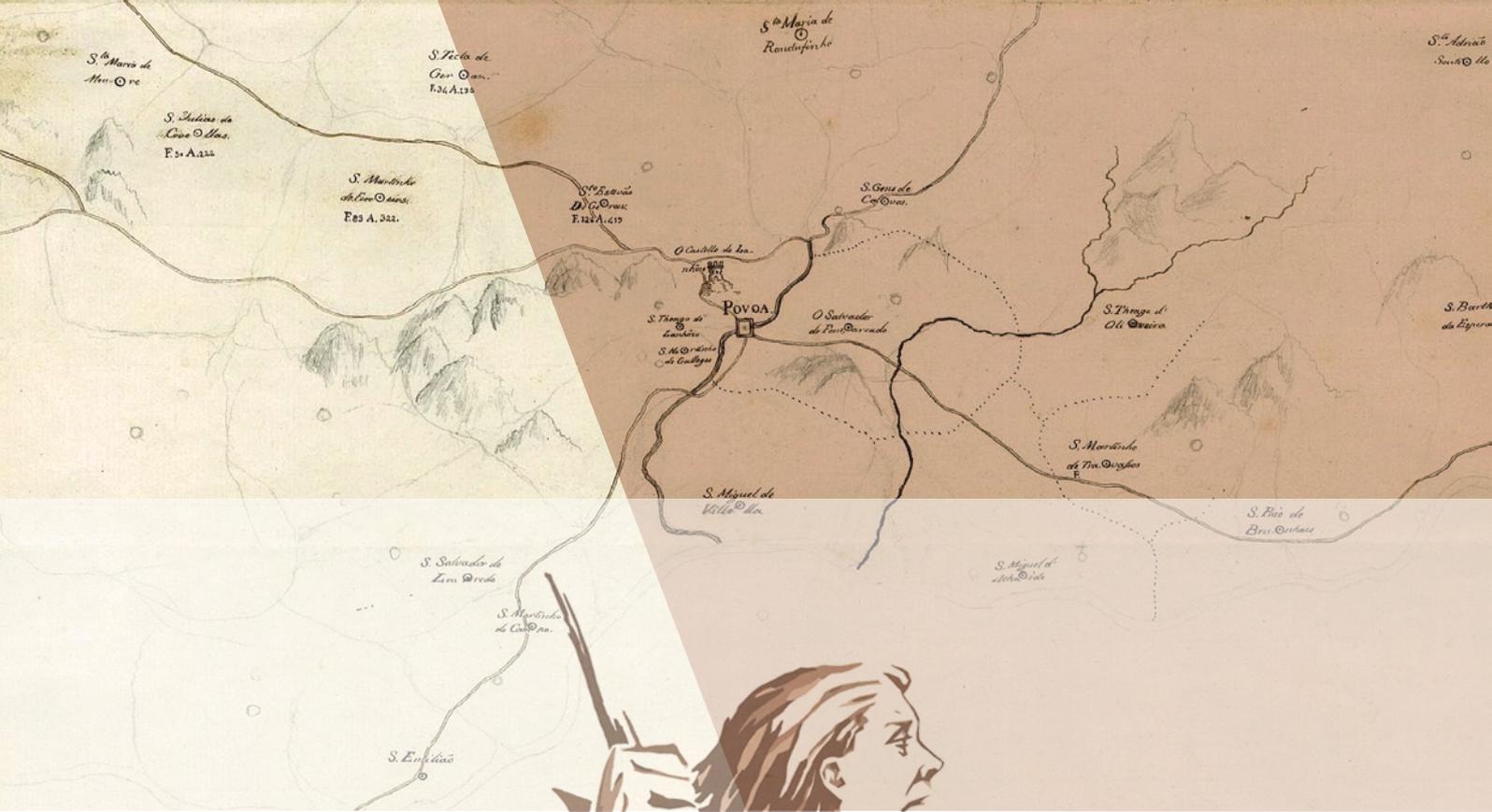
De acordo com a *Divisão Judicial do Reino* de 21 de março de 1835, o distrito de Braga tinha 61 concelhos repartidos por nove julgados e 79.150 fogos. O julgado da Póvoa de Lanhoso (com um total de 5.178 fogos) era composto pelos concelhos de Parada de Bouro (120 fogos), Fontarcada (358), S. João de Rei (311), Póvoa de Lanhoso (1.983), Pouzadella e Ribeira de Soaz (705 fogos), Roças (505), Serzedelo (145) e Vieira (1.006 fogos). Um ano volvido, pelo decreto de 29 de novembro de 1836, e na sequência da reforma judicial, o distrito foi dividido em quatro comarcas, num total de 66.792 fogos: Barcelos (19.181), Braga (18.760), Guimarães (14.718) e Fafe (14.133). O concelho da Póvoa de Lanhoso (2.636 fogos) integrava-se na comarca de Guimarães.

Depois do decreto de 6 de novembro de 1836 ter suprimido o concelho de S. João de Rei, fazendo integrar a maioria das suas freguesias no da Póvoa de Lanhoso, nova alteração acontece em 4 de julho de 1837, re-instituindo aquele concelho, agora com sete “novas” freguesias, fazendo regressar a Lanhoso a de Serzedelo, que havia transitado para Vieira, e as de Santo Emilião e Louredo, que então haviam sido omitidas.

Após a reinstauração, o concelho de S. João de Rei passou, por decreto de 2 de janeiro de 1838, a integrar também a comarca de Guimarães, tal como o da Póvoa de Lanhoso, embora, em 17 de abril do mesmo ano de 1838, fosse transferido para a comarca de Braga. As freguesias que o compunham regressarão à comarca de Guimarães após a definitiva extinção daquele município, já integradas no da Póvoa de Lanhoso em 1854.



^{62/} Joaquim António de Aguiar (1792-1884) foi ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça durante a regência de D. Pedro nos Açores.



25

Desenho do Mapa do Concelho da Póvoa de Lanhoso

O Mapa Paroquial do Concelho

O mapa paroquial concelhito não oscilou muito ao longo dos tempos, mantendo alguma estabilidade mesmo neste conturbado período do primeiro liberalismo.

Existiram propostas, se não oficiais pelo menos oficiosas, de anexações que nunca chegaram a concretizar-se, mas que, como veremos adiante, o propósito destas sugestões era o de reduzir drasticamente o número de freguesias e de paróquias através de anexações.

MARIA DA FONTE

2.2/ As circunscrições administrativas e a integração do concelho de S. João de Rei

Uma das reformas do primeiro Liberalismo que mais marcou os ritmos políticos, económicos e sociais das comunidades, certamente com maior incidência em pequenas comunidades rurais, foi provocada pelo decreto de 6 de novembro de 1836, pelo qual eram extintos 455 concelhos, ficando o Reino dividido em apenas 351. Com esta Lei, inspirada nos princípios liberais de procura do bem comum dos povos e desenvolvimento harmónico do Estado, obedecendo a princípios de equilíbrio e proporcionalidade do território e suas instituições, Passos Manuel procurava, certamente, uma ordem social e institucional racionalizada que concorresse para o bem-estar e felicidade pública.

Não obstante os objetivos definidos de base, as mudanças provocadas terão efeitos profundamente traumáticos para algumas comunidades locais, obrigando a processos que têm uma origem rápida (o decreto da extinção) e uma tramitação difícil e morosa (a integração), quando “estava em causa uma nova identidade, uma nova ordem política e novas instituições”⁶³, capazes de originar resistências.

O concelho da Póvoa de Lanhoso, composto de 29 freguesias (como fica perceptível no quadro apresentado com o mapa político-administrativo da evolução dos seus limites territoriais), deriva de uma evolução de séculos



63/ CAPELA, José Viriato; BORRALHEIRO, Rogério, “A Reforma Liberal dos Concelhos e os últimos anos do Concelho de S. João de Rei”, in LANYOSO, *Revista Cultural da Póvoa de Lanhoso*, n.º 1, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 2006, pp. 9–34.

de história, reconhecendo-se particulares marcas, vincadas pelas transformações operadas no período liberal, que se prolongaram ao longo das décadas até à criação da última freguesia no ano de 1930⁶⁴: exatamente a vila e sede concelhia – Póvoa de Lanhoso – que até essa data constituía apenas o lugar da Póvoa, dividido ou repartido entre duas áreas administrativas distintas, as freguesias de Lanhoso e de Fontarcada.

A freguesia de Lanhoso constituía a cabeça do concelho, onde desde sempre esteve implantado o Castelo de Lanhoso, símbolo de uma longa história. O centro social e económico da freguesia era o seu lugar da Póvoa, embora, por exemplo, o edifício dos paços do concelho ou casa da câmara, localizando-se no mesmo lugar da Póvoa, se encontrasse dentro dos limites da de Fontarcada (cabeça de couto, com mosteiro fundado em 1067⁶⁵ por Godinho Fafes⁶⁶).

Como se vê, este concelho, que resultará das reformas administrativas do Liberalismo, vai passar a congregar no seu seio circunscrições perfeitamente distintas e diversas que importará desenvolver e assimilar.

Em 1835, era composto por 22 freguesias, a saber: Fontarcada, Lanhoso, Louredo, Campo, St.º Emilião, Vilela, Taíde, Trayaços, Oliveira, S. Gens⁶⁷, Rendufinho, Serzedelo⁶⁸, Esperança, Brunhais, Soutelo, Sobreposta⁶⁹, Geraz, St.º Tecla, Ferreiros, Covelas, Moure e Águas Santas. Quando, em 1836, mercê das alterações provocadas pela reforma administrativa⁷⁰ o município sofreu alguns ajustes, estes derivaram sobretudo da supressão do concelho de S. João de Rei, então composto por quatro freguesias (S. João de Rei, Monsul⁷¹, Ajude e Verim) integradas no da Póvoa de Lanhoso. A estas quatro vêm juntar-se Garfe (até então no concelho de Guimarães) e Serzedelo (até então no concelho de Ribeira de Soaz), perdendo a freguesia de Sobreposta para o Concelho de Braga. O concelho povoense fica assim com um total de 27 freguesias. Mas os “jogos” do ir e vir de comunidades paroquiais era constante e, logo no ano seguinte, em julho de 1837, sendo o concelho de S. João de Rei reinstituído⁷², passou a compôr-se por onze freguesias, seis das quais subtraídas ao da Póvoa de Lanhoso (Geraz, St.º Tecla, Ferreiros, Covelas, Moure, Águas Santas) e uma ao de Ribeira de Soaz (Friande).

Esta restauração não poderá, aliás, ser considerada natural, atendendo aos objetivos que haviam presidido à reforma, que tentou colmatar os enormes contrastes existentes entre os grandes concelhos que concorriam com outros minúsculos (uma aldeia, ou mesmo um lugar). Só na província do Minho (onde predominam os pequenos e os minúsculos concelhos, com enclaves), a reforma de 1836 extinguiu 63, dos quais 43 no distrito de Braga.⁷³ De facto, em média, os concelhos existentes contavam com 938 fogos, 3.752 habitantes e 106 km² de área⁷⁴. Apesar do concelho de S. João de Rei, ao ser reinstituído em 1837, ter triplicando o número de fogos (812) e multiplicado por 2,5 o número de “almas” (3.339) em relação à sua anterior composição, não deixou de adquirir um maior equilíbrio, mas continuou assim mesmo muito abaixo da média nacional.

64/ Decreto n.º 18:686, in *Diário do Governo*, n.º 174, de 29 de julho de 1930. Não se consideram as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

65/ CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra, *Ob. cit.*, p. 210.

66/ *Idem, ibidem*. “Quem terá coutado a terra terá sido o Infante D. Afonso Henriques”.

67/ Parte. Outra parte inserida no Couto de Fontarcada. Hoje freguesia de Calvos (Orago: S. Gens).

68/ Parte. Outras partes nos Coutos de Fontarcada e Serzedelo.

69/ Uma parte. Outras partes no Couto de Laglosa e Pedralva.

70/ Decreto de 6 de novembro de 1836.

71/ Apenas parte desta freguesia, já que outras partes constituíam o Couto de Pouzadela que integrava o concelho de Ribeira de Soaz.

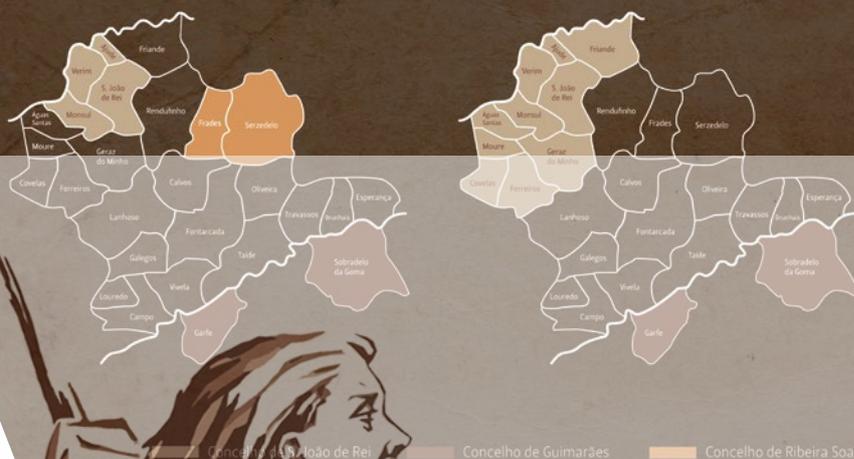
72/ Decreto de 6 de julho de 1837.

73/ CAPELA, José Viriato; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, pp. 9–34. “No Distrito de Braga os concelhos de Abadim, Aboim da Nóbrega, Apúlia, Arentim, Azevedo, Bouro, Cambeses, Cepães, Cervães, Fonte Arcada, Fralães, Freiriz, Gomide, Lageosa, Landim, Larim, Manhente, Moreira de Rei, Moure, Parada de Bouro, Paredes Secas, Pedraído, Pedralva, Portela das Cabras, Pousadela, Refoios de Basto, Rendufe, Ribeira de Soaz, Ronfe, Rossas, Sabariz, Santa Marta de Bouro, S. João de Rei, S. Romão de Rendufe, S. Torcato, Serzedelo, Souto, Tibães, Valdreu, Vila Boa de Roda, Vila Chã, Vila Garcia e Vimieiro”.

74/ OLIVEIRA, César (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1995, pp. 205–211.

26

Mapa da Reorganização Administrativa de 1836 alterado em 1837



A reinstituição deste concelho, ao levar consigo um conjunto significativo de freguesias, antes no termo de Lanhoso (Geraz, Santa Tecla, Covelas, Ferreiros, Moure, Águas Santas e Friande), mantendo-se válidos os mesmos pressupostos da sua supressão, vai deixar o da Póvoa de Lanhoso bem mais fragilizado. Se pela sua ancestralidade a eventual supressão não se colocava, no imediato, pelo menos a da perda de influência, dado deixar de cumprir já alguns dos pressupostos de benefício da *comodidade dos povos*, não deixou de constituir um lamento constante por parte da sua câmara.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

A razão da reinstituição de S. João de Rei, um ano volvido sobre a sua extinção, deverá ser procurada exatamente nos fatores que determinaram o próprio fracasso dos objetivos da reforma pois, se o novo enquadramento tinha por fim cercar o poder da ordem senhorial nos municípios e o poder das aristocracias municipais, as elites sociais fidalgas e nobres das localidades que organizavam a vida municipal à medida dos seus interesses, estas pretendiam perpetuar-se nos cargos e continuar a exercer a influência a que desde há muito estavam acostumadas.⁷⁵

De facto, esta alteração teve notórias consequências na organização e administração municipal da Póvoa de Lanhoso, o que será reconhecido e reiteradamente invocado em atas de vereação e assumindo-se como um fator de perturbação, particularmente com os problemas originados nas contas e repartições fiscais, mas, sobretudo, no âmbito da administração dos expostos, que foi sem sombra de dúvidas, pelo desequilíbrio que originava nas contas, a maior preocupação das câmaras municipais.

Não é pois de estranhar que a situação provocada com a reinstituição do concelho de S. João de Rei, fosse regularmente abordado nas sessões da câmara da Póvoa de Lanhoso, o que aconteceu a partir de 28 de agosto de 1837 com a reformulação dos julgados ou distritos do juizado de paz, determinada pela separação, com questões de se efetuarem montarias articuladas, ou na eleição dos procuradores à junta geral do distrito.

Será, contudo, a questão dos expostos a dominar os diferendos. As abordagens ao problema iniciaram-se logo em 22 de dezembro de 1837, dada a necessidade de as despesa dos expostos serem pagas “por uma regra de proporção com a correspondente dívida atrasada, uma vez que ele [o concelho de S. João de Rei] se tenha desanexado deste concelho e

75/ CAPELA, José Viriato; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.* “Em 1842 o número de concelhos era já de 381” (mais 30 que aquando da reforma de 6 de novembro de 1836).

I Parte 5 Os alicerces do Liberalismo em Portugal

2 / A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO

chamado a si as 5 freguesias do vale de Gerás, que todas estão obrigadas à criação dos expostos que até aquela época da separação concorreram para a roda deste concelho”, mantendo-se com insistência por os protestos não alcançarem êxito. Numa reflexão sobre o concelho de S. João de Rei afirma-se em sessão da câmara realizada na mesma data, ser aquele “obrigado ao pagamento da dívida às amas dos expostos” e “a tomar conta da respectiva parte dos expostos que a Câmara deste concelho, não obstante suas repetidas diligências ainda não pode levar a efeito (...)”.

Os problemas criados pelas despesas com os expostos irão prolongar-se entre os dois concelhos até à definitiva extinção do de S. João de Rei. Os anos que antecederam a guerra civil, período em que a cobrança pelas repartições dos impostos não ocorreu, levou a que a dívida se acumulasse. Em 20 de dezembro de 1838 foi deliberado o pagamento às amas dos expostos, mas “somente às que residem nos limites deste concelho, e não às que se acham em S. João de Rei, conforme deliberou a Câmara Municipal em Junta Geral de Deputados das freguesias”. O que levou a que, já no ano seguinte (em 14 de março), através de ofício, o presidente da câmara de S. João de Rei, exigisse à congénere povoense “uma relação de todos os expostos residentes do districto daquele concelho para poderem satisfazer a informação que se lhe pedia da Administração Geral do Distrito”.

Será, contudo, a partir do ano de 1840 que a situação dos expostos assumirá particular relevância. Em sessão de 21 de janeiro foi presente um requerimento de Ana Maria, do concelho de S. João de Rei, que, com uma portaria da administração geral do distrito, pedia “para a Câmara [da Póvoa de Lanhoso] dar a razão porque não tem pago o que se lhe deve como Ama da exposta Maria Teresa”, repetindo-se notícias em 9 e 16 de março.

Em 4 de maio do mesmo ano será mesmo posta em causa uma providência do conselho de distrito relativa à arbitragem das situações criadas com a reinstituição de S. João de Rei, afirmando-se ser a “deliberação contrária a uma outra do mesmo Conselho que mandava que a Câmara de S. João de Rei pagasse as amas dos expostos que se achavam no Concelho até ao tempo que deixou de cotejar para a roda deste concelho” e que mereceu decisão negativa. A câmara da Póvoa de Lanhoso “foi de opinião que se respondesse ao Conselho de Distrito dando-lhe os motivos porque não deve pagar aquela ama sem ulterior decisão do mesmo Conselho, o que foi decidido”. Sendo perfeitamente elucidativa não apenas dos problemas financeiros e das dívidas existentes, mas sobretudo do afrontamento feito ao conselho de distrito, a exposição apresentada em data de 7 de maio de 1840, em resultado da intimação feita pelo administrador do concelho “sobre a pretensão de Ana Maria Machado de Santa Tecla, de S. João de Rei”, aprovada e remetida ao administrador geral do conselho de distrito, decidindo a câmara deliberar pela sua transcrição em ata “para a todo o tempo constar”.⁷⁶

A resposta da câmara registada em ata é uma das mais relevantes demonstrações de evidente mal estar e de reação aos choques institucionais e políticos verificados, em que a Póvoa de Lanhoso se afirma enquanto “câmara

76/ AMPL, *Livros de Actas de Vereação* (1837-1858). “Ill.º e Ex.º Senhor. Por via do Administrador do Concelho recebeu esta Câmara por cópia a deliberação tomada em sessão de 11 de Abril pelo Conselho de Distrito acerca da recorrente Ana Maria Machado do Concelho de S. João de Rei que tendo criado uma exposta desta roda pelos anos de 1834 a 1837, pedindo que esta Câmara lhe pagasse tudo o vencido nestes anos com preferência a outras, muitas, em iguais circunstâncias. Mas o Conselho de Districto ainda mais generoso, não obstante a deliberação que tomara em 27 de Novembro de 1839, apesar de saber que o referido concelho de S. João de Rei tem a contribuir para este pagamento, e sobretudo não ignorando a falta de meios que esta Câmara tem para pagar a dívida atrasada às muitas credoras desta roda, ordena exclusivamente sem mais atenção que esta Câmara seja intimada pelo Administrador do Concelho a pagar à recorrente no prazo de 8 dias sob pena de ser autuada e demandada no Juízo Contencioso!!! Esta Câmara Exm.º Senhor vota o devido respeito às deliberações do Conselho de Distrito quando elas forem possíveis, justas e convenientes, mas a huma qual esta não vacila a antepor-lhe a Suprema Lei da necessidade, e como Câmara Liberal que é, não hesita em levantar o brado da igualdade, resistindo aos exclusivos, visto que as credoras, sendo muitas todas elas são indigentes. Igualmente pede justiça ao Conselho, pois tendo esta Câmara a pagar, deve a de S. João de Rei concorrer com a sua parte, ou mostrar as suas contas saldadas para com esta Administração relativamente aos anos de 1834 a 1837. Todas estas razões muito conta esta Câmara que V. Ex.ª em Conselho as tome na devida consideração, não tanto pelo órgão que as transmite mas pelos cidadãos que representa, cidadãos livres e iguais aos da mais populosa cidade do Reino pela Constituição da Monarquia que felizmente nos rege. Deus guarde a V. Ex.ª. Póvoa de Lanhoso em sessão de 4 de Maio de 1840”.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

2/ A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO



77/ *Idem, ibidem.* “Ilustríssimo e Exm.º

Senhor. Ainda uma vez o Conselho de Districto obstinado em suas transcendentel deliberações contra esta Câmara, posto que mais generalizado insiste em que ela no previsto decurso de 8 dias, agora pague a todas as amas do Concelho de S. João de Rei quanto desde 1834 até 1837 se lhes deve de seus respectivos ordenados. Ora, se tais deliberações tivessem a suposta virtude da imaginada “Pedra Filosofal”, grande recurso era para esta Câmara, mas como semelhantes deliberações não passam de um “fat” de impossíveis, ela sustentando as razões já expendidas, porque não pode nem deve pagar, vai produzir uma ideia que no seu entender pode conciliar as partes sem ofender a justiça. Deve o Concelho de S. João de Rei a este município o melhor de 500.000 réis, provenientes dos anos em que aquelas amas se tornaram credoras por falta de pagamento da colecta que aquele concelho era aqui obrigado a pagar para Administração dos Expostos. Neste caso se o Conselho de Districto arrumando contemplanções quiser ordenar a convocação de uma Comissão mista dos 2 concelhos para liquidar a referida dívida, esta Câmara de bom grado se prontificava a pagar tudo o que mostrar pertencer-lhe quando o saldo não sobrepe-se; e de outra sorte se o Conselho de Districto re assumindo inteira imparcialidade quiser fazer entrar no cofre desta Administração os produtos das colectas dos Concelhos de S. João de Rei e Vieira dos 2 semestres do ano passado, visto que o círculo desta roda abrange aqueles 2 concelhos, esta Câmara não hesita em tal caso logo fazer o pagamento, mas se firmando nas suas deliberações de “pague no prazo de 8 dias sob pena de ser autuada” sem lhe importar o agravamento que semelhante medida venha a provocar a este concelho, porque sustentar ele à sua custa os expostos dos 3 concelhos – Póvoa, S. João de Rei e Vieira, e a colecta dos 2 últimos ir por Braga engrossar o cofre daquela Administração é o maior absurdo que se conhece! Tenha pois o conselho para si que esta Câmara desprezando abrandá-lo pelo menos que as amas de S. João de Rei buscaram para movê-lo empregara só uma linguagem franca e firme, apropriada aos cidadãos livres que representa em defesa dos seus direitos; e quando o conselho capriche em deliberar por semelhante modo contra

liberal que é, não hesita em levantar o brado da igualdade, resistindo aos exclusivos...”, consubstanciando a mesma evocação de igualdade em apelo para as gentes do concelho. Afinal “cidadãos livres e iguais aos da mais populosa cidade do Reino pela Constituição da Monarquia que felizmente nos rege”.

Os problemas com os expostos mantiveram-se. Em 4 de junho de 1840 era enviada nova comunicação de indeferimento ao conselho de distrito “sobre a deliberação tomada de obrigar esta Câmara a pagar as Amas dos expostos que se acham no concelho de S. João de Rei”.⁷⁷ Neste segundo momento de confrontos, a propósito do mesmo assunto, a desobediência, além de ironia perante a ameaça, chega mesmo ao desafio direto e provocação ideológica. Em 30 do mês seguinte foi instituída uma primeira comissão de liquidação de contas para a qual foram nomeados “2 cidadãos hábeis e inteligentes para bem desempenharem esta missão” e à que se reporta a deliberação da administração geral do distrito de 5 de outubro, sobre a nova organização da *Roda* do concelho da Póvoa de Lanhoso.

Apesar da solicitação para a constituição de uma comissão de liquidação⁷⁸ que integrasse também elementos do concelho de S. João de Rei, a mesma não chegou a concluir os trabalhos. Quase um ano volvido, isto é, em 22 de julho de 1841, era estabelecido pelo conselho de distrito novo prazo de oito dias “para pagar a certas amas do Concelho de S. João de Rei”. O assunto voltou a ser adiado para a sessão seguinte⁷⁹, onde se insistiu na nomeação da comissão “que tem a liquidar a dívida da Câmara de S. João de Rei, e depois de feitas algumas reflexões sobre esta nomeação, deliberaram tornasse a ser reeleito Manuel José Ferreira Sampaio por estar ao par do que se havia passado na primeira Comissão e ter em seu poder os esclarecimentos necessários resultado dos trabalhos feitos naquela Comissão, e para o coadjuvar foi nomeado o Capitão João António de Castro da freguesia de Taíde a quem se participaram as nomeações para de acordo com o Administrador do Concelho de S. João de Rei presidente nomeado pelo Exm.º Administrador Geral para a dita Comissão e os Comissionados de S. João de Rei designarem o local das reuniões que deverá ser no limite dos 2 Concelhos, marcarem o dia da instalação da Comissão e principiarem seus trabalhos”.



toda a justiça, razão e até pública “pague ou autuada” esta Câmara não se demorará a fazer subir suas justas queixas e reclamações perante o Excelso Trono, donde viria o Remédio. De V. Ex.º espera esta Câmara na primeira sessão exponha em Conselho presente para ser tomada em consideração.

Póvoa de Lanhoso em Câmara de 4 de Junho de 1840”.

78/ AMPL, *Livros de Actas de Vereação*, sessão de 22.10.1840 (no seguimento deste trabalho, as sessões indicadas reportam-se sempre aos Livros de Atas de Vereação em referência).

79/ Sessão de 16.08.1841.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

2/ A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO

A câmara de S. João de Rei, através de ofício do administrador substituto, datado de 28 de agosto de 1841, nomeou então os dois elementos para integrarem a comissão liquidatária, instalada em 13 de setembro. Menos de um mês depois (4 de outubro) era subscrita a ata final do resultado dos trabalhos.

Quando, em sessão de 9 de dezembro 1841, por ofício do administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso, foi transmitido à câmara cópia de um acórdão do conselho de distrito para serem pagos em três dias os vencimentos a amas que foram dos expostos da roda deste concelho, novamente se referem como motivos que este município tinha para não poder pagar o facto de a câmara de S. João de Rei não ter satisfeito “o alcance que sobre ela recaiu pela liquidação das contas feita pela Comissão mista ou se obrigar a satisfazer as amas seus vencimentos até onde chegar o dito alcance”, problema que, mais um ano volvido ainda não estava solucionado. Em 14 de julho de 1842 ainda nova deliberação do conselho de distrito se refere à câmara de S. João de Rei, o qual, invocando o resultado da comissão mista liquidatária, ordena “para se pagar as Amas antigas, o que se lhe estivesse devendo, e bem assim remetterssem o resto da Colecta que lhe foi derramada pela Junta Geral para pagar aos expostos o próximo pretérito ano, visto que hoje se achavam reunidos a esta Administração”.

Observamos, pois, que cinco anos volvidos sobre a reinstituição do concelho de S. João de Rei, a questão dos expostos era ainda um problema recorrente, ocupando mesmo parte significativa não apenas dos recursos financeiros e da contribuição dos povos da Póvoa de Lanhoso, mas também das preocupações políticas, dado o facto de, por S. João de Rei não liquidar os montantes em dívida, se terem originado “clamores e queixas das Amas”. A resolução parcial do diferendo apenas seria alcançada em outubro de 1842⁸⁰, altura em que foi marcado para 2 de novembro seguinte o “pagamento e revista das Amas deste Concelho e de S. João de Rei”. Todo este processo teve marcado reflexo quando as verbas a suportar pela população povoense foram transpostas para as contas, orçamentos e derramas municipais, o que aconteceu entre 1843 e 1848. O ano de 1845, exactamente às vésperas dos movimentos de revolta das mulheres da Póvoa de Lanhoso, foi aquele em que o défice das contas atingiu os valores mais elevados da década.

Inúmeras situações de rivalidade existentes, marcadas sobretudo pelas dificuldades económicas e determinações tributárias da tutela em representação do governo central, culminaram paradigmaticamente em sessão de 5 de março de 1846, em véspera dos levantamentos populares de Fontarcada, com a solicitação ao conselho de distrito de uma reunião com a câmara de S. João de Rei para concorrer⁸¹ para as remunerações solicitadas pelo vice-provedor de saúde pública António Filipe Alves Vieira, que a ambos os concelhos serviria, e pedia que “se lhe arbitrasse o ordenado e a seu Escrivão e Oficial de Diligências na forma dos Artigos a isso respectivos na Carta de Lei de 07 de Abril e de 26 de Novembro do ano findo” [1845].



80/ Sessões de 06.10.1842; 13.10.1842 e de 30.10.1842.

81/ Na forma que permite o § 3.º do Art.º 19 das Cartas de Lei de 7 de abril e 26 de novembro de 1845, “à falta de meios que tem este Concelho”.

Número de...	Freguesias	Fogos	População	Lugares ou paróquias do concelho de...				Conto de...	Concelho de...	Fogos	População	Obs. ou...	
1	Foz de Arouca	355	1177										
2	Lanhoso	232	864										
3	Gallegos	81	310	$\frac{1}{2}$									
4	Lousido	68	237	$\frac{1}{2}$									
5	Lampo	81	400	$\frac{2}{3}$									
6	S.º Estrela	87	327	1									
7	Vilhelha	123	430	$\frac{1}{2}$									
8	Ataúf	212	850	$\frac{1}{2}$									
9	Travacos	132	646	$\frac{1}{2}$									
10	Oliveira	104	448	$\frac{1}{2}$									
11	S.º Gera	116	426	$\frac{2}{3}$									
12	Rampelinhos	116	342	$\frac{1}{2}$									
13	Corvelha	183	693	1									
14	Guafé	180	630	$\frac{1}{2}$									
15	Brunhau	71	243	$\frac{2}{3}$									
16	Espança	118	451	1									
17	Soutello	48	231	1									
18	Fradós	102	400	$\frac{1}{2}$									
19	Goa	126	470	$\frac{1}{2}$									
20	S.º Fiel	32	136	$\frac{1}{2}$									
21	Trovis	81	322	$\frac{1}{2}$									
22	Corvelhas	51	222	$\frac{2}{3}$									
23	Muros	64	244	$\frac{2}{3}$									
24	Agua Santa	120	514	1									
25	Monsul	150	512	1									
26	Pavim	56	270	1									
27	Alfai	26	85	1									
28	S.º João de Rei	70	334	$\frac{2}{3}$									
29	Ferizade	107	337	1									
30	Soledade	183	431	1	3								
31	Agvelha	55	223	1									
32	S.º João	103	312	$\frac{2}{3}$									
33	Arca	43	247	$\frac{1}{2}$									
34	Castelão	72	327	$\frac{2}{3}$	$\frac{1}{2}$								
35	Godimov	85	307	$\frac{2}{3}$	$\frac{1}{2}$								
36	Domin	62	230	1	2								
37	Taboara	87	338	1									
38	Póvoa	113	425	$\frac{2}{3}$	$\frac{1}{2}$								

I Parte 5 Os alicerces do Liberalismo em Portugal

27 A PÓVOA DE LANHOZO NO LIBERALISMO



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

27

“Quadro Estatístico Topographico para a verdadeira formação do Concelho da Póvoa de Lanhoso, apresentando os erros das precedentes Divizões para melhor se ajuizar do melhoramento que oferece”.



82/ CAPELA, José Viriato; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, pp. 9–34.

Em 1846 esta situação encontrava-se ao rubro, o que não deixaria de merecer relevância no eclodir dos choques e confrontos da Maria da Fonte.

José Viriato Capela e Rogério Borralheiro⁸², que fazem uma análise aos últimos anos da existência deste concelho de S. João de Rei até à sua definitiva extinção, concluem que os objetivos da reforma administrativa não foram alcançados, pois o Estado não conseguiu coordenar os interesses supraconcelhios e agravou mesmo as desigualdades através das imposições contributivas e do agravamento dos encargos e serviços, afetando seriamente a autonomia municipal com as imposições vindas da tutela, seja na fixação de ordenados e gratificações, seja nas despesas impostas pelo governo central com particular relevância nas quotas para os expostos.

Como expressão das preocupações e eventuais perturbações sociais originadas pela reforma das circunscrições administrativas implementadas pelo Liberalismo, são elucidativos os projetos ou propostas, afinal “contas” e “jogos”, efetuados pelas autoridades e elites locais.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

2/ A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO

É dentro desta realidade que podemos conferir uma proposta de re-composição do concelho da Póvoa de Lanhoso elaborada por José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade em junho de 1840⁸³, o qual, socorrendo-se da estatística de 1836 que entendia ser “a mais exacta de todas”, perspetivava o seu significativo crescimento. Às 14 freguesias que compunham o concelho após a reforma de 1836 (Lanhoso, Galegos, Louredo, Campo, St. Emilião, Vilela, Taíde, Travassos, Oliveira, Rendufinho, Fontarcada, S. Gens, Serzedelo e Garfe), acresciam outras 24, a saber:

- // 11 do concelho de S. João de Rei (Geraz, St.ª Teclá, Ferreiros, Covelas, Moure, Águas Santas, Monsul, Verim, Ajude, S. João de Rei e Friande);
- // 7 do concelho de Guimarães (Sobradelo, Agrela, Serafão, Arosa, Gondomar, Castelões e Donim);
- // 4 do concelho de Vieira do Minho (Brunhais, Esperança, Soutelo e Frades);
- // 2 do concelho de Braga (Sobreposta e Pedralva).

Dessa forma, o “novo” concelho da Póvoa de Lanhoso quase triplicaria o número de freguesias (de 14 para 38), mais do que duplicaria o número de fogos (2.072 para 4.223) conseguindo-o também em número de habitantes (3.156 para 15.469). Ferreira de Mello e Andrade expressava assim o seu pensar nas observações para a sustentação da proposta:

Não cabe em tão pequeno espaço dizer mais do que – Sendo este concelho da Póvoa de Lanhoso, pela Divisão antiga, mesclado de remendos, por os coutos que em si encerrava, e mal arredondado, segundo a sua posição topographica; pela Divisão de 1835 pouco ou nada melhorou; até que vindo a Dictadura de 36, emendando-o em parte, piorou-o n’outra; por fim em 1837, olhados estes sítios com vistas de partido, parece que alguém, buscando só lisongear as turbas, conseguiu retalha-lo em dous, tirar-lhe fracções, e reduzi-lo ao irrisório estado em que ora se acha!!!

Para se conhecer no primeiro lance de vista, o vício desta Divisão, basta lembrar que, no Minho, nunca se pode admittir, em boa consciencia, um concelho que tenha menos de 2 legoas de diâmetro, e que, na parte estatística, baixe de 2.000 fogos. – Mas como assim ficando o concelho de S. João de Rei com pouco mais de meia legoa de diâmetro e 883 fogos?... N’este da Póvoa de Lanhoso existem as melhores proporções para se poder formar um bom Concelho: tem um magnifico Edificio para se exercerem todos os actos públicos, tanto administrativos como judiciários, collocado no meio da Villa e está tão central; se se quiser attender seriamente a commudidade e verdadeiro interesse dos povos destes arredores não averá uma só pessoa conhecedora d’este local, que esite em confessar, que a única Divisão razoável e arredondamento possível deste Concelho é só tal qual se apresenta neste fiel Quadro.



83/ BMPL, Documento recuperado, em agosto de 2009, na Casa das Agrad, à data de 1840 residência de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade.



28

Proposta de arredondamento do concelho, 1845.11.17

A reorganização territorial e administrativa não foi naturalmente pacífica. Em 1845 o agora administrador do concelho propõe novas e mais profundas alterações ao esquema de 1840, aportando ao projeto/proposta um caráter se não oficial, porque não é conhecido qualquer documento que a valide, pelo menos oficioso. Na proposta, para além das anteriores 38 freguesias, acrescenta ainda mais duas, Parada de Bouro e S. Paio de Pouzada, defendendo, em simultâneo, a transformação das 40 em apenas 15 circunscrições através de anexações ou supressão de 25, como resulta do quadro – aumentando ligeiramente o número de fogos (de 4.223 para 4.569).

Esta proposta de redução para 15 paróquias não pode deixar de ser considerada, já que a ideia das alterações poderá estar na origem de algum mal-estar entre determinados setores populares. Este elemento, em vésperas dos confrontos que as populações efetuaram com as autoridades poderá ter relevância decisiva, nomeadamente no processo identificado por José Viriato Capela no que respeita à importância e ao papel das paróquias e confrarias, com relevância das do subsino.⁸⁴

Na sequência do decreto de 31 de dezembro de 1853 será o concelho de S. João de Rei definitivamente extinto. Em 21 de junho do ano seguinte a câmara da Póvoa de Lanhoso foi dissolvida em cumprimento do decreto de 19 de maio e marcada eleição de um novo órgão para 10 de julho. Mas os problemas irão continuar durante mais algum tempo. Desde logo pelos ajustes dos ordenados e gratificações, aumentos fundamentados pelo acréscimo de trabalho resultante do crescimento do concelho, assumindo-se o conselho municipal como o fórum privilegiado para a discussão.⁸⁵

É, aliás, no conselho municipal que poderemos já conferir entre 1837 e 1845, um acérrimo confronto ou contestação das elites locais às determinações do conselho de distrito, sugerindo-se mesmo na restauração do concelho de S. João de Rei, a classificação das determinações assumidas como uma “escandalosa afinhadagem”.

2.3/ População e recenseamento

O concelho da Póvoa de Lanhoso tem atualmente cerca de 22.000 habitantes⁸⁶, repartidos por 22 freguesias. Em 1835 tinha o mesmo número de freguesias e em 1837, ficou com apenas 14 e uma população total de 7.144 habitantes, mercê da transferência das oito freguesias para outras circunscrições, particular e maioritariamente para o reinstituído concelho de S. João de Rei.

Ferreira de Mello e Andrade, nomeado administrador em 1841 e que em diversos momentos se socorreu de dados estatísticos para caracterizar o concelho, aponta-nos os dados da pauta de 1836 como “a mais exacta de todas”, pelo que também agora será a nossa fonte de partida.

84/ CAPELA, José V.; BORRALEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso...*, pp. 52–54.

85/ Sessões de 22.09.1854 e de 04.11.1854.

86/ 21.886 habitantes pelos Censos de 2011. A reforma administrativa de 2012 não alterou o número de habitantes, dado a área do concelho se ter mantido inalterada.

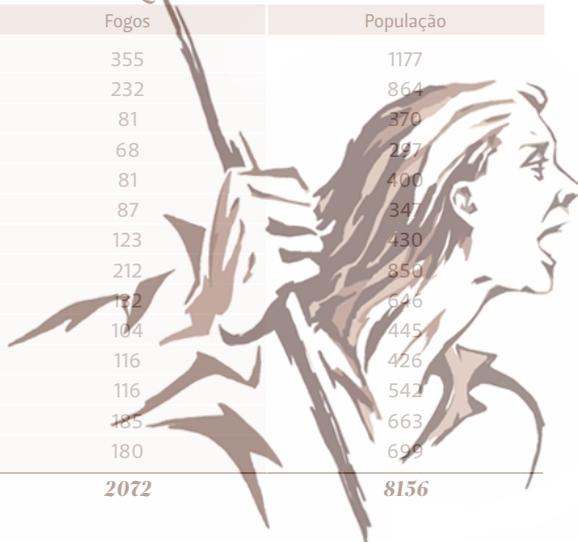
I Parte 5 Os alicerces do Liberalismo em Portugal

2/ A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO

Quadro Estatístico 1836

Póvoa de Lanhoso

Freguesias	Fogos	População
Fontarcada	355	1177
Lanhoso	232	864
Galegos	81	370
Louredo	68	297
Campo	81	400
St.º Emilião	87	347
Vilela	123	430
Taíde	212	850
Travassos	132	646
Oliveira	104	445
S. Gens	116	426
Rendufinho	116	542
Serzedelo	185	663
Garfe	180	699
Total	2072	8156



MARIA DA FONTE

29

centro interpretativo

Fogos e população - Primeiro Circulo 1837

Concelho da Terra de Lanhoso - Primeiro Circulo
Mapa estatístico dos Fogos, e População de cada uma das Freguesias, dado no Mes de Junho

Freguesias	População				V.º das		Lugares das Angusturas do Sr. D. R. Paredes	Data das Angusturas
	Masculinos	Femininos	Total	Fogos	Almas			
Fontarcada	352	433	128	661	285	14	8	1 de Junho de 1837
S. Gens de Lanhoso	122	110	100	142	100	4	3	20 de Junho de 1837
Oliveira	106	91	62	94	97	4	11	1 de Julho de 1837
Travassos	127	104	160	132	147	4	2	2 de Julho de 1837
Altaíde	242	478	186	130	240	73	4	6 de Julho de 1837

N.º B. Rememora-se ao Sr. D. R. Paredes a maior exactidão e clareza, relativamente a cada ditta, no exp.

30

Fogos e população - Segundo Circulo 1837

Concelho da Terra de Lanhoso - Segundo Circulo
Mapa estatístico dos Fogos, e População de cada uma das Freguesias, dado no Mes de Junho

Freguesias	População				V.º das		Lugares das Angusturas do Sr. D. R. Paredes	Data das Angusturas
	Masculinos	Femininos	Total	Fogos	Almas			
Lanhoso	229	228	225	340	204	9	9	1 de Julho de 1837
Galegos	78	72	68	109	60	3	8	3 de Julho de 1837
Louredo	62	60	93	75	85	3	3	5 de Julho de 1837
S.º Emilião	85	61	89	63	108	2	4	8 de Julho de 1837
Campo	79	62	54	99	73	4	3	6 de Julho de 1837
Garfe	201	183	210	243	254	5	13	3 de Julho de 1837
Vilela	136	87	118	132	123	1	5	12 de Julho de 1837

N.º B. Rememora-se ao Sr. D. R. Paredes a maior exactidão e clareza, relativamente a cada ditta, nos exp.

Outra informação disponível é a que resulta do recenseamento eleitoral, para o que foram efetuados levantamentos dos de 1836 a 1844, o período mais relevante no âmbito do nosso estudo.

Assim, conferimos:

Freguesias	Recenseamento Eleitoral					
	1836*	1838	1839/1840	1841	1842	1844
Fontarcada	53	65	61	74	75	51
Travassos	17	20	21	25	25	20
Lanhoso	31	32	31	41	40	38
Galegos	15	16	15	16	16	13
Louredo	4	5	4	4	3	6
S. Martinho	14	14	12	19	17	16
Campo	14	14	12	19	17	16
St.º Emília	12	12	11	15	17	17
Vilela	18	18	18	21	24	24
Garfe	17	30	16	34	29	30
Taíde	23	33	29	38	45	40
Oliveira	12	15	14	17	15	14
Calvos	15	31	19	29	21	19
Rendufe	16	21	19	28	22	24
Serzedelo*		50	59	55	41	44
Geras e St.º Tecla	11					
S. João de Rei	16					
Verim	4					
Ajude	14					
Monsul	19					
A. Santas	14					
Moure	8					
Covelas	3					
Ferreiros	5					
Total	346**	362	329	416	390	356

* Os números de 1836 ainda não contemplavam os ajustes à reorganização administrativa, pelo que, tal como Serzedelo ainda não era contabilizada, estavam ainda incluídas as freguesias de S. João de Rei (16), Verim (4), Ajude (14), Monsul (19), Águas Santas (14), Moure (8), Ferreiros (5), Covelas (3), Geraz e St.º Tecla (11), num total de 94 recenseados.

** O número de recenseados em 1836 era, assim, para as mesmas freguesias, de 252.

Confrontando os números dos recenseamentos com os números da população é possível fazerem-se algumas extrapolações, não apenas no que respeita a características sociais e de população como também, se particularizados determinados aspetos, ao nível de instrução e mesmo das atividades profissionais.

Optou-se pelo recenseamento eleitoral do ano de 1842 por ser aquele que fornece maior informação, e pela freguesia de Fontarcada por ser a mais populosa e, como tal, talvez mais representativa da “mole urbana” do concelho:

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

2/ A PÓVOA DE LANHOSO NOS ALVORES DO LIBERALISMO

Recenseamento Eleitoral na Freguesia de Fontarcada
(Ano de 1842)

Estado civil		Literacia		Profissão		Lugares	
Presbíteros	3	Bacharel	5	Advogado	4	Aldeia	7
Casados	62	Clérigo	3	Ofícios	5	Almas	1
Viúvos	8	Gramática	5	Cirurgião	1	Arrifana	2
Solteiros	2	Lê	2	Escrivão	3	Pagões	4
75		Lê e Escreve	22	Juiz	1	Barges	4
		L.E. e Conta	35	Lavrador	39	Carvalho	1
		Não Refere	3	Militar	3	Combaró	4
		75		Negociante/Vendeiro	2	Costa	4
				Penseiro	1	Cruzeiro	4
				Padre	3	Eiró	1
				Professore	2	Lama	1
				Proprietário	11	Mosteiro	2
				75		Oliveira	1
						Pomarelo	2
						Póvoa	11
						Quintã	3
						Simões	7
						Valbom	11
						Vides	1
						75	

Os 39 lavradores e 11 proprietários recenseados em 1842 na freguesia de Fontarcada, e que perfazem 66,6% do total dos eleitores, comprovam a enorme ligação e dependência da população relativamente à agricultura, caracterizando a grande ruralidade da própria sociedade e seu reflexo na economia. Com exceção dos serviços e funções, registam-se, apenas, cinco recenseados provenientes de ofícios.

Refira-se por fim que pelo *Mapa dos Círculos Eleitorais e número de Senadores e de Deputados que deve eleger cada um dos Distritos Administrativos* (de 9 de abril de 1838), o concelho da Póvoa de Lanhoso concorria para o círculo de Guimarães (juntamente com Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, S. João de Rei, Vieira do Minho e Famalicão), elegendo, tal como o círculo eleitoral de Braga, três senadores e cinco deputados cada, num total de seis e dez, respetivamente.

Procuramento do Juizador Reclamador para
 setar em ou Terceiro Edital nas Asembléas por
 univas conformes o Juizo de cada hum, adim
 tiv em Terceiro da Comarca de S. de Junho de
 Anno de 1845

Freg. ou	Ann.	Nomes	Proff. e bens	Quota de	Prest. ca ou	Nomes
	1	Ant. Jose Silva	Lavrado			
	2	Antonio Pereira	Arrend			
	3	Ant. J. Fri. Castro				
	4	Ant. J. Fri. Castro				
	5	Dom. Ant. Silva				
	6	Ant. J. Fri. Castro				
	7	Jos. Antonio de A.				
	8	Ant. J. Fri. Castro				
	9	Jos. Antonio de A.				
	10	Ant. J. Fri. Castro				
	11	Jos. Antonio de A.				
	12	Jos. Antonio de A.				
	13	Jos. Antonio de A.				
	14	Ant. J. Fri. Castro				
	15	Ant. J. Fri. Castro				
	16	Jos. Antonio de A.				
	17	Jos. Antonio de A.				
	18	Leferino Ant. Per.				
	19	Antonio X. Rebelo				
	20	Ant. J. Fri. Castro				
	21	Jos. Antonio de A.				



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

31 Cidadãos adicionados ao recenseamento eleitoral por reclamação 1845



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



3/ A Administração
Municipal na Póvoa
de Lanhoso
(1837-1846)

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MINISTERIO
DO
REINO.

DONA MARIA, por Graça de Deos Rainha de Portugal, Algarves, e seus Domínios, etc.; Faço saber aos que esta minha Carta virem: Que, em virtude da proposta do Governador Civil do Districto de Braga: Hei por bem nomear a José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, para cargo de Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso;

Mandando-lhe Eu passar a posse para seu Titulo, com o qual será admittido ao juramento e posse do referido cargo, na conformidade das Leis e Ordens regulamentares, com os vencimentos e prerogativas, que directamente lhe competirem. Pelo

MARIA DA FONTE

32

Carta de nomeação do administrador do concelho em 7 de janeiro de 1845

centro interpretativo

A documentação atualmente existente no Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso não é abundante para o período em estudo, resumindo-se a algumas séries documentais mais ou menos completas, como o recenseamento eleitoral e a um ou outro livro, ou documentos avulsos, de outras séries documentais dispersas e de fundos diversos.

Sem dúvida que a fonte mais significativa é a série composta pelos livros de atas de vereação da câmara a partir de 5 de maio de 1837, pelo que será a partir deste fundo que, de forma sistemática ao longo de mais de 20 anos, a maior parte da informação relativa ao período e temáticas em análise será colhida.

O primeiro livro de sessões da vereação existente inicia-se exatamente com a tomada de posse da câmara presidida por José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, o que parece não acontecer pela primeira vez nem marcar o princípio da sua participação política ativa na vida local, como adiante se expressará. O que este primeiro tomo vinca é o começo de um período marcado por divergências e disputas políticas claras, que permitem sustentar uma linha de orientação claramente personalizada na sua pessoa e na sua área política.

Será, de facto, a ação de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, sobretudo a sua intervenção pública, que marcará de forma vincada a vida política da Póvoa de Lanhoso num dos períodos de grande confronto do primeiro liberalismo (1836-1847), não obstante esta acabe por se prolongar bem para além dessa data.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

A instabilidade política e administrativa perpassada nos difíceis anos de implantação do novo regime, irão, pois, deixar vertida e refletida a situação da mesma administração nas atas de vereação da câmara. A partir desta fonte podemos aproximar-nos da realidade nos seus mais diversos aspetos, da vivência política às realidades sociais, dos problemas administrativos e financeiros aos problemas de convivência institucional, do aumento real da carga fiscal ao crescente défice das contas públicas municipais, das relações entre as diversas instituições aos seus protagonistas, das dissidências às lutas de elites...

As mudanças que se vão sucedendo no concelho ou ocorrendo ao nível das suas diversas instituições administrativas em resultado de eleições, demissões ou nomeações, que acontecem entre 1837 e 1846, permitem estabelecer padrões políticos e pessoais aos diversos protagonistas e intervenientes nos diferentes processos, complementando-se, com outras informações, em conclusões objetivas e perfeitamente elucidativas no que respeita à temática em análise, as razões substantivas do papel desempenhado pela Póvoa de Lanhoso nos primeiros levantamentos e confrontos da Maria da Fonte.

Se a câmara municipal foi o centro do pulsar da vida da comunidade, será a administração do concelho, nos termos das atribuições que lhe estavam devotadas pela legislação, a protagonista de uma ação verdadeiramente ativa, onde se testemunha a politização, preconizando já realidades de compromissos e interdependências “partidárias” que alguns autores apontam para fases mais avançadas da implantação do liberalismo português.

MARIA DA FONTE
centro interpretativo

3.1/ *Sociedade e poder // Eleitores e eleitos*

A partir da institucionalização dos princípios de Soberania Popular introduzidos com o regime liberal, o recrutamento das elites sociais, ao nível municipal, vai tender a alterar-se, embora naturalmente continue a assentar nas disponibilidades locais. No caso da Póvoa de Lanhoso, não sendo possível neste momento definir com exatidão essas alterações (as fontes consideradas iniciam-se em 1837⁸⁷), a verdade é que a base de recrutamento se foi alterando mercê das variações nos mecanismos legais eleitorais, em que a escolha resulta de critérios censitários e não através do sangue ou do parentesco. O facto de se verificarem poucos pedidos de escusa para o exercício das funções de vereador pode, aliás, ser entendido como o atestar da relevância social do cargo, que se assumia como um novo parâmetro de avaliação social.

Se os critérios censitários oscilaram ao sabor dos consequentes regimes, flexibilizando-se no período *setembrista* e estreitando as suas bases com a afirmação *cabralista*, em ambos os casos o saber e/ou o ter sobrepujaram-se definitivamente à tradição familiar, obrigando as antigas oligarquias



87/ AMPL, *Actas de Vereação*.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

Conta da Receita e Despesa da Camara Municipal do Concelho da Póvoa de Lanhoso feita desde 01 de Janeiro, até o fim do Mes de Dezembro do anno passado de 1836.

D		H	
		<i>Receita q' se toma do Depozitario do anno passado de 1835</i>	115175
<i>P.^a Recebido do resto do levantamento do Affluio de fozes de Fontarada em 1835</i>	92975	<i>P.^a Lei de isenção ao Deputado de Policia e Constituciona do ex. trito de 1835</i>	28800
<i>P.^a Recebido de alguns pagam^{tos} do Officio de Affluio de fozes de Fontarada em 1835</i>	251100	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada, e de Fontarada de Fontarada</i>	58200
<i>P.^a Supostas das Condempnacoes Rebeidas e fozes a os Guardas Nacionais em Lei de Deciplina em 1835</i>	7920	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	11920
<i>P.^a Recebido das pagam^{tos} da Intendencia de Fontarada em 1835</i>	20000	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	11600
<i>P.^a Recebido de Fontarada em 1835</i>	111100	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	24800
<i>P.^a Prémio de Arruandamento da Casa de Fontarada</i>	111100	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	11450
<i>P.^a Recebido por conta de fozes de Fontarada em 1835</i>	98900	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	31100
<i>P.^a Recebido por conta de fozes de Fontarada em 1835</i>	44965	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	52100
<i>P.^a Produto de espedes e brantes da Intendencia de Fontarada em 1835</i>	44965	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	46000
<i>P.^a Recebido por conta de Fontarada em 1835</i>	44965	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	44600
<i>Total da Receita</i>	1111000	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	72200
<i>Total da Despesa</i>	1111000	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	44000
<i>Excedente</i>	0	<i>P.^a Lei de isenção de Curas q' foi da Camara de Fontarada e Fontarada de Fontarada</i>	44000

33 MARIANA FEONTE

Orçamento de 1836⁹⁰

a partilhar os cargos municipais com outras classes, não obstante a imposição legal de condições bastante seletivas. Apesar de algumas restrições às regras censitárias, como pudemos conferir pelo recenseamento eleitoral de 1842 mais de 50% dos eleitores da freguesia de Fontarada (talvez a freguesia mais “urbana” do concelho) eram lavradores-proprietários.

centro eleitoral

As principais alterações às regras eleitorais irão acontecer a partir das Leis de 1840⁸⁸ e tornar-se ainda mais apertadas pelo código administrativo cabralista de 1842, prolongando a duração dos mandatos dos vereadores para dois anos e impondo que os censos passassem a ser aferidos pelas contribuições pagas de décima, para além da obrigatoriedade de saberem ler, escrever e contar.

Também com data de 1840⁸⁹ a instituição do conselho municipal, em substituição da junta dos eleitos das freguesias, restringirá a participação política mais aberta, contribuindo para que a participação de muitos cidadãos na vida política local se esgote no ato eleitoral.

As regras então definidas e a gradual inclusão de restrições, sobretudo com base em critérios económicos, vão aportar uma significativa rotatividade no exercício dos cargos municipais, num período em que os grupos de simpatia política organizados começavam a estender a sua influência aos municípios.

No caso da Póvoa de Lanhoso poderemos conferir exatamente a transposição e exercício das influências da política nacional para o âmbito local, no que, como dissémos, exerceu especial diligência e protagonismo José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, sobretudo após 1841, quando foi nomeado administrador do concelho.

A partir das atas de vereação, foi feita uma relação dos titulares dos cargos e funções da administração municipal, particularmente da câmara municipal (ver relação no quadro que segue).



88/ Carta de Lei de 27 de outubro de 1840.
 89/ FERNANDES, Paulo Jorge da Silva, “Elites locais e poder municipal. Do Antigo Regime ao liberalismo”, in *Análise Social*, vol. XLI (178), 2006, pp. 55-73.
 90/ O orçamento da câmara municipal da Póvoa de Lanhoso de 1836, aprovado em 3 de maio de 1837. Este orçamento, desde a própria data da sua aprovação, com cerca de um ano e meio de atraso, reflete as dificuldades vividas no período. A sua informação não foi incluída no quadro geral dos orçamentos municipais por não constar das atas de vereação que se iniciam em 5 de maio de 1837.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

Titulares dos cargos e funções na administração municipal da Póvoa de Lanhoso // Fonte : Atas de vereação

Data	Nome	Cargo/Função
1836.03.01	António Joaquim de Carvalho Santhiago	Administrador do Concelho
1837.05.05	José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade	Presidente (Eleito Art.º 23 C.A.)
	João Manoel de Sá – Major	Vereador
	António José Antunes de Souza	Vereador
	Manoel Joaquim Alves Vieira	Vereador
	José Maria d'Araújo	Fiscal
	Constantino Vieira de Castro	Vereador
	Manuel José da Silva	Vereador Substituto
	José Custódio da Maia	(Manoel José da Silva não aceita Luiz Heito de Lanhoso)
	Custódio José Pereira Rego	(José Custódio da Maia não pode aceitar)
1837.08.18	João António de Brito	Presidente
	Joaquim de Vasconcelos	Fiscal
	Francisco António de Brito	Vereador
	João Baptista Corrêa Vellozo	Vereador
	Manoel José Fernandes	Vereador
	Manoel José Antunes Guimarães	Vereador
1838.01.11	Francisco António da Silva Ferreira	Presidente
	Custódio José Pereira Rego	Vereador
	José Manoel Vellozo	Vereador
	José Custódio Reis	Vereador
	António Joaquim Rodrigues Ramos	Fiscal
	Manoel Luis da Silva	Vereador (Fiscal em 1838.02.07) Substitui A. Ramos
1838.04.17	José Joaquim Gomes da Costa	Administrador do Concelho
1839.01.07	António Filipe Alves Vieira	Presidente
	António José de Oliveira	Fiscal
	João Luís de Barros	Vereador
	António Carvalho de Araújo	Vereador
	Custódio José Ferreira do Rego	Vereador
1840.01.01	António José Antunes de Souza	Presidente (Demitido 1842.05.14)
	Custódio José Pereira Rego	Vereador (Por Real Decreto)
	Luis António Ribeiro	Vereador
	José Miguel Esteves Ribeiro	Vereador
	José Vieira da Costa	Fiscal
	Frutuoso José Gonçalves	Vereador Substituto
	João António da Silva Vaz	Vereador Substituto
1841.07.08	José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade	Administrador do Concelho
1842.06.02	José João de Barros e Avevedo	Presidente (Comissão Municipal)
	João António da Silva Vaz	Fiscal (Por Real Decreto)
	Frutuoso José Gonçalves	Vogal
	Custódio José Ferreira	Vogal
	João Luís de Barros	Vogal
1842.06.23	António José Antunes de Souza	Presidente (Reeleito em 19.06)
	José Maria d' Araújo	Vereador (Eleito em 19.06)
	Constantino Vieira de Castro	Vereador (Eleito em 19.06)
	Luis António Ribeiro	Fiscal (Eleito em 19.06)
1842.10.31	Salvador António da Cunha Rocha	Presidente (Comissão Municipal)
	João António de Brito	Vogal
	João António de Castro	Fiscal
	Joaquim de Vasconcelos	Vogal
	José Joaquim Gomes da Costa	Vogal

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

Data	Nome	Cargo/Função
1844.12.19	Luis António de Magalhães Fonseca	Presidente (Comissão Municipal)
	Diogo da Costa Cardoso	Fiscal
	Francisco Manoel de Araújo Costa	
	João Manoel de Sá	
	José Manoel Veloso	
1845.02.16	José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade	Procurador Junta Geral Distrito
1846.02.25	António Filipe Alves Vieira	Vice-Provedor de Saúde
1846.06.07	Salvador António da Cunha Rocha	Administrador Concelho Interino
	Francisco Hilário de Souza Brito	Presidente (Comissão Municipal) * (Alvará GC 04.06)
	Diogo da Costa Cardoso	Vogal
	Francisco Manoel de Araújo Costa	Vogal
	João Manoel de Sá	Vogal
	José Manoel Veloso	Vogal
1847.07.04	José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade	Administrador do Concelho
	Luis António Magalhães Fonseca	Presidente (Comissão Municipal) * (Alvará do GC 02.07)
	António José Antunes Sousa	Vogal
	João Manoel de Sá	Vogal
1847.11.07	Manoel José da Silva	Presidente
	Manoel Joaquim Alves Vieira	
	Constantino Vieira de Castro	
1847.12.18	Manoel José da Silva	
	João Manoel de Sá	
	Manoel José da Silva	
	Manoel José da Silva	
1850.01.02	António José Antunes Sousa	Presidente
	José Maria Araújo	Fiscal
	António José Antunes	
	Manoel José Antunes Guimarães	
	António José da Silva	
1850.11.22	António Joaquim da Silva Ferreira	Administrador do Concelho
1852.01.06	José Maria Araújo	Presidente
	António Carvalho Araújo	
	João Baptista Gonçalves	
	Francisco António da Silva Ferreira	
	José António de Brito	
1854.01.23	João António Ferreira Sampaio	Presidente
	Diogo da Costa Cardoso	
	António José Antunes	
	Francisco Manoel de Araújo Costa	
1854.06.21	Manoel Ferreira	Presidente
	António Anacleto Silva Gil	
	António José Antunes	
	Custódio Manoel da Rocha	
1854.07.06	Luis António Magalhaes Fonseca	Administrador do Concelho
1854.08.17	João Caetano Carneiro Sá Mota	Presidente
	Manoel Ferreira	
	José Carlos de Almeida	
	Constantino Vieira de Castro	
	António Anacleto Silva Gil	
	António José Antunes	
Diogo da Costa Cardoso		

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO // EXTRAÍDOS A PARTIR DAS ACTAS DE VERAÇÃO

<i>Despesas</i>	1838	1839	1840	1841	1842	1843	1844
Secretário	96 000	96 000		96 000	96 000	96 000	96 000
Oficial de Diligências da Câmara	19 200	16 000		16 000	16 000	16 000	18 000
Para gratificação ao Tesoureiro da Câmara							14 400 aa)
Administrador do Concelho	30 000	24 000		24 000	24 000	24 000 m)	48 000 y)
Escrivão da Administração	48 000	30 000 a)		30 000	30 000	40 000 q)	50 000 x)
Oficial da Administração	19 000	8 000		8 000	14 400	16 000 s)	18 000
Amanoense da Administração						25 000 n)	30 000
Renda da Casa da Secretaria da Administração		6 000 b)				18 000 r)	46 000
Terça Nacional		53 333		57 800	60 246	60 033	64 917
Carcereiro					12 000	12 000	12 000
Reparos da Cadeia, Casa da Câmara e Tribunal		c)		28 940			
Párocos de Fontarcada e Lanhoso pelos Clamores		2 400		1 600	1 600	1 600	1 600
Mestres de primeiras letras da Vila e Fontarcada				40 000	80 000 i)	20 000	40 000
Mestres de primeiras letras de Taíde						20 000	
Propinas Médicos de Coimbra				1 250	2 500	1 250	1 250
Cirurgião do Partido do Gerês				3 000	3 000	3 000	3 000
<i>Expostos</i>							
Ama de Leite da Roda							
Rodeira	12 000						
Cirurgião do Partido							
Total	224 200	235 733	292 160	306 590	339 746	352 883	443 167
Expostos (arbitrado pelo Conselho de Distrito)	600 000	314 945	599 666 f)	499 200	550 000	550 000	799 964
						200 000 p)	
Total	824 200	549 778	891 826	805 790	889 746	1 102 883	1 243 131
/ Dívida das Terças // 1834, 1835 e 1936;		191 240			124 774		
/ Dívida das Terças // 1837 e 1938;		121 333					
/ Dívida das Terças de 1835 (78.108rs.) e 1837 (54.460rs.);						132 568	
/ Gratificação do Administrador do Concelho 2.º Semestre 1837;				12 000			
/ Para o Administrador do Concelho, a correr de 25/06/1841 e de todo o ano de 1842;						36 335 o)	
/ Para o Escrivão, desde 24/08/1841 quando entrou em exercício até Dezembro de 1842;						37 325	
/ Para o Amanoense, desde 24/08/1841 quando entrou em exercício até Dezembro de 1842;						33 345	
/ Mestre de primeiras letras da Vila, gratificação de 1839;						20 000	
/ Mestre de primeiras letras da Vila, gratificação de 1837;							20 000
/ Graão Baptista Lopes Malheiro, como Mestre que foi na extinta cadeia de Fontarcada;						20 000	
/ Dívida ao Capitão João António de Castro e sua Gratificação como Administrador do Concelho de 20/09/1836 até 08/06/1837 em que esteve em exercício;						30 000 t)	
/ Para a compra de 12 cadeiras de palhinha e uma de braços para a Câmara e Administração;							8 640
/ Para oleado, Baeta e mais aprestes para cobrir-se as mesas da Secretaria da Câmara e Administração;							7 000
/ Para a factura da ponte de Simões, por arrematação;							66 000
/ Para o Administrador do Concelho, pelo que se lhe está devendo para completar a gratificação de 48.000 rs. arbitrada pelo Concelho de Distrito nos 6 meses que serviu em 1841;							
/ Para o Amanoense, mandado incluir neste orçamento por officio da 1.ª repartição do Concelho de Distrito n.º 22 de 01.04, conservado interinamente;							
/ Para gratificação ao Escrivão da Câmara;							
/ Gratificação do Depositário da Câmara;							
/ Para encadernar legislação, livros e outras despesas de Secretaria;							
/ Para englobar berço, remédios, selos e cordões;							
/ Para reedificação do terreiro da Vila e estradas públicas;							
/ Para despesas de litígios pendentes;							
/ Para despesas diversas eventuais;							
/ Cavallo para a remonta da Cavalaria do Exército Nacional exigido pelo Exm.º Governador Civil a este Município em officios de 16.04 e 11.05 deste ano;							
/ Para preencher a quota dos Expostos, 14.625 rs. (1.º Semestre de 1846);							
/ Gratificação extraordinariamente votada ao Amanoense;							
/ Pelos ordenados que se estão devendo a António Felipe Vieira Lisboa como cirurgião do partido dos Expostos deste Concelho e mandado pagar pelo Exm.º Governador Civil do Distrito de 23.06.1848;							
/ Pelo que se ficou a dever a José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade, da freguesia de Fontearcada de sua gratificação como Administrador do Concelho, mandado pagar po Acórdão do Concelho de Distrito de 24.03.1849;							
/ Para aquartelamento das tropas que transitaram por este Concelho mandado incorporar por ordem de Sua Ex.ª;							
/ Para plantação de Amoreiras neste Concelho;							
/ Para reparar a Ponte de Quintela;							
/ Obras públicas como o concerto do terreiro da Vila, Ponte de S. Gens, de Simões e outras obras e reparos nas cadeias;							
/ Para o Hospital dos entrevados;							
/ Para suprir o défice da Câmara transata.							
Total		863 051	891 826	817 790	1 014 520	1 412 456	1 344 771
Divida aos Expostos	1 752 816	1 215 965 d)					
Receita		563 748 e)	283 500 h)	474 240	180 740	420 100	202 750
Défice		299 303	608 326	343 550	833 780	992 356	1 142 021 z)
			183 500				
Foros		126 500		131 240	131 240	134 600	135 250
Aflamento de pesos e medidas		18 000		24 000	25 500	25 500	25 500
Lugares da Romaria de Porto d'Ave		16 000		19 000	24 000	20 000	24 000
		(160 500)					18 000 v)
Arrematação de Impostos Indirectos			100 000 g)	300 000	283 780 j)	240 000 u)	
Cofre da Junta Geral do Distrito - Suprimento Despesas dos Expostos						l)	
Total		160 500	283 500	474 240	180 740	420 100	202 750
Existente em Posse da Câmara		110 851					
Dívidas de Foros e Derramas		114 195					
Não Cobrado (1836)		87 476					
Em poder do Recebedor (1836)		90 726					
		(403 428)					



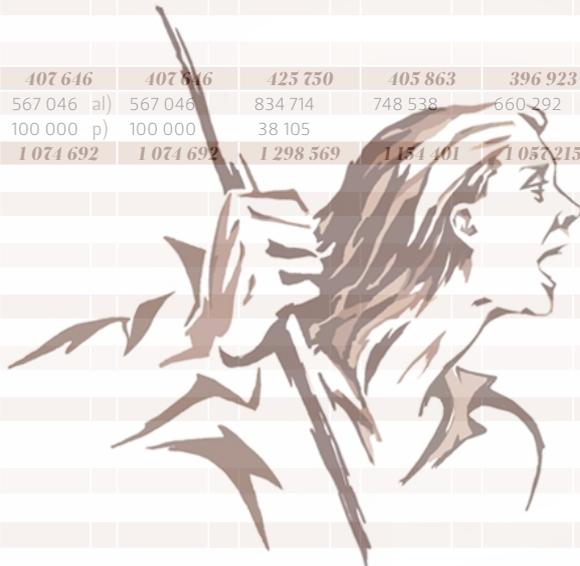
MARIA DA FONTE

centro interpretativo



1845	1846	1846	1846 ai)	1847 am)	1848	1849	1850
	I ^o Semestre ae)						
96 000	48 000	96 000	96 000	96 000	96 000	72 000	72 000
18 000	9 000	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000
	3 600	7 200	7 200	7 200	9 600	9 600	9 600
48 000	24 000	48 000	48 000	48 000	48 000	48 000	48 000
50 000	25 000	75 000	75 000	75 000	75 000	75 000	56 000
18 000	9 000	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000
30 000	15 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	40 000
13 340					14 400	14 400	14 400
61 446		64 000	60 596	60 596	61 900	65 931 an)	65 971 an)
18 000	6 000	12 000	12 000	12 000	12 000	12 000	12 000

	50 000						
1 600	1 600	1 600	1 600	1 600	1 600	1 600	1 600
40 000	20 000	40 000	40 000	40 000	40 000	40 000	40 000
1 250		1 250	1 250	1 250	1 250	1 332 ao)	1 352 ao)
0 ab)							
	9 600	19 000					
	9 600	19 000					
	6 000	12 000					
395 636	236 400	461 250	407 646	407 846	425 750	405 863	396 923
567 046	427 200 af)	400 000	567 046 al)	567 046	834 714	748 538	660 292
314 804 p)	100 000 p)	100 000 p)	100 000 p)	100 000	38 105		
1 277 486	763 600	961 250	1 074 692	1 074 692	1 298 569	1 154 401	1 057 215



12 241							
25 000	12 500 ag)						
9 600							
7 200							
14 400					2 400		
	5 600	14 400					
	50 000						
	4 800						
	4 800	5 000	5 000	5 000		5 000	7 200
		38 400					
					14 625		
						24 000	33 000
						96 000	
						23 230	
						20 000	20 000
						6 000	
						18 000	
							140 000
							20 000
							273 826
1 345 927	841 300	1 019 050	1 079 692	1 079 692	1 313 194	1 349 031	1 551 241
216 506	330 600	183 000	181 790	180 790	384 350	221 370	242 730
1129 421	510 700	836 050	897 902	898 902	928 844	1127 661	1308 511
132 240	ah)	132 680	132 680	132 680	138 250	138 250	138 250
26 100	26 100	26 100	26 100	26 100	26 500	27 050	40 000
24 000	ah)	22 010	22 010	22 010	21 000	21 500	21 500
1166 ac)	16 500	2 210 aj)	1 000			1 520 ap)	1 480 ap)
33 000 ad)					198 600	33 050 aq)	41 500 ap)
	288 000						
216 506	330 600	183 000	180 790	180 790	384 350	221 370	242 730

Legenda

- a/ Vence Emolumentos.
b/ Renda anual de 12.000 rs.
c/ Retirada a verba orçamentada de 20.080 rs.
d/ Verba ignorada no orçamento final
e/ A receita elevada é presumida, ao englobar dívidas passadas
f/ Relativa ao 2.º Semestre do ano anterior
g/ Pelas carnes 60.000rs.; pelos vinhos 40.000rs.
h/ Contabilizados os 100.000 rs. da arrematação;
i/ Inclui 40.000rs. de 1839
j/ Indeferida a Derrama de 283.780rs. Que a cada pipa de vinho que desde o dia da afixação de editais da Câmara se introduzir ou entrar de fora do Concelho para consumo nele, pagaria 1.600 rs. - Que se lançasse um imposto de 5 rs. em cada um arrátel de carne fresca de boi, vitela e porco que se matarem nos açougues, vendas, lojas e mercados do Concelho;
l/ Substituída por um derrame directamente pelos habitantes do Concelho na quantia de 80.000 rs. e que o restante fosse satisfeito pelo imposto de 960 rs. que acordaram se lançasse a capa pipa de vinho que se vendesse na romaria N.º Sr.ª de Porto d' Ave, contando-se este imposto desde o 1.º de Setembro, até ao Domingo denominado de Borba.
m/ A gratificação ao Administrador do Concelho foi um caso político que se arrastou em discussões no Conselho Municipal e em orçamento alguns anos, sendo neste ano reduzida a proposta de 48.000 para 24.000rs..
n/ Conforme o arbitramento do Conselho de Distrito de 10/09/1841.
o/ Decidido em Conselho Municipal por desempate e voto de qualidade.
p/ Adicionada derrama suplementar para os Expostos pela elevadíssima dívida que já dava lugar a clamores.
q/ Reduzido em Conselho Municipal de 50.000 para 40.000rs.
r/ Proposta aprovada em Conselho Municipal para o Administrador não levar os livros para casa...
s/ Proposta reduzida de valor em Conselho Municipal, igualando os oficiais
t/ O Capitão João António de Castro actual vereador Fiscal, observado o estado de apuro em que estava o Município, recebe somente 30.000 rs., cedendo a favor do Concelho 19.600 rs.
u/ Contribuição de 5 rs. por cada arrátel de carne de vaca e marroca, 200.000 rs.; e o imposto do vinho, 40.000 rs.
v/ Pelo que se votou o ano passado para a renda da Casa da Administração e que não teve efeito;
x/ A verba do Secretário da Administração; venceu-se por 4 votos, do vereador Vasconcelos e Conselheiros Geão, Vas e Ribeiro, que fosse reduzido a 5 0.000 rs. de ordenado arbitrado no ano antecedente, votando para que fosse de 72.000 rs. o Presidente e Vereador Gomes da Costa e Brito;
y/ Todavia para a Câmara e Conselho Municipal desviar de si toda a suspeita de ressentimento era de parecer que a gratificação dos 40.000 rs. se deviam aprovar, exarando-se na presente Acta declaração da razão que assistiu em assim deliberar.
z/ Em 19.09.1844 é proposto um orçamento suplementar de 29.520 rs.; 12.000 rs. devidos ao Administrador do Concelho de sua gratificação relativa ao 2.º Semestre de 1841; 17.520 rs. a Filipe Joaquim e Sousa dos 146 dias de trabalho na Secretaria da Administração.
aa/ Pelos anos de 1843 e 1844
ab/ Retirada a verba de 3.000 rs. por indicação do Conselho de Distrito
ac/ Saldo de 1844
ad/ Contribuição pelo produto do Real arrematado no imposto nas carnes verdes de porco e vaca;
ae/ Apresentado em Sessão de 28.11.1845 e aprovado em Sessão de 15.01.1846; Não chegou a ser aplicado pelo início dos levantamentos populares da Maria da Fonte. Só será aprovado juntamente com o orçamento para 1847.
af/ A Amas de leite e criação, a 800 rs. por mês (a justa metade do que se despendeu o ano anterior).
ag/ Amanuense provisório, arbitrado em 1845 e mandado depois incorporar ao ordenado de escrivão por ofício de 10.07 do Governo Civil.
ah/ Os foros dos bens do concelho e o produto dos assentos e lugares da Romaria de N.º Sr.ª de Porto d' Ave têm vencimento posterior a Junho;
ai/ Este Orçamento foi aprovado em 04.06.1847, mas porque a Câmara é substituída em 04.07.1847, o mesmo é devolvido pelo Governo Civil em 09.08.1847. A versão definitiva do orçamento é aprovada em 26 de Agosto de 1847 e inclui também o ano de 1847.
aj/ Produto das condenações feitas pelo Juiz Eleito de Garfe (1.210rs.) e Laudémio do reitor de Taíde (1.000rs.)
al) para a sustentação dos Expostos, regulando esta quantia pela deliberação da Junta Geral do Distrito de 1845.
am/ Sendo este Orçamento visto e examinado pelos mesmos Conselheiros, foi igualmente aprovado e deliberado o meio de uma derrama directa para suprir o seu déficit derramado e cobrado depois de derramado e cobrado o anterior;
an/ Inclui a verba de 3.158rs. equivalente a 5% adicionais e selo do conhecimento;
ao/ Inclui a verba de 82rs. equivalente a 5% adicionais e selo do conhecimento;
ap/ Multas por infracção de Posturas e um Laudémio.
aq/ Pelo produto do imposto de um real em cada arrátel de carnes verdes de vaca e porco que se cortar e vender no Concelho.

3.2/ Funcionalismo // O peso nas contas municipais

Perceber as dificuldades económicas resultantes das alterações provocadas pelas reformas político-administrativas implementadas pelo Liberalismo será, talvez, mais simples através do recurso a casos práticos, nomeadamente à análise evolutiva dos orçamentos municipais.

De facto, o recurso à consulta das diversas intervenções efetuadas ao nível do conselho municipal, e das discussões entre os seus membros, permite-nos perceber algumas nuances subjacentes, onde o bem dos povos é relegado em detrimento da honra, dos privilégios, das vontades pessoais ou das aspirações e compromissos políticos dos protagonistas políticos. Pode mesmo dizer-se que se as elites locais não determinaram as necessidades decorrentes das novas realidades, pelo menos evidenciaram o modo de se compreenderem as dificuldades e as opções que condicionaram ações que eram, no mínimo, perturbadoras do normal funcionamento das instituições.

Há diversas interpretações que atribuem ao funcionalismo criado pelas reformas administrativas um fator de peso nos problemas por que perpassa o nosso primeiro liberalismo o que, de algum modo, ficou patente no forte crescimento dessa rubrica nas contas da nova administração. De facto, a instabilidade política e o ambiente de quase perfeita guerra civil vivida em Portugal durante grande parte do período em estudo, vai ter profundos reflexos nas contas municipais, ajustando-se às grandes transformações implementadas pelo Liberalismo, não só nas contas como na organização da nova administração e das alterações tributárias. Outras marcas resultantes dessas transformações, para além do agravamento do funcionalismo da administração, foram as novas funções, os novos empregados e as novas atribuições, decisivas no agravar dos défices das mesmas contas municipais.

Analisemos o quadro onde estão transpostas as contas de receita e despesa orçamentadas pela câmara municipal da Póvoa de Lanhoso entre 1838 e 1850.

// A Receita

Começando pela receita fixa, que era composta invariavelmente pelas mesmas rubricas (foros, afilamentos de pesos e medidas e aluguer dos lugares do terreiro durante a romaria de N.ª Sr.ª de Porto d'Ave, que decorre no mês de setembro⁹¹), podemos considerar que não se alterou significativamente ao longo dos anos em estudo, para não dizer que se manteve rigorosamente a mesma.

A principal oscilação ao nível das receitas apenas variou de acordo com o produto dos impostos indiretos, lançados sobre os bens de consumo, com exceção dos anos de 1842, 1846 e 1847. Registe-se que, sem o produto destes impostos, as receitas da câmara seriam sempre inferiores a 200\$000 réis. De facto, quando as receitas ultrapassavam esse valor de referência, isso deveu-se a razões *excepcionais*, a saber:



⁹¹ Ainda hoje se realiza esta romaria, no primeiro domingo de setembro de cada ano, no lugar de Porto d'Ave, freguesia de Taíde, do concelho da Póvoa de Lanhoso.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

92/ Vimos já anteriormente o princípio contrário ao liberalismo de igualdade dos cidadãos perante a lei.

1839. O valor de 403\$248 réis orçamentado é ilusório já que, não se tendo cobrado impostos nos anos anteriores (desde 1834), foram contabilizadas dívidas de foros, valores não cobrados, existências que não tinham sido usadas em liquidações mercê do período de guerra civil que se vivera, embora as dívidas dos custos com a criação dos expostos tenha alcançado os 1.752\$816 réis.

1840. Subindo aos 283\$500 réis, agrega a arrematação de um tributo lançado sobre o consumo de carnes e vinhos, que rendeu 100\$000 réis. Este tipo de derrama será entretanto proibida (como podemos conferir, por exemplo, no ano de 1842, quando a tributação sobre os bens de consumo foi indeferida pelo conselho de distrito e substituída por uma derrama direta de 80\$000 réis), como que tentando evitar o regresso das antigas portagens, ao tributar de forma diferenciada os produtos com origem no concelho e exteriores a ele.⁹²

1841. A arrematação de impostos no valor de 300\$000 réis fez com que a receita ascendesse aos 474\$240 réis.

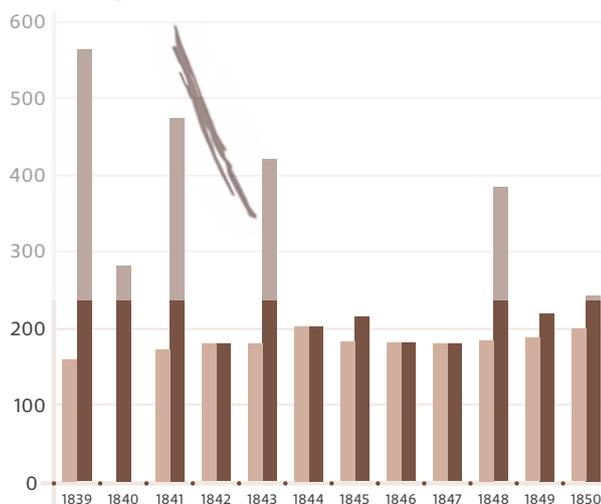
1843. O consumo do vinho e da carne passou a ser novamente tributado, rendendo a arrematação 240\$000 réis, e ascendendo a receita aos 420\$100 réis. A partir de 1845 esta tributação sobre os bens de consumo aconteceu apenas na forma de um real por cada arrátel de carnes verdes, voltando a acontecer em 1849 e 1850, mantendo-se embora as receitas muito reduzidas.

1848. A arrematação dos impostos rende 198\$600 réis, o que fez ascender a receita total aos 384\$350 réis.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Receitas da câmara municipal da Póvoa de Lanhoso (em réis)



■ Receitas Próprias ■ Receitas com Arrematações e Dívidas

I Parte 5 Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

Podemos concluir, pois, que pelo lado das receitas estas eram exíguas, sem variações, oscilações ou novidades. Registe-se contudo o estreito controlo sobre elas exercido por parte da nova tutela administrativa do poder local, o conselho de distrito.

// A Despesa

Com receitas tão reduzidas seria de esperar que as despesas também o fossem, o que de facto sucedia, pelo menos no valor global. A partir de 1838 começou-se a fazer sentir o peso da máquina administrativa e burocrática, bem como o peso das despesas arbitradas pela tutela, em que os custos dos expostos assumiam a “fatia de leão”.

Era, de facto, o dispêndio com os expostos a provocar os maiores desequilíbrios do défice nos orçamentos da câmara, como acontecia em todas as congéneres do país. No entanto, embora elevados, os valores a derramar pelos contribuintes eram muito regulares. Considerando os anos de 1838 a 1847 registam-se, por regra, variações entre os 500\$000 réis e os 600\$000 réis⁹³, sendo 1844 a exceção quando a derrama atingiu um total de 799\$964 réis.

Outro aspeto a reter no respeitante às quotas destinadas aos expostos é o passivo acumulado, e já anteriormente referido, particularmente o dos anos de 1834 a 1837, que, sendo apurado como dívida às amas, atingiu o valor de 1.752\$816 réis até ao fim de 1837, descendo para 1.215\$995 réis logo no ano de 1839⁹⁴. Este défice vai, contudo, determinar a elaboração dos orçamentos e o lançamento de impostos e derramas nos anos seguintes, prolongando-se por 1843, 1845, 1846, 1847 e 1848. Perante estes números, era muito natural que as populações rurais os interpretassem como o reflexo negativo que as novas políticas passaram a ter nas suas vidas.⁹⁵

Sendo exatamente a sustentação dos enjeitados o maior problema das finanças municipais, ultrapassando largamente quaisquer outras despesas, a situação seria mesmo objeto de representações às Cortes da Nação como aconteceu com a Póvoa de Lanhoso por decisão da sua câmara tomada em 1840.⁹⁶

No entanto, se as despesas com a criação das crianças abandonadas, não deixando de se registar os comuns queixumes, ainda eram toleradas por parte das populações com alguma compaixão, revertida em sentimentos de piedade religiosa ou de filantropia⁹⁷, já no que respeitava aos vencimentos e gratificações dos novos empregados da administração, essa aceitação não irá acontecer, pois neles se refletiam as graves dificuldades económicas que marcavam a vida dos povos.⁹⁸

De facto, as despesas irão subir gradualmente entre 1838 e 1844. Em 1840 a despesa era já superior em cerca de 30%, passando em 1842 para cerca de 50%, atingindo mesmo, em 1844, os 100%.



93/ Em 1839, o valor de 314\$045 réis refere-se apenas ao 1.º semestre, sendo o 2.º semestre incluído no valor refletido na derrama de 1840, que atingiu os 599\$666 réis.

94/ Sessões de 12.07.1838 e 16.06.1839.

95/ Sobre esta problemática pode ler-se COELHO, José Abílio, “Reações dos contribuintes às despesas com os ‘expostos’. O caso do município da Póvoa de Lanhoso (1837-1857)”, in *Do silêncio à ribalta: os resgatados das margens da história (séculos XVI-XX)*, Braga, Lab2PT, 2015, no prelo.

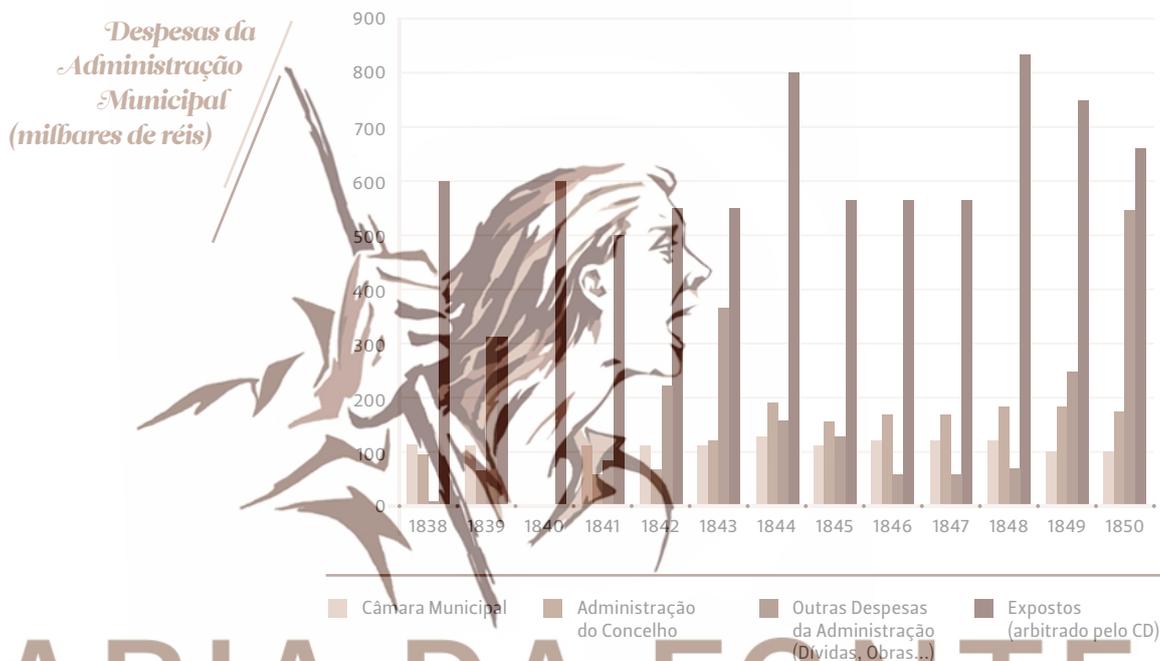
96/ Sessão de 07.02.1838.

97/ Sessão de 12.07.1838. “...esta imoralidade excita um queixume geral em todo o concelho. A Junta fortemente movida pelos sentimentos de humanidade para com essas inocentes vítimas entregues ao mais triste abandono por essas mães e pais, piores que as mesmas feras que ao menos sabem respeitar os dons da natureza; e informada que muitas dessas inocentes vítimas morrem por não haver já ninguém que as queira criar por falta de algum pagamento, e que a dívida exposta é atrasada, não é repartida em Junta Geral do Distrito e somente pagam por este município como já têm feito outros muitos do mesmo distrito em iguais circunstâncias....”

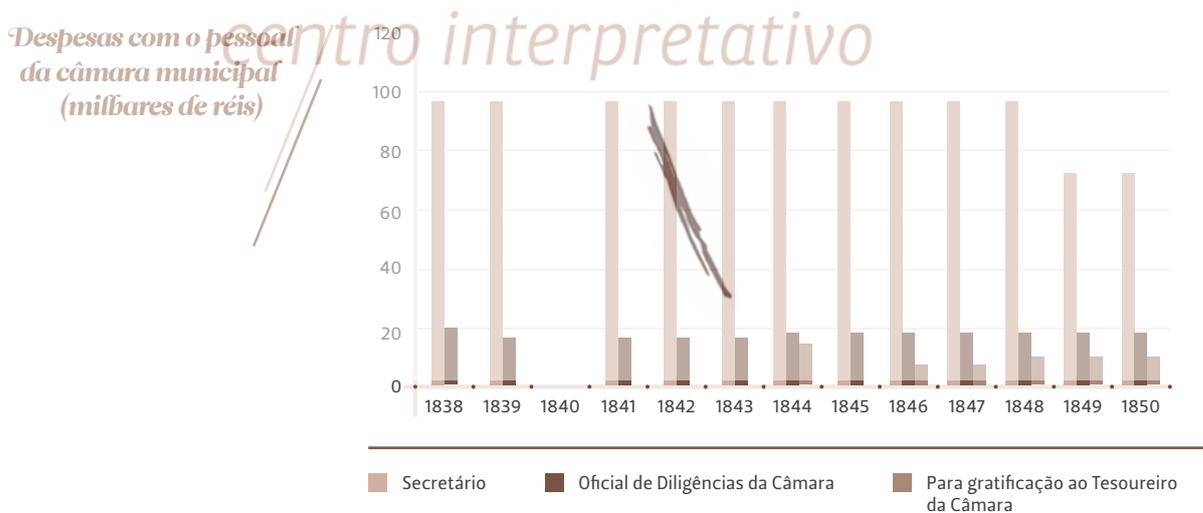
98/ Sessão de 12.07.1838. *Considerando finalmente que a maior parte dos moradores deste concelho na presente estação se acha isenta de recursos financeiros, tendo a fazer pagamento de duas Décimas já vencidas além de outras derramas Municipais e Paroquiais já lançadas, tendo a tudo consideração e querendo a tudo prover com o menor gravame possível...*

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)



MARIA DA FONTE



As despesas da câmara mostram-se regulares e sem oscilações, não ultrapassando os 120\$000 réis – o secretário com 96\$000 réis e o oficial de diligências com 16\$000 réis (18\$000 a partir de 1843); mas as despesas com a administração do concelho, a nova instituição representativa e controlada pela administração central, não deixam de crescer. Além do

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

número de empregados ou funções preenchidas – administrador, escrivão, oficial e amanuense –, verifica-se um aumento dos valores dos vencimentos ou gratificações, com particular relevância a partir dos anos de 1843. A gratificação ao administrador do concelho é mesmo objeto de uma acesa disputa política e confronto de elites no âmbito do conselho municipal, como veremos.



Despesas com o pessoal da administração do concelho (milhares de réis)

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

De notar que, para além dos ordenados e gratificações, que são inquestionavelmente as despesas mais significativas e com maior relevância, começam também a ser relevantes os custos burocráticos do funcionamento da administração e as novas atribuições, nomeadamente com os mestres de primeiras letras.

Não refiro particularmente as *terças nacionais*, o que já fiz anteriormente. Deixo apenas uma nota: este imposto central, como todos os outros, não deixará de contribuir, na medida da sua relevância, para as grandes dificuldades vividas pelas câmaras municipais.

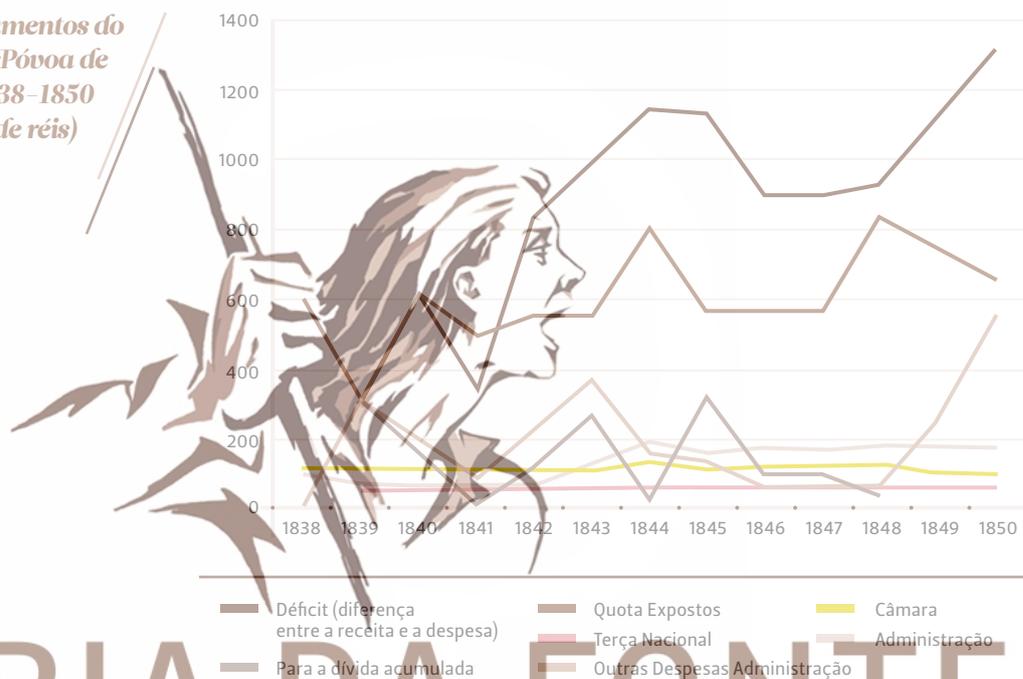
// O Défice

Com receitas exíguas e despesas em ritmo crescente, verificamos, ao longo dos anos em estudo, um agravamento constante do défice. Este será ainda mais relevante pelo facto de se tornar necessário proceder à coleta do que estava em dívida pela sua não cobrança no período conturbado de 1834-1836, o que acabará por se refletir de forma particularmente intensa a partir de 1843.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

Défices dos orçamentos do município da Póvoa de Lanhoso 1838-1850 (milhares/contos de réis)



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Deve ainda recordar-se o problema existente, já anteriormente considerado, com a desanexação de algumas freguesias resultantes da reinstituição do concelho de S. João de Rei, em 1837, levando consigo seis freguesias, e da qual resultam problemas dirimidos com o conselho de distrito a propósito das quotas e sustentação dos expostos. A cobrança da dívida atrasada da *terça* (1834 a 1838) também é relevante, particularmente nos orçamentos dos anos de 1839, 1842 e 1843, exatamente em vésperas da Maria da Fonte.

De facto, o défice existente nas contas da câmara da Póvoa de Lanhoso, que determinam o lançamento de derramas pela população, como única forma de angariação das necessárias receitas, irá crescer em paralelo com o aumento da despesa e em resultado da necessidade de proceder à liquidação das dívidas acumuladas.

Com ligeiras oscilações, é possível acompanhar a evolução do défice que, a partir de 1841 e até 1845, vésperas das contestações e dos confrontos da Maria da Fonte, não pára de subir a um ritmo vertiginoso, vindo a atingir cerca de 100% ao ano desde 1839 (com a ligeira reversão em 1841), sendo que, em 1844 e 1845, tinha quadruplicado o défice inicial de 1839. O ligeiro recuo do défice entre 1846 e 1848 será retomado em alta, mas numa nova perspetiva que vai para além do nosso objeto de estudo.

Devemos registar que, como se depreende da análise dos orçamentos, com exceção do ano de 1838, o facto de não haver impostos indiretos faz aumentar o défice e a derrama, pelo que se pode concluir não existir no município uma proliferação na recuperação de antigos tributos, não obstante as tentativas, entretanto inviabilizadas pelo conselho de distrito.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

Derramas na freguesia de Fontarcada													
Freguesias	1838	1839	1840	1841	1842	1843	1844	1846 e)	1847 f)	1848	1849	1850	1851
Fontarcada	43 600	59 912	121 422	84 330	103 250	160 600	182 280		213 320	141 160	167 065	174 985	211 220
	176 000 a)				14 000 b)								
S. Gens	10 700	14 656	29 766	16 000	26 250	55 700	63 200		73 940	51 060	53 260	64 280	73 440
	32 580 a)				3 500 b)								
Rendufinho	15 200	19 849	40 299	26 000	41 250	68 200	77 400		90 560	62 550	65 000	79 900	89 860
	46 160				4 000 b)								
Oliveira	13 800	14 220	29 788	18 500	29 250	56 000	63 840		74 340	51 300	53 500	64 560	73 840
	39 665 a)				3 500 b)								
Travassos	14 000	17 133	34 791	20 000	31 250	62 000	70 370		82 600	57 060	59 410	71 660	82 100
	43 245 a)				4 500 b)								
Louredo	4 800	6 696	13 518	8 000			31 770		37 135	25 770	26 890	32 380	36 945
	14 890 a)												
S. Martinho Campo	11 200	15 443	32 362	19 500	43 250	76 600	55 140		62 000	44 640	46 560	57 160	64 310
	34 045 a)				4 800 b)								
St.º Emilião	7 300	11 090	22 532	14 000	22 250	46 700	53 000		64 600	42 760	44 560	53 760	61 700
	22 325 a)				3 000 b)								
Lanhoso	35 500	44 296	89 899	35 000	56 250	102 000	115 750		135 440	90 400	93 400	111 130	133 986
	107 505 a)				9 000 b)								
Galegos	9 200	13 230	26 995	12 000	18 250	36 520	41 430		48 460	34 340	35 680	41 020	48 250
	27 825 a)				1 700 b)								
Taide	18 100	22 113	44 895	33 500	53 250	102 000	115 750		135 440	90 400	93 700	111 040	134 190
	54 920 a)				9 000 b)								
Vilela	14 600	18 584	37 463	27 500	9 000	75 000	85 121		99 600	68 560	71 300	85 800	99 100
	44 440 a)				42 000 b)								
Garje	16 400	22 212	45 177	27 500	44 250	78 000	88 520		103 570	71 570	74 420	92 870	103 020
					8 000 b)								
Serzedelo	18 600	19 873	40 359	24 000	39 250	73 200	23 160		97 300	67 150	69 800	87 220	96 550
					8 000 b)								
Total	876 600	299 307	609 266	345 830	550 000	992 520	1 066 431 d)		1 318 305	898 720	951 545	1 127 765	1 308 511

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Perante os números registados e as leituras efetuadas, podemos concluir que:

1/ O Liberalismo, com as suas reformas, em termos de regras no que respeita às contas municipais, resultou num violento agravamento da carga tributária sobre as populações;

2/ A administração central conseguiu controlar a tendência de recuperação dos antigos tributos através da não autorização de impostos indiretos;

3/ A quota para os expostos, mais de que o elemento determinante no agravamento do défice e da carga fiscal refletida nos valores derramados pelas populações do concelho, é dos fatores que determina mais problemas, reações e contestações (como acontece no concelho da Póvoa de Lanhoso), pelo que deve ser considerado decisivo no desenvolvimento de uma perturbação relevante da paz social que o Liberalismo almejava, e no que as próprias atenções para com a sustentação dos expostos tentavam justificar;

4/ A carga fiscal para impostos do Estado, não sendo completamente transposta nesta análise, certamente não variaram do peso refletido para o conjunto do país, assumindo relevo no agravamento das derramas municipais para fazer face ao funcionamento da administração;

- a) Derrama para os expostos.
- b) Derrama suplementar de 80.000 réis pelo indeferimento do imposto sobre o Vinho.
- c) Provavelmente anexa a S. Martinho de Campo.
- d) No original a soma das 14 verbas perfaz um total de 1.126.421 réis.
- e) Derrama feita conjuntamente com o do ano de 1847.
- f) Presente a relação da derrama para o ano de 1845, feita por regra de proporção.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

5/ Os custos das novas autoridades administrativas nomeadas tiveram um peso muito significativo nas contas dos municípios, ao contrário da estabilidade de funcionamento das câmaras eleitas;

6/ Em 1844-45, às vésperas da revolução da Maria da Fonte, as finanças municipais estavam muito debilitadas, determinando o lançamento das maiores derramas do período em estudo;

7/ As lutas e confrontos de elites foram intensas na Póvoa de Lanhoso, expressas em guerras latentes no conselho municipal, mas, sobretudo, vertidas no próprio funcionamento das instituições, com inequívoco pendório no choque entre o exercício da nova administração (personificada pela figura do administrador do concelho) e a “velha” instituição câmara municipal;

8/ A defesa dos valores liberais pelas autoridades eleitas da Póvoa de Lanhoso, acontece desde cedo e vai ao ponto de provocar o choque em defesa de princípios e valores enquanto “cidadãos livres e iguais aos da mais populosa cidade do Reino”.

Perante este panorama, tudo se conjugava para que o ponto de rutura estivesse muito perto de ocorrer.

MARIA DA FONTE

3.3/ Conselho Municipal // Fórum de confronto de elites locais

centro interpretativo

A implementação do regime liberal preconizava também, inicialmente, um maior envolvimento dos cidadãos na vida pública e particularmente na vida política dos municípios, desde logo ao alargar a base censitária que deveria conduzir a uma crescente participação de forma voluntária e responsável.

Não obstante, a realidade expressa nos primeiros diplomas legais foi sofrendo recuos, em função da sensibilidade e das forças políticas em funções. E se, após Mouzinho da Silveira, ele próprio acusado de centralizador, a tentativa de abertura de horizontes aos cidadãos aconteceu de uma forma tímida, mesmo após a revolução de setembro de 1836, o que se reflete no próprio código administrativo desse ano, a verdade é que o aperto continuará em crescendo, tendo por base, como vimos já, sobretudo critérios económicos e fiscais.

Nas reformas da administração, a instituição municipal refletia de forma bem patente o envolvimento da população, prevendo-se que as sessões seriam públicas⁹⁹, bem como a existência de uma junta de eleitos das freguesias (dois por freguesia) para, em conjunto com a câmara, deliberar em questões como o lançamento de derramas para ocorrer ao défice das respetivas contas.¹⁰⁰

Considerando que a composição das câmaras, por esta legislação, ficaria extremamente alargada (um vereador por circunscrição paroquial), e mais complexa ainda quando as reuniões, para deliberar com serenidade sobre questões relevantes da vida dos municípios, juntassem as vereações

99/ Decreto de 18 de julho de 1835.

100/ N.º 1 do parágrafo 3.º do Art.º 82.º do código administrativo de 1836.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

37 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

e as juntas dos eleitos das freguesias, a tendência vai ser reduzir essa representatividade. A Lei de 29 de outubro de 1840 instituiu a substituição da junta dos eleitos das freguesias pelo conselho municipal, onde tinham assento os maiores contribuintes da décima de cada concelho, em número de 20, 30 ou 40¹⁰¹ consoante as câmaras elegessem cinco, sete ou mais vereadores, ficando estes com funções concretamente definidas.

O funcionamento destas instituições, no município povoense, virá a mostrar-se particularmente significativo, ajudando a compreender muitas das lutas e das questões que o concelho perpassava neste conturbado período de profundas reformas e alterações político-administrativas e sociais das localidades. Será a partir destas reuniões alargadas das instituições municipais que vão ser questionadas muitas das alterações que ocorriam no concelho, questionando-se e discordando-se, muito abertamente, das opções e dos modelos adotados.

A verdade é que, mais do que a capacidade que estas reuniões podiam ter para determinar as políticas a seguir, ou a implementar, para o bem do respetivo concelho, o que decorria da Lei e era controlado pelos órgãos do distrito, elas funcionavam mais como um palco privilegiado para o confronto de elites e dos seus mais destacados protagonistas.

Apesar de, pelo código de 1842, a representatividade ter sido ainda mais reduzida (como se constata nos quadros apresentados), integrando o conselho municipal apenas um número de membros idêntico ao dos vereadores da câmara, recrutados ainda com base nos maiores contribuintes da décima (quase invariavelmente os mesmos, salvo quando exerciam outras funções incompatíveis), na Póvoa de Lanhoso a prática anterior não se altera e o mesmo conselho continuará a ser um palco concreto de choques e de jogos de interesse, assumindo claramente um cunho marcadamente político.

As reuniões aconteciam apenas nos momentos determinados pela Lei e com os assuntos determinados pela agenda, mas as divergências de opinião e sobretudo de interesses, tantas vezes irrelevantes, eram motivo bastante para se assistir a verdadeiros confrontos de personalidades.

Num período de 10 anos foram mais de 30 as reuniões dos eleitos ou do conselho municipal, nas suas diversas composições, sendo muito re-

Reuniões					
Deputados Eleitos Freguesias		Conselho Municipal			
1838	5	1841	6	1849	2
1839	3	1842	3	1850	3
1840	2	1843	4	1851	2
		1844	6	1852	5
		1845	2	1853	2
		1846	2	1854	6
		1847	1	1855	2
		1848	3	1856	5



101/ Art.º 4.º e 5.º da Lei de 29 de outubro de 1840.

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

3/ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837-1846)

levante a discussão, as formalidades ou a acuidade da apresentação de determinadas questões marcadamente pessoalizadas. Será curioso, no decurso da análise que se seguirá, mais do que perceber as particulares motivações que estão subjacentes nas respetivas intervenções, as movimentações, as lutas e os interesses políticos que tantas vezes ficaram encobertos a propósito da defesa dos interesses do concelho.

Alguns dos principais protagonistas repetem-se ao longo dos anos, assumindo-se e desenvolvendo-se cumplicidades e interesses de grupo, aportando ao conselho municipal funções de verdadeiro palco de conveniências, onde as elites usaram a nova ferramenta em busca da afirmação social ou, muito simplesmente, para o exercício da propaganda política.

Entre todos os protagonistas que vão disputar e digladiar ideias, princípios e teorias, ao mesmo tempo que trocam acusações e insultos, acu-

Junta dos Deputados eleitos das Freguesias

20.05.1838	10.05.1840	Freguesia
António Clemente Sousa Geão	João de Barros Azevedo	Fontarcada
Salvador António da Cunha Rocha		Fontarcada
Manoel José Antunes Guimarães	Manoel José Antunes Guimarães	Lanhoso
António José Oliveira	João António de Castro	Lanhoso
Vigário de Galegos	António Joaquim Rodrigues Ramos	Galegos
António Xavier Ribeiro	João Luís d'Araújo Loureiro	Galegos
Damaso Soares	Damaso Soares	Louredo
Custódio Vieira	José António Vieira	Louredo
Custódio José da Cunha	Custódio José da Cunha	S. Martinho
Custódio José Ferreira	Francisco Gomes	S. Martinho
Francisco de Castro	Francisco de Castro	Vilela
Manoel José Fernandes	José António Fernandes	Vilela
José Gaspar	José Gaspar	Garfe
Domingos José Rodrigues da Silva	Anacleto José Fernandes	Garfe
Manoel Joaquim Alves Vieira	Manoel Joaquim Alves Vieira	Taíde
Jerónimo Gonçalves da Cunha	José Baptista Vieira	Taíde
Manoel Barboza	João António da Silva	Travassos
Joaquim de Vasconcelos	José Joaquim de Carvalho	Travassos
João António da Cruz e Silva	António Joaquim da Silva	Oliveira
Sebastião José Barbosa	João Evangelista Esteves Coimbra	Oliveira
José Luis Vieira de Sá	(Faltou)	S. Gens
João Baptista Gonçalves	(Faltou)	S. Gens
José Vieira da Costa	(Faltou)	Serzedelo
José Caetano de Carvalho	(Faltou)	Serzedelo
(faltou)	Custódio José Brada	Rendufinho
(faltou)	António Antunes Barbosa	Rendufinho
(faltou)	Joaquim Gomes	Santo Emilião
(faltou)	José Custódio Fernandes	Santo Emilião

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



Membros do Conselho Municipal

26.03.1841	10.03.1842	05.02.1843
José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade	António Clemente de Sousa Geão	António Clemente de Sousa Geão
José João de Barros e Azevedo	José Caetano Alves Vieira Lisboa	António José Antunes de Sousa
Francisco António da Silva Ferreira	José João de Barros e Azevedo	Luis António Ribeiro
João António da Silva Vaz	João António de Brito	Francisco Manoel de Araújo
António Joaquim Carvalho de S. Tiago	Major João Manoel de Sá	João António da Silva Vas
António Joaquim Rodrigues Ramos	Francisco Manoel de Araújo	
Bento José Vieira Ramalho	António Joaquim Rodrigues Ramos	
Francisco Manoel da Silva Rebelo	Manoel Joaquim Alves Vieira	
Major João Manoel de Sá	Custódio José Ferreira	
José Custódio Rodrigues Reis	João António da Silva Vas	
Manoel Joaquim Alves Vieira	Francisco António da Silva Ferreira	
Manoel Joaquim do Vale	José Custódio Reis	
António Clemente de Sousa Geão	João de Barros	
Manoel António Rodrigues da Rocha	Joaquim José de Carvalho	
Francisco Manoel de Araújo		
João Luis de Barros		
Manoel Antunes Guimarães		
António Carvalho de Araújo		
Custódio José Ferreira Rêgo		
José Joaquim de Carvalho		

centro interpretativo

I Parte § Os alicerces do Liberalismo em Portugal

37 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PÓVOA DE LANHOSO (1837 - 1846)



Gravura de Manuel Maria Bordalo
Pinheiro no Jornal "A Ilustração"
(1846)

34

102/ Sessão de 11.03.1839. sando ausências e marcando presenças, há dois que se assumem como antagonísticos e adversários políticos. António Clemente de Sousa Geão, que chegará a governador civil do distrito de Braga em 1851, e José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, que aparece como deputado eleito pela freguesia de Fontarcada em 1839¹⁰², a partir de 1841 assume funções de administrador deste concelho e passará a ser presença permanente e ativa no desenrolar dos acontecimentos mais marcantes do primeiro Liberalismo na Póvoa de Lanhoso.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo





PARTE 02

O ADMINISTRADOR DO CONCELHO
DA PÓVOA DE LANHOSO NA
"MARIA DA FONTE"

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



4/ José Joaquim Ferreira de
Mello e Andrade

// O homem e o político

MARIA DA FONTE

centro interpretativo





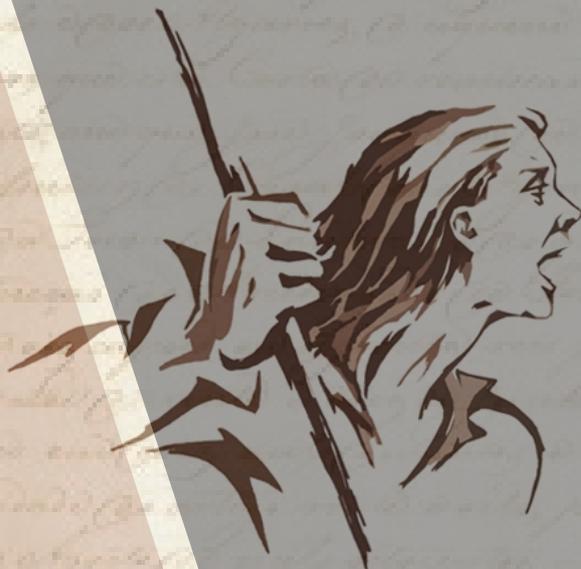
MARIA DA FONTE

centro interpretativo



II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

A administração municipal na Póvoa de Lanhoso, no período do primeiro liberalismo, vai ser profundamente marcada pela ação, participação, intervenção e permanente presença de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, que nos aparece, desde logo, a assinar o termo de abertura e encerramento do primeiro livro de atas da vereação.¹⁰³

O personagem, mais do que qualquer outra intervenção, facto ou condição que tenha desenvolvido ou desempenhado durante a sua vida, fica marcado na história da Póvoa de Lanhoso, senão da história de Portugal, pela particularidade de exercer as funções de administrador deste concelho no momento em que eclodiram os movimentos de contestação de 1846, e que acabariam por marcar o início da Revolução da Maria da Fonte ou Revolução do Minho. O exercício de influências, mesmo ao mais alto nível é, como veremos, reiterado e sem sombra de dúvida com grande reflexo, leituras e interpretações no ambiente político-social local.

É na condição de administrador do concelho que Ferreira de Mello e Andrade vai assumir uma intervenção capaz de o colocar como um dos principais protagonistas políticos da história da Póvoa de Lanhoso, não apenas do ano de 1846 e da Maria da Fonte, mas durante pra-

35

Carta de remissão do casal das Agradas por extinção do arcediagado de Fontarcada (1854, D. Maria II)

103/ AMPL, Livro de Actas de Vereação, n.º 1 (1837.05.05 – 1841.05.09)

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



camente todo o segundo e terceiro quartéis do século XIX, acabando por se prolongar, por força dos seus escritos e ligações, quase até à atualidade.

Quem era, o que fez e como o fez são objetos das considerações que se seguem.

MARIA DA FONTE

4.1/ Notas biográficas

Senhor da Casa das Agradas¹⁰⁴, onde nasceu a 10 de Março de 1801. Filho de Pedro Vieira de Abreu e de Antónia Violante Ferreira de Mello, da casa de Lodeirô¹⁰⁵, será a sua ascendência materna que lhe vai conferir a titularidade de senhor da Casa das Agradas, enquanto neto de Manuel Ferreira Pacheco de Mello, bacharel formado em Leis¹⁰⁶ que comprara a Casa das Agradas, em Fontarcada, no ano de 1753.¹⁰⁷

A primeira referência ao envolvimento político de José Joaquim Ferreira Mello e Andrade é, com 24 anos de idade, a sua patente de tenente da 6.ª companhia do regimento de milícias da Barca, em 31 de maio de 1825¹⁰⁸, entretanto nomeado por D. João VI, em *carta patente* de 6 de setembro do mesmo ano e registada em 27 de fevereiro de 1826, na secretaria das Armas do Minho. Esta participação nas milícias da Barca, virá a ser alvo de contravenção criminal, pelo que Ferreira de Mello e Andrade será, em 14 de outubro de 1828, amnistiado por carta de Lei das Cortes assinada por D. Maria II.¹⁰⁹

Assim iniciada, a sua atividade pública não cessará tão cedo, destacando-se particularmente na defesa da Carta Constitucional e com grande intervenção nas diversas, e novas, instituições da Póvoa de Lanhoso, o que acontece pelo menos desde 1836–1837 como presidente da câmara municipal, depois como deputado eleito pela freguesia de Fontarcada (1839–1840), conselheiro municipal (1840–1841) e administrador do concelho (1841–1847).

104/ Casa das Agradas, atualmente dentro dos limites administrativos da freguesia da Póvoa de Lanhoso, mas no séc. XIX na de Fontarcada, dado que a freguesia da Póvoa de Lanhoso (paróquia de N.º Sr.ª do Amparo) apenas foi criada por decreto n.º 18.686, de 23 de julho de 1930 e publicado a 29 do mesmo mês e ano. A freguesia ficou constituída por lugares de Fontarcada (com a casa das Agradas), de Lanhoso e uma casa da freguesia de Galegos (*Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 174).

105/ Casa de Lodeirô, freguesia de Rossas, concelho de Vieira do Minho.

106/ Nascido na Baía (Brasil), Freguesia de N.º Sr.ª da Conceição da Baía, a 22 de outubro de 1727. Casou em Coimbra, a 9 de janeiro de 1722, com D. Custódia Luísa da Silva, natural da freguesia de Lanhoso (Póvoa de Lanhoso), filha de José Pinto e sua mulher, Ana da Silva da Póvoa; faleceu a 22 de setembro de 1728 na casa das Agradas. Cf. Melo, Zulmira, “A Casa das Agradas e suas Alianças”, in *O Distrito de Braga*, vol. I, Braga (1961–1962), pp. 291–305. *Justificou a sua nobreza a 28 de Julho de 1775, e teve carta de sentença de habitação de genere, com seu irmão António Ferreira Pacheco, a 15 de Maio de 1781 (Baía)*. Neto de Baltasar Ferreira de Mello, senhor da casa do Carmo que teve carta de brasão de armas (Ferreiras e Melos) a 20 de setembro de 1740. Cf. NOBREGA, Artur Vaz Osório da, *Pedras de Armas e Armas Tumulares do Distrito de Braga. Concelhos de Vieira do Minho e Póvoa de Lanhoso*, Vol. 4.º, Braga, Junta Distrital de Braga, 1974.

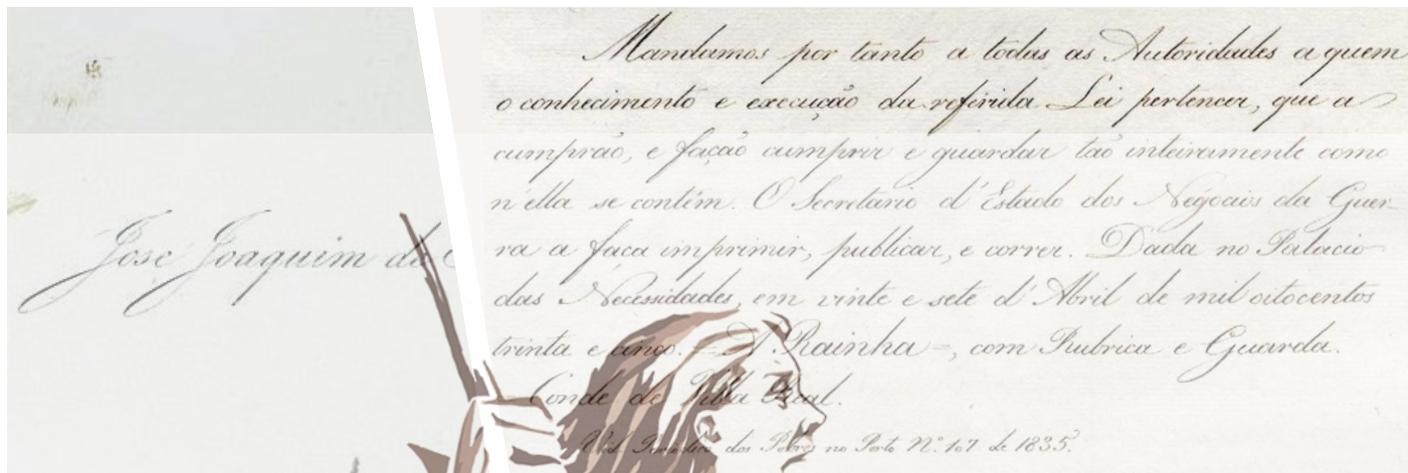
107/ A 8 de novembro de 1753.

108/ *Gazeta de Lisboa*, 14 de junho de 1825, Imprensa Nacional, Lisboa (1823–1833).

109/ Cf. *Documento de D. Maria II*, de 27 de abril de 1835.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



Cartão de visita de Ferreira de Mello e Andrade

D. Maria II
Amnistia a anterior condenação Miguelista

38



110/ ANTT, *Registo Geral de Mercês de D. Maria II*, livro 16, fls. 6v-7.

111/ D. Maria Joaquina da Silva Ferreira Vaz, filha de João António da Silva Vaz e de sua mulher, Maria Joaquina da Silva Ferreira.

112/ *Carta Real de nomeação de 7 de Janeiro de 1845.*

113/ MELO, Zulmira, *Ob. cit. A antiga Casa das Agrads fora saqueada e incendiada pelos franceses em 1809.*

114/ José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade e sua mulher são avós de Álvaro de Novais Ferreira de Melo, vice-presidente da câmara municipal, vice-presidente do grémio da lavoura, presidente da casa do povo, etc, já no século XX, na Póvoa de Lanhoso.

115/ Imagem cedida pelo editor de FERREIRA, Luís Vellozo, *Antigas Casas e Famílias do Concelho da Póvoa de Lanhoso: Subsídios histórico-genealógicos, A Casa das Agrads (Ferreira de Melo)*, Vol. I, Livraria Esquina, Porto, 2000.

116/ MELO, Zulmira, *Ob. cit.*

117/ BRANCO, Camillo Castello, *Maria da Fonte.*

118/ BRANCO, Camillo Castello, *A Brasileira de Prazins. Scenas do Minho*, Ernesto Char-don Editor, Porto, 1882.

119/ BRANCO, Camilo Castelo, *O Demónio do Ouro*, (2 vol.), Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira & C^ª, 1874.

Em 20 de outubro de 1840 foi agraciado como Cavaleiro da Ordem de N.^ª Sr.^ª da Conceição de Vila Viçosa, conforme consta do Registo Geral de Mercês de D. Maria II.¹¹⁰

À porta dos 40 anos de idade, isto é, aos 19 de fevereiro de 1841, contraiu matrimónio com Maria Joaquina da Silva Ferreira Vaz¹¹¹, na freguesia de Fontarcada, concelho da Póvoa de Lanhoso, sendo no mesmo ano “despachado” administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso, por decreto de 3 de junho, e sucessivamente confirmado até 1845¹¹², pelo que em 1846 exercia oficialmente a função, para regressar ainda que episodicamente após o afastamento, na sequência do levantamento popular das mulheres de Fontarcada.

Dado às artes, mandou demolir a antiga casa das Agrads (que era um belo edifício, com capela) e levantar, no mesmo sítio, o actual palácio com sua torre de ameias, capela interior, etc.¹¹³. E foi exatamente nesta casa, sua residência até ao fim da vida, que Ferreira de Mello e Andrade afirmou a sua particular vocação para a criação, sendo que a mesma terá sido imaginada, riscada e mandada construir pelo próprio. Foi ele mesmo quem mandou lavrar a pedra de armas e colocá-la na frontaria do edifício, onde ainda hoje se mantém.¹¹⁴

Ferreira de Melo e Andrade viria a falecer em 21 de novembro de 1881.

CASA DAS AGRAS¹¹⁵

As curtas notas biográficas que aqui se registam não podem subestimar as referências que lhe são feitas enquanto pintor, músico e botânico, ou ignorar o facto de que manteve *relações literárias, ou pelo menos epistolares, com Camilo Castelo Branco*¹¹⁶, *que dele fala, e da Casa das Agrads, nos livros Maria da Fonte*¹¹⁷, *A Brasileira de Prazins*¹¹⁸ e *O Demónio do Ouro*¹¹⁹, cuja história Ferreira de Mello e Andrade denomina originalmente de “Herança de Londres”.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

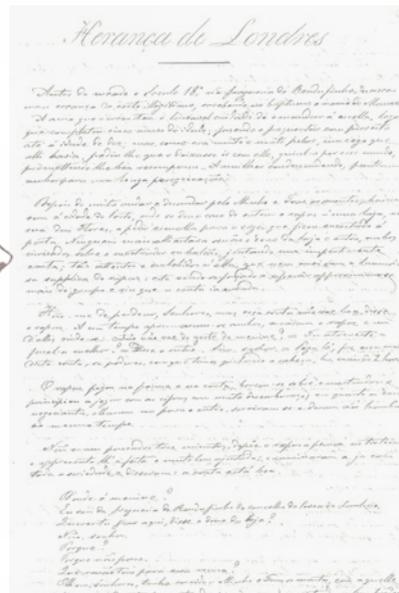
4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

Não sendo muitos os documentos que atestam a relação existente com o romancista de Seide, é no entanto inegável e documentalmentemente comprovada a relação de causa/efeito entre as informações transmitidas por Ferreira de Mello e Andrade e o “romance histórico” *Maria da Fonte*, que Camilo Castelo Branco escreveria, refletindo uma versão dos acontecimentos por aquele transmitida, onde é possível constatar alguma relação ou recalco de sentimentos ou de aspirações não realizadas, como ficará claro mais adiante.

De toda a sua ação e distintos desempenhos, será pelas funções de administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso que a sua postura acabará por revelar-se como um exercício marcante e com grandes reflexos políticos.

4.2/ A figura pública

Cartista convicto, pelo menos a partir da vitória liberal, e absolutamente dedicado à causa política, é talvez a primeira conclusão que se retira de uma análise mais cuidada da sua ação e participação na vida política e institucional da sua terra. Resulta exatamente da assunção das suas convicções políticas, que a sua ação institucional seguirá um caminho classificável como de decisiva influência no eclidir da revolta de 1846, na Póvoa de Lanhoso.



Manuscrito do texto que Camilo transforma em “O Demónio do Ouro”



39

Esboço Casa das Agradas, por Ferreira de Mello e Andrade

De personalidade forte e características autoritárias¹²⁰, são alguns dos sinais que também marcam e deixam adivinhar a sua formação, numa sociedade oitocentista onde um título pode ter significativas implicações em comunidades como a da Póvoa de Lanhoso, marcadamente rural. Foi a sua postura, sempre de grande inconformismo, particularmente no que respeitava a ceder a forças ou pressões contrárias às suas vontades, ideias ou ideais, mesmo que resultantes de imposições hierarquicamente superior-

120/ Como reconheceu o próprio Azevedo Coutinho na sua *História da Revolução da Maria da Fonte – Relato dos primeiros acontecimentos da Primavera de 1846, escritos quarenta anos depois, sob orientação de um contemporâneo da Revolução...*, p. 31, era “rigoroso no cumprimento dos seus deveres...”

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

res ou legalmente instituídas, que tornam difícil o simples acatamento de elementares decisões de maiorias.

Num momento em que as novas realidades do Liberalismo ainda encontravam fortes reações, as suas atitudes tornam perceptíveis as dificuldades de reconhecimento de valores ou princípios tão simples como o respeito por maiorias ou pela própria Lei, se confrontados com os seus interesses ou aspirações. Apresenta-se nos como portador de um entendimento da sociedade característica de Antigo Regime, onde as elites marcavam ritmos económicos e sociais de privilégio e de onde decorre, certamente, o seu posicionamento no quadro político de grupo mais conservador do liberalismo – o *Cartismo*.

Da análise da sua intervenção, poder-se-á classificar como um exímio expoente da problemática político-social da conjuntura do segundo quartel do século XIX em Portugal. Que assumiu a sua luta, desde a primeira hora, nem sempre de forma absolutamente frontal, é um facto, mas foi muito aguerridamente decidido e convicto. Pese embora só se conheça documentalmente uma parte da sua atividade política na Póvoa de Lanhoso, marcada por golpes palacianos e por uma resistência digna de nota, é na persistência que se caracteriza o impacto que a sua ação provocou na sociedade povoense de oitocentos.

Não obstante resultar da sua ação enquanto administrador do concelho o conferir-lhe maior relevo e conseqüências reflexas de intervenção na sociedade, revela-se fundamental o conhecimento do seu percurso político ativo anterior, particularmente documentado a partir de 5 de maio de 1837, quando, com 36 anos, nos aparece investido da condição de presidente da câmara.¹²¹ Esta sua primeira aparição, por sinal na ata de abertura do primeiro livro de atas existente no arquivo municipal, não sendo a sua primeira intervenção ativa conhecida, é o documento da sua comprovada ação política, que se tornará uma constante durante, pelo menos, os 20 anos seguintes.

De facto, a ação protagonizada nesta data, configura-se como o segundo episódio de ataque, e mesmo de usurpação, do cargo de presidente da mesma câmara, na sequência da revolução de Setembro de 1836, ambas com pendor manifestamente antagónico com os princípios, valores e ideais proclamados pela mesma revolução, como ficou expresso em sessão da câmara¹²². Com Ferreira de Mello e Andrade, tornam-se claros os conflitos políticos e sociais povoenses de meados do século XIX, surgindo-nos a primeira referência numa situação controversa e envolta em polémica, embora de curta duração, a qual se irá revelar premonitória do longo percurso de confronto e de choque político com quem se lhe opõe.

A vigência da câmara municipal resultante deste golpe durou apenas cerca de quatro meses, surgindo novamente em funções a 11 de setembro de 1837 a vereação afastada com a sua posse. Apesar de, pela segunda vez, os seus objetivos não terem vingado, logo o encontramos envolvido em acérrima oposição a quem se encontrava em funções, assumindo a mis-

121/ Sessão de 05.05.1837.

122/ Sessão de 11.09.1837.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

são, sobretudo na qualidade de deputado eleito por Fontarcada nos anos de 1838 e 1839 e mercê de uma conjuntura política que lhe era desfavorável, de criar as situações mais embaraçosas aos detentores dos cargos em exercício.

Uma dessas situações ocorreu em janeiro de 1839 quando, logo após a tomada de posse de uma nova câmara presidida por António Filipe Alves Vieira¹²³, Ferreira de Mello e Andrade protesta e reclama para o conselho de distrito o não reconhecimento da capacidade do eleito, que o órgão distrital acaba por manter e não atribuir nulidade à eleição, criando ainda uma série de motivos de “diversão” com constantes interpelações à corporação municipal, obstaculizando o seu exercício, ao ponto de obrigar o presidente do órgão a registar em ata essas graves ofensas.¹²⁴ Em 1840, o mesmo António Filipe Alves Vieira vai-nos aparecer investido da condição de cirurgião do partido dos expostos da Póvoa de Lanhoso e, mais tarde, no exato período de contestação aos enterramentos fora das igrejas, na qualidade de comissário de saúde, responsável pela passagem das “bilhetas” obrigatórias aos enterramentos, criando mesmo, no próprio ano de 1846, um incidente ao exigir à câmara o pagamento do seu ordenado como profissional de saúde ao serviço do município e os dos seus auxiliares.¹²⁵

A relação conflituosa entre estes dois intervenientes no processo que conduziria aos levantamentos contra as *Leis da Saúde* poderá ter tido mesmo algum significado substantivo nos episódios decorrentes. Contudo, essa relação direta não passa, até ver, de uma mera hipótese, não confirmada.

Para além destes episódios de 1839 outros existiram, particularmente os que foram protagonizados com a valiosa colaboração do deputado eleito pela freguesia de Galegos, António Joaquim de Carvalho Santiago, que já o acompanhava nos mesmos propósitos pelo menos desde o “golpe palaciano” de 1837, quando assumiu a condição de administrador do concelho ao lado do próprio Ferreira de Mello e Andrade como presidente da câmara.

Após um período de lutas que se podem considerar suicidas, enfrentando todos aqueles que desempenharam cargos na administração durante os anos de 1838, 1839 e 1840, vai no entanto lograr os seus intentos ao ser investido administrador do concelho (decreto de 3 de junho de 1841). A partir desta nomeação é possível conferir uma postura de persistência, sobretudo mercê do facto de se encontrar investido de autoridade, e cujo grande objetivo só se dará por concluído quando conseguiu controlar também a câmara municipal.

Até o alcançar, a sua ação visou os detentores do poder nesta instituição municipal, criando permanentes obstáculos e conflitos e mantendo batalhas constantes com aqueles que não lhe fossem subservientes, não se rendessem às suas políticas ou não se identificassem com as suas “causas” e “ideais”.

Durante o ano de 1841 vários episódios deixam bem explícitos os conflitos, chegando ao limite do confronto aberto, mesmo sabendo à partida que sairia perdedor. Refiro-me, concretamente, às disputas de competências no que respeita à emissão de licenças de “vendagem”, problema dirimi-



Desenho da Porta da Casa das Agradas

41

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



¹²³/ Por escrutínio secreto.

¹²⁴/ Sessão de 23.06.1839.

¹²⁵/ COUTINHO, Azevedo, *Ob. cit.*, p. 32.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

do pela junta geral do distrito com o reconhecimento de jurisdição à câmara municipal (presidida desde 1840 por António José Antunes de Sousa¹²⁶) em prejuízo da administração do concelho. Outra questão prendeu-se com a reorganização dos serviços da administração, de onde decorriam necessidades de recursos humanos e financeiros, o que conduziria a acesas polémicas, primeiro no âmbito da câmara e depois transpostas para o conselho municipal. Será pois o conselho o local de discussão privilegiado, muito particularmente a partir do momento em que assegura o controlo da câmara municipal, onde, mais do que a anterior atitude provocatória e de litígio, passou a uma postura defensiva.

A oposição de Ferreira de Mello e Andrade ganhou força a partir de 1842, após a reinstalação da Carta Constitucional na Póvoa de Lanhoso, na sequência aliás do que aconteceu em praticamente todo o país, acentuando-se a sua preponderância e influência a outros níveis.

De facto, a sua pressão foi particularmente sentida no que respeitava à fiscalização do recenseamento eleitoral, assumindo quase abertamente uma intervenção direta e pessoal na seleção dos potenciais eleitores¹²⁷, culminando com a apresentação de um Real Decreto de dissolução da câmara municipal, assinado por Costa Cabral¹²⁸, nomeando-se então uma comissão municipal presidida por José João de Barros e Azevedo.

O controlo da câmara, desígnio incessantemente procurado e finalmente conseguido, veio, desde logo, conduzir à forte centralização de poderes que caracterizou a sua ação, como resultou, por exemplo, da redução imediata do número de assembleias eleitorais.

Não se pode afirmar ter sido este o golpe decisivo na oposição que se lhe oferecia no seu concelho pois, tendo sido marcado prazo de 30 dias para se proceder a eleições para a câmara, quando estas se realizaram ocorreu algo verdadeiramente significativo dos reflexos desta sua lógica de permanente confronto: a natural vitória, e consequente eleição, daqueles que haviam sido demitidos pelo “seu” Real Decreto. Pelo que, a 23 de Junho de 1842 e sem grandes formalidades, foi reinstalada a câmara que havia sido dissolvida a dois do mesmo mês e ano, e “debaixo do juramento que já haviam tomado”. Perante o presidente e vogais interinos João António da Silva Vaz, Frutuoso José Gonçalves e João Luis de Barros, respetivamente, tomaram posse os opositores do administrador, António José Antunes de Souza, José Maria de Araújo, António José Antunes e Constantino Vieira de Castro, reocupando assim os seus anteriores lugares.

Mesmo que Ferreira de Mello e Andrade venha a conseguir dar a volta a mais esta situação, como virá – como virá quase sempre – não deixa este facto de ser suficientemente elucidativo da animosidade que clamou contra si, e que não deixará de se poder refletir nos acontecimentos de 1846, particularmente no movimento das mulheres de Fontarcada apoiadas, ou pelo menos aplaudidas, não apenas por uma parte da população, mas também, ainda que casuisticamente, por outros grupos sociais que, à partida, tenderiam a rejeitar esse tipo de manifestações e reivindicações.

126/ Sessões de 01.01.1840 e 08.02.1841.

127/ Sessões de 08.05.1842 e 30.05.1842.

128/ Sessão de 02.06.1842.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

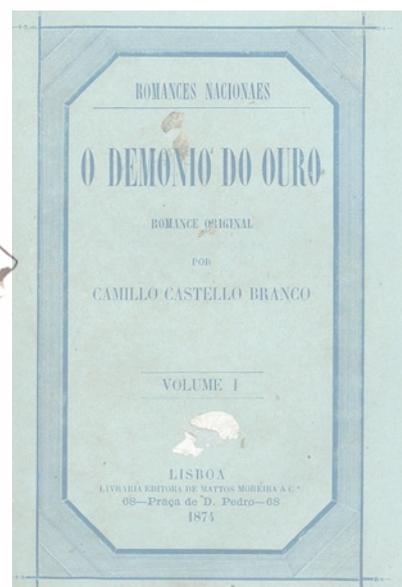
Se a vitória nas urnas dos seus opositores significou uma derrota do administrador do concelho, isso não implicou, necessariamente, a sua rendição à vontade democraticamente expressa dos eleitores. Continuará, aliás, a cultivar o choque e os conflitos institucionais, reacendendo mesmo, em nítido prejuízo da sua razão, a questão do montante da gratificação a ser paga ao administrador¹²⁹, denunciando mesmo ao governo civil o não pagamento, por parte da câmara municipal, dos ordenados arbitrados pelo conselho de distrito em 1841.¹³⁰

Em face das ofensivas do administrador, a câmara municipal assumiu abertamente o confronto, contribuindo para o acentuar da degradação do já precário relacionamento institucional. Mas Ferreira de Melo e Andrade parecia ter muitas vidas políticas pelo que a 31 de outubro de 1842¹³¹, apresenta novo decreto de Sua Magestade, concedendo a “pedida” dissolução do órgão municipal eleito e a nomeação de uma comissão municipal presidida pelo Bacharel Salvador António da Cunha Rocha, seu apoiante.

Para não correr os mesmos riscos que anteriormente lhe haviam destruído os propósitos, não foram convocadas eleições, como preconizava a Lei, ou pelo menos não foram declarados os seus resultados nem houve tomada de posse e juramento: é que, tendo a data das eleições sido definida para 6 de novembro¹³², de facto não registam as atas qualquer alteração durante mais de dois anos, mantendo-se antes a mesma comissão municipal em funções até aos finais de 1844.¹³³

A razão porque não tomou posse a câmara resultante das eleições convocadas para 6 de novembro de 1842, caso estas se tenham mesmo realizado, não é identificada, tal como ao assunto não foi feita qualquer menção nas atas das reuniões, mesmo das cumulativas com o conselho municipal. Independentemente das razões factuais e da forma como conseguiu ultrapassar o legalmente disposto, resulta evidente deste episódio que Ferreira de Mello e Andrade não quis voltar a correr o risco de ser derrotado pela vontade dos eleitores, o que deixa não só clara a forma como entendia e defendia o que não fosse a sua própria vontade, como a proteção superior de que beneficiava, ao conseguir os decretos de dissolução e a instalação de comissões administrativas que ultrapassavam largamente os períodos impostos pela Lei.

Um outro episódio curioso aconteceu quando, apesar de empossado administrador do concelho e já controlar a câmara municipal, perdeu para um seu opositor direto, António Clemente de Sousa Geão¹³⁴, conselheiro municipal, a eleição de procurador à junta geral do distrito pelo círculo da Póvoa de Lanhoso, S. João de Rei e St.^a Marta de Bouro, em 20 de Fevereiro de 1843. Nesta eleição apresentam-se, à partida e na primeira votação, quatro candidatos, dela resultando a seguinte distribuição de votos: António Pereira de Araújo Peixoto, 13 votos; bacharel António Clemente de Sousa Geão, 12 votos; José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, 2 votos; bacharel Francisco Maria de Sousa e Brito, 1 voto. Dado nenhum dos candidatos ter alcançado a maioria absoluta, foi feita uma segunda votação en-



O Demónio do Ouro,
Camillo Castello Branco
(1874)

42

centro interpretativo



129/ Fazendo tábua rasa da opinião que havia “estrategicamente” defendido em 1839, na qualidade de Deputado Eleito pela freguesia de Fontarcada, quando a mesma situação foi colocada pelo administrador do concelho então em exercício.

130/ Este diferendo irá arrastar-se até 1844.

131/ Sessão de 31.10.1842.

132/ *Idem*. Sessão extraordinária.

133/ Sessões de 19.12.1844 e 02.01.1845.

134/ António Clemente de Sousa Geão, Juiz, Senhor da Casa do Eirado – Póvoa de Lanhoso. Exerceu diversas funções políticas na nova ordem do Liberalismo português. Conselheiro da Prefeitura do Minho e Deputado da Nação (1834), Procurador à Junta Geral do Distrito (1843), a Governador Civil (1851), passando pela sua participação no Conselho Municipal da Póvoa de Lanhoso (1840...) em resultado da sua condição económica.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

tre os 2 candidatos mais votados, registando-se um empate a 14 votos, o mesmo que aconteceu na terceira votação, sendo então proclamado procurador à junta geral do distrito o cidadão mais velho, António Clemente de Sousa Geão, adversário declarado de Ferreira de Mello e Andrade, como adiante será bem perceptível.¹³⁵

Apesar dos muitos contratempos o “fidalgo” da casa das Agradas foi conseguindo, pela sua força pessoal e política, “mascarar” parte da agitação social e também política que, pelo menos desde 1834–1836, se vivia na Póvoa de Lanhoso. Mas em meados da década de 1840 não havia conseguido ainda, como se vê, dobrar os adversários às suas “razões”.

Nos anos de 1845 e 1846, concretamente até à revolta da Maria da Fonte, Ferreira de Mello e Andrade pôde controlar a câmara e silenciar o conselho municipal. Chegou mesmo a ser eleito procurador à junta geral do distrito em 1845¹³⁶, prova de seu domínio da situação, após ter sido empossada a nova câmara presidida por Luís António de Magalhães Fonseca.¹³⁷

Como se disse já em momentos anteriores, as atas de sessões da câmara eram omissas no concernente aos movimentos da Maria da Fonte, pelo que a principal referência que atesta as mudanças decorrentes das alterações políticas ocorreu apenas a 7 de junho de 1846¹³⁸, quando a câmara foi dissolvida na sequência da vitória da revolução, sendo de novo empossada uma comissão municipal presidida pelo bacharel Francisco Hilário Souza Brito, momento em que José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade foi também substituído interinamente¹³⁹, depois de cinco anos de exercício como administrador do concelho, pelo bacharel Salvador António da Cunha Rocha.¹⁴⁰ A nomeação deste novo administrador e consequente afastamento de Ferreira de Mello e Andrade como que coloca termo à Revolta da Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso.

O relato particularmente significativo feito por Azevedo Coutinho¹⁴¹ a propósito da reação das mulheres à sua substituição é disso elucidativo:

Nomeado para novo Administrador o bacharel Salvador António da Cunha Rocha, da Casa de Requeixo, da freguesia de Fontarcada, exultaram de alegria as revoltosas, porque, sendo o novo Administrador mais popular, esperavam que fosse com elas mais benigno.

Espalhada esta notícia, convergiu ao lugar de Simões, freguesia de Fontarcada, um numeroso concurso de mulheres de várias freguesias, e ali deliberaram formar dentre elas uma comissão que, apresentando-se ao Administrador, lhe fizesse a proposta de que, ‘se ele as não perseguisse, abandonariam o campo da revolta; ou que, caso contrário, prosseguiriam no encetado caminho com redobrado ardor’.

Parece-nos digno de relevo o facto de, na razão do auto afastamento das mulheres dos motins, o problema desde sempre apontado como o fator determinante dos conflitos, as leis da saúde e o fim dos enterramentos

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

135/ Este empate pode ainda permitir outras leituras políticas, nomeadamente no jogo de forças e de influências das elites locais.

136/ Sessão de 12.02.1845.

137/ Sessão de 05.01.1845.

138/ Sessão de 07.06.1846.

139/ Azevedo Coutinho, *Ob. cit.*, p. 43. “*Em vista da atitude popular, e dos factos ocorridos seguidamente, entendeu o Administrador do concelho que não podia continuar a exercer o seu cargo e pediu a exoneração, que, não sem demora, lhe foi aceite*”. Palavras simpáticas até para um contemporâneo da Revolução, o que não poderá deixar de se conferir pela reação das mulheres à nomeação do novo administrador.

140/ Havia exercido funções de presidente da câmara de 31.10.1842 a 02.01.1845, sendo responsável por uma certa estabilidade institucional entre a câmara e administração do concelho, gerindo com alguma sensibilidade as questões suscitadas no âmbito do Conselho Municipal.

141/ Azevedo Coutinho, *Ob. cit.*, pp. 44–45.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

dentro das igrejas, não seja sequer referido ou mencionado, mas apenas a perseguição de que eram alvo por parte do administrador do concelho José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade.

A própria atitude revelada por Azevedo Coutinho relativamente à postura do novo administrador que conseguiu pacificar a Póvoa de Lanhoso, não deixa, apesar de tudo, de responsabilizar Ferreira de Mello e Andrade na ação das mesmas mulheres, adjetivando, por contraponto, a política do seu antecessor:

O Administrador, homem mui astuto, vendo em tal ocasião, e no estado em que os ânimos se achavam, produziam melhor efeito os meios brandos e conciliadores, do que as perseguições e rispidez, contemporizou com as proponentes, comprometendo-se para com elas de as não perseguir, se definitivamente se recolhessem a suas casas, e não mais animassem a revolta, já então muito ateeda. Elas satisfeitíssimas, assim o prometeram; e cumpriram fielmente a sua promessa.

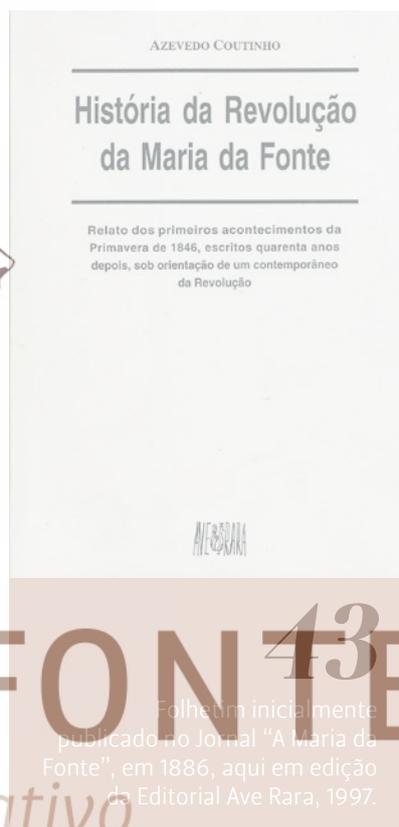
Azevedo Coutinho reconhece ainda a existência de sentimentos de vingança latentes na ação revolucionária, agora particularmente protagonizados por homens, não identificando ninguém em particular, mas aos quais não seria estranho todo o processo político-social perpassado.¹⁴²

A nova comissão apenas vai reunir quatro vezes no ano de 1846, datando a última ata de 30 de julho do mesmo ano, para só serem retomadas a 19 de abril de 1847.

Mas o afastamento de Ferreira de Mello e Andrade não fora ainda definitivo, voltando ao cargo de administrador do concelho em 4 de julho de 1847, portador, mais uma vez, de um alvará de dissolução da câmara, resultante da revolução, e para a nomeação de uma nova comissão administrativa provisória presidida de novo por Luis António Magalhães Fonseca.¹⁴³ Em 7 do mesmo mês realizaram-se eleições, que ditaram nova câmara, presidida por Manuel José da Silva que tomou posse em 18 de novembro. A força de Ferreira Mello e Andrade não era a mesma de antes da revolução, sendo agora obrigado a aceitar o resultado de eleições, cuja posse foi mesmo antecipada, o que significará, a nosso ver, o princípio do fim da sua influência.

O fim da preponderância do “fidalgo” da casa das Agrads ocorreu quando, em 1848, se apresentou como candidato à eleição de procurador à junta geral do distrito¹⁴⁴, enfrentando como adversário precisamente o administrador do concelho Luis António Magalhães Fonseca, seu antigo apoiante. A sua derrota foi estrondosa e bem elucidativa: Luis António Magalhães Fonseca conseguiu vinte e três votos contra apenas um para Ferreira de Mello e Andrade.

A julgar pelas atas de vereação, Ferreira de Mello e Andrade passou a resumir a sua intervenção política à presença no conselho municipal, onde tinha assento por ser um dos maiores contribuintes no pagamento da *décima*. Mas não será exatamente assim, como poderemos perceber. A sua verdadeira vingança virá a acontecer décadas mais tarde, quando facultou a



142/ *Idem.* “...a revolução continuou, sustentada unicamente por homens... para satisfazerem vinganças até então reprimidas”.

143/ Sessão de 04.07.1847.

144/ Sessão de 06.02.1848.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

Camilo Castelo Branco os elementos em que este baseou o seu “romance” *Maria da Fonte*, no qual, seguindo as indicações do antigo administrador concelhio, transmitiu visão muito própria das realidades ocorridas na primavera de 1846 e das próprias gentes da Póvoa de Lanhoso, contra quem se identifica uma exacerbada reação muito especialmente vertida sobre “os enfeitados do rodeiro da Póvoa”¹⁴⁵.

4.3/ O exercício de influências

Pouco se conhece acerca da participação da figura de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade nos desenvolvimentos políticos que estiveram na base do despoletar dos confrontos de 1846 na Póvoa de Lanhoso. Se por um lado esse facto se justifica pela passagem ao de longe por parte da historiografia nacional no que respeita a esses acontecimentos terem ocorrido em primeiro lugar na Póvoa de Lanhoso, antes destacando o barril de pólvora pronto a explodir que poderia deflagrar em qualquer lugar, por outro lado, a historiografia local, salvo exceções que não criaram grande lastro fora das fronteiras concelhias, e os seus estudos também não tinham feito vincar a amplitude dos seus elementos e envolvimentos políticos subjacentes, destacando com grande propriedade as razões de base dos levantamentos das mulheres de Fontarcada e corrigir os graves erros escritos a esse respeito. Será, pois, o nosso contributo, o considerarmos a figura de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, e o que até agora foi possível conferir, conseguindo-se uma aproximação concreta entre a sua atuação e os motins populares, abrindo novas frentes de análise e de perspetiva da problemática. Para além da sua ação enquanto figura pública e no exercício das diversas funções de natureza política, ainda muito pouco se avançou, considerando-se o grande desconhecimento da sua intervenção.

De documentação oficial, o arquivo municipal é, como se disse anteriormente, parco em registos para além das atas de vereação que têm vindo a ser consideradas, restando, neste momento, o recurso a um *copiador* avulso de correspondência particular do próprio Ferreira de Mello e Andrade, recolhido pela biblioteca municipal da Póvoa de Lanhoso no ano de 2009¹⁴⁶, o que se nos afigura como importante fonte para se estabelecerem padrões de ação paralela com os registos constantes dos livros de atas existentes e base da nossa investigação. Neste *copiador*, na sua grande parte composto por folhas avulsas, existem alguns hiatos de tempo em falta, muito concretamente durante e após 1846, talvez recolhidos ou destruídos, por mão própria ou pelo destino.

O início desse *copiador* de correspondência pessoal, onde se misturam alguns registos particulares mas dirigidos a instituições ou a detentores de cargos políticos e públicos, de forma continuada, têm início em julho de 1844, sendo referido, no primeiro deles, a ação política do autor. Datado de

145/ CORREIA, Hélia, “Prefácio”, in BRANCO, Camilo Castelo, *Ob. Cit.*.

146/ A partir de agora referenciado como: BMPL, *Casa das Agradas (Avulsos)*.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

4 de agosto de 1844 ali se revelava que foi despachado como administrador do concelho por decreto de 3 de junho de 1841. Será, aliás, exatamente após a tomada de posse destas funções que a sua ação política se tornará relevante, sendo perceptível a constante e persistente movimentação no exercício de influências políticas.

Foi possível, a partir das atas de vereação, identificar o exercício de influências, particularmente após a proclamação da Carta Constitucional, perfeitamente expresso nos decretos que demitiram a mesma câmara em dois momentos espaçados por poucos meses. Em junho de 1842 (um ano após a tomada de posse) e logo depois em outubro, registou-se o Real decreto concedendo “a pedida dissolução”, o que aconteceu no dia 31 de outubro. Data identicamente deste período, do dia 12 de outubro de 1842, uma carta da câmara municipal dirigida à Rainha¹⁴⁷, onde é pedida a substituição do administrador José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade.¹⁴⁸

Senhora = A Câmara Municipal do Concelho da Póvoa de Lanhoso, Districto de Braga, como Representante e Orgão dos Abitantes do mesmo Concelho vem expor a V. Magestade o comportamento do Administrador do mesmo Concelho José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, afim de que Se Digne fazê-lo substituir por um outro cidadão. A Câmara, Senhora, receda com uma longa narração dos factos praticados por aquelle Administrador tornar-se importuna, e por isso se limita a dizer que tal empregado despreza os deveres de seu Officio, e que d'elle só se serve para sebar vinganças particulares; longe de promover a segurança dos Cidadãos ao contrario é sempre indifferente a quesequer tumultos, espancamentos, ou desordens que aconteção no Concelho, e vê sem tomar medida alguma, multiplicarem-se os ladrões, a ponto dos infelizes Abitantes não terem segurança alguma, quer nas estradas quer dentro em suas casas, aonde a audácia dos criminosos, apoiada na impunidade tem penetrado para os privar de seus bens e gados. Os Desertores, Senhora, passeião sem susto, e os Contrabandistas traficam discaradamente. Na freguesia de Vilela á uma fábrica de pólvora, e outra na freguesia d' Oliveira. O sabão galego é quase o único que se consome no Concelho da Póvoa, e o Administrador do Concelho vê a sangue frio tais factos, sem tomar medida alguma. Parece, senhora, que o génio do mal fez sua morada neste Concelho, donde se faz alarde do crime, e se o crime tem desculpa elle a encontra na conduta do seu Administrador, pois que esquecido dos deveres Religiosos muitos dias Santificados não vai à missa, e teve o decoro de consentir que o seu Escrivão arrematasse bens da Fazenda em arrematação feita perante o mesmo Administrador. Finalmente, se a opinião pública é o Termómetro mais seguro de conhecer a conduta das Autoridades, esta Câmara assegura a V. Magestade que o Administrador do Concelho tem o ódio geral. Estes factos, Senhora, são tão verdadeiros que, sendo já publicados no Periódico dos Pobres do Porto, o Administrador não se atreveu a desmenti-los e por isso.



Pedido de demissão enviado à Rainha (outubro de 1842)

44

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



147/ Não mencionada em atas de vereação.
148/ BMPL, Casa das Agrads (Copiador de correspondência).

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



45 D. Maria II

MARIA DA FONTE

Pedem a V. Magestade Se Digne, tomando em Sua Alta consideração o exposto fazer demittir tal Autoridade. E R. M.e

Póvoa de Lanhoso 12 d' Outubro de 1842 = Assignados = O Presidente – António José Antunes de Sousa – Luiz António Ribeiro – José Maria d' Araujo – Constantino Vieira de Castro – António Joze Antunes.

Como vemos, o mal-estar provocado pela ação de Ferreira de Mello e Andrade era latente e manifesto, e de que o próprio tinha a perfeita noção e conhecimento, como revela a posse de cópia desta *representação* não mencionada em atas de vereação ou outra referência oficial conhecida. Embora, ao apelo da câmara municipal, a Rainha tenha respondido exatamente ao contrário, isto é, com a dissolução do órgão eleito, tomando claramente o partido do administrador, afinal o representante do seu governo, que continuará a exercer a sua influência de forma empenhada em prol da política *cabralista*, no poder.

Será a partir do já referido copiadador que podemos aferir algum desse exercício de influências e quando a sua posição começava a afirmar-se na administração concelhia, tudo servindo para criar oportunidades de aparecer e vincar a sua presença, como aconteceu em dezembro de 1842¹⁴⁹ quando, invocando o artigo 163 do código administrativo, se fez presente em sessão da câmara municipal na qualidade de administrador do concelho, para a constituição do conselho municipal.

Considerando a postura de Ferreira de Mello e Andrade, a oposição vai-se fazendo sentir. Em março de 1843¹⁵⁰, em sessão cumulativa com o conselho municipal, a questão da gratificação ao administrador do concelho motiva mesmo a participação ao conselho de distrito, na sequência de uma declaração do bacharel Sousa Geão, opositor assumido do administrador.

Claro de que Ferreira de Mello e Andrade ainda não se havia imposto com a firmeza que mais tarde terá, o que fica bem patente na eleição de procurador à junta geral de 20 de fevereiro de 1843 quando obteve apenas dois votos. Mas, o jogo de interesses e a medição de forças entre elites locais, de que era já expoente, ficaram bem expressos numa carta por si enviada à Rainha em setembro de 1843, pedindo a sua exoneração das funções de administrador:¹⁵¹

Senhora = Não sem recordar as ferozes perseguições que outrora sofri dos sectários do Uzurpador, pela firme adesão à Cauza Legitima de V. Magestade e da Carta Constitucional, a que até oje sem quebra, tenho sempre dedicado lealdade e respeito, sem alugar os serviços prestados à mesma cauza para requerer agora de mercês lucrativas ou onoríficas, venho solicitar unicamente colocar nos Degraus do Excelso Throno de V. Magestade a exoneração do Cargo d'Administrador d'este Concelho da Póvoa de Lanhoso, em que V. Magestade Se Dignou colocar-me.

Não é o amor do aceio nem a ambição de seledridade que me move



149/ Sessão de 15.12.1842.

150/ Sessão de 06.03.1843.

151/ BMPL, Casa das Agrads (Copiadador de correspondência).

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

a este passo, mas a relutância infructuosa em que se achão os meus princípios com os factos; a experiencia de ver uma e muitas vezes murchados repetidos esforços por aos que fez amos da injustiça em triumpho que a desmoralização do Circulo escorra com mão possante.

Se V. Magestade se Dignou Louvar-me por Portaria de 24 de Dezembro de 1842 da procelosa calumnia que tentou submergir-me, mas recolhida ella aos abismos, na oponencia serenada, do próprio volcão orrível, por que o génio do mal abunda em ardis, que nem as Leis, nem o Governo de V. Magestade pode repellir, e então que forças tenho eu para me arrastar a um mesmo poder oculto que tentando desviar o Edifício social, começa por roubar as pequenas pedras de suas deuzas, queimando-lhe ao mesmo tempo o incenso no interior?

Digne-se V. Magestade Attender a estas razões, e Aceitar Benigna a mais pura lealdade e firme adesão ao Real Throno de V. Magestade e a Carta Constitucional da Monarchia, por que voto todos os serviços, mas é forçoso agora pedir a V. Magestade minha exoneração.

Como se vê Ferreira de Mello e Andrade jogava forte e jogava alto, procurando ganhar o seu espaço e conquistar a sua afirmação, ficando também clara a oposição de que sofria numa guerra que se presume aberta e com interlocutores ao seu nível.

Sem se identificarem concretamente os intervenientes da disputa de influências, tudo leva a crer que fossem os seus adversários assumidos e primeiramente identificados no desempenho de funções administrativas no concelho da Póvoa de Lanhoso. Pelo menos a sua intervenção vai continuar acesa no vincar das suas posições, referindo-se exemplarmente a reclamação de 19\$290 réis de emolumentos atrasados, pelas suas funções relativas ao ano de 1843¹⁵², a par das considerações feitas à sua falta de patriotismo, entre outras mais graves, aquando da deliberação da gratificação de 48\$000 réis, feitas por António Clemente de Souza Geão.¹⁵³

Mas Ferreira de Mello e Andrade estava decidido e, em 23 de junho de 1844, denunciou movimentações políticas e manteve a procura do exercício de influências, no sentido de controlar a situação, em carta ao governador civil:¹⁵⁴

Não posso deixar nesta ocasião de, confidencialmente derigir ao elevado conhecimento de V. Ex.^a esta sucinta mas respeitosa Nota, sem me considerar deslizado d'aquella lealdade que, na qualidade d' Administrador d' este Concelho, e por isso fiel Empregado do Governo de S. Magestade, em cumprir continuar sem quebra.

Sou avizado neste momento de que o meu substituto F. pede a S. Magestade a graça de ser demittido, ao mesmo tempo, que um António José Antunes de Souza, Eleitor de Província pela Coallisão, solicita ardidosamente este logar.

Ningúem melhor que eu é conhecedor das pessoas d'este Concelho, e por isso não esito em afirmar V. Ex.^a em verdade que semelhante pretensão me



46

Pedido de exoneração apresentado por Ferreira de Mello e Andrade à Rainha (setembro de 1843)

MARIA DA FONTE

contra interpretação



152/ Sessão de 18.04.1844.

153/ Sessão de 25.04.1844.

154/ BMPL, Casa das Agrads (Copiador de correspondência).

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

escandalisa, pois ella é a mais saliente prova da falta de tino, saber e vergonha de que unicamente é dotado o pretendente, que assim quer escarnecer do Governo de S. Magestade, guerreando-o por uma parte, e pedindo-lhe despachos por outra!

Se V. Ex.^a me incumbisse nesta ocasião de lhe propor um individuo d' este Concelho, para meu substituto, teria a declarar a V. Ex.^a que o não encontrava com as qualidades precisas, e de todos escolhendo o mais a propósito apenas indigitava a V. Ex.^a F. por ser homem de bem, leal e de bons sentimentos.

V. Ex.^a pode despachar o que lhe aprouver, mas não o fará sem ler esta Nota, por que deixo cumprido um dos maiores deveres, que é prevenir confidencialmente a V. Ex.^a com aquella lealdade com que tenho a mais distinta honra asinar seu

23 de Junho de 1844

Devemos recordar que António José Antunes de Souza, o referido eleitor de província pela *coalisão* não era menos que o alvo das duas demissões conseguidas por Ferreira de Mello e Andrade um par de anos antes.¹⁵⁵

A margem de controlo da situação era crescente, e gradualmente vai impondo a sua força, como aconteceu com a sua chamada de atenção em sessão da câmara de 11 de julho de 1844, ao reclamar para o estado ruinoso das estradas, propondo coagir os povos a refazê-las pelos seus próprios braços, uma das Leis apontadas como razão do mal estar das populações contra o *cabralismo*.

Foi exatamente neste momento que Ferreira de Mello e Andrade assumiu o exercício das suas funções de administrador, cumulativamente com o exercício de todas as influências, interpretando e correspondendo exatamente à filosofia que era esperada enquanto representante do governo.

Através de um conjunto de cartas, particularmente significativas no período que se estendeu até ao fim de 1845, é-nos possível aquilatar a sua forma de exercício político, cruzando interlocutores, normalmente detentores de cargos político-administrativos e alargando a teia de influências.

Em 21 agosto de 1844, em carta enviada ao delegado da comarca, exercia pressão para a condenação de um réu, apresenta-se ao barão de Vila Pouca¹⁵⁶ (em Guimarães) e, já em 2 de setembro, em carta dirigida a Manoel Marques Murta¹⁵⁷ apresentava um pedido de empenhos.

A primeira referência abertamente política é dirigida em carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva¹⁵⁸, com data de 16 de setembro de 1844:

Torno a devolver a Vossa Excelência a incluza supplica, por não aparecerem neste Concelho as pessoas que figurão n'ella que será, talvez, na freguezia de Villela do Concêlho de Santa Marta de Bouro onde existão.

A dureza que Vossa Excelência encontra nas Eleições d'este Concelho, vem de Braga, como já dice a Vossa Excelência no intanto eu só posso offerrecer deligencia leal neste serviço, e tenho fé que não ei de perder o tempo; assim mesmo so Vossa Excelência ainda sabe que eu ei de tomar parte nellas, por que d'outra sorte redobrarião os esforços e a intriga nos

155/ Substituído como presidente da câmara municipal da Póvoa de Lanhoso por Salvador António da Cunha Rocha, em 31.10.1842.

156/ Foi 2.º Barão, 1.º Visconde e 1.º Conde, Rodrigo de Sousa Teixeira da Silva Alcoforado que nasceu em 24.8.1802 e morreu em 4.2.1858. Era filho dos 1.os Viscondes de Peso da Régua. Seguiu a carreira de armas e foi governador das armas do Porto. Seguiu o partido de D. Miguel e em 1830 foi nomeado coronel das milícias de Guimarães. Mais tarde, depois de sair do exército, viria a ser reintegrado e promovido ao posto de coronel, comandando as milícias do 1.º distrito da Província do Minho. Foi Governador Civil de Braga. Assinara a intimação do Governo Civil de Braga para dissolução da câmara municipal da Póvoa de Lanhoso, em 01.06.1841.

157/ Manoel Marques Murta era secretário geral interino do governo civil de Braga na data da comunicação do Real Decreto de dissolução da câmara municipal da Póvoa de Lanhoso, em 01.06.1842.

158/ BMPL, Casa das Agrads (copiador de correspondência).

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

47 JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

Inimigos do Governo, em cubertos e descubertos, para em mim lhe fazerem a guerra; vou rondando aquele partido, vou dispondo indirectamente algumas pessoas, para quando for oportuna ocasião me por em campo e vencer ou perder-mos sempre com onra e fidelidade á minha bandeira. Os poderes forão vencidos e perderão a patria, mas nem por isso ficarão desonrados, nem afrouxarão ainda na sua devoção nacional, emquanto os servidores do Czar sendo premeados como vencedores nunca ão de pagar a nodoa d'instrumentos da oppressão;

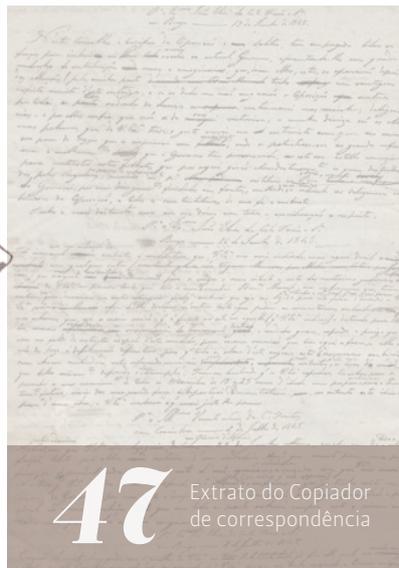
Estou em perfeita harmonia com Domingos Manoel; e como á Vossa Excelência parte para Lisboa, eu desde já lhe peço licença para escrever e informar a Vossa Excelência com verdade de tudo que for de consideração; e por que talvez não possa denigrar-me á Vossa Excelência antes da sua partida e significar-lhe os meus respeitos, por este manifesto os sinceros desejos que tenho de que Vossa Excelência se transporte á Capital com ventura, de que pende o maior interesse d'este Distrito que já tanto deve á Vossa Excelência cabendo a mim a mia distincta satisfação de me asignar com todo o respeito.

São mesmo Marques Murta e o juiz João Elias, os seus mais comuns interlocutores políticos na troca de pedidos, informações e empenhos, a quem dirige novas cartas com datas de 4 e 18 de setembro de 1844, respectivamente:

Sou inimigo d'empenhos, como Vossa Senhoria terá conhecido, pela certeza que tenho, de que, ordenariamente servem só para supprir a falta de justiça e razão; mas nem por isso desconheço, que a razão e justiça carecem muitas vezes de quem a recommende e inculque, mesmo aquellas pessoas que mais acatamento lhes votão como Vossa Senhoria por que a malicia sabe de tal forma desfarçar-se naquellas que deficultoso eh, as vezes, destengui-los; por isso agora me cabe a onra de appresentar a Vossa Senhoria o incluzo Requerimento documentado, cuja supplica e justa, e o Legado verdadeiro, e se Vossa Senhoria a me quizer acreditar, e deferir com a retidão que lhe é propria, mais augmentará as cordiaes sympathias que a muito lhe dedico como.¹⁵⁹

Facil á de ser á judiciousa penetração de Vossa Excelência o descobrir na rizoloção afirmativa e prompta [se possivel for, sem incompatibilidade, com a justiça] da incluzo Consulta, um grande recurso a favor das Eleições proximas neste concelho, no sentido em que convem a prol da gloriosa cauza legitima; e triumphante por isso appresso-me a submettre-la a sabia consideração de Vossa Excelência antes que deixe, com saudade de milhares de pessoas este Districto.

Ainda uma vez tenho o gosto e onra de saudar nesta Provincia a Vossa Excelência a rogar o Ceo venturas proporcionem a Vossa Excelência uma jornada feliz, como do coração lhe dezeja.¹⁶⁰



47 Extrato do Copiador de correspondência

159/ *Idem*. Carta dirigida a Manoel Justino Marques Murta em 2 de outubro de 1844.

160/ *Idem*. Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 18 de setembro de 1844.

161/ *Idem*. Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 5 de janeiro de 1845.

162/ *Idem*. Carta de 7 de dezembro de 1844. “Nada mais era necessário para eu assumir os desejos de V. Senhoria do que saber que era empenhado no objecto que me comunicou, pode portanto ficar certo que será substituído.

Carta de 13 de fevereiro de 1845. “Domingo reúnem nos Paços d'este Concelho as Câmaras e Conselhos Municipais de St.ª Marta de Bouro, S. João de Rei e d'este para elegerem um membro à Junta Geral do Districto; toda a influencia que V. Sr.ia puder ter neste acto para que os votos das duas câmaras dos ditos concelhos vão de acordo com a d'esta em forma que seja eleita pessoa de confiança do Governo, grande serviço lhe prestava V. Sr.ia se assim o quizer praticar... pois até se precisar mesmo para o membro João António Castro d'Ataíde.”

163/ *Idem*. Cartas de 28 de dezembro de 1844 e de 1 de fevereiro 1845. “Entendo que poderá convir a V. Ex.ª para Procurador a João António de Castro do lugar de S. Pedro,

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



freguesia de Lanhoso d'este concelho, quando merecia a aprovação de V. Sr.ia”

164/ *Idem.* Carta de 30 de dezembro de 1844. “Há alguns obstáculos a vencer... no entanto eu fico prestes para o activar...”

165/ *Idem.* Carta de 18 de janeiro de 1845. “O péssimo Juiz (MACEDO) e companhia”

166/ Sessão de 16 de fevereiro de 1845. “Procedendo-se à votação e contagem das listas se acharam na urna 28, número correspondente aos cidadãos votantes, dos quais se inutilizou 1 por não conter nome algum, e entregues estas alternadamente pelo Presidente aos escrutinadores e por eles lidas e escritas pelo seu secretário, se achou José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade com 19 votos e António Pereira de Araújo, de Verim, Concelho de S. João de Rei, com 8, dos quais proclamou o Presidente, na presença de toda a Assembleia, eleito Procurador à Junta Geral do Districto o 1.º cidadão, José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade, Administrador do Concelho, por ser em quem recaiu maior número de votos, o qual tem a servir o presente e o futuro ano de 1846.”

167/ BMPL, *Casa das Agrads* (Copiador de correspondência). Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 17 de fevereiro de 1845. “Rogo a graça de me sugerir, por meio duma lista, nomes das pessoas em que devo votar. (...) o incêndio de Torres Novas e cuja chama se apagou em Almeida, deixou brasas debaixo das cinzas...”;

168/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 2 de março de 1845. “... comunicar a V. Ex.ª pela inclusa lista quais os indivíduos que obtiveram a maioria dos sufrágios, o que tudo foi de combinação com o Murta; assim muito desejo que ela saísse à vontade de V. Ex.ª e a interesse do Districto”;

169/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 27 de maio de 1845. “O incluso requerimento que tenho a honra de remeter a V. Ex.ª é fundado em causa justa e mui justa; e por isso, e porque o seu prompto e favorável deferimento nos ganha uma freguesia inteira, fazendo-se justiça ao mesmo tempo”.

170/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 19 de junho de 1845. “Neste concelho o Curifeu da Oposição e Salites, tem empregado todas as forças para imbuir no povo o maior vadio no actual governo, apresentando-lhe um

Os seus esforços vão sendo coroados de êxitos, como fica evidente na carta dirigida ao mesmo juiz João Elias em 18 de novembro do mesmo ano:

Tive a onra de receber a Carta de Vossa Excelência de que fiz o maior apreço: agora cumpre participar-lhe com grande satisfação que a missão que Vossa Excelência me avia encarregado esta felizmente concluída, no sentido do Governo. Eu tomei a – e o Juiz servio de mediano conciliador, mas assim mesmo mostrei aos adversarios, que pela minha parte obtive uma maioria absoluta – Quanto foi prudente arrancar d’aqui um escolho insopurtavel verificou-se agora. Remetto a Vossa Excelência incluza uma Representação da Camara Municipal, para Vossa Excelência d’ella fazer o uso que julgar conveniente.

Por falta de tempo limito-me a pedir a Vossa Excelência me não impedir contentar d’exercer os seus preceitos pois sempre achará prompto o que mais se preza com toda a consideração

Ferreira de Mello trata de capitalizar, voltando ao assunto mais tarde e fazendo vincar os seus méritos:¹⁶¹

Em 18 de Novembro último comuniquiei a V. Ex.ª que a eleição neste concelho da Câmara Municipal fora no sentido que V. Ex.ª desejava, e porque eu me interessei, sinceramente, agora verá V. Ex.ª confirmada esta minha certeza, no incluso documento cujo destino deposito nas mui dignas mãos de V. Ex.ª

Os interlocutores de Ferreira de Mello e Andrade eram muitos, contando-se entre outros Domingos Manoel Pereira de Carvalho Abreu, juiz em Vieira do Minho¹⁶²; Joaquim José Antunes de Souza Monteiro¹⁶³; Joaquim Gomes da Silva (Braga)¹⁶⁴ ou Vicente Luiz da Cunha Freitas (juiz em Oliveira de Azeméis)¹⁶⁵.

E nesta conjuntura de intensa atividade política José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade foi nomeado, por Carta Real, administrador do concelho em 7 de janeiro de 1845, sendo eleito procurador à junta geral do distrito em 16 de fevereiro do mesmo ano, com 19 votos, como corolário desse exercício de influências.¹⁶⁶

Ferreira de Mello e Andrade estava no seu melhor. Alcançara quase tudo o que se propunha, sem, contudo, o ter ainda terminado. O jogo e os exercícios de influências vão pois continuar e com muitos dos mesmos interlocutores, continuando a destacar-se o juiz João Elias, a quem informou do resultado da sua eleição¹⁶⁷ e pediu conselhos políticos.¹⁶⁸

Apesar de na sua correspondência de carácter político existirem outros interlocutores, será com João Elias da Costa Faria e Silva que manteve contacto mais regular ao longo de todo o ano de 1845. No copiador registam-se trocas a 27 de maio¹⁶⁹, a 19¹⁷⁰ e 26¹⁷¹ de junho e a 7, 14, 20, 24 e 28 do mesmo mês julho, sempre do ano de 1845.

Não obstante, mesmo neste momento de crescimento político de Fer-

MARIA DA FONTE
Centro Interpretativo

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4 / JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

reira de Mello e Andrade que quase silencia a oposição, mesmo ao nível do conselho municipal, não se encontrava ainda ultrapassada a questão com António José Antunes de Souza, objeto de considerações nesta mais intensa troca de correspondência com João Elias, pretendido para eleitor pelo concelho da Póvoa de Lanhoso, criando problemas com a postura de Ferreira de Mello e Andrade ao nível local:¹⁷²

Este meu substituto, nas eleições de 42 declarou-se abertamente contra o Governo e por isso contra mim como candidato que era por parte do mesmo governo, conservou-se sempre neste sentido até à hora em que escrevo esta e como será possível que eu agora peça um voto por ele? Salve-me Exm.º Senhor desta colisão concedendo-me um mês de Licença (...). (...) retirar-me deste concelho para onde quiser (...) contanto que não tome parte nesta eleição e até prefiro antes uma demissão honrosa (...). (...) troco hoje quanta política há no mundo por um gabinete de Numismática ou Zoologia (...).

Na correspondência que se segue entre os dois, este será tema recorrente, falando-se em intriga e traição¹⁷³, surgindo, para além de Antunes de Souza, referências a outros protagonistas da oposição que Ferreira de Mello e Andrade sente, no caso António Clemente de Souza Geão, em carta datada de 27 de julho:

Estou decidido a cooperar tão lealmente para que se vingue a eleição dos dois escolhidos neste concelho por V. Ex.ª como se eu tivera sido compreendido nesta escolha – amplo triunfo, e menos receio os adversários declarados, do que os fingidos amigos traiçoeiros com tudo assim mesmo Deos há-d’ ajudar os nossos esforços. Geão e companhia [falida], anda nestas cousas já como um possesso, espuma pela boca, esganiça, descompõe, ameaça – não sei que faz, está doudo (...).

A opinião expressa na correspondência reconhece a existência de uma forte rivalidade e oposição interna à sua ação, podendo explicar muitos dos acontecimentos da fase seguinte da história local.

O conteúdo da correspondência com o seu interlocutor privilegiado neste momento era revelador de uma situação de instabilidade política e emocional no concelho da Póvoa de Lanhoso.¹⁷⁴

(...) não cansada a intrega de me perseguir, depois de falsisticamente fazer acreditar a V. Ex.ª que eu estava aqui em minoria, e que uma oposição forte me guerreava [pelo que V. Ex.ª se viu na pressão d’ exigir de mim uma cedência à candidatura d’ Eleitor, o que eu fiz com toda a vontade, só por dar a V. Ex.ª descanso, sem lhe dizer que era mal fundada esta razão] levanta-se agora novo ardil, de que o concelho leva a mal a minha exclusão e que eu devo ser votado!!!

(...) Há muitos lobos Gaviões cobertos com peles de cordeiros (...).



quadro medonho de contribuições reais e imaginárias que, dizem eles, estas só aparecerão depois das eleições (...); “(...) era porém de desejar que se imprimisse um manifesto onde se patenteassem as grandes reformas e melhoramentos que o Governo tem promovido, isto em estilo comezinho para contrastar certos folhetos que por aqui giram clandestinamente, os quais distribuídos pelos regedores e pessoas de confiança servirão muito para restituir ao povo o devido conceito do Governo (...);

171/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 26 de junho de 1845. “(...) Domingos Manoel disse... quer extinguir qualquer ambição que haja no Souza por entender o muito mal que nos vai fazer”; “(...) pedem, as circunstâncias melindrosas em que nos achamos, que haja a maior união e que é forçoso ser este ou aquele (que V. Ex.ª indicar) o destinado para Eleitor, mesmo referindo-se a insinuações da comissão central e medidas gerais, expondo o perigo que corre na falta de restricta adopção desta medida para numa reunião que tem aqui a fazer-se ela servir de base à deliberação definitiva (...).”

172/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 2 de Julho de 1845.

173/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 14 de Julho de 1845.

174/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva em 28 de julho de 1845.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



Estudo. Auto-retrato de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. Novembro de 1839

48

MARIA DA FONTE

175/ *Idem. Carta dirigida a José Joaquim Souza Lobo, da cidade do Porto, em 26 de julho de 1845.*

176/ AMPL, *Livros de Actas de vereação*, n.º 1 (1837-1841).

177/ Comissão de fiscalização: presidente – José Maria de Araújo (fiscal da câmara); vogais – António Joaquim de Carvalho Santiago e Francisco António da Silva Ferreira; secretário – Luis António Ribeiro.

178/ Comissão de inventariação: presidente – José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade; vogais – António José Antunes de Souza e vereador substituto Manoel José da Silva (o qual irá ser substituído por José Custódio da Maia por exercer o cargo de juiz eleito do círculo de Lanhoso, entrando o substituto imediato, Custódio José Pereira Rego).

179/ João Baptista Lopes Malheiro.

180/ 21.05.1837, António Joaquim de Carvalho Santiago.

181/ Foi demitido Manoel José Ribeiro e nomeando o filho do secretário da câmara, Francisco Joaquim de Moraes e Castro, “não só por reunir as necessárias qualidades, mas até pelos serviços e padecimentos de seu pai a prol da causa da Rainha e da Liberdade”.

Como vemos este era um período de particular e intensa atividade política para José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, investido agora de funções que interpretava fielmente em representação da administração central, reconhecendo-o exatamente numa carta datada de 26 de julho¹⁷⁵, onde confessa que “por esta ocasião (que é toda d’Eleições) não tenho mais tempo (...)”. Pelos registos transcritos das movimentações políticas, posturas e exercício de influências, é possível retirar importantes leituras do seu inequívoco condicionamento de rumos e reações que seriam passíveis de ocorrer no relacionamento político e institucional, e desde logo das elites locais e seus reflexos mais generalizados no concelho da Póvoa de Lanhoso.

A intensidade política incutida ao desempenho das suas funções como administrador, não deixava de influenciar e se refletir na sua ação política, como veremos de seguida.

4.4/ Ação e os confrontos políticos

Se a correspondência de Ferreira de Mello e Andrade nos permite perceber que a sua ação não tinha como único objetivo a governação local, antes encarnando a defesa de ideais políticos mais alargados, é pela análise da sua postura na Póvoa de Lanhoso a partir dos livros das atas da vereação¹⁷⁶ que nos é permitido acompanhar, de alguma forma, os reflexos das suas batalhas políticas.

Foi por mercê das reformas introduzidas na administração que, em 1837 (5 de maio) apareceu como presidente da câmara, o que se compreende-rá e ajudará, de alguma forma, a estabelecer o caminho que irá perfilhar na condução do município. Das primeiras medidas tomadas, realce-se a criação de círculos de comunicação político-administrativa para melhor circulação da correspondência entre a câmara, os párocos e as juntas de paróquia, afinal algumas das principais referências na administração política e religiosa das comunidades.

Outras decisões por si implementadas são a criação de uma comissão de fiscalização¹⁷⁷ e de uma comissão de inventariação¹⁷⁸, um levantamento das reparações a efetuar na casa da câmara, a designação do comissário delegado do julgado¹⁷⁹, a intimação ao carcereiro para despejar os paços do concelho e entregar as chaves, bem como as visitas às juntas paroquiais para fiscalizar o cumprimento dos seus deveres e proceder a certas recomendações.

As primeiras medidas desta nova câmara por si presidida como que revelam o pulso férreo com que Ferreira de Mello e Andrade tentou impor a sua autoridade ao concelho. Mas foi ainda mais longe ao apoiar, ou incentivar, o administrador do concelho¹⁸⁰ a escrever ao administrador geral do distrito para dissolver o *batalhão fixo* do município por insubordinação, bem como, em 31 de julho de 1837, quando demite o escriturário da câmara e da administração concelhia.¹⁸¹

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

Este desempenho da figura em estudo irá ter uma curta vigência, até pelas circunstâncias especiais em que ocorreu, pois a “sua” câmara apenas se vai manter no poder escassos três meses. Afinal, a que por si tinha sido afastada¹⁸², depois de restabelecer a Constituição de 1822, denunciou, em sessão de 11 de setembro de 1837, a “ilegalidade” do auto de aclamação da Carta Constitucional de 1826 e outras irregularidades praticadas pela antecessora intrusa, desde a nomeação para secretário interino do ex-escriturário da administração, o desaparecimento de documentos do arquivo da câmara, de um livro de termos de juramento, arrematações e outros objetos¹⁸³, aquele onde a câmara então eleita tinha prestado juramento à Constituição de 23 de setembro de 1822.¹⁸⁴

Constando que a Câmara demitida e expirante, e o intruso Administrador do concelho António Joaquim de Carvalho S. Tiago e outros por eles convidados feito Auto de Aclamação da Carta Constitucional de vinte e seis, posto que tal acto não fora público na ocasião que a Divisão auxiliar de Espanha revoltada passara ao sítio de S. Gens para Braga, e tendo dado na noite do dia que tal auto se celebrara nova sediciosa e contrários a instituições que actualmente nos regem. Agora que tais revoltosos tenham evacuado a Província, fugindo vergonhosamente ao exército fiel, era necessário reclamar aquele auto e ratificar o juramento à Constituição de 23 de Setembro de 1822. E tendo sobre esta matéria havido várias reflexões se deliberou ultima e unanimemente que como nenhum dos empregados administrativos, nem judicial, nem mesmo os empregados eclesiásticos e os povos mesmo desta vila e concelho tenham aderido à rebelião, não concorrendo directa ou indirectamente para aquele auto, nem para nenhum outro, mais do que aquela Câmara e Administrador intruso e alguns 100 agentes e que quanto aos mais se achavam firmes nos princípios proclamados em 9 e 25 de Setembro do ano passado, processo que julgavam desnecessário nova aclamação.

O Presidente da Câmara demitida José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade nomeara para Secretário interino o ex-Escrutário da Administração, Manoel José Ribeiro Guimarães, não só pela afeição que aquele presidente tenha nele requerente, como por não querer este aparecer no acto que eles pela segunda vez praticaram de rebelião; e aquele Secretário interinamente nomeado lhe desviara do Arquivo da Câmara uma Portaria do Exm.º Administrador Geral por onde ele tenha sido demitido do lugar de Escriturário da Câmara e Administração, e bem assim o coprador do expediente da correspondência da Câmara, onde se achavam exarados ofícios sobre o mesmo objecto e a tabela das amas e expostos da roda deste concelho pela qual se mostrava qual a dívida em que esta municipalidade se achava aleansada para com as amas; e que mais faltava na Secretaria da Administração toda a correspondência oficial desde 1834 até Setembro de 1836, cuja falta era sensível porque se não podiam muitas vezes satisfazer a ordens que se referiam àquela épo-

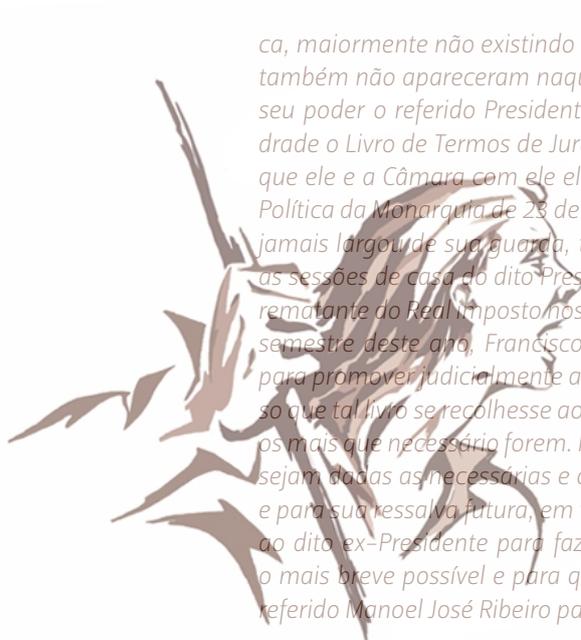
182/ Presidente: João António de Brito; fiscal: Joaquim de Vasconcelos; vereadores: João Baptista Correia Velozo, José Miguel Fernandes e Manoel José Antunes Guimarães.

183/ Este livro não existe no Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso.

184/ Deve-se salientar o facto de aqui ficar expresso que o próprio José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, por uma questão, que parece evidente, de alinhamento com a tendência política então vencedora, embora com o espírito subversivo por diversas vezes manifesto e assumido, pelo menos após este incidente, o segundo de acordo com o que é expresso na própria ata. É significativa a expressão usada de que Ferreira de Mello e Andrade não mais terá deixado a guarda do livro onde tinha jurado a Constituição de 1822, como que constituindo uma relíquia que testemunhava um ato (juramento) por si praticado de “falsa fé”.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



ca, maiormente não existindo também os copiadores daquele tempo que também não apareceram naquela secretaria. E que finalmente tenha em seu poder o referido Presidente da Câmara José Joaquim de Melo e Andrade o Livro de Termos de Juramento, Rematações e outros objectos em que ele e a Câmara com ele eleita prestaram o Juramento à Constituição Política da Monarquia de 23 de Setembro de 1822 e que daquele momento jamais largou de sua guarda, trazendo-o o oficial e levando-o em todas as sessões de casa do dito Presidente. E porque agora lhe era exigido pelo rematante do Real Imposto nos vinhos e carnes do ano passado e primeiro semestre deste ano, Francisco José Vieira, certidão de sua arrematação para promover judicialmente a cobrança pelo juízo contencioso era forçoso que tal livro se recolhesse ao Arquivo desta Câmara para esse fim e para os mais que necessário forem. Fazendo esta declaração e na acta para que sejam dadas as necessárias e convenientes providências que o caso pede e para sua ressalva futura, em virtude do que deliberaram que se officiasse ao dito ex-Presidente para fazer entregar o livro que tem em seu poder o mais breve possível e para que se passasse ordem para ser intimado o referido Manoel José Ribeiro para restituir à secretaria os papeis retirados.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



185/ Indicados o capitão José Caetano Alves Vieira Lisboa e os tenentes António Joaquim e Sousa (Vila) e João Evangelista Esteves Coimbra.

186/ Fiscal: António Joaquim Rodrigues Ramos, substituído em 02.02 por Manoel Luis da Silva; vereadores: Custódio José Pereira Rego, José Manoel Vellozo e José Custódio Reis.

187/ Comissão: presidente – Francisco Hilário Ribeiro; vogais – José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade e José Maria de Araújo;

188/ Auxiliado por António Joaquim de Carvalho Santiago, da freguesia de Galegos.

189/ Cirurgião do partido dos expostos em maio de 1840. António Filipe Alves Vieira era enjeitado da roda de Braga, batizado em 1782.

190/ Fiscal: António José de Oliveira (7 votos); vereadores: João Luis de Barros, António Carvalho de Araújo e Custódio José Ferreira Rego.

A entrada em funções desta câmara levou à indicação de novos oficiais para a guarda nacional do concelho¹⁸⁵, bem como à desanexação das freguesias do concelho de S. João de Rei, obrigando à reformulação dos novos julgados ou distritos do juizado de paz. A 11 de janeiro de 1838 novo órgão eletivo era empossado sob a presidência de Francisco António da Silva Ferreira¹⁸⁶, que desde logo nomeou uma comissão¹⁸⁷ de que Ferreira de Mello e Andrade fazia parte, para redigir os acórdãos do concelho e acomodá-los às leis vigentes.

Demitido da câmara, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade marcará, sempre que uma oportunidade se lhe apresente, quer como cidadão, quer como deputado pela freguesia de Fontarcada ou enquanto membro do conselho municipal, a sua posição, tentando criar engulhos às administrações do período *setembrista*, embora algumas dessas posições acabassem, no futuro próximo, por se voltarem contra si próprio.¹⁸⁸

Em janeiro de 1839 nova câmara foi empossada. Presidida por António Filipe Alves Vieira¹⁸⁹, eleito por escrutínio secreto com 6 votos¹⁹⁰, logo José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade inicia a sua cruzada ao apresentar um protesto junto da administração geral do distrito por “*não os considerar capazes de afectar notoriedade*”, sendo no entanto, os mesmos ratificados pelos órgãos distritais. Em maio do mesmo ano requer à câmara que autentique com as suas assinaturas o orçamento apresentado, ameaçando que sem esse pormenor não aprovaria as contas, fazendo a mesma exigência ao conselho municipal, o que obrigou a adiar por duas semanas a reunião que aprovaria o documento.

Numa ação aparentemente concertada com o deputado por Galegos e seu apoiante António Joaquim de Carvalho Santiago, irá este solicitar, na

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

continuação da assembleia com os eleitos pelas freguesias, que lhe prestam alguns esclarecimentos, particularmente sobre as contas dos anos de 1836, 1837 e 1838. A entrega de tais informações foi-lhe prometida para a sessão seguinte. Mas logo Ferreira de Mello e Andrade avançou com outro pedido: exigia uma resenha de todos os foreiros ao município, conhecidos e desconhecidos, bem como cada um dos prédios aforados e competente verba do foro, o que foi também adiado para a reunião seguinte.

Na sessão extraordinária da câmara, cumulativa com os deputados eleitos, realizada a 11 de março de 1839, assiste-se ao início de um interessante, e julga-se que muito significativo episódio, do qual José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade vai ser, de novo, o principal protagonista. Do registo do que aí se passou ressaltam bem evidentes os problemas existentes a nível social na Póvoa de Lanhoso, quando Ferreira de Mello e Andrade propõe que a gratificação ao administrador do concelho, votada em sessão da câmara com o valor de 48\$000 réis¹⁹¹, se fixasse em 24\$000 atendendo às circunstâncias em que as finanças do município se achavam.

Em junho de 1839, nova intervenção do deputado por Galegos irá obrigar a que se registasse em ata o relatório e orçamento camarário para esse mesmo ano, onde se expressam, para além do défice de 419\$958 réis, as dívidas atrasadas às mãas dos expostos, no montante de 1.215\$995 réis. Também o deputado Ferreira de Mello e Andrade aproveitou para lavrar protesto por a câmara não haver satisfeito o seu pedido de apresentar toda a dívida, ativa e passiva, o que a corporação confessou não poder satisfazer totalmente, sendo então expresso pelo deputado por Fontarcada que não votaria qualquer derrama enquanto não tivesse pleno conhecimento das dívidas e receitas do município, desresponsabilizando-se de qualquer problema no futuro. Esta posição criou celeuma no seio da assembleia, retardando a aprovação do orçamento. Deliberou então a câmara chamar a contas o seu recebedor para apresentar os róis de cobrança e derramas municipais. Ferreira de Mello e Andrade não desistiu da sua intenção e, na assembleia seguinte¹⁹², voltou a solicitar a inscrição em ata das contas, então apresentadas, vincando que deveria ser referida a relação das dívidas da décima. Provavelmente uma forma de *vingança* sobre os restantes grandes proprietários, que traziam débitos em atraso.

Ferreira de Mello e Andrade e Carvalho Santiago, numa espécie de espírito “colaboracionista” vão mesmo integrar a comissão de repartição da derrama, em proporção pelas freguesias, juntamente com António Carvalho de Araújo, membro da câmara.

Esta *perseguição* encetada, com a preciosa colaboração de Carvalho Santiago vai, de facto, criar moça. Ao ponto de a câmara, presidida por António Filipe Alves Vieira, se sentir na necessidade de proclamar o lema celebrizado por Alexandre Dumas, *Um Por Todos e Todos por Um*, ao registar em ata¹⁹³:

Conhecendo a surpresa com que foram atacados por alguns dos Eleitos das Freguesias do concelho, pela desafiação que tinham a alguns dos

191/ Quando o administrador do concelho, José Joaquim Gomes da Costa, em 27 de abril de 1838 apresenta um requerimento à câmara, para que reconsiderasse a gratificação que lhe tinha sido votada de 32.000 réis, dado que os seus antecedentes tinham emolumentos dos legados pios, o que agora não acontecia por ordens do governo, e a mesma câmara reconsiderou e decidiu aumentar essa mesma gratificação em 16.000 réis, para um total de 48.000, estavam longe se imaginar o que desse facto resultaria.

192/ Sessão de 23.06.1839.

193/ Sessão de 26.06.1839.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



49

Desenho da Pedra de Armas dos Ferreira de Mello

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

membros que compõem esta Câmara por motivos bem sabidos, quando se reuniram para deliberar sobre a forma de ocorrer às despesas Municipais e dos Expostos, fazendo-lhe apresentar uma conta corrente das dívidas activas e passivas da Municipalidade de 1835 em diante só com o intuito de a responsabilizar pela quantia de 168\$202 reis, proveniente da contribuição lançada em 1836 para os Expostos, e no pagamento das Terças de 1834 em diante, quando semelhantes dívidas são incobráveis e devedoras não só por serem seus devedores ou colectados, hoje pertencentes a outros concelhos por se terem desunido deste, como por não aparecerem nas mãos do recebedor que então era Manoel José de Miranda Lemos, a maior parte dos róis originais dessas dívidas as quais montam a 87\$476 reis, além de 90\$726 reis cujo recebedor deve ter em seu poder para fazer o total da dívida, segundo o cálculo aproximado que se fez na averiguação a que se procedeu, e que ele recebedor nega existir em sua mão, o que igualmente é difícilimo mostrar. E conhecendo igualmente esta Câmara que essa responsabilidade não deve recair sobre ela mas sim nas câmaras suas antecessoras, principalmente na de 1837 por não ter chamado a contas como devia o dito recebedor Miranda e feito a efectiva cobrança daquelas dívidas em tempo oportuno e quando existiam aqueles endividados sujeitos a Jurisdição deste concelho, e mesmo os documentos originais por onde com facilidade se podia fazer a cobrança e arrecadação, de cuja Câmara tinham sido membros alguns dos Eleitos que tanto instaram por impor a esta Câmara a responsabilidade de semelhantes dívidas para se eximirem delas. Por estes motivos pretendia esta Câmara, altamente contra a acta feita no dia 23 e precedentes e da deliberação dos Eleitos no que diz respeito a impor-lhe a responsabilidade da arrecadação daquela quantia de 178\$202 reis pertencente à Derrama lançada para os Expostos em 1836 e bem assim do pagamento das Terças vencidas e não pagas que as Câmaras desses anos deixaram de pagar como eram obrigadas cada uma dos anos da sua administração, obrigando-se somente a responder pelo que puder cobrar e receber daquela dívida, e a pagar até onde chegar o recebido e nunca a responderem por omissão e desleixo das mais Câmaras deixaram pôr no estado de duvidosas e falidas, não se poupando contudo a promover a sua cobrança por todos os meios que estiverem ao seu alcance.

Perante o que se regista, verifica-se que a tentativa de perturbação encenada por Ferreira de Mello e Andrade vai sendo conseguida através de uma enorme pressão sobre a câmara, afeta a uma política diversa da sua, obrigando-a a um esforço suplementar na cobrança das derramas, foros e outras dívidas existentes para com o município, chamando-se inúmeras juntas de paróquia a prestar contas de seus exercícios.

Os desígnios que se deparavam às futuras administrações não eram identicamente fáceis pelo que, quando a nova câmara, tendo António José

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

Antunes de Sousa como presidente, tomou posse no primeiro de janeiro de 1840¹⁹⁴, as perspectivas não eram de paz social. Ao ponto de, em sessão de 30 de janeiro, ao serem apresentadas as contas da corporação anterior, o presidente ter entendido denunciar o facto de essas mesmas contas não se referirem às *terças nacionais* atrasadas desde o ano de 1834, altura em que, segundo o orçamento apresentado em sessão de eleitos (de 23 de julho de 1839) ela mesma se encontraria habilitada a satisfazer a dívida e os restantes encargos até ali contraídos, mas como não vê a sua solução, apresentou um protesto contra qualquer eventual omissão da câmara anterior, procurando afastar de si qualquer responsabilidade:

(...) de um acto em que não teve parte; e para que este protesto seja de maior segurança seja submetido ao Conselho de Distrito, extraíndo-se cópias suficientes mesmo para qualquer outra instância, em particular uma da Conta-Corrente em forma do Orçamento que a Câmara extinta apresentou na dita reunião dos eleitos, onde se disse que o déficit era de 299\$303 reis, sendo igual soma lançada ao Concelho por derrama directa para cobrir tudo isto com a maior brevidade, o que se deve fazer saber a todo o Conselho de Distrito com a necessária antecipação, por forma a que quando virem as contas e as confrontarem com estes documentos, ressalvar esta Câmara de responsabilidades.

A dúvida e desconfiança nas instituições e nos cargos de administração estava lançada. Facto agravado pelos problemas resultantes da administração dos expostos, que chegou ao ponto de originar uma representação em Cortes da Nação:

Senhores Deputados da Nação Portuguesa: A desordem em que se acham as Administrações dos expostos em todo o Reino por falta de meios para suprir as suas despesas depois que as vezes passarão em subtraírem ao Tesouro, falecendo ao mesmo tempo outros recursos, parecem vir remediar quanto em lastimoso apresentarão tais administrações. A Lei de [] de Setembro de 1836 em quanto teoricamente olhada penas ao passo que baixou a praticar-se, então serviu pelos seus efeitos não só agravar mais as desfavoráveis circunstâncias dos expostos, senão tornar-se mesmo urgente, sobrecarregando os pequenos concelhos em benefício dos populosos a ponto de os tornar tributários seus com somas anuais tão desproporcionadas que tirando-lhes todos os recursos de pagarem as dívidas atrasadas bem a contribuir em dobro do que lhes seria necessário para sustentarem os seus expostos. Penetrada pois Senhores esta Câmara da verdade da azerção que avança, vai em nome de seus constituintes pedir-vos, não a alteração mas a revogação desta Lei, visto que o seu espírito cortando, só para assim dizer, os cabelos das populações ricas por indústria e comércio, vem arrancar as entranhas aos pobres colonos das aldeias para sustentar e alimentar os filhos daqueles que por abastados a não

194/ Membros da câmara: fiscal – José Vieira da Costa; vereadores – Custódio José Pereira Rego, Luis António Ribeiro, José Miguel Esteves Ribeiro; substitutos – Frutuoso José Gonçalves e João António da Silva.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

dizer mais oco (sic) do [borrão] dão largas a uma propagação desmedida que abandonam à roda. Finalmente esta Câmara entende que uma Lei de Fiscalização rigorosa sobre o objecto dos expostos seria a melhor providência, deixando às Câmaras recursos nos seus municípios para criar e alimentar somente os filhos deles que por ventura escapassem à vigilância das autoridades. Póvoa de Lanhoso, 6 de Fevereiro de 1840.

Talvez na sequência da pressão exercida anteriormente pelos deputados eleitos por Galegos e Fontarcada, neste ano de 1840 devem ter já sido tomadas algumas providências no sentido de se evitarem determinadas presenças, resultando eleitos pela primeira freguesia os cidadãos António Joaquim Rodrigues Ramos e João Luís de Araújo Loureiro, e pela segunda José João de Barros e Azevedo.¹⁹⁵

O agravamento da tensão social torna-se ainda mais evidente quando, pelo conselho de distrito, são dadas instruções à câmara municipal no sentido de intimarem os presidentes de câmara nos anos entre 1834 e 1837 para prestarem contas do dinheiro gasto do cofre do município, bem como ao vereador Manoel José Miranda Lemos que exercera a função de recebedor de derramas que não entregou, e a quem foi levantado um auto de execução com penhora em curso no final de 1840.¹⁹⁶ No que respeita aos presidentes – José Caetano Alves Vieira Lisboa e João António de Brito, governantes da câmara em 1837, e José João de Barros, em 1836 – chegaram a comparecer perante a câmara em funções no início de 1841, os quais justificaram a utilização do dinheiro então existente nos cofres para fazerem face às despesas decorrentes do seu exercício, e cujos pagamentos se achavam documentados. Justificaram que não tinham sido lançadas, no ano de 1837, quaisquer contribuições ao concelho, nem para os expostos nem para as despesas municipais, não tendo a câmara qualquer outro recurso para fazer face aos ordenados dos seus empregados e dos da administração, bem como de outras despesas correntes, considerando ser indiferente lançar derramas ou fazer uso do dinheiro existente pois, tais despesas, deviam sempre recair sobre o município por meio de derramas, escusando-se a que semelhante dívida devesse ser amortizada pelos bens dos cidadãos que compuseram a corporação naqueles dois anos. As importâncias em causa eram, para os dois primeiros de 145\$860 réis e, para o último, de 8\$800 réis. Contudo, e apesar do reconhecimento de alguma justiça nos argumentos expostos, por não satisfazerem o provimento do conselho de distrito nem desobrigarem a câmara em funções da sua arrecadação, foi deliberado relaxar ao contencioso para os próprios poderem deduzir a sua defesa “e serem aí atendidos como merecem”.

Em 1841 tomou posse como presidente da câmara António José Antunes de Sousa¹⁹⁷, que passou a ter entre mãos, além dos casos anteriormente referidos, a questão da comissão liquidatária da dívida dos expostos do concelho de S. João de Rei, a qual, como já anteriormente se referiu, ficou pendente após a desanexação daquele do da Póvoa de Lanhoso.

195/ Sessão de 10.05.1840.

196/ Sessão de 17.12.1840.

197/ Sessão de 08.02.1841.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

A ação conhecida de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade para este período resume-se à sua presença nas reuniões do conselho municipal. Mas nem assim ela foi menos bravia. Em sessão conjunta da câmara e do conselho realizada em março de 1841¹⁹⁸, criou novo incidente, de cuja proposta saiu derrotado: tendo, quando se devia derramar a totalidade da cota com que a junta geral do distrito tinha cotejado o concelho para as despesas dos expostos (499\$200 réis) mas, antes, a sexta parte da décima, entrou em choque com o conselheiro António Clemente de Sousa Geão, que defendia a primeira alternativa. Posto o assunto a votação, saiu vencedor o conselheiro Sousa Geão.

Em 1841 José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade foi nomeado para o cargo de administrador do concelho¹⁹⁹ (em 1840 o cargo era exercido por João Baptista Gonçalves²⁰⁰). Desde logo se notou o seu choque com a câmara. Na primeira sessão deste órgão em que compareceu, assumiu a liderança da reunião e a condução dos trabalhos, poder que a lei lhe conferia, apresentando a divisão dos dois distritos de Paz a que, pela nova reforma judiciária, deveria ficar reduzido o concelho e fazendo aprovar as várias propostas de cabos de polícia dos regedores das freguesias.

Ferreira de Mello e Andrade criou também um problema de competências que teve de ser esclarecido por recurso à administração geral, relacionado com a sua opinião de que as licenças para venda pública, principalmente as detidas por estalagens e hospedarias e ainda as dos estabelecimentos que vendessem vinho e comidas, eram da sua competência e não da da câmara, devendo por isso ser suspensas as que esta emitira. A câmara recusou-se a fazê-lo, contrapondo que essa função se achava expressa nos acórdãos antigos da municipalidade e que estes não se achavam revogados pelas leis atuais nem pela tabela dos emolumentos dos escrivães das câmaras do código administrativo. Em face da diferença de interpretações, de que resultava na não anuência da câmara às pretensões do administrador, o órgão eletivo deliberou, “para evitar desinteligência e conflitos de jurisdição”²⁰¹, pedir esclarecimentos à administração geral do distrito “para se obrar com legalidade e acerto”. Esta veio esclarecer que eram da competência do administrador as licenças das casas ou estalagens onde pernoitassem passageiros, e não das outras, o que em consequência também veio a ser reconhecido pelo administrador que salientou o facto de apenas aí lhe competir a polícia preventiva.

A atitude do administrador mostrava-se reveladora da sua intenção, bem como da forma de lidar com as situações criadas com a câmara: a contínua medição de forças.

Mas Ferreira de Mello e Andrade não descansou pois, mesmo saindo vencido na grande maioria das questões suscitadas, nunca desistiu e procurou sempre o confronto, ainda que prejudicial à administração do próprio concelho. Esta situação tronou-se nítida a partir de um ofício seu, intimando a câmara, por decisão do conselho de distrito, para pagar a cer-



50

Desenho do portão da casa das Agrads

MARIA DA FONTE
Centro Interpretativo



198/ Sessão de 26.03.1841.

199/ Sessão de 08.07.1841.

200/ Sessão de 22.10.1840.

201/ Sessão de 08.07.1841.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

tas amas de São João de Rei no prazo de oito dias (uma questão em aberto havia alguns anos e que vinha sendo objeto de análise por parte de elementos de ambos os concelhos através da instituída comissão liquidatária), decidindo a câmara adiar para sessões próximas a sua decisão sobre este assunto.²⁰²

E já novo conflito era suscitado quando Ferreira de Mello e Andrade, na condição de administrador, participou à câmara ter mandado avisar os cabos de polícia pelos regedores respetivos para no mesmo dia virem “tomar o juramento do estilo”, suscitando mais do que a dúvida, a indignação da câmara, por entenderem os seus membros que o administrador lhe deveria ter oficiado com antecedência esta resolução, para ser esta a designar o dia para o ato, como lhe cabia. Acabou a câmara por decidir que, *não obstante o ter-se outras coisas a fazer de interesse público, e a bem do serviço, por não voltar a incomodar os Cabos, que nenhuma culpa tinham, se lhes deferisse o juramento visto estarem presentes os dalgumas freguesias.*²⁰³

Como novamente se percebe, decidiu a câmara não enfrentar o administrador, recentemente nomeado e, como tal, certamente merecedor de toda a confiança política das autoridades superiores e centrais, embora reconhecendo a atitude provocatória ou autoritária.

Na sequência de um pedido, por ofício²⁰⁴ do administrador do concelho à câmara, de um empréstimo de 20\$000 réis para a compra de livros e selo para registo de hipotecas, deliberou a mesma câmara, por unanimidade, não lhe ser possível satisfazer tal requisição, dado ter já sido elaborado o orçamento para as despesas daquele ano e lançada a derrama para as satisfazer, e principalmente por não haver receita extraordinária sem que se realizasse uma reunião do conselho municipal, *que esta Câmara não terá dúvidas em convocar quando se mostre que as despesas para os Livros de Registo das Hipotecas não podem ser feitas pelos Emolumentos da Administração, e que o respectivo Escrivão não possa adiantar.*²⁰⁵

Como se afere, a situação era extremamente grave e as relações institucionais praticamente não existiam, sobrepondo-se naturalmente as questões pessoais entre ambos os lados. Parece, aliás, que desta vez as desinteligências por parte de Ferreira de Mello e Andrade não seriam diretamente com o presidente da câmara em exercício, antes vincavam o seu já conhecido desejo de preponderância e domínio total e completo das instituições, pois que conflitos análogos vinham já de outros tempos e com adversários diferentes, embora no desempenho de funções idênticas. Na prática, o próprio administrador acabou por deixar transparecer o costume de criar incidentes e conflitos desnecessariamente já que, no caso do empréstimo dos 20\$000 réis para a aquisição dos livros, deu-se ao cuidado de, três dias depois do pedido²⁰⁶ e nos termos da Lei, os remeter à câmara para serem pelo presidente rubricados.

Entre outras comunicações com a corporação eletiva, o administrador deu-lhe parte, através de ofício, da organização do pessoal da secretaria da sua repartição, alegando que a mesma se achava aprovada pelo ad-

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

202/ Sessão de 22.07.1841.

203/ Sessão de 29.07.1841.

204/ Sessão de 16.08.1841.

205/ Sessão de 19.08.1841.

206/ *Idem.*

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

ministrador geral e exigindo que se lhes taxasse ordenado suficiente. A câmara, em face das exigências recebidas no respeitante a ordenados e à criação de um novo emprego de amanuense e apesar de já terem sido aprovados e orçamentados para esse ano o pessoal da administração e os seus custos, deliberou que não podia “nem aumentar ordenados nem criar ordenados de novo sem a sentença do conselho municipal como é expresso no *versículo* 3.º do Artigo 5.º da carta de Lei de 29 de outubro do ano passado de 1840”²⁰⁷, o qual seria convocado para 2 de setembro e comunicado ao administrador “para sua inteligência”.

Em face desta deliberação, e reunido o conselho municipal, o assunto foi assim exposto pela câmara:²⁰⁸

A Câmara, tendo em vista o legal exercício de suas atribuições e combinando o disposto no art.º 119 do Código Administrativo com os art.ºs 21 e 22 da Carta de Lei de 27 de Outubro de 1840 e atendendo mais que o pessoal ordinário da Administração se acha já dotado com ordenado pelo orçamento legalmente feito e aprovado em Conselho Municipal de 26 de Março, resolveu unanimemente que se remetesse ao Administrador do Concelho cópia fiel do mesmo orçamento na parte que lhe diz respeito, ficando assim satisfeito o que por ele Administrador foi exigido sobre arbitramento de ordenados em seu citado ofício de 23 de Agosto.

Quanto à criação de um amanuense, como esta se não acha feita segundo a disposição do citado Art.º 119 do Código Administrativo que não foi revogado pelos também citados artigos 21 e 23 da Lei de 27 de Outubro, foi deliberado que a Câmara não podia propor e resolver em Conselho Municipal a criação e pagamento do novo ordenado a um empregado que se não acha autorizado, pelo que foi oficiado ao Administrador do Concelho para que se julgar que a afluência do Serviço público ou municipal o exigir, a concessão de um tal amanuense se faça a competente proposta para se lhe dar a merecida condecoração.

O choque tornava-se novamente evidente, não aceitando a câmara a pressão colocada pelo administrador e resistindo como podia, respeitando as suas atribuições e a Lei. Resolvida a situação em consonância com o conselho municipal, não deixa contudo o administrador de mais uma vez reclamar junto da administração geral o indeferimento das suas pretensões. A resolução do diferendo coube mais uma vez ao órgão distrital, que resolveu arbitrar o ordenado ao administrador, em 48\$000 réis, ao seu escrivão, em 50\$000, ao amanuense, em 24\$000, e ao oficial de diligências, em 18\$000 réis.²⁰⁹

As alterações políticas a nível nacional começam a correr de feição a Ferreira de Mello e Andrade quando, em 27 de janeiro de 1842, foi aclamada na cidade do Porto a Carta Constitucional de 1826, exemplo seguido por Braga, Guimarães e muitos outros concelhos do país. No dia seguinte, 28 de janeiro, era proposto à câmara da Póvoa de Lanhoso, por ofício da ad-

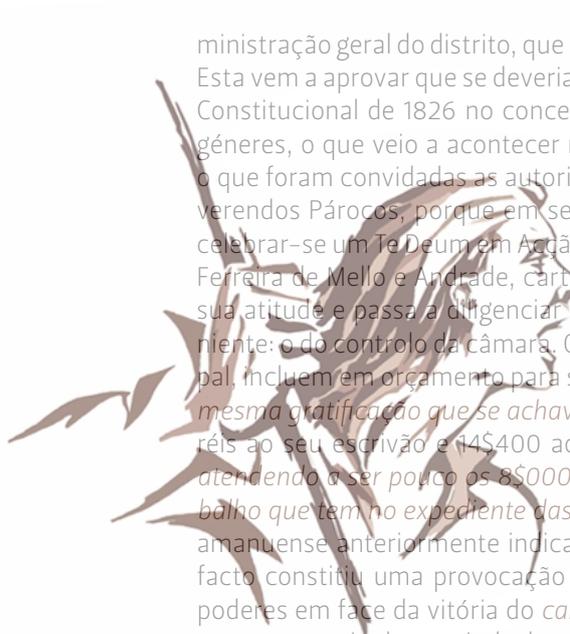
207/ Sessão de 23.08.1841.

208/ Sessão de 02.09.1841.

209/ Sessão de 27.09.1841.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



ministração geral do distrito, que seguisse determinados “bons” exemplos. Esta vem a aprovar que se deveria identicamente fazer aclamação da Carta Constitucional de 1826 no concelho, seguindo o exemplo de outras congéneres, o que veio a acontecer no dia 2 de fevereiro pelo meio dia “para o que foram convidadas as autoridades Administrativas e Judiciárias e Reverendos Párocos, porque em seguimento ao acto de aclamação deveria celebrar-se um Te Deum em Ação de Graças na Igreja de Fonte arcada”.²¹⁰ Ferreira de Mello e Andrade, cartista “puro”, estava agora mais seguro da sua atitude e passa a diligenciar no sentido que lhe pareceu mais conveniente: o do controlo da câmara. Quando esta, e depois o conselho municipal, incluem em orçamento para seu vencimento a verba de 24\$000 réis, *a mesma gratificação que se achava votada a seus antecessores*²¹¹, 30\$000 réis ao seu escrivão e 14\$400 ao oficial de diligências da administração, *atendendo a ser pouco os 8\$000 arbitrados nos anos anteriores e ao trabalho que tem no expediente das ordens*, omitindo qualquer referência ao amanuense anteriormente indicado, é remetido ao governador civil; esse facto constituiu uma provocação para com o administrador reforçado de poderes em face da vitória do *cartismo*. Mas a vereação estava, com toda a certeza, muito longe ainda de supor que esta primeira desautorização da decisão do governador civil se transformaria num verdadeiro “cavalo de batalha” e com muitos efeitos secundários, como veremos.

Vem a ser neste período que se verificará uma ausência de Mello e Andrade em sessões da câmara, fazendo-se representar pelo administrador substituído Francisco António da Silva Ferreira, “que actualmente está exercendo”²¹², sendo contudo a sua presença reclamada, bem como na nomeação dos cidadãos para o conselho municipal (que tinha por base a coleta da *décima* e que tivessem as “precisas qualidades”) e na sessão de 28 de abril de 1842, acompanhando o escrivão que, como fiscal da Lei, se propunha fiscalizar o recenseamento dos cidadãos que tinham voto e podiam ser votados.²¹³

As relações com o administrador Ferreira de Mello e Andrade tendem pois a deteriorar-se cada vez mais. E, quando, em sessão da câmara²¹⁴ foi apresentado um seu ofício (de 8 de maio de 1842) remetendo duas relações e exigindo que a câmara *lhe desse o motivo porque haviam sido excluídos ou incluídos os cidadãos nelas mencionados* (na sequência de uma resolução do concelho de distrito de que não remetia cópia), a câmara respondeu-lhe com a remessa da cópia da resolução, para cumprir a determinação do conselho distrital, participando simultaneamente ao governador civil a forma despótica como o administrador tratava no seu ofício o órgão eleito.

Se já anteriormente a situação era delicadamente periclitante, a partir deste momento estava pois quebrada toda e qualquer réstia de verniz.

Estava em curso o recenseamento eleitoral, e o próximo contacto entre Ferreira de Mello e Andrade e a câmara ocorreu a 30 de maio, quando o administrador se apresentou na sessão camarária com instruções do conselho de distrito em que era ordenada a demissão e eliminação de todos os cidadãos que estivessem, nas circunstâncias identificadas, para votar ou

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



210/ Sessão de 31.01.1842.

211/ Sessão de 10.03.1842.

212/ Sessão de 18.04.1842.

213/ Sessão de 28.04.1842.

214/ Sessão de 12.05.1842.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

serem votados nas próximas eleições para eleitores e deputados (isto após terminado o prazo das reclamações ao recenseamento).

Como é fácil de perceber, o controlo pretendido era agora quase completo. Não obstante, Ferreira de Mello e Andrade desejava-o total... e não quase completo.

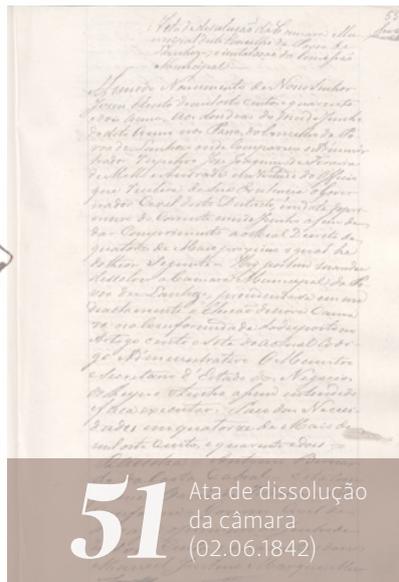
Perante esta situação não é de admirar que, a 2 de junho de 1842, um ano depois da sua nomeação, volte a comparecer em sessão da câmara munido de um ofício recebido do governador civil, com data de 1 de junho, com o fim de dar cumprimento ao Real decreto de dissolução da câmara municipal do concelho da Póvoa de Lanhoso e à instalação de uma comissão administrativa municipal, datado de 14 de maio.²¹⁵

Hey por bem mandar dissolver a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso procedendo-se imediatamente a Eleição da nova Câmara na conformidade do suposto no Artigo cento e sete do actual Código Administrativo. O Ministro e Secretário d' Estado dos Negócios do Reyno o tenha assim entendido e faça executar; Paço das Necessidades em quatorze de Maio de mil oitocentos e quarenta e dois anos = Rainha = António Bernardo da Costa Cabral = está conforme Barão de Telheiras = está conforme = Governo Civil de Braga, o primeiro de Junho de mil oitocentos e quarenta e dois e Manoel Justino Marques Murta Secretário Geral.

Em cumprimento desta soberana determinação houve o administrador por dissolvida a câmara. Foi o próprio Ferreira de Mello e Andrade quem leu a ordem, que lhe havia sido remetida do governo civil:

Illustríssimo Senhor, ordeno a Vossa Senhoria que faça intimação à Câmara desse Concelho o Decreto da Dissolução que remeto por cópia, fazendo imediatamente intrar em exercício a Comissão composta dos seguintes Membros: para Presidente José João de Barros e Azevedo = para vogaes João António da Silva Vas = Fructuoso José Gonçalves, Custódio José Ferreira e João Luis de Barros, enquanto se não proceda a nova Eleição. Deos Goarde a Vossa Senhoria, Braga o primeiro de Junho de mil oitocentos e quarenta e dois = Illustríssimo Senhor Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso = Barão de Villa Pouca.

Feita a leitura e estando presentes os cidadãos que compunham a referida comissão, depois de haverem de entre si escolhido para vereador fiscal a João António da Silva Vaz²¹⁶, o próprio administrador deferiu o juramento ao presidente José João de Barros e Azevedo que, de seguida, o deferiu aos demais vogais, “na conformidade do Artigo 95 do Novíssimo Código Administrativo”, dando-se por instalado o novo órgão interino para exercer as funções que a Lei lhe impunha, tendo sido então mandadas extrair duas cópias autênticas, uma para ser remetida ao governo civil e outra para ficar no arquivo da administração do concelho.



51 Ata de dissolução da câmara (02.06.1842)

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



^{215/} Será especular, mas a ausência de Ferreira de Mello e Andrade é sensivelmente anterior a esta data e poderá estar na base de um exercício de influências para obter esta dissolução.

^{216/} Sogro do administrador do concelho.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

A influência que passou a ser exercida diretamente por Mello e Andrade nos trabalhos da câmara é notória. Este facto fica evidente logo na primeira reunião da comissão municipal, no mesmo dia da dissolução da antecessora (2 de junho), quando foram validadas as reflexões feitas pelo administrador (presente na reunião), fundadas no princípio de conveniência e comodidade dos povos, ao considerar que a câmara dissolvida tinha designado *mal entendidamente* duas assembleias eleitorais, uma na igreja matriz de Fontarcada e outra na de S. Miguel de Taíde, sem atender à pequena extensão do concelho, onde era suficiente apenas a primeira assembleia, como sempre se tinha praticado sem inconveniente algum, o que foi aprovado unanimemente pela comissão em exercício.

Da supra referida deliberação foram passadas as ordens necessárias ao conhecimento dos povos, fazendo-se pública por editais, e oficiando-se aos párocos para comparecerem na assembleia eleitoral em Fontarcada alguns dias depois. No entanto, a eleição apenas terá lugar a 19 de junho (2 semanas volvidas), após a apresentação pelo administrador de uma portaria do governador civil onde se ordenava a eleição de nova câmara, recordando o que determinava o artigo 107 do novo código administrativo, que estabelecia não poderem mediar mais de 30 dias depois da dissolução.²¹⁷

Mas algo inesperado, sobretudo para José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, o principal responsável político pela queda do órgão eletivo, vai acontecer: a câmara dissolvida pelo Real decreto de 14 de maio ganhou as eleições e foi reintegrada em sequência das eleições, em sessão de 23 de junho. Os membros da comissão municipal em exercício desde 2 de junho, o presidente interino João António da Silva Vas e os vogais Fructuozo José Gonçalves e João Luís de Barros dão posse a António José Antunes de Souza, José Maria de Araújo, António José Antunes e Constantino Vieira de Castro, ocupando estes os mesmos lugares de que tinham sido afastados, debaixo do mesmo juramento e posse que tinham²¹⁸, isto é, sem outras grandes formalidades.

A vitória nas urnas da fação dos reeleitos e a consequente derrota pessoal de Ferreira de Mello e Andrade não vai convencer o administrador, continuando a verificar-se choques e conflitos institucionais, desde acusações de atraso e negligência da câmara municipal em resposta a solicitações da administração²¹⁹ até ao despoletar de uma questão que, não sendo nova, fará vir ao de cima velhos problemas e originando demarcações e definição de posições, tendo à cabeça a questão do montante da gratificação ao administrador.

Ferreira de Mello e Andrade e o pessoal da administração vão fazer nova exposição ao governo civil, queixando-se do não pagamento dos ordenados arbitrados pelo conselho de distrito em 1841, quando foram fixados os ordenados de 48\$000 réis para o administrador. Esta situação voltou a ser colocada à câmara por ofício do governador civil enquanto presidente do conselho de distrito. Também Ferreira de Mello e Andrade reclamou à câmara o pagamento, solicitando pelo mesmo ofício que lhe fosse designado o dia para o seu recebimento.²²⁰

217/ Sessão de 16.06.1842.

218/ Sessão de 23.06.1842.

219/ Sessão de 22.09.1842.

220/ Sessão de 20.10.1842.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

A posição da câmara voltou a ser de choque: comunicando ao governador civil que a queixa do administrador não era sincera, dado que o mesmo não havia procurado o pagamento da sua gratificação relativa ao ano anterior, nem a correspondente aos quartéis vencidos de 1842, conforme o haviam feito os restantes funcionários, respondendo também ao próprio administrador para o informar de que logo que existisse dinheiro lhe seria marcada uma data para o pagamento.

Em tal estado de coisas, a persistência e a afirmação junto das instâncias superiores por parte de Ferreira de Mello e Andrade conduziram a nova dissolução da câmara.

Em 31 de outubro de 1842²²¹ (cinco meses volvidos sobre a primeira dissolução), era apresentado ao corpo de vereadores um decreto de Sua Magestade, “concedendo” a “pedida” dissolução. O mesmo documento nomeava desde logo os cidadãos que haviam de compor a comissão municipal provisória, a saber: bacharel Salvador António da Cunha Rocha (presidente), João António de Brito, João António de Castro, Joaquim de Vasconcelos e José Joaquim Gomes da Costa, que, na mesma data, entravam em exercício.

Face à necessidade de convocação de novas eleições, vai ser novamente designada apenas uma assembleia eleitoral, já não na matriz de Fontarcada como era habitual, mas nos paços do concelho, *por ser mais central e ser o Concelho de pouca população*. Como anteriormente havia acontecido, também esta eleição não ocorreu dentro dos prazos legalmente estipulados, mantendo-se, por isso, a comissão administrativa municipal em exercício até ao final de 1843²²².

Com esta segunda dissolução de uma mesma câmara, composta exatamente pelas mesmas pessoas, os pruridos institucionais vão ser quebrados e os conflitos vão-se instalar, muito naturalmente, passando o dirimir de todas as questões a ser feita no conselho municipal, cuja formação, com base nos cadernos de lançamento da décima determinou a seguinte composição:²²³

Membros efectivos // António Clemente de Souza Geão (Vila); João António da Silva Vaz²²⁴ (Fontarcada); Francisco Manoel de Araújo (Lanhoso); Luis António Ribeiro (Galegos); António José Antunes de Sousa (Fontarcada);

Membros suplentes // Francisco Xavier de Souza e Castro (Taíde); Constantino Vieira de Castro (Taíde); João Luis de Araújo Loureiro; José João de Barros; António Joaquim Rodrigues Ramos; João Manoel de Sá (Garfe).

Quando, no início de 1843²²⁵, a câmara reúne com o conselho municipal para aprovação do orçamento da receita e despesa do município, no qual se incluem, por proposta do órgão *provisoriamente* nomeado, as verbas relativas à gratificação do administrador (48\$000 réis para 1843 e 36\$335 réis para o período de 25 de junho de 1841 e de todo o ano de 1842, conforme a arbitragem do conselho de distrito de 10 de setembro de 1841) e os ordenados do escrivão (50\$000 e 37\$325 réis) e do amanuense

221/ Sessão de 31.10.1842.

222/ Não se conhecem os resultados da eleição, nem é feita nas atas qualquer referência ao seu resultado.

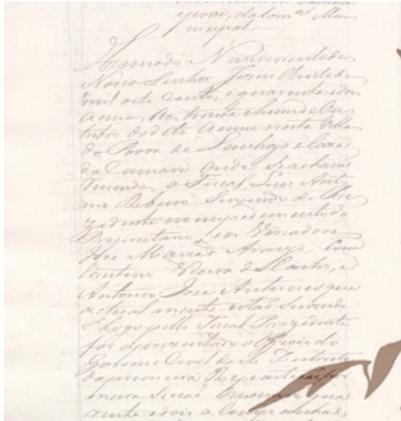
223/ Sessão de 15.12.1842.

224/ Sogro do administrador do concelho.

225/ Sessão de 05.02.1843.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



52

Ata de dissolução da câmara (31.10.1842)

(25\$000 e 33\$335 réis), a confusão instala-se. Na discussão das referidas verbas foi decidido por unanimidade que se reduzisse a gratificação do atual administrador para 24\$000 réis, conforme o próprio tinha defendido ser suficiente para o seu antecessor em sessão da câmara de 26 de maio de 1839, então na qualidade de eleito pela freguesia de Fontarcada. Já na questão da dívida acumulada de 36\$335 réis, após discussão e colocado o assunto à votação, ficou decidido que devia ser pago. Esta votação não foi de modo algum pacífica, obrigando mesmo o presidente da câmara a voto de qualidade, tendo votado a favor quatro vereadores²²⁶ e contra quatro conselheiros, abstendo-se o conselheiro Vas.

Como se pode constatar por esta votação, as águas estavam nitidamente separadas, recolhendo Ferreira de Mello e Andrade o apoio dos membros nomeados para a comissão municipal em exercício, ainda que um apoio algo tímido (em face da primeira votação, onde, como se verá, a argumentação foi convincente) e tinha contra si a maioria dos membros do conselho (e o seu sogro, pela afinidade, inibido de votar).

Na discussão em torno do ordenado do escrivão da administração foi decidido por unanimidade que o mesmo fosse reduzido de 50\$000 para 40\$000 réis, justificada a redução com o acréscimo de emolumentos fruto da nova reforma administrativa. Já no tocante à dívida acumulada verificou-se idêntica situação, com a aprovação, mercê do voto de qualidade do presidente. Relativamente ao amanuense, foi idênticamente aprovado por unanimidade o seu vencimento de 25\$000 réis, sendo que quanto aos 33\$335 réis em atraso discutido centrou-se no facto da sua nomeação se ter verificado sem a prévia e indispensável consulta e anuência da câmara. Não obstante os factos e razões aludidos, novamente se recorreu ao desempate por voto de qualidade do presidente da municipalidade, estando novamente os vereadores em plena oposição aos conselheiros municipais.

Na mesma sessão verificou-se uma primeira intervenção do conselheiro Sousa Geão, alertando para o facto de se verificar a imperiosa necessidade de incluir em orçamento uma verba destinada ao aluguer de uma casa para a secretaria da administração dado que, não havendo as necessárias condições nos paços do concelho, havia que sediar a mesma na vila, por não poder continuar a funcionar em casa do administrador. Aduzia em favor da sua proposta razões de grande inconveniência e incómodo dos povos e pronta arrecadação da fazenda pública. Verificou-se uma tal concordância com a proposta em análise, que foi mesmo entendida a insuficiência dos 12\$000 réis propostos e votada a quantia de 18\$000 réis.

Esta nota, deixada pelo conselheiro municipal Sousa Geão, que daqui em diante irá assumir uma posição dura relativamente a Ferreira de Mello e Andrade, é um sintoma assaz indicativo da promiscuidade existente no exercício institucional por parte do administrador em causa: quando não é pacífico, as forças dividem-se, ficando a câmara municipal em clara oposição ao conselho municipal.



226/ O vereador Gomes da Costa não era mencionado.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

POVOA DE LANHOSO — Vila Real

Localização da Casa das Agradas
Póvoa de Lanhoso

53



centro interpretativo

Em nova sessão conjunta, em 6 de março de 1843, foi comunicada à assembleia a decisão do conselho de distrito de aprovar o orçamento apresentado com correções, no que respeitava à gratificação do administrador (aumentada para 48\$000 réis) e ao ordenado do secretário da administração (que voltava a ser arbitrada em 50\$000 réis). Perante esta decisão do conselho de distrito, manifestou-se o bacharel António Clemente de Souza Geão²²⁷, declarando:

Tributando o devido respeito às deliberações do Conselho de Distrito, mas ligando todavia à obrigação ao que se achava constituído e defendido, o justo interesse dos habitantes do Município, propunha se representasse ao mesmo Conselho de Distrito as calamitosas circunstâncias financeiras dos povos do município e dos mesquinhos rendimentos que ele tem e mais circunstâncias que a Câmara e Conselho Municipal muito tiveram em vista quando aprovaram o Orçamento nas ditas duas verbas alteradas, afim de que o mesmo Conselho de Distrito na sua sabedoria, justiça e interesse que a bem dos povos lhe é incumbido por lei, sem prejuízo do serviço público, haja por bem reconsiderar sua deliberação como entender nesta conformidade e segundo as intenções do Governo manifestadas em Portaria de 16 de Fevereiro passado²²⁸, expedida pela Secretaria dos Negócios do Reino ao Governo Civil do Distrito Administrativo



227/ Em 1834, António Clemente de Souza Geão havia cedido para as urgências públicas o seu ordenado vencido e a vencer com o lugar de conselheiro da prefeitura do Minho, enquanto estivesse no efetivo desempenho dos afazeres de deputado da nação.

228/ Na portaria invocada por Sousa Geão, de 16 de fevereiro de 1843, a rainha ordena ao governador civil de Vila Real para fazer saber à câmara municipal de Murça que o acórdão do conselho de distrito só se poderá tornar efetivo se na ocasião da aprovação do orçamento municipal o mesmo conselho entender que o aumento da gratificação é justo em relação aos rendimentos e serviços do município.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

de Vila Real. Para finalmente julgar válidas e atendíveis as reflexões desta Câmara e Conselho Municipal, os habitantes do Município não sejam taxados com tal excesso de Contribuição, no caso contrário não esperado, os mesmos habitantes saberem que tal vexame não lhes provém por omissão ou negligência da mesma Câmara e Conselho Municipal.

Esta proposta foi nominalmente aprovada pelos membros da câmara e pelos conselheiros municipais, abstendo-se de votar o conselheiro Vas (sogro do administrador), e registado pelo presidente que o seu voto negativo ocorria *não por não conhecer as financeiras circunstâncias do Município, a insignificância de seus rendimentos que em tal caso não chegariam para a gratificação e ordenado dos empregados da Administração, mas por respeitar a deliberação superior que lhe cumpria fazer executar.*

Apesar dos esforços do presidente, assentou-se que não deveria ser incluído no orçamento e respectiva derrama as verbas alteradas pelo conselho de distrito sem que este se pronunciasse sobre a representação que lhe seria feita na forma expressa e decidida, anexando ao extrato da ata uma certidão do quanto se pagava ao antecedente administrador, bem como do requerimento que Ferreira de Mello e Andrade havia feito em 1839, então na qualidade de eleito por Fontarcada.

O assunto ficou, assim, pendente, mas não tendo sido dada pelo conselho de distrito qualquer satisfação ao exposto, o tema só voltaria a estar na “ordem do dia” quando, no ano seguinte, mais precisamente a 28 de março de 1844, ambos os órgãos se voltaram a reunir para a discutirem e votar o orçamento para o ano seguinte.²²⁹ Analisado este e merecendo novamente destaque a questão da gratificação de 48\$000 réis ao administrador, voltou o conselheiro Geão a requerer o adiamento da votação até ao momento em que o próprio administrador declarasse “por escrito” em quanto importaram os emolumentos da sua taxa da administração no ano anterior (1843), com base na questão:

(...) se poderia sem detrimento do senso público com desinteresses e independência, continuar a exercer o cargo de Administrador com a gratificação de 24\$000 reis que receberam os seus antecessores e que ele julgou suficiente em Sessão pública de 26 de maio de 1839 na qualidade de eleito da sua freguesia de Fontearcada.

229/ O facto de os assuntos ficarem pendentes por longos períodos de tempo, só sendo retomados em idênticas reuniões do conselho municipal, reforça a ideia de que essas reuniões eram efetivamente assumidas como verdadeiros fóruns de discussão política, não existindo desenvolvimentos fora daquele âmbito.

230/ Para ordenado do escrivão, 72\$000 réis; para o amanuense, 30\$000 réis; para o oficial, 18\$000 réis;

A proposta apresentada por Sousa Geão ia, contudo, mais longe, defendendo que se adiassem igualmente as verbas propostas para o secretário e para o amanuense da administração²³⁰, até que chegassem os esclarecimentos solicitados sobre os emolumentos, o que foi unanimemente aprovado. As restantes rubricas e verbas orçamentadas mereceram aprovação, decidindo-se que nova reunião teria lugar quando o administrador desse os esclarecimentos pedidos.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

Quase um mês depois, isto é, a 18 de abril, o conselho voltou a reunir estando presentes Francisco Manoel d’Araújo, João António da Silva Vas, Luis António Ribeiro e António José Antunes de Souza, sendo então dada a conhecer a resposta pedida a Ferreira de Mello e Andrade:

Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso, 1.ª Repartição, 2.ª Secção, n.º 44. Illm.º Senhor = acuso a recepção do officio de V. Senhoria n.º 15, datado em 28 de Março último, Repartição Central, sobre o seu conteúdo é-me somente possível declarar a V. Senhoria para assim o fazer presente em Conselho à Câmara que preside que no ano passado de 1843, segundo os assentos que teve a curiosidade de fazer com exactidão e verdade, acho que me pertenceram de emolumentos 19\$290 rs. seguidos. = Deus guarde a V. Senhoria = Administração do Concelho = 03/04/1844 = Illm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal deste Concelho da Póvoa de Lanhoso, O Administrador José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade.

Analisado o officio recebido e questionado o cumprimento da solicitação feita ao administrador, decidiram os conselheiros presentes, por “escrutínio secreto” que obteve maioria de votos, que ainda não se encontrava satisfeita a segunda parte da solicitação, onde se exigia declaração *se com desinteresse e independência podia continuar o cargo de Administrador do Concelho com a gratificação de 24\$000 rs., segundo ele mesmo na qualidade de Eleito tinha informado suficiente para seus antecessores.* E que sem esse esclarecimento não poderiam decidir, sendo o administrador novamente oficiado nesse sentido. É aqui significativamente relevante a votação ter acontecido por *escrutínio secreto*.

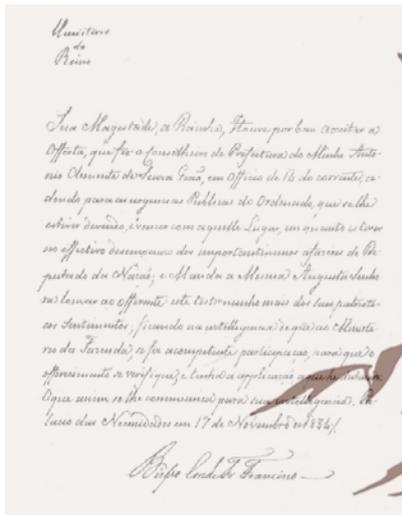
A câmara e conselho municipal voltaram a reunir a 25 de abril do mesmo ano, dado que no officio dirigido ao administrador do concelho a solicitar os esclarecimentos era indicado o dia 24 como prazo limite para a resposta, o que este ignorou, não apresentando qualquer esclarecimento ou resposta.

Informada a assembleia da ausência de uma resposta ou esclarecimento, reagiu o conselheiro Geão afirmando que:

(...) não obstante o actual Administrador José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade se ter recusado da maneira mais insólita e até pouco cível a satisfazer a segunda parte dos esclarecimentos que lhe haviam sido pedidos uma e duas vezes, segundo as deliberações desta Câmara e Conselho Municipal nas Sessões de 28 de Março último e 18 do corrente, com cujo proceder bem dava a entender o espírito mais ou menos leal com que em Sessão de Junta de Eleitos de 26 Março de 1839 propusera para o então Administrador do Concelho a gratificação de 24\$000 reis como suficiente e com a qual seus antecessores se contentaram sem reclamação alguma, servindo com não menos limpeza de mãos e desinteresse.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



Carta de agradecimento a António Geão

54

MARIA DA FONTE

Entrio Interpreativo

231/ O secretário em exercício era João Baptista Lopes Malheiro, que se irá demitir “voluntariamente”, sendo substituído por Gaspar José Ribeiro, cuja comunicação do governador civil foi participada à câmara municipal por ofício do administrador do concelho, 1.ª Repartição, n.º 102 de 27 de junho.

232/ Vereador Vasconcelos e conselheiros Geão, Vaz e Ribeiro.

233/ O presidente Rocha e os vereadores Gomes da Costa e Brito eram de parecer que fosse votada o ordenado de 72\$000 réis.

234/ Sessão de 1944.09.19. 12\$000 réis da diferença relativa ao segundo semestre de 1841; 17\$520 réis a Filipe Joaquim de Sousa, de trabalho na administração do concelho, autorizado pelo conselho de distrito.

235/ Decreto–Lei de 26 de junho de 1843.

236/ Sessões de 29.09.1944; 03.10.1844 e 10.10.1844.

237/ Sessão de 27.11.1844.

238/ Sessão de 19.12.1844.

239/ Ficou preterido João António da Silva Vaz, por ser o primeiro sorteado, bem como os cidadãos Manoel Antunes Guimarães, Luís António de Magalhães Fonseca, João Luís de Araújo Loureiro e José Manoel Vellozo, por terem exceção na Lei.

Apesar de tudo, vereadores e conselheiros, procurando desviar de si toda a “suspeita de ressentimento”, foram de parecer que se aprovasse a gratificação exigida dos 48\$000 réis, “sem embargo dos minguados recursos do Município, exarando-se na presente Acta declaração para que a todo o tempo conste a razão que assistiu à Câmara e Conselho Municipal em assim deliberar e se conheça o proceder do mesmo Administrador, sustentando sentimentos de Patriotismo que não desenvolve”.

Já na discussão relativa ao ordenado do secretário da administração²³¹, venceu por maioria de votos (quatro)²³² que fosse reduzido a 50\$000 réis²³³, sendo ainda aprovado sem discussão o ordenado de 30\$000 réis para o amanuense.

Mas a questão da gratificação ao administrador ainda não se encontrava definitivamente encerrada. Ferreira de Mello e Andrade continuava a ter o apoio explícito da câmara municipal pelo que, quando por esta foi apresentado um orçamento suplementar, precisamente para corrigir uma falha existente na “cabimentação” do seu ordenado²³⁴, ficou expresso em ata, com a anuência do próprio, que esta verba seria incluída apenas no orçamento ordinário seguinte, sendo acrescentando, de uma forma que se poderá considerar leve em face da “violência” anteriormente atingida, que a situação ficasse parada até por não vexar o Município com nova derrama por quantia tão diminuta que não admite urgências.

Foi ainda no ano de 1844 que surgiram as primeiras referências ao lançamento do “Imposto das Estradas”²³⁵, sendo então pela câmara apreçoada a possibilidade de recurso sobre o imposto lançado de 100 réis por trimestre²³⁶. Alguns requerimentos foram levados às reuniões municipais, mas os deferimentos e indeferimentos foram suspensos por determinação do conselho de distrito, “visto que o recenseamento já feito tinha de ser revisto com nova informação”.²³⁷

Com a aproximação do final de 1844 era chegado o momento de serem convocadas eleições para a câmara que havia de servir nos anos de 1845 e 1846, sendo designado o dia 17 de novembro e, como local de votação, o edifício dos paços do concelho. Eleita, acabou por tomar posse a 2 de janeiro de 1845, composta pelos cidadãos: Luís António Magalhães Fonseca (presidente), Diogo da Costa Cardozo (fiscal), Francisco Manoel de Araújo Costa, João Manoel de Sá e José Manoel Vellozo.

Ainda no final do ano de 1844²³⁸ foi formado novo conselho municipal, o qual, pelos *cadernos da décima*, foi composto por José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade, de Fontarcada; João António de Castro, de Taíde; António Clemente de Souza Geão, da vila; bacharel Francisco Xavier de Castro e Souza, de Taíde; Luís António Ribeiro, de Galegos, tendo como substitutos²³⁹ Francisco Manoel de Araújo, de Lanhoso, João António de Brito, de Galegos; António José Barboza de Leite, de Serzedelo; José João de Barros e Azevedo, de Fontarcada; e António José Antunes de Souza, de Fontarcada.

O administrador Ferreira de Mello e Andrade estava agora no controlo

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO

da situação. Os focos oposicionistas haviam adormecido, dado que a sua persistência e influência tinham encontrado na conjuntura e realidades políticas nacionais fortes aliados, que lhe permitiram esse exercício. Os sinais foram dados já em 1844 quando, em sessão realizada a 4 de julho, o administrador, presente, consultando a vereação sobre a conveniência e sobre a factura das estradas públicas do concelho *por estarem em estado ruinoso e quase intransitáveis para os povos do Concelho e de fora, fazendo ainda mais desgraçada a negociação que nestas circunstâncias se achavam principalmente as estradas públicas desta Vila a Brunhais, de Gonça a Quintela e da Ponte de Donim a esta Vila e de Garfe a principiar na ribeira a Ponte Nova e da Ponte Nova até Travassos*, foi esta aprovada por unanimidade, sendo realçada a zelosa consulta proposta pelo Administrador pelo que deixavam a factura das mesmas estradas à sua actividade e disposição, dando a devida autorização para ceagar os povos e refazê-las pelos seus braços segundo as possibilidades de cada um e para aquelas estradas julgar devem os mesmos ser obrigados, podendo no caso de desobediência as suas ordens a este respeito executadas por seus subalternos dar relação dos desobedientes para serem multados na forma da postura a este respeito.²⁴⁰

Em 1845 as opções do administrador já nem sequer são questionadas, como aconteceu, por exemplo, logo na sessão de 16 de janeiro, quando a câmara acatou naturalmente um ofício, datado de 2 de janeiro, em que este participava à câmara ter entrado para secretário da administração José Custódio Vieira, do lugar de S. Pedro, freguesia de Lanhoso, registando-se apenas “que a Câmara ficou inteirada para que daquele dia lhe corresse o correspondente vencimento”.

A 21 de janeiro de 1845, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade foi reinvestido nas funções de administrador por D. Maria, em carta assinada por António Bernardo da Costa Cabral.²⁴¹ A sublinhar o controlo da situação estava a eleição do “fidalgo” da casa das Agradas como procurador à junta geral do distrito pelo círculo da Póvoa de Lanhoso, S. João de Rei e Santa Marta de Bouro, em fevereiro de 1845.²⁴²

O relacionamento institucional estava agora pacificado, de forma que nem mesmo das reuniões conjuntas da câmara com os conselheiros municipais ressaltam crispações, quer no ano de 1845, quer nos inícios de 1846 (anos em que apenas se realizaram duas reuniões do conselho).

Poder-se-á, contudo, considerar este período de acalmia e pacificação como que “as melhoras da morte”, já que na primavera de 1846 a Póvoa de Lanhoso vai ser palco de uma violenta revolta, primeiramente protagonizada pelas mulheres e que têm como causa primeira a proibição dos enterramentos dentro das igrejas e as novas burocracias para a sua realização.

António Filipe Alves Vieira, o presidente da câmara que Ferreira de Mello e Andrade considerara “incapaz”, era agora o vice-provedor de saúde do concelho da Póvoa de Lanhoso, vindo, no mês de fevereiro de 1846, a criar

MARIA DA FONTE

concelho interpretativo



240/ A câmara, praticamente, demitiu-se das suas responsabilidades e competências, delegando completa autoridade no administrador do concelho.

241/ Em virtude da proposta do Governador Civil de Braga.

242/ Sessão de 16.02.1845. José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, 19 votos; António Pereira de Araújo, da freguesia de Verim, concelho de S. João de Rei, 8 votos; 1 voto branco.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

4/ JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E ANDRADE // O HOMEM E O POLÍTICO



243/ Sessões de 25.02.1846; 05.03.1846 e 16.03.1846.

um incidente quando exigiu por ofício que a câmara lhe arbitrasse ordenado para si e seus escrivão e oficial, como determinava a carta de Lei de 7 de abril e o decreto de 25 de novembro de 1845.²⁴³

Por esta mesma altura do ano, quando no coração do Minho se viviam ainda os rigorosos frios invernais, a revolta da Maria da Fonte estalou no concelho da Póvoa de Lanhoso, freguesia de Fontarcada terra agreste onde a população se dedicava em expressiva maioria à exploração rudimentar dos campos e afins, feita fermento para a Revolução do Minho de 1846 que, estendendo-se a praticamente todo o país, levou à queda do primeiro governo de Costa Cabral.



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Igreja de
Fontarcada

55



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



5/ *Após a Revolução
da Maria da Fonte (1846)*

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



Ata de dissolução da
câmara e instalação da
comissão municipal, 1846

56

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

Se, como já anteriormente se disse, a documentação do arquivo municipal da Póvoa de Lanhoso para o período do primeiro Liberalismo se resume praticamente às atas de vereação, para o momento concreto da Maria da Fonte as carências ainda são mais notórias, já que as mesmas atas são completamente omissas no que respeita aos episódios vividos no concelho e fora dele.

Apresentadas análises e documentos que sustentam razões plausíveis para o deflagrar da revolta na Póvoa de Lanhoso, com causas e motivações concretas que justificam o pioneirismo dos confrontos abertos entre população e autoridades, as quais personificavam a gravidade das situações localmente vividas, resta perceber, também no âmbito local, se as sequelas abertas confirmam as leituras feitas.

A documentação conhecida e que prolifera em centenas de estudos e textos sobre o período bastante conturbado da nossa história comum é, no entanto, já bastante esclarecedora dos factos, inclusivamente para os ocorridos na Póvoa de Lanhoso, com particular destaque para a publicação de José Viriato Capela e Rogério Borrallheiro²⁴⁴ que permite, como vimos, definir e confirmar com exatidão documental os passos concretos dos meses de guerra aberta entre a população e as autoridades.

Neste capítulo, recorrendo a novos documentos e muito particularmente a registos de correspondência pessoal²⁴⁵, vamos tentar conferir como o nosso protagonista reage e qual a sua postura e sentimentos, não apenas pessoais, para com a situação política nacional.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

244/ CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso...*

245/ BMPL, Casa das Agrads (copiador de correspondência).

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

5.1/ As atas de vereação após 1846

As atas da câmara da Póvoa de Lanhoso são, pois, completamente omissas no que respeita a factos e quaisquer outras menções à revolução da Maria da Fonte, que, como se sabe, esteve particularmente acesa, neste concelho, nos meses de março e abril do ano de 1846.

A 7 de junho²⁴⁶ foi a câmara municipal formalmente dissolvida²⁴⁷ e empossada em sua substituição uma comissão²⁴⁸ presidida pelo bacharel Francisco Hilário de Souza Brito, quando estava já em exercício o novo administrador do concelho interino, bacharel Salvador António da Cunha Rocha. Pode-se dizer que o concelho não ficou pacificado com a nomeação desta nova câmara, a qual, desde a sua tomada de posse até ao final do ano de 1846, apenas voltaria a reunir por quatro vezes²⁴⁹, a última das quais em sessão datada de 30 de julho. As reuniões apenas viriam a ser retomadas²⁵⁰ em 19 de abril de 1847, isto é, oito meses depois, sem que nas atas ficasse registada qualquer referência às razões deste hiato.

De facto, as primeiras sessões pós *Maria da Fonte* apenas deixam transparecer as enormes dificuldades económicas em que o cofre do município se encontrava.²⁵¹ As referências às dificuldades económicas são, aliás, o objeto preferencial das reuniões de uma câmara em que a prioridade passou a ser a angariação de dinheiro para fazer face às despesas e dívidas acumuladas em cerca de 18 meses.

Vejamos, pois, algumas das considerações constantes da explicação do orçamento da receita e despesa, apresentado nesse ano:²⁵²

Achando-se exausto o cofre do Município e a Câmara sem recursos para poder satisfazer seus encargos, e não se poder tolerar já os queixumes das Amas dos Expostos e empregados da Câmara e Administração, que se acham por pagar há por 18 meses de seus vencimentos, em virtude de se não ter feito para esse fim derramar o déficit do Orçamento do 1.º semestre de 1846 e não obstante se achar já confirmada pelo Conselho de Distrito, por não convir nas actuais circunstâncias fazer dentro de um ano económico 2 derramas, para não indispor os povos, ainda algum tanto agitados, sendo por isso mais conveniente fazer o Orçamento da Receita e Despesa do ano económico desde Julho de 1846 a Junho do corrente ano e derramar conjuntamente o déficit deste ano com o do 1.º semestre vencido no fim de Junho de 1846, incorporando neste último orçamento uma verba orçada por um cálculo aproximado para suprir as despesas das Amas dos Expostos e 100\$000 reis para ir amortizando a dívida velha das Amas, assim como a Câmara transacta havia feito no orçamento deste semestre de 1846, por se não ter reunido então e agora a Junta Geral do Distrito para orçar a quota que tinha que caber a este Município e haver assim recursos provisórios para ir pagando às Amas alguns de seus vencimentos e para que na falta deles não venha a padecer a classe inocente e desvalida.

246/ Sessão de 07.06.1846.

247/ Alvará do governo civil de Braga de 04.07.1846.

248/ Composta pelos cidadãos: Diogo da Costa Cardozo, Francisco Manoel de Araújo Costa, João Manoel de Sá e José Manoel Velozo, além do presidente, bacharel Francisco Hilário de Souza Brito.

249/ A 12 de junho e 10, 16 e 30 de julho.

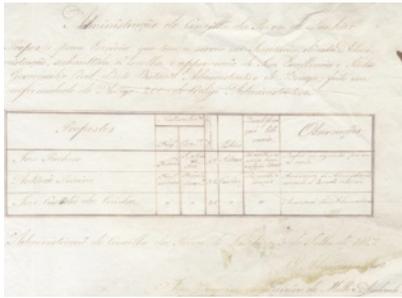
250/ Entenda-se no que respeita à redação de atas no respectivo livro.

251/ Sessão de 19.04.1847. “Após várias reflexões sobre o assunto e sobre o estado exausto em que se achava o cofre da Câmara, que não tinha dinheiro algum, e aos povos estarem indispostos para sofrerem uma derrama (...), estando como estavam as Amas dos Expostos e empregados por pagar de 18 meses quase, decidiu-se que teria lugar representar a Sua Ex.ª o estado de apuro em que se achava o Município afim de ser por ele tomado na devida contemplação ...”.

252/ Sessão de 04.06.1847.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



Documento assinado por Ferreira de Mello e Andrade em julho de 1847.

Nestas considerações preambulares ao orçamento de 1847²⁵³ surge-nos a única referência à “agitação dos povos” constante das atas, bem como ao receio de que uma derrama pudesse provocar novamente alguma contestação, não obstante ter já decorrido cerca de um ano entre os primeiros levantamentos e o atual momento, o que prova, sem grandes dúvidas, que o ambiente político-social que se vivia na Póvoa de Lanhoso não era, efetivamente, de feliz e sã convivência.

A “sombra” de Ferreira de Mello e Andrade ainda era, certamente, perceptível, tornando-se mesmo carregada quando, um mês depois da apresentação do mencionado orçamento, ou seja, a 4 de julho de 1847, o mesmo foi novamente reinvestido como administrador do concelho²⁵⁴, apresentando desde logo um alvará de dissolução da comissão municipal em funções pelo qual era também nomeada uma nova comissão:

Manoel Justino Marques Murta, Bacharel formado em Direito, Cavalleiro da Ordem de N. Senhora da Conceição de Villa Viçosa e Governador interino do Districto de Braga, uzando da faculdade que me confere o Decreto de vinte e nove do corrente de mil oitocentos quarenta e seis, Hey por dessolvda a Câmara Municipal do Concelho da Póvoa de Lanhoso, nomeio para compor a Comissão Municipal que deve substituir, a Luis António de Magalhães Fonseca que servirá de Presidente, António José Antunes de Souza da freguesia de Fontearcada que servirá de Fiscal, João António de Castro da freguezia de Thaíde, João Manoel de Sá da freguezia de Garfe e Manoel Jozé da Silva da freguezia de Lanhoso, que entrarão imediatamente em exercício. Dado e passado neste Governo Civil em Braga aos dois de Julho de mil oitocentos e quarenta e sete, lugar do Sello das Armas – O Governador Civil interino Manoel Justino Marques Murta.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Esta nova comissão, que acabou por repor em ação a política de Ferreira de Mello e Andrade, repetiu aquilo que aconteceu um pouco por todo o país. E, naturalmente, questionou a legitimidade que rodeou as alterações provocadas durante o período de convulsão vivido na Póvoa de Lanhoso no último ano, desde meados de 1846 a meados de 1847.

De facto, quando o governador civil devolveu à câmara o orçamento²⁵⁵ elaborado pela comissão anterior para ser “reconsiderado” pela agora instituída, uma das suas reflexões questionava sobre se deveria ser pago aos empregados que trabalharam no concelho durante o tempo em que o mesmo “esteve governado por autoridades intrusas”. Foi, nesse sentido, exigido ao administrador que serviu durante esse período, bacharel Salvador António da Cunha Rocha, que se pronunciasse sobre “se se julgava autorizado para receber o ordenado desse tempo que o Concelho esteve dirigido por aquelas autoridades intrusas”, solicitando-lhe mesmo a “data do Diploma da sua nomeação e da sua exoneração, assim como dos Diplomas de seus empregados e vencimentos, sem o que não se podia organizar nem reconsiderar o dito orçamento”.



253/ Apresentava um défice de 827.250 réis, correspondente à diferença entre uma receita de 192.000 réis e uma despesa de 1.019.250 réis.

254/ A que não é alheia a evolução política nacional e que apenas a convenção de Gramido, realizada a 29 de junho de 1847 vai colocar termo à Revolução, ou guerra civil, da Maria da Fonte e Patuleia, no sentido de que os princípios de manutenção da monarquia defendidos pela Quádrupla Aliança se mantivessem em Portugal.

255/ *Ofício da presidência do conselho de distrito, n.º 1, de 09 de agosto de 1847.*

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

A comissão municipal irá estar em funções até 18 de novembro do mesmo ano de 1847²⁵⁶, altura em que nova câmara, para os anos de 1848 e 1849, foi empossada em resultado de eleições²⁵⁷. Era esta composta por Manoel José da Silva, como presidente; e pelos vereadores Manoel Joaquim Alves Vieira, Constantino Vieira de Castro, Joaquim José de Vasconcelos, e João Manoel de Sá. A posse, de alguma forma antecipada ou mesmo “apressada”, deste órgão eletivo, como que vai significar o início do fim de funções administrativas de Ferreira de Mello e Andrade, que pouco tempo vai permanecer no cargo de magistrado local. Aquando da instituição do conselho municipal, em 30 de dezembro de 1847²⁵⁸, a assembleia contava já com a presença de um novo administrador, Luís António de Magalhães Fonseca.

O conselho municipal era composto pelo bacharel António Clemente de Souza Geão, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, capitão João António de Castro, António José Antunes de Souza, Luís António de Magalhães Fonseca, e, para substitutos, pelo bacharel Francisco Xavier de Castro e Souza, Luís António Ribeiro, Francisco Manoel de Araújo e Manoel José Antunes Guimarães.

Sinal evidente do fosso que se começava a cavar em volta de Ferreira de Mello e Andrade ficou bem patente na eleição do procurador à junta geral de distrito²⁵⁹, a que se apresentou como candidato em disputa com o novo administrador, Luís António Magalhães Fonseca, que, dos 23 votos expressos na urna, conseguiu 22, contra apenas um voto em José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, sendo aquele proclamando pela assembleia como procurador eleito à junta distrital para o biénio de 1848 a 1850.



Casa das Agradas

58

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

5.2/ Um percurso de resignação?

Não foi possível, no âmbito do presente trabalho, determinar com exatidão a totalidade do percurso político de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, e muito particularmente no período pós 1846. No entanto, através do recurso quase exclusivo a fontes documentais de base é possível acompanhar, de uma forma perfeitamente clara, a sua postura, os seus anseios, o seu empenho pessoal e a forma como aconteceu com o seu relacionamento político com interlocutores preferenciais. São documentos ainda inéditos aqueles que nos permitem aproximarmo-nos um pouco mais da realidade política da Póvoa de Lanhoso e aquilatar da intervenção que o detentor do cargo de administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso tinha, particularmente em termos políticos, o que é sintomático da relevância que desempenhou certamente no importante momento político local e nacional.

Após o afastamento de Ferreira de Mello e Andrade, na sequência da *Maria da Fonte*, ou do que se poderia considerar a vitória da oposição interna na Póvoa de Lanhoso, com fatores externos implícitos, pode afirmar-



256/ Data designada pelo governador civil em ofício, n.º 4 de 6 de outubro de 1847.

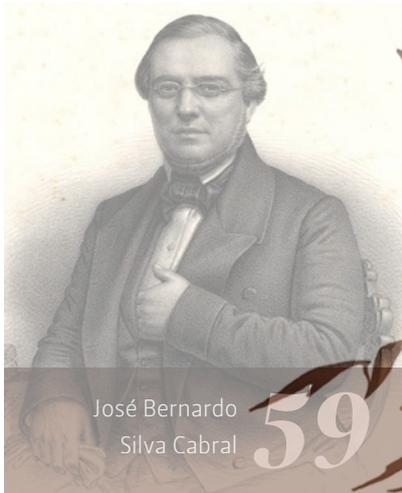
257/ Eleições realizadas a 07.11.1847.

258/ *Circular do conselho de distrito*, n.º 6 de 11 de dezembro, em execução do § 4, Art.º 148, do código administrativo.

259/ Sessão de 06.02.1848.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



José Bernardo
Silva Cabral

59

se que o ex-administrador irá encetar um percurso de resignação face às muitas deceções que foi sofrendo ao longo da sua vida política e pública. No entanto, e apesar de afastado dos palcos ativos locais, como se depreende pelo quase desaparecimento de referências à sua pessoa nas atas de vereação, continuará, talvez mercê da ação e influências exercidas ao longo de quase duas décadas, a espaços, com uma intervenção globalmente circunstanciada, como resulta mais ou menos evidente nos registos da sua correspondência expedida nas décadas de 1850 e 1860.²⁶⁰

São diversos os apontamentos do seu desencanto, senão mesmo frustração, perante o rumo tomado pela política do país, assistindo ao sucesso de alguns dos seus mais diretos e assumidos adversários, o que não será difícil depreender perante o conhecimento e a análise que é possível fazermos da sua personalidade e forma de estar.

A melhor expressão é uma poesia manuscrita e assinada em 10 de Junho de 1847, que adiante se transcreve, embora pelo grosso da correspondência que se confere a partir do *copiador* que tem vindo a ser referido, se possa dizer que a sua vida passou a prender-se cada vez mais com questões de hortofloricultura, *hobbie* a que dedicou cada vez mais atenções na sua casa das Agrads após 1846, chegando mesmo a ser premiado numa exposição internacional.²⁶¹

Após o desencanto poético, a verdadeira confissão de afastamento e descrédito no sistema político foi revelada em 26 de junho de 1850, quando pediu a suspensão do envio do jornal *Estandarte*, liquidando as despesas com o seu envio pelo ano de 1849 e primeiro semestre de 1850.²⁶²

A suspensão do jornal, dirigido em Lisboa por José Bernardo da Silva Cabral, o ministro plenipotenciário de 1846, irmão do então chefe do governo, Costa Cabral, poderia não ser particularmente relevante se o próprio Silva Cabral não insistisse na continuidade da subscrição do jornal, impelindo Ferreira de Mello e Andrade a uma justificação e desabafo:

*Para o Excelentissimo Vozze Bernardo da Silva Cabral
Em Lisboa = 8 d' Agosto de 1850*

No correio d' ontem tive a mui distincta onra de receber uma Carta de Vossa Excelência datada de 3 do corrente, pela qual Vossa Excelência me convida a continuar na subscrição do Estandarte fundado nas justas razões de me conciderar firmamente adherido ao Partido da Rainha e Carta e Independencia Nacional, que esta Folha constantemente tem defendido com as mais sabias e valentes razões.

Agradeço muito a Vossa Excelência a sua remessa d'ella e a bondade com que conceitua os meus sentimentos, não d'oje, mas de sempre os mesmos; e que eu a mande desde suspender no fim do 2º Trimestre cumpre-me declarar a Vossa Excelência as razões que a isso me forçarão.

Não foi a doutrina do Estandarte com que se acha identificada a minha opinião mas os factos que diariamente observo, que tenho experimentado e que me escandalisão sobre maneira por que receio uma sor-

260/ BMPL, *Casa das Agrads (copiador de correspondência)*. Este copiador está amputado de referências a partir de agosto de 1845 até 1850, pelo que, uma parte significativa deste seu percurso, não pode, ainda, ser totalmente clarificada.

261/ BMPL, *Casa das Agrads (copiador de correspondência)*.

262/ *Idem, ibidem*. “Occurrendo casuaes circunstancias, que me forção, por algum tempo, a privar-me da profeina Leitura do Estandarte, que Vossa Senhoria sabiamente derige; rogo a Vossa Senhoria se sirva, findo o mez corrente, suspender a sua remessa.

Tenho a onra de me dizer com a devida concideração”.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

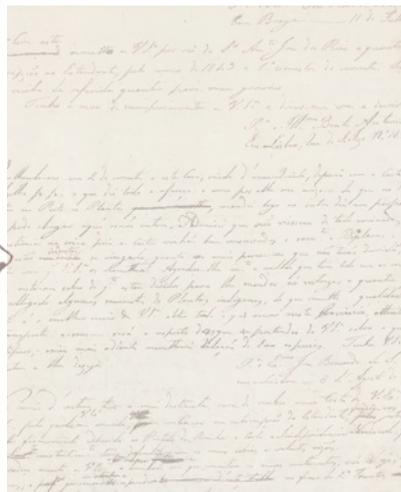
5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

te futura e talvez proxima, altamente desgraçada para este pobre Paiz. Precindindo de todo o que se passou antes de 46 direi somente o que vi o principio da Revolução d’aquelle anno, observei o seu incremento e progresso, e tenho pleno conhecimento do seu desenlace; Ninguem sabe melhor que eu das suas circunstancias, das figuras que tomarão parte directa ou indirectamente nelle e das causas que obstarão a suffocar-la. Tambem conheço a firmeza e a lealdade que nunca vacillou no meio da procella orrivel que por toda a parte vomitava a destruição e a morte: mas depois d’uma ouvera lição destes quando eu pensava que os meus terião sufficientemente aprendido, que darião a mão á lealdade, e á justiça que affastarião de si a traição e a ingratição prejura, e que finalmente tratarião seriamente d’ emmendar os erros passados, a estrada, da moderação sim, mas da previdencia e providencia emganei-me totalmente e vi logo immediato á restauração acolher os traidores, e rechaçar a lealdade e vi acalentar o crime e espezinhar a virtude!! Então não esitei mais um instante – demettim em contenance d’Administrador d’este Concelho e voltei á vida privada. Continuei a observar e a ver este sistema pernicioso em progresso; seguio-se a eleição de Procurador a Junta Geral do Districto, fiz todas as diligencias por affastar de mim os suffragios e obtive não ficar reeleito. Finalmente vi que tudo caminhava em favor dos que á pouco nos guerrearão com as armas na mão e por isso julguei prudente abster-me de ter Periodicos, para não ter conhecimento de mais miserias e assim, poupar-me a novos desgostos e essa foi a singular razão por que mandei suspender a remessa do Estandarte – unica assignatura que d’elle á por estes sitios.

Ora no decurso de todas estas cousas fiz uma reflexão seria, [permittam-me Vossa Excelência esta divergencia] sobre o quadro que tinha presente. Notei que a profissão das Graças era chegada ate ao ridiculo [digo a Vossa Excelência isto e prova-lo-ei quando o exigir] conciderei que tendo empregado 25 annos d’existencia dos 50 que conto, em serviço da Patria não possuia um titulo, que deixa-se a meus filhos como signal de gratidão do Senhor que avia servido com lealdade e firmeza e que so me restavão recordações de trabalhos, despesas desgostos e perseguições.

Pareceu-me que gozando eu do Foro de Fidalgo de Sollar não conhecido d’antiga Linhagem era moderado em o pedir da Casa Real; pareceu-me isto, e ate fiz de mim um grande sacrificio para me rezolver a dar este passo, mas deio porque a ninguem gravava nem preteria, e o mesmo Thesouro Nacional longe de ser onurado antes recebia os emulumentos competentes so por ua mudam de Letras ou variavão de palavra toda via me dava com isto por contente.

Para isso dirigi-me a um Amigo que me costumava apertar a mão, com quem me corteava, e que la occupava uma alta posição. Era d’esperar [no meu intender] que me dicesse o que sentia a este respeito e que mesmo quando não achasse rasoavel esta pertençaõ me desemganasse mas [acredita-lo-á Vossa Excelência] secou-se-lhe immediatamente a tinta



60

Carta dirigida a Silva Cabral, diretor de “O Estandarte” (1850)

MARIA DA FONTE
centro interpretativo

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



263/ *Idem.* Carta a José Bernardo da Silva Cabral, director do Estandarte. Para o Illustrissimo Director da Relação do Estandarte, Em Lisboa Rua do Paço dos Negros N.º 93 = em d' Setembro de 1850.

Augmentado finalmente as razões por que me forçarão em 23 de Junho ultimo, a escrever a Vossa Senhoria para mandar suspender a remessa do Estandarte, tenho por isso o desgosto de ratificar agora esta mesma participação afim de que terminado o corrente mez d' Setembro Vossa Senhoria não continue a enviar-me o dito Jornal; cuja importancia dos 3 mezes precedentes já remetti para Braga ao Senhor Jose Pedro de Souza Calheiros, como antecedentemente o avia feito, por todo o tempo que recebi esta Folha que li sempre com satisfação, e avidéz.

264/ *Idem.* Carta dirigida a João Elias da Costa Faria e Silva, em 27 de setembro de 1850.

265/ Ver nota n.º 156.

266/ Marquês de Fronteira – José Trazimundo de Mascarenhas Barreto (1802-1881).

267/ BMPL, Casa das Agradas (copiador de correspondência). Carta dirigida ao conde de Vila Pouca em 5 de novembro de 1850. “Dezejando de todo o coração cabalmente desempenhar as Ordens de Vossa Excelência logo que cheguei aqui de nada mais tratei se não do seu fiel cumprimento; e pude conseguir, depois de largas objecções, que rebati com aquella energia, que o empenho em que estava me deitou, uma frenal resposta affirmativa: pelo que pode Vossa Excelência dispor d'ora em diante do individuo, como melhor lhe aprouver em todo o tempo da fiel, pura e respectosa vontade do que tem a maior onra e gosto assignar se com a mais alta concideração.”

Carta dirigida ao conde de Vila Pouca em 22 de novembro de 1850. “Ontem regressando d'uma pequena jornada, tive a mui distincta onra e satisfação de deparar, nesta casa com a Carta de Vossa Excelência de 22 do corrente acompanhada d'um Officio para o Administrador interino que Vossa Excelência ouve por bem nomear para este Concelho: e então julgando-me altamente penhorado por tantas alturas com que Vossa Excelência tem a bondade de me tractar, appresseime em contenente a fazer entrega do Officio, e conseguí que oje entrasse em exercicio, como Vossa Excelência dezejava, resta porem agora que eu tenha a fortuna de lhe poder suggerir bons conselhos, que pela docilidade que lhe é propria e bons

nos bicos da penna e nunca mais me respondeu!! Mais um disgosto para mim – consolo-me porem agora pedindo a Vossa Excelência a graça de me dizer a sua opinião neste ponto, que receberei com muito gosto e como um novo favor, por que tenho a onra de assignar-me com a maior concideração.

Nesta carta, Ferreira de Mello e Andrade assumia uma postura de desgostoso para com a vida pública, resignando-se positivamente aos desenvolvimentos políticos da nação. Procurava fazer crer que este seu afastamento era voluntário (das funções de administrador do concelho à não eleição como procurador à junta geral do distrito). Por fim, a sua frustração por não ter sido distinguido com um título de linhagem pela Casa Real, apesar de o pedir por mais de uma vez, também ignorado por Silva Cabral.²⁶³

Confrontado com um presente “adverso”, embora encoberto por alguma descrição e recatamento, não deixará de intervir e procurar exercer influências. Voluntariamente ou forçado, a sua postura na intervenção pública, também mercê da experiencia da vida e certamente da idade, não deixou de fazer perceber uma quase inquebrantável vontade, à mistura com a desilusão e a resignação.

Quando solicitado, disponibilizou-se a determinados trabalhos e tarefas, fazendo pedidos e correspondendo ao que entendia ser a sua postura, exercendo influências, já não “de magistratura” mas pessoais, passando a dedicar muito do seu tempo e da sua energia à horta e às sementes, com particular destaque para o cultivo da seda.

Se em 1850 um dos seus interlocutores ainda era João Elias, a quem pediu que intercedesse por um vizinho seu, ex-escrivão de direito²⁶⁴, a verdade é que os principais destinatários da sua correspondência passaram a ser, a partir desta data, o conde de Vila Pouca²⁶⁵ e o marquês de Fronteira²⁶⁶.

Ao conde, então governador civil de Braga, escreveu pelo menos em meia dúzia de ocasiões entre os anos de 1850 e 1854, com relevância para duas cartas a propósito do nomeado para funções de administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso²⁶⁷, cuja ação procurava acompanhar de perto embora pedindo algum recatamento no respeitante à sua exposição, como resulta claro na carta dirigida a Amândio Tude Barreto Feio, chefe da 1.ª relação do governo civil de Braga.²⁶⁸



sentimentos estou que não á de desmerecer no conceito em que Vossa Excelência o tem; mas elle dezejando agradecer a Vossa Excelência tanto favor, vai com esta appresentar-se a Vossa Excelência para receber as sabias insinnuações com que Vossa Excelência costuma ter a bondade entrevir os seus subalternos como eu por tantas vezes o ei experimentado. Digne-se Vossa Excelência continuar-me as suas Ordens que sempre farei por desempenhar com aquelle gosto com que tenho a onra de respeitosa conciderar-me.”

268/ *Idem.* Carta de 5 de dezembro de 1850.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

Meu Presadissimo e Bom Amigo. Tive ontem o gosto e onra de receber as amigas Letras de Vossa Senhoria a que dou o maior apreço: lisonjiando-me sobre maneira o saber que Sua Excelência o Senhor Conde está satisfeito com a escolha que fez, que eu muito dezejo corresponda sempre ás suas dignas intenções; pela minha parte vigiarei o que poder, rogo porem a Vossa Senhoria que se por ventura ouver para o futuro algum desvio, tenha a bondade de me avizar, como amigo, para se emmendar o que for mister com promptificação e inteireza.

A espenhoza tarefa de que V. Senhoria me dá conhecimento ontem mesmo me foi communicada sobre o que dice quanto estava ao meu alcance para ser levada a effeito.

Brevemente saberei em que alturas vai o objecto de Recrutas, e do que ouver previsão será Sua Excelência. Tenho isto muito dezejo que se conserve no maior segredo, por que de nenhum modo me convem que se saiba que eu tomo a mais leve ingerencia nestes negocios.

Vossa Senhoria sempre com a minha pura vontade e não difficulto as ordens ao que mais se presa com toda a concideração.

Ocorrendo, uma semana volvida sobre esta correspondência, o rumor da vontade da demissão do administrador, dirige ao conde de Vila Pouca, a 12 de dezembro, uma outra carta na qual aponta a substituição do magistrado anteriormente “louvado” e propõe um substituto:²⁶⁹

Confiado na especial bondade de Vossa Excelência de que tantas provas tenho, pelo muito que me a favorecido, vou sem receio, mas com todo o respeito, animado d’algum zello pelo bem publico, expor a Vossa Excelência o seguinte:

Tendo nestes ultimos dias divagado por este Concelho, constantemente certo rumor de que o Administrador de Vossa Senhoria vai ser substituido; e não desconhecendo eu o quanto Vossa Excelência tem a peito muni as administrações dos melhores Empregados possiveis, parece-me, que, sendo assim, Vossa Excelência não desestemará saber o nome d’um que reúne todas as boas qualidades para tal Emprego: pois sendo oriundo d’aquelle Concelho, é muito instruido, activo, influente, e de toda a providade, incapaz d’atraiçoar, e inteiramente limpo de mãos. Não obstante tudo isto, quando agrade a Vossa Excelência esta proposição será e é preciso resolve-lo; tendo eu para mim que somente poderei por ás minhas instancias; e se Vossa Excelência assim mo ordenar, promptamente me empenharei, com todas as forças, para dar bom rezultado ás Ordens de Vossa Excelência.

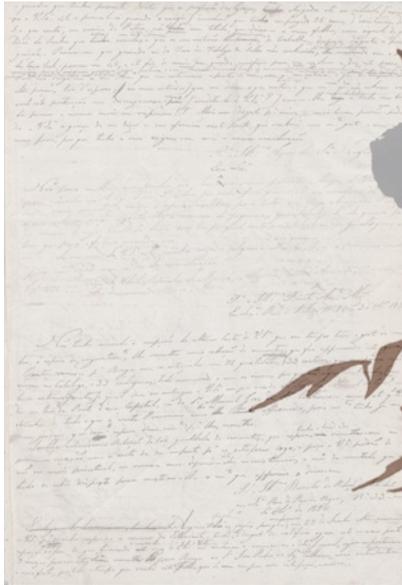
Peço a Vossa Excelência perdão d’ouzar este passo, que já mais daria se não estevera plenamente certo do quanto Vossa Excelência se interessa em melhorar a sorte dos Concelhos, d’este Districto que tão sabiamente administra, e do muito favor com que sempre se tem dignado attender-me tendo eu a onra por tão grande bondade, julgar-me com o mais profundo acatamento.



269/ Idem. Carta dirigida ao conde de Vila Pouca, em 12 de dezembro de 1850.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



Extrato do copião de correspondência

Entretanto, os seus adversários políticos locais vão prosperando, alcançando mesmo alguns funções que Ferreira de Mello e Andrade não tinha conseguido, como aconteceu com Souza Geão que, em 1851, foi nomeado governador civil e a quem escreveu, talvez a custo, mas felicitando-o:²⁷⁰

A imperiosa necessidade de Vossa Excelência se dar pressa a tomar conta emmediato a sua nomeação do Governo Civil d'este Districto não me deu tempo, a endereçar-lhe os meus respeitosos cumprimentos; como deejava felicitando-me e a todo o Districto, e mui particularmente a este Concelho, por tão acertada escolha que me enche d'esperança, de ver realiado o Programma Circular do Senhor D., programma que parece fora dictado por Vossa Excelência segundo os principios, que, por tantas vezes, em conyerça particular, lhe tenho ouvido emethir; e com o que nenhum bom Português deixará de conformar-se; por que, em verdade, a justiça e a liberdade legal deve um dia sair dos papeis, para o terreno pratico, em forma que sintamos na realidade os seus almejados efeitos. Siga Vossa Excelência, como e d'esperar, aquelle Programma, e uma corag civica d'immortal recordação lhe sera tecida por este Districto, e por mim um eterno reconhecimento alem de muitas outras razões por que tenho a onra de me dizer com toda a concideração.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Perante os percursos determinados pelos acontecimentos e tomados pelas participações políticas, Ferreira de Mello e Andrade manifestava o seu desencantamento, confessando-se profundamente desiludido, agora em resposta a um convite do marquês de Fronteira a um seu maior envolvimento:²⁷¹

Tive mui distincta onra em receber a Carta de Vossa Excelência de 9 do corrente, pelo que Vossa Excelência me convida a cooperar nas futuras Elleições, para que sejam eleitos Caracteres illustres e experientes que saibão possão e queirão deffender os verdadeiros principios, a prol da Rainha e Carta.

Tempo ouve em que não era mister tão respeitavel convite, para que eu do coração me votasse, a estas cousas só por mera devoção e dezejos de ver melhorada a sorte deste desgraçado Paiz: cançado porem de reiterados como inuteis experiencias de 25 annos, que para mais não tem servido que de me ensinarem que apenas tudo a sido um negocio de levantar fortunas particulares sobre as progressivas recenas (sic) d'esta desamparada Nação, digna em verdade de melhor sorte, e que isso que por ai á, aqui chamão reformas, não é mais que uma copia infiel do estrangeiro, miseravelmente executada; porque o grande Genio reformador e todo Portuguez voou d'esta nossa terra para melhor Pátria em 24 de Septembro de 1834 e os que o podião secundar fugirão esparvidos á vista d'um cardume d'Horpias, que tudo tem polluido, chegando mesmo a ameaçar o proprio Throno de Sua Majestade a Rainha!!! Desesperado pois do ver, pela maior parte, galardoado o vicio, a inap-

270/ *Idem.* Carta dirigida a António Clemente de Souza Geão em 8 de maio de 1851.

271/ *Idem.* Carta dirigida ao Marquês de Fronteira, em 16 de agosto de 1851.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

tidão e ate que mesmo o crime, em quanto que ao merecimento = Nem a porta do Templo se lhe abria = Tomei uma resolução firme trocando a politica pela philosophia, recolhi-me a esta Quinta, e aqui me tem Vossa Excelência quanto Dionyzio de Syracusa. Concordo com Vossa Excelência de que orrivel catastrophe ameaça este Reino – mas estará na proxima eleição o remedio? Duvido, e tanto duvido, que se uma medida prompta se não adoptar desconfio que nesta Provincia Treumphe a democracia pura e o tempo desenganará. Fico neste ponto, porque me parece que assas tenho dito pela primeira vez muito mais quem não tem outro titulo senão o d’assignar-se com toda a consideração

É notório o desencantamento de Ferreira de Mello e Andrade expresso nesta carta. No entanto a sua resignação não era absoluta, evocando a morte de D. Pedro na permanente defesa da Carta Constitucional de 1826. Não obstante alguns constrangimentos que o impeliam à resignação, continuou política mas também recatadamente ativo. Socialmente participava no conselho municipal, resultado da sua condição económica, para onde voltou a ser indicado em 1852 e 1854²⁷² (sétimo major contribuinte de *décima*, em 1 de janeiro de 1854, com 13\$450 réis²⁷³) e, escolhido como procurador à junta geral do distrito, em 1852, ali vai encontrar o seu contemporâneo e velho opositor Souza Geão, no cargo de governador civil²⁷⁴.

A sua influência local havia diminuído drasticamente, perdendo mesmo duas votações ocorridas para a eleição de procurador à junta geral do distrito no ano de 1854, espaçadas poucos meses mercê da alteração do número de vereadores (de 5 para 7), pela definitiva integração do concelho de S. João de Rei no da Póvoa de Lanhoso, que ocorreu em 31 de dezembro de 1853.²⁷⁵

A postura de Ferreira de Mello e Andrade irá manter-se no essencial, reafirmando sempre o valor da sua palavra que, “dada uma vez, equivale a escriptura”²⁷⁶ ou, como outras vezes pretende, “tanto quanto a própria vida”²⁷⁷

Na fase subsequente, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, entre os anos de 1855 a 1858 trocou correspondência regular muito particularmente com o marquês de Fronteira, coadjuvando o exercício de influências políticas, sempre em defesa da Carta Constitucional, indicando nomes “das pessoas [que] com segurança bem servirão”²⁷⁸, propondo nomes para a comissão eleitoral *cartista* da Póvoa de Lanhoso²⁷⁹, correspondendo a solicitações do centro eleitoral do Reino e promovendo assinaturas para o parlamento²⁸⁰.

Ferreira de Mello e Andrade despede-se deste exercício de influências em carta de 13 de Julho de 1859, dirigida ao conde de Tomar e ao marquês de Fronteira:



272/ AMPL, *Actas de vereação*, sessões de 28.03.1852 e 18.05.1854.

273/ *Idem*. Sessão de 01.01.1854. Os seis maiores pagadores da *décima* eram, António Clemente de Sousa Geão (22\$400 réis), Manoel José Miranda Lemos (19\$940 réis), Francisco Manuel Araújo (16\$060 réis), Fernando António Correia (15\$000 réis), Manuel José Antunes Guimarães (14\$880 réis) e Luís António Ribeiro (13\$550 réis).

274/ BMPL, *Casa das Agrads (copiador de correspondência)*. Carta a António Cardoso de Faria Pinto em 07.02.1852. “Oje estou nomeado Procurador á Junta Geral do Districto; é mais um trabalhito com que me minoscarão; terei por tanto d’ ir fazer companhia ao meu vizinho Geão que Vossa Senhoria perfeitamente conhece. Talvez que, mais a diante, toque n’ um ponto de curiosidade a Vossa Senhoria no intanto tremino com os respeitosos cumprimentos a Excelentissima Senhora Donna Maria da Piedade...”

275/ Sessão de 15.01.1854: Doutor Francisco José Alves Vicente, 16 votos; Doutor Francisco Hilário Ribeiro de Souza e Brito, 7 votos; José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, 4 votos. Sessão de 08.10.1854: bacharel Francisco Peixoto de Faria Azevedo, 17 votos; José Joaquim Ferreira de Mello Andrade, 1; António Clemente de Souza Geão, 1; Brancos, 1 voto.

276/ BMPL, *Casa das Agrads (copiador de correspondência)*. Em 20.07.1854.

277/ *Idem, ibidem*. Em 26.09.1853.

278/ *Idem, ibidem*. Julho de 1855. António José da Silva (presidente da câmara); Dr. António Joaquim da Silva Ferreira (presidente da comissão de recenseamento); João António Rodrigues d’ Azevedo Coutinho (proprietário); Francisco Manoel Martins d’ Oliveira (proprietário).

João António Rodrigues d’ Azevedo Coutinho, pai do redactor-principal do jornal *A Maria da Fonte* que a partir de 1885 começou a publicar o folhetim dos relatos da revolta da Maria da Fonte (escritos parenta anos depois sob orientação do proprietário Francisco Manuel Martins d’ Oliveira).

279/ *Idem, ibidem*.

280/ *Idem, ibidem*. 20.08.1858.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



Conde Tomar

62

Para o Conde de Thomar

Para o Marquez de Fronteira

Agora que o Partido conservador parece dominar, depois d’aver suplantado o que se dizia istorico, etendo que, nada me resta mais a fazer, senão prestar-lhe respeito e lealdade. Fiz por cumprir quanto me foi ordenado na Circular de 30 de Junho do anno passado assignada por Vossa Excelência instalando aqui a Comissão Eleitoral cartista, promovendo um bom numero d’assignaturas ao Parlamento e etendo ate que o que pela minha parte a vista porem das razões expendidas agora rezolvo suspendela sentido de desnecessario cumprindo-me dar disto reconhecimento a Vossa Excelência, e protestar-lhe que a todo o tempo que se dê uma outra posição adversa no Partido conservador que Vossa Excelência muito onra, nunca esitarei em prestar-lhe serviços leaes e sem ambição como sempre tenho praticado.

Sou com a maior concideração e respeito

De Vossa Excelencia

Muito Affectuoso e Obdiante Servo /

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



Marquês Fronteira

63

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

5.3/ ☉ “ajuste de contas” em, e com Camilo Castelo Branco

Putas Marias da Fonte
Voltai outra vêz à roca,
Limpai o cû ós Mijados,
Mettei um corno na boca.

Quaes Murganhos roedores,
Que famintos deixam a toca,
Assim surgisteis; agora?
Mettei um corno na boca.

E vós Miguéis e Mijados?
Campeões da causa oca,
Tudo quereis – nada tendes
Mettei um corno na boca.

Já toda a sêda vermelha
Para Bandas éra pouca!
Lá vão Bandas, lá vai tudo,
Mettei um corno na boca.

A posição que tomasteis,
Bem sabíeis – não vos toca –
Sois Bassalos, não sois Reis,
Mettei um corno na boca.

A vossa Obra de ruínas
Apodreceu está choca;
Era assente em miolo e lama,
Mettei um corno na boca.

Obra de Putas não vingou,
Nem de Miguéis a baldroca
E Mijados; – sois os mesmos,
Mettei um corno na boca.

Pilhados como a Raposa
Ao lançar-se sobre a Phoca,
Fosteis vos assim pilhados,
Mettei um corno na boca.

Se o mais feroz desespero,
Ou a raiva vos suffoca;
Mordei-vos uns aos outros,
Mettei um corno na boca.

Ou se andares atormentados
Qual peixe que libou coca,
Terdes um contra-veneno,
Mettei um corno na boca.

Porém se ouvereis vergonha,
Dum fole fizereis côca:
Carceis d'ella, sois patifes,
Mettei um corno na boca.

Mettei um corno na boca
Miguéis, Putas e Mijados;
Todos vos estaes perdidos,
Nos ficamos desgraçados

// 10 de Junho de 1847

Putas Marias da Fonte
Voltai outra vêz à roca,
Limpai o cû ós Mijados,
Mettei um corno na boca.

Quaes Murganhos roedores,
Que famintos deixam a toca,
Assim surgisteis; agora?
Mettei um corno na boca.

E vós Miguéis e Mijados
Campeões da causa oca,
Tudo quereis – nada tendes
Mettei um corno na boca.

Já toda a sêda vermelha
Para Bandas éra pouca!
Lá vão Bandas, lá vai tudo,
Mettei um corno na boca.

MARIA DA FONTE

Poesia
Putas, Marias da Fonte

64

Centro Interpretativo

O epíteto de “Putas” por si atribuído às conterrâneas revoltosas não deixa de ser revelador do ódio que Ferreira de Mello e Andrade nutria pelas participantes da Revolta, o que poderá explicar ou ajudar a interpretar a sua versão dos acontecimentos e da *Maria da Fonte*, que em determinado momento adiantado da sua vida (em março de 1874, já com 73 anos), remete a Camilo Castelo Branco, ponto de partida para a publicação que o célebre romancista assina em 1885.²⁸¹

Por outro lado, ódios, mágoas ou revolta, contra setembristas (“Mijados”) e absolutistas (“Miguéis”), ajudam a clarificar a chancela política que fez gravar, com a sua personalidade, na postura institucional enquanto administrador da Póvoa de Lanhoso e já profusamente revelada neste trabalho.

Ferreira de Mello e Andrade manifestou desde logo a perfeita separação entre os objetivos da Maria da Fonte e o seu aproveitamento no rumo tomado pela revolução, (“A posição que tomasteis, | Bem sabíeis – não vos toca – | Sois Bassalos, não sois Reis, | Mettei um corno na boca”).

A quadra final não deixa de ser reveladora do que entende resultar da revolução do Minho: a perda de e para uns, e a desgraça, de e para outros, entre os que se inclui.

Cartista assumido e reconhecido, a sua postura revela-se identificável, ou coincidente, com a própria perspetiva assumida por Camilo Castelo Branco ao longo da sua obra “Maria da Fonte”, que sendo uma clara resposta ou contestação à visão política que o padre Casimiro José Vieira defende e exulta nos seus “Apontamentos...”²⁸², uma postura claramente

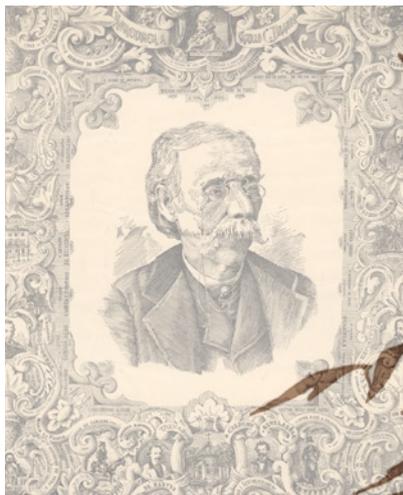


²⁸¹/ BRANCO, Camillo Castello, *Maria da Fonte – A Propósito dos Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846*, Publicados Recentemente pelo Reverendo Padre Casimiro, Celebrado Chefe da Insurreição Popular, Porto, Livraria Civilização, 1885.

²⁸²/ VIEIRA, Casimiro José, *Ob. cit.*

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



Camilo Castelo Branco

65

defensora da posição Miguelista, expressa de forma absolutamente frontal o reconhecimento das vantagens do sistema liberal não deixando de criticar vivamente o oportunismo *setembrista* de colagem à *Maria da Fonte*. Afinal uma luta absolutamente contrária ao vanguardismo e modernismo liberal.²⁸³

Se a veia literária de Ferreira de Mello e Andrade ainda é desconhecida do público em geral, embora tenha deixado alguns textos de natureza moralista, cujos manuscritos originais o próprio intitula de “Vícios Moralizados” os quais escreveu com datas de 1871–1872²⁸⁴, é no entanto conhecida a troca de correspondência que manteve com Camilo Castelo Branco, a quem remeteu informações que serão usadas pelo romancista.

Dessa troca de correspondência são conhecidas cinco cartas, quatro saídas da pena de Camilo Castelo Branco e enviadas ao “fidalgo” da casa das Agradas²⁸⁵, comentando e agradecendo os elementos fornecidos por Ferreira de Mello e Andrade e que consubstanciarão o enredo do romance que teve como primeiro título “Herança de Londres” mas que acabou por ser editado com o de “O Demónio do Ouro”, e uma quinta carta, agora da lavra de Ferreira de Mello a Camilo, à qual anexou o *resumo da História da Maria da Fonte*²⁸⁶.

A primeira carta subscrita pelo mestre de Seide está datada de 9 de Agosto de 1871:

Il.mº Ex.mº Sr.

Autorizado pelo snr. Manuel António Vieira Martins, tomo a liberdade de me dirigir a V. Ex.ª, agradecendo-lhe a benevolência com que, a rogos daquele snr., se prestou a ministrar-me o esboço do romance q. há-de chamar-se a ‘Herança de Londres’ (...).

A segunda carta data de 15 do mesmo mês e ano:

Il.mº Ex.mº Snr.

Não importa que os sucessos, correlativos à ‘Herança de Londres’, abranjam cronologicamente diferentes períodos. Se eles derem urdidura para três histórias, ligá-las-emos por maneira que os romances se completem uns com os outros (...).

A terceira carta foi escrita a 29 de Agosto, ainda de 1871:

Il.mº e Ex.mº Snr.

Desculpe-me V. Ex.ª da omissão de responder à sua carta de 23 de Agosto, incluindo a graciosa descrição do tablado onde os nossos personagens não-de contrastar com as deformidades do vício as naturais belezas do céu e da terra.

Estive em Vizela doze dias experimentando as águas que decerto não contêm a medicina dos meus achaques (...).

283/ BRANCO, Camilo Castelo, *Ob. cit.*

284/ BMPL, *Casa das Agradas*.

285/ Cartas transcritas em BRANCO, Camilo Castelo, *Cartas Dispersas*, Lisboa, Campo das Letras, 2002.

286/ Casa-Museu Camilo Castelo Branco.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

A última missiva data de 11 de Setembro de 1871:

Il.mº Ex.mº Snr.

Acuso tarde a recepção do entrecho que diz respeito à quadrilha de românticos ladrões. Estive no Porto, e a carta de V. Ex.ª esperou-me na aldeia (...).

De Ferreira de Mello e Andrade, dirigida a Camilo Castelo Branco, só se conhece, como se disse já, uma carta com data de março de 1874, enviando o resumo da “Istória da Maria da Fonte”, embora algumas outras devam ter existido mas das quais não se conhecem referências, e onde apelida as mulheres de 1846 de Amazonas, o que era sintomático do seu sentir:

Em 20 do p.p. escrevi a V.Ex.ª agradecendo-lhe a remessa do seu último Romance; agora, em desempenho da minha promessa, tenho a onra de lhe enviar o resumo da Istória da Maria da Fonte, para V. Ex.ª fazer, d’ella, uma bella Obra que terá, por certo, muita aceitação e procura em toda a parte.

Não prossegui em a narração dos factos depois do dia 16 d’Abril de 1846 porque a Era d’elles é somente o colidire P.e Casimiro e deixa-o de ser a Maria da Fonte; que, nem ella, nem suas Amazonas entrarão mais em scena, depois d’aquelle dia, de péssima recordação.

Estou sempre às ordens de V. Ex.ª dezejozo de as cumprir, com a consideração com que sou

De V. Ex.ª Aº Dedicado e

Quinta das Agrad,

De Março de 1874

José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade

É exatamente este, o texto mais conhecido (embora não tomado como seu), naturalmente porque adaptado por Camilo como “a versão mais fiel dos acontecimentos da Maria da Fonte”, que tomou parte na estante farta da história da literatura chegando aos nossos dias, sobretudo na *vox popularae*, mas também mercê das múltiplas edições conhecidas desde a data da sua primeira publicação em 1885.

Não se constituindo a “Maria da Fonte” como um verdadeiro “romance histórico”, tão pouco expressão próxima dos inúmeros romances que caracterizam a sua obra, além da desmontagem dos “Apontamentos...” do Padre Casimiro José Vieira, o “General Defensor das 5 Chagas”, Camilo conseguirá edificar uma imagem que dezenas ou centenas de autores irão tentar aproveitar ao longo de mais de um século.

Não obstante a análise da obra de Camilo não ser o objeto destas páginas, torna-se obrigatório considerar uma abordagem ao envolvimento político que Camilo teve na sociedade portuguesa da segunda metade do século XIX, e que o próprio fez, funcionando como sustentação à versão



Carta a Camilo Castelo Branco

66

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade

de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, desde logo na contestação a importantes vultos da nossa historiografia, cultura e letras, de Almeida Garrett a Oliveira Martins.²⁸⁷

No sentido de analisarmos convenientemente a transcrição que se apresenta das informações remetidas a Camilo Castelo Branco por Ferreira de Mello e Andrade, devemos ter sempre presente a plenitude da sua ação política, muito particularmente a condição que assumia, enquanto administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso, à data dos acontecimentos relatados. Foi esta sua “visão”, mais do que o relato dos acontecimentos da *Maria da Fonte*, que em março de 1874 remeteu a Camilo, e que este afirma transcrever literalmente no seu livro:²⁸⁸

Outro testemunho importante de um coevo e visinho das mulheres iniciadoras da revolução. Quem depõe é José Joaquim de Ferreira de Mello e Andrade, senhor da casa da Agra, na Póvoa de Lanhoso, falecido em novembro de 1881, com idade excedente a oitenta annos. Desde 1874 que conservo com muita estimação as notas veridicas que recebi directamente d'aquelle respeitavel fidalgo. É textualmente sua a redacção circumspecta e redondamente phraseada da biographia da mulher de infima condição cujo nome ficou perpetuado n'um levantamento nacional, e se leu estampado com assombro nos periodicos do velho e novo mundo. Na exposição que vae ler-se ha pormenores que não expungi. Quem os relata desapaixonadamente assistiu á irrisoria iniciativa da revolução, e os jornaes da época desconheceram-os.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



287/ BRANCO, Camilo Castelo, *Maria da Fonte...*, pp. 28-50.

288/ *Idem, ibidem.*

289/ Data corrigida para 1822 em edições posteriores.

BRANCO, Camillo Castello, *Maria da Fonte – A Propósito dos Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846, Publicados Recentemente pelo Reverendo Padre Casimiro, Celebrado Chefe da Insurreição Popular*, conforme a 1.ª Edição, Lisboa, Frenesi, 2001.

290/ Nota de Camilo Castelo Branco: “Havia junto á fonte um antigo vidoeiro (Betutli alva) que um raio espedaçou no meado do seculo XVIII, d’onde deriva o nome.” Esta fonte ainda hoje existe e inseria-se, à data, em propriedades do extinto couto de Fontarcada, próxima da Casa das Agrads.

§
Maria Da Fonte
(1846)
§

Na madrugada de 24 de junho de 1882²⁸⁹, Josefa Antunes que morava em uma casinha sobranceira á fonte do Vido (i)²⁹⁰ no logar do Barreiro, da freguezia de Font’arcada, levantou-se da cama, vestiu-se e correu pressurosa á fonte para colher agua de S. João, antes do sol nado, por que, dizia, era agua de muito prestimo para todos os achaques.

Ao aproximar-se, ficou surpreendida, vendo á beira da fonte um embrulho de baêtas sobre uma pedra. Pegou no embrulho; e, parecendo-lhe que encerrava cousa viva, voltou com elle para casa; e, passando a examinal-o, achou uma menina recém-nascida e muito vividoura. Applicou-lhe logo os peitos (por que lhe tinha morrido, dias antes, uma criança); a menina mamou e adormeceu.

Sem lhe lembrar mais a agua milagrosa, preparou-se e partiu com a menina para a Povoia. Apresentou-se ao rodeiro, e este, depois de a examinar, disse-lhe que seria bom levar-a á igreja para receber o sacramento

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

do baptismo, para o que se offereceu Josefa Antunes. O rodeiro então, lançando mão do capote, e mais a ama, marcharam com a menina para a igreja de Font’arcada.²⁹¹ Lá, ao preparar a criança, para receber o sacramento, acharam-lhe, cosido na fralda da camisinha, um bilhete que continha a seguinte copla: ²⁹²

Eis-me exposta junto à lympha
que aqui mana deste monte.
Serei d’ella a clara nympha,
Serei Maria da Fonte.

O parochio riu-se muito, riram todos, e a criança baptisou-se com o nome de Maria da Fonte; e, depois de lavrado assim o termo, voltaram ambos para a Povoá.²⁹³

Facil foi a Josefa Antunes obter aquella exposta para criação; por isso depois do rodeiro fazer o assento do estylo, por-lhe o numero ao peçoço, e ella receber d’elle o enxoval do costume, voltou para a Fonte do Vido, muito satisfeita por tão depressa achar um linitivo que lhe mitigava as saudades do seu menino que pouco antes havia perdido. Nenhuma ama houve que maior affeição creasse à sua pupilla, pois queria-lhe tanto como ao proprio filho; mas este excessivo amor foi a perdição d’aquella rapariga.

Já o tempo da lactação tinha passado e a criança medrava a olhos vista, sempre sadia, rubicunda e travessa. A ama a quem ella chamava mãe olhava-a com a maior complacencia como se n’ella se lhe encerrassem todas as riquezas do mundo; mas descurava totalmente de a educar.

Em 1828, quando se consummara a usurpação, cantava já a fanfarrão do Rei—Chegou com taes arrebiques que attrahia a attenção dos ouvintes; e não faltava quem por isso lhe dava alguns cobres que immediatamente ia gastar em vinho nas vendas do Cruzeiro, recolhendo-se sempre embriagada. A ama sabia tudo, mas não se dava por achada.

Em 1830 ainda ignorava a doutrina christan e não sabia pegar na roca; mas proferia palavras obscenas; luctava com os rapazes da sua idade, e, quando os levava debaixo, a mãe adoptiva ria que se consolava; e, se lhe trazia alguma fructa ou lenha das propriedades dos visinhos, limitava-se a perguntar-lhe se lá ficou ainda mais.²⁹⁴

Em 1840 havia chegado ao seu perfeito desenvolvimento Não era baixa, mas refeita, madeixa comprida e bem povoada de cabellos pretos; olhos, sobranceiras e pestanas negros; mas estas arcadas e salientes; nariz direito de azas folgadas; bocca breve e sem riso; rosto afogueado e redondo; vista firme; voz algum tanto varonil, forte e san; temperamento irascivel; trato grosseiro; teimosa e rispida nas respostas. Suppunha-se invulneravel, e assim afugentava os admiradores e lisongeiros; mas uma



291/ Existem outras igrejas mais próximas da antiga casa da câmara (demolida na década de 60 do século XX), localizada na vila da Póvoa de Lanhoso dentro dos limites da freguesia de Fontarcada, de onde dista a igreja mais de 3 quilómetros.

292/ Sublinha-se a erudição da quadra, nada popular, como tal presumivelmente da autoria de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade.

293/ Não existe no livro de registos de batismos da paróquia de Fontarcada, nem no de qualquer outra freguesia vizinha, qualquer assento com o nome de batismo Maria da Fonte, por nós conferidos.

294/ Esta linha de romance segue a primeira “identificação” da heroína por António Feliciano de Castilho na sua já referida “Crónica Certa e Muito Verdadeira de Maria da Fonte”, onde ridiculariza a linguagem, usos e costumes da região do Minho. Castilho colocava uma tônica muito forte na influência maçónica da figura da Maria da Fonte, em manifesto sarcasmo. Sabemos que Ferreira de Mello e Andrade se chegou a corresponder, pelo menos mais tarde (1860) com Feliciano de Castilho, embora o tema da carta conhecida se centre em questões de natureza hortofrutícola.

295/ Nota de Camilo Castelo Branco: “No manuscrito de Ferreira de Mello segue a noticia do fingido D. Miguel I, preso na residencia do abbade de S. Gens. Este episodio faz parte do romance intitulado A BRAZILEIRA DE PRAZINS.”

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



296/ A poesia de Ferreira de Mello e Andrade na abertura deste subcapítulo, exprime o epíteto que lhe marca a ação das revoltosas, e que permitem um entendimento do retrato desenhado neste relato sobre a Maria da Fonte.

297/ Ferreira de Mello e Andrade tenta passar uma imagem de prosperidade no tempo em que esteve investido nas funções políticas de administrador do concelho, facilmente rebatidas pelos números e informações já relatadas e expostas ao longo deste trabalho, nomeadamente a situação económica das populações. Também podemos conferir a análise económica feita por José V. Capela e Rogério Borralheiro no já referido “A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso – Novos Documentos para a sua História” onde constam vários documentos que atestam, por palavras do próprio, que a cobrança de impostos decorria “ordeiramente e sem contestação”.

298/ Conferir documento onde a autoridade administrativa (o próprio administrador do concelho, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, autor deste relato) propõe a ocupação da freguesia por força militar, in CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso...*

299/ Nota de Camilo Castelo Branco: “Quem fosse este ‘apostolo de Leiria’ illucida em outra pagina das suas notas Ferreira de Mello e Andrade, ao dar noticia do D. Miguel I que enganou o abbade de Calvos, (Brazileira de Prazins) e prosegue ‘Não tardou muito que apparecesse na freguezia de Garfe, do concelho de Lanhoso, Outro individuo desconhecido apparentando quarenta e tantos annos de idade, com seu capote de panno azul forrado de vermelho, fardêta, calça e colêta da mesma cor e fazenda, chapéo grosso de copa alta e larga, butes de attanado, cabellos pretos um tanto grisalhos, rosto trigueiro e oval, barba feita, nariz regular e semblante abeatado. Não era baixo nem alto; fallava brando e pauzado; mas sempre com reticencias e mysterio. Alli se recolheu na casa de um lavrador, onde permaneceu encerrado alguns dias occupando-se na leitura de livros mysticos, e de noite, em cathequisar, a seu modo, a familia em volta da lareira. E declarou que mais onze como elle tinham partido

reverenda melluria venceu todos esses reductos, e, no fim de nove mezes, a roda dos expostos deu mais uma volta.

Por este tempo Josefa Antunes, sendo atacada de uma febre esscarlatina, em menos de treze dias rendeu a alma ao Creador; e Maria da Fonte, ou por conselho alheio ou por deliberação propria, alugou uma pequena caza na mesma freguezia, sita no logar de Val-Bom e transferiu-se para ella para todos os haveres que lhe ficaram da sua mãe adoptiva que a levou para a sepultura, como se costuma dizer em taes casos, atravessada no coração: tanto era o amor que lhe tinha...²⁹⁵

Nesse tempo foi que os missionários (prosegue o meu informador), como se estiveramos nos sertoes da America, ou não houvesse parochos nem confessores, principiaram a cruzar por estes sitios, quaes andorinhas em maio, sobre os verdes Linhares, ao avisinhar-se a trovoadas. Maria da Fonte começou a seguir-os por toda a parte, e a roda dos expostos deu mais duas voltas...²⁹⁶ apesar de ella se vestir de roxo e preto, despojar-se dos seus bellos cabellos, deixando a classica marrafa, cortada horisontalmente duas linhas acima das suas arqueadas sobrançelhas. Era este o decantado uniforme da milicia d’aquelles senhores que por aqui recrutaram a mãos largas, distinguindo-se assim dos mais feis, principalmente dentro das egrejas, onde se assestavam sobre as sepulturas, com as testas pousadas nos taburnos e as garupas alçadas para o ar... como obuzes; ou agrupando-se arrebanhadas no cucuruto da egreja, soltando uma ou outra, de quando em quando, em voz intelligivel e de cabeça torta, o terno gemido: ai meu Jesus! Tudo isto se presenciava e Maria da Fonte sobressahia a todas.

Os confessionarios não creavam têas d’aranha, nem ferrugem as chaves dos sacrarios. Versinhos e jaculatorias não faltavam: tudo santidades e um ceo coberto.

Começara o anno de 1846 docemente reclinado nos fagueiros braços da mais bonançosa paz. A agricultura prosperava, o commercio desenvolvía-se, as artes floresciaam, o credito publico augmentava, a viação começava os seus primeiros ensaios e as contribuições não escaldavam²⁹⁷. Mas o surdo mugir do touro do Minho, com quanto mal percebido, ouvia-se por toda a parte sem se saber da sua guarida: é que o incommodavam sonhadas visoens no antro do seu repouso. O prurido da desconfiança principiava a inquietal-o; e o halito corrosivo, manando clandestinamente dos bons dos ministros da paz para os ouvidos das filhas de Sião, estas infeccionavam o ar que o touro, mugindo, aspirava. Por isso, viu-se em março na freguezia de Garfe²⁹⁸ onde tinha estado o apostolo de Leiria,²⁹⁹ (i) uma nuvem de bacchantes, todas de marrafa como a dos leigos da ordem benedictina, arrepanhar um esquife e conduzil-o á egreja dando-lhe sepultura entre risadas e motejos, na presença do Deus vivo, alli sacramentado!

A autoridade deu logo parte do sacrilegio³⁰⁰, pediu providencias, pediu força armada; mas nem resposta obteve. Era a repetição de que

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

pouco antes se havia praticado na freguezia Travassós, no concelho de Guimarães, com os enterramentos. Nos primeiros dias de abril repetiu-se igual profanação na freguezia de Font'arcada; mas debalde a autoridade participou ao governador civil.³⁰¹ Quasi no fim d'este mez, no lugar de Simães, freguezia onde o halito da corrupção mais tinha penetrado, e a dourada nuvem de Londres havia assombrado um pouco, estreou-se nova companhia de bacchantes, como se vae ver por pormenores.³⁰²]]

Achava-se depositada na capella do lugar em ataúde fechado sobre eça enluctada de crepes urna defunta de familia honesta. Chegou a hora de ser transferida para a igreja parochial com acompanhamento de pessoas que alli tinham concorrido tanto para desanojar os doridos como para acompanhar á ultima morada os restos mortaes d'aquella finada. Já o parochio se achava paramentado, já responsava a defunta e levantava o memento, já ondeavam as dizejantes sobrepelises, repartiam-se as tochas accesas, e hasteava-se á porta da capella a cruz da redempção, quando, de repente, apparecem quatro bacchantes, de cabellos cortados e amarrados na testa debaixo de lenços brancos atados na nuca, em mangas de camisa, saias pelos joelhos, presas nas cinturas e descalças. Entram na capella, arrebatao o ataúde, põem-no aos hombros e caminham a passo dobrado para a igreja, indo á frente a Maria da Fonte com a cruz alçada, e uma horda de Amazonas rodeando o caixão, umas de chuços, outras de ferrêlhas e pás de infornar, muitas com choupas e sacholas, algumas com forcados e espetos, e até uma com uma colher de ferro amassada, formando duas pontas com que ameaçava arrancar os olhos de quem se lhe pozesse deante.

Apoz d'este pretexto burlesco, foi-se abalando em seguida o parochio, o clero, e no couce d'este os concorrentes, muitos sem surpresa d'esta novidade, que até parecia á maior parte d'elles muito honesta e importante e para bem de todos, porque já o halito pestifero lhes tinha eivadas as cabeças.

No meio do transito, as bacchantes levantaram vivas, e seguiram até entrarem na igreja da parochia. Ellas mesmas enxotaram do interior sem excepção o sexo masculino, pondo guardas ás portas armadas de choupas e forcados; e, depois de collocarem o ataúde sobre a eça, levantaram o taburno de uma sepultura, despejaram-a, extrahindo os restos das ossadas com a terra, desceram novamente o ataúde ao fundo d'aquella sepultura, reenchemo-a de novo com a mesma terra e fragmentos humanos; e, depois de lhe assentarem o taburno, bateram palmas, deram vivas á religião e ás leis velhas, morras ás leis novas, levantaram as guardas e foram-se embora.

Ninguem alli foi testemunha d'isto senão o Sacramento e as sagradas imagens dos altares, e mesmo uns olhos que ficaram escondidos por detraz da tribuna do altar-mór, que desgraçados seriam, se fossem lobrigados pelos olhos que se aninhavam debaixo das marrafas beatas d'aquella sucia. Só então é que entraram, na igreja o parochio, o clero e os seculares em limitado numero, por que o mais d'elles tinha retirado.



Assento de óbito de Custodia Thereza

69

de Leiria, sua patria, e se espalharam por outras partes, para annunciár a palavra de Jesus Christo. Que lhe não convinha mostrar-se, por que se arriscava a ser martyrisado, embora o desejasse; mas que ainda nao era chegada a sua hora. De tal sorte se fez acreditar perante aquella gente boca! que já o tinham em conta de grande sancto, pois por onde passava deixava tudo fanatisado. Assim discorria pelas melhores casas; até que, tendo noticia d'isto a autoridade administrativa, o mandou vir prezo á sua presença, onde deu identicas respostas, acrescentando que vinha em nome de Deus cumprir sua missão, e que para elle as prisoens abriam suas portas de par em par; pelo que, nada receava. Mandou-o o administrador [Ferreira de Mello e Andrade era o Administrador] para o governo civil, mas ahi foi posto em liberdade; e, passados poucos dias, voltou a Garfe, e de lá passou a outras freguezias, continuando sempre as mesmas praticas, até que sahiu a campo o tumulto dos enterros, e então desapareceu".

300/ Novamente Ferreira de Mello e Andrade se reporta à sua ação enquanto administrador do concelho. Estas atitudes são documentalmente comprovadas. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso...*, doc. n.º 11.

301/ *Idem*. Documento n.º 12 (Agrela e Fontarcada, antes de 14 de março; Relatório do governo civil louvando o esforço do

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



administrador do concelho, sem sucesso, na identificação dos revoltosos ou denúncias).

302/ Nota de Camilo Castelo Branco: “A dourada nuvem de Londres e a herança de algumas centenas de contos que levantaram á opulencia alguns jornaleiros, resvalados depois á miseria e ao latrocínio”. O romance “O Demónio do Ouro” foi urdido com os apontamentos de Ferreira de Mello e Andrade (originalmente intitulado como vimos de “Herança de Londres”).

303/ Novamente Ferreira de Mello e Andrade dá nota do procedimento por si efetuado (pela 3.ª vez), sem ter sido correspondido no seu apelo, onde se referem a prisão e libertação das revoltosas. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, doc. n.º 12.

304/ Nota de Camilo Castelo Branco: “Era dadiva de padre. Nota de Ferreira de Mello.”

305/ Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, doc. n.º 12. Aqui fala-se de 200 a 300 mulheres.

306/ Recorda-se o facto de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade ter participado nas lutas contra a “usurpação de D. Miguel” e a sua filiação cartista. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso...*, doc. n.º 13.

307/ Nova participação de Ferreira de Mello e Andrade (a 4.ª vez) no dia 27. O administrador do concelho refere os dias 24 de março em Fontarcada; dia 25 de março em Serzedelo; 27 de março, a libertação das revoltosas. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, doc. n.º 13.

308/ Dia 28. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, doc. n.º 12. Número confirmado por documento.

309/ Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob. cit.*, doc. n.º 12.

310/ Esta descrição mostra um perfeito conhecimento do terreno e da topografia local.

Seguiu-se a missa e o officio do corpo presente, posto que o corpo já estivesse sumido seis palmos debaixo da terra. E, a final, recebendo o clero a colação e a esmola costumada, tambem retirou.

A autoridade administrativa deu logo parte de tudo por expresso ao governo civil³⁰³ pedindo pela terceira vez alguma força; mas nada de novo. Limitou-se então a mandar prender Maria da Fonte e algumas outras Amazonas que se tornaram salientes. Todas foram prezas excepto Maria da Fonte que se escondeu. O juiz de direito retirára-se para sua casa até vêr no que paravam as, modas. O ordinario, que nesse tempo era seu substituto nato, resolveu ir á igreja levantar auto do facto, procedendo á exhumação do cadaver. Na sexta-feira próxima em que havia confessores para desobriga, dirigiu-se para lá com o delegado e escrivão da semana, official de diligencias e mais adjunctos; porém, logo que all chegaram e se soube o seu intento, foi como se estourasse uma bomba no meio da igreja. De repente, as Amazonas pozeram-se todas em acção. Umás foram tocar os sinos a rebate, outras espalharam-se amotinando gente; muitas procuravam os da Justiça, como ellas diziam; perguntavam pelo dos óculos, o delegado, outras deram sobre o juiz com uma pá do forno e ainda lhe descarregaram uma pancada nas costas; Outras perseguiram o escrivão que por muito gordo cuidou de abafar quando fugia. Os officiaes de diligencias ninguem mais os viu.

Continuavam os sinos a tocar a rebate n’esta e n’outras freguezias em roda. Já o adro e avenidas estavam cobertas de mulheres e outras vinham chegando. Foi então que appareceu a Maria da Fonte de clavina empunhada e duas pistolas no cinturão³⁰⁴ (i) gritando: Vamos á cadeia tirar as prezas! Viva o snr. D. Miguel! E, sendo entusiasticamente correspondida por toda a multidão, principiou esta a desfilar pelo caminho da Povoá até ao largo do Cruzeiro, onde fizeram alto para se juntarem todas em numero talvez de 1:200 mulheres³⁰⁵ Seguiram pela estrada occupando a sua largura e extensão de meio kilometro, e assim foram caminhando já guardadas pelos lados, sobre os campos, por homens armados.

Chegadas á Povoá, Maria da Fonte, lançando mão de um machado, arrombou as portas da cadeia e os alçapoens, e tirou as prezas entre vivas ao snr. D. Miguel³⁰⁶ e á santa religião, voltando com ellas em triumpho pelo mesmo caminho. A autoridade participou logo por expresso ao governo civil; mas já sem lhe pedir nem forças nem providencias. Eram 4 horas da tarde.³⁰⁷

N’esse mesmo dia³⁰⁸, ao pôr do sol, um destacamento de 50 praças³⁰⁹ do regimento 8, estacionado em Braga, commandado pelo tenente Taborda, entrou na Povoá.

... Mas para que tão diminuta força, no estado a que as cousas tinham chegado?... e que commandante!... Inteiramente desmemoriado e tão pusilanime que não descaçou, emquanto não foi mudado para a freguezia de Gallegos, que, dizia elle, era um bello ponto para uma retirada sobre o Sanctuario do Bom Jesus e d’ahi para Braga!...³¹⁰ Porém, como o

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

fóco da reacção era todo de do lado Nascente, tornou-se indispensavel remover aquelle destacamento para a freguezia d'Oliveira.³¹¹ (i) Eis que se dá outro enterro tumultuoso na freguezia de Gallegos³¹², onde appareceu Maria da Fonte e suas Amazonas. O enterro fez-se, como nas mais partes, com a differença do clero estar funcionando dentro da igreja.³¹³ Foram presos depois, pela policia um homem e uma mulher que mais se distinguiram n'aquelle motim e logo enviados para Braga; mas, ao passarem na serra do Carvalho, lá vão tiral-los d escolta os moradores das proximas freguezias de Ferreiros e Geraz. Estava visto que o Vulcão se ia espriando, e suffocal-o com pequenas forcas – já era tarde. Maria da Fonte tornou a esconder-se.

Em consequencia de tudo isto, n'uma manhã, ainda que tardia-mente, chegou á Povoá outra força de 250 baionetas³¹⁴ do regimento 8 commandadas pelo major Malheiro³¹⁵; a qual fazendo junção com a do primeiro destacamento, ficaram ás ordens d'aquelle patente superior. Foram aboletadas na freguezia d'Oliveira e parte Oriental da de Font'arcada, onde se conservaram poucos dias³¹⁶; até que vindo do administrador do concelho de Vieira³¹⁷ uma lamentosa requisição por se ter alli sublevado o povo, marchou para lá toda a força. Ao mesmo tempo, foi novamente occupada a freguezia de Gallegos por outro destacamento, do regimento n.º 9, composto de cinquenta praças, cujo commandante não só fraternisava com o povo, senão mostrava as confidencias que recebia!... por isso, foi d'alli transferido para Guimarães, onde o povo das freguezias do norte, conduzido pelo padre José das Caldas³¹⁸, no dia 15 d'abril, tentou entrar. Houve troteio entre elle e a tropa, ficando com um quarto quebrado por uma balla aquelle commandante. No mesmo dia os povos de Prado³¹⁹, depois de, queimarem o archivo da administração do seu concelho, capitaneados por outro padre, avançaram a Braga e atacaram de surpresa os quarteis do regimento 8... Foram, porém, repellidos e perseguidos ate ao rio Cavado, deixando bastantes mortos e feridos: pelo que foi mandado recolher o major Malheiro com toda a força do seu commando que se achava em Vieira.

Tambem, n'esse mesmo dia, os povos da freguezia de Souto, Donim e Briteiros, do concelho de Guimarães, homens e mulheres, invadindo o concelho da Povoá de Lanhoso, pela freguezia de Santo Emilião entraram em S. Martinho do Campo, atravessaram Villela e foram pernoitar nos logares de Quintella e Porto d'Ave, na freguezia de Thaide, obrigando a seguil-os todas as pessoas que encontravam. Aqui se lhes uniu Maria da Fonte com as suas pistolas e clavina.

Ao outro dia, 16 d'abril, tocando todos os sinos a rebate, era pavoroso vêr, ao som d'elles, como se abalava aquella mole de povo, a qual subiu, com toda a lentidão ás freguezias de Travaços, Brunhaes e Esperança, desceu a Oliveira, baixou a Font'arcada, deixando queimados, nas regedorias, todos os papeis, e, fazendo junção com os povos de Gallegos e Lanhoso. Outro tanto praticou no archivo da administração³²⁰, sem se importar dos



311/ Nota de Camilo Castelo Branco: “Taborda, aboletado na residencia, obrigou o Parocho a mandar abrir, na taipa, uma porta, para uma sentinella lhe rondar a cama, em quanto elle dormia!”

312/ Óbitos confirmados pelo Livro Paroquial de Assentos de Óbito, na freguesia de Galegos: os enterramentos occorrem em datas de: 21.03.1846 (falecido: José Custódio, a 19.03) e a 07.04.1846 (falecido: Francisco José Vieira Lage, a 05.04).

313/ Carta ao bispo e envolvimento do clero. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, docs. n.º 22, 24 e 25.

314/ O documento refere 150 baionetas “comandadas por 1 oficial prudente e de inteira confiança.” Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, doc. n.º 12 e 13.

315/ Confirmam-se o número de praças comandadas pelo Major Malheiro. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, doc. n.º 16.

316/ Dia 23 de março. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, docs. n.º 12 e 13.

317/ Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, doc. n.º 16.

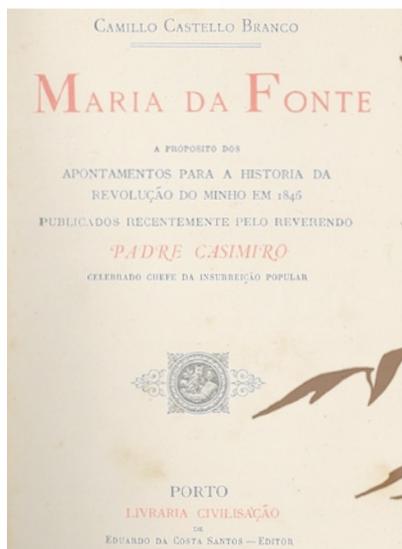
318/ A 27 de março em S. Torcato. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, doc. n.º 13.

319/ Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, doc. n.º 24.

320/ O Juiz de direito não confirma esta destruição do arquivo da administração, pelo qual o próprio Ferreira de Mello e Andrade era referido. Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, doc. n.º 14.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



1ª edição, Porto,
Livraria Civilização 1885

MARIA DA FONTE

70

centro interpretativo

prejuizos que n'isto iam. Era triste vêr, em roda, tudo alastrado de papeis rasgados e queimados: uns redomoinhando com o vento e outros servindo de juguete, nas mãos dos rapazes, que os apanhavam ás rebatinhas.

A noite veio pôr termo a este vandalismo e evitou igual catastrophe nos cartorios, dos escrivães de direito, e mesmo no archivo municipal, que só por esta razão escaparam...

Então Maria da Fonte, julgando terminada a sua missão, recolheu-se á choupana de Valhom – já sem receio de ser preza, porque a auctoridade administrativa cessou de funcionar³²¹; até que, no outono seguinte, voltando de Vieira o conde das Antas³²², com a sua divisão de 3:000 homens, onde fôra tentar um convenio com o padre Casimiro, (!), e, pernoitando em Font'arcada, Maria da Fonte afeiçoou-se a um tambor; e, acompanhando-o na divisão, desapareceu, sem que mais se soubesse noticias d'ella.

Tal foi a carreira e fim da clara Nympha da fonte... Que a terra lhe peze n'alma.

Camilo Castello Branco, após este relato afirma claramente:

Conjecturo ser esta a lidima e authentica heroína com suas intermitencias de borrachona e malandra. Tambem me quer parecer que o snr. padre Casimiro José Vieira não conheceu exactamente aquella Maria da Fonte, a garantida, ou pelo menos ignorou a sua fecundidade e outras costumeiras pouco austeras, quando lhe chama biblicamente a Judith portugueza. Acertou melhor chamando Holofernes ao snr. conde de Thomar, cuja cabeça, – rhetoricamente, graças aos ceus! – andou pendurada nas roçadouras das matronas e das donzellas do Minho. ³²³⁽ⁱ⁾

Quanto a donzellas, o snr. padre Casimiro não precisa ser mais rigorosamente classico e tecnico que mestre Camões para quem Ignez de Castro, mãe de alguns filhos, era a 'pallida donzella.'

Ellas eram, pelos modos, como as donzellas virilmente experimentadas de Horacio, na Ode 14 do Livro III:

*..... Et puellae
Jam Virum expertae."*

321/ Ferreira de Mello e Andrade assumiu a sua “demissão”, como, aliás foi referido por Azevedo Coutinho. Cf. COUTINHO, Azevedo, *Ob cit.*

322/ Cf. CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *Ob cit.*, doc. n.º 16. Documento é assinado pelo marchal de campo, comandante da divisão militar, Miguel José Martins Dantas, em 02.04.1846.

323/ Cf. Camilo Castello Branco, *Apontamentos...*, pag. 181.

Perante a transcrição do relato de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade na obra de Camilo Castello Branco, que foi difundida ao longo dos últimos 130 anos (que se assinalam em 2016 sobre a publicação da sua “Maria da Fonte”), como sendo a versão romanceada de Camilo Castello Branco sobre a “heroína” ou as “amazonas” de Lanhoso, mas que, como percebemos é, de facto, uma reprodução literal da informação do “Administrador do Concelho”, ganha redobrada importância este relato, pois permite estabelecer leituras e conclusões que anteriormente eram questionáveis.

Considerando que a versão difundida por Camilo expressa, com grande exatidão, concordâncias factuais documentalmente comprovadas, pode-

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE

mos inferir algumas conclusões relevantes, não apenas em relação à obra Camiliana (que poderá ficar para outros trabalhos) mas particularmente ao “nosso” administrador.

Podemos, pois concluir:

1/ Os relatos de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, em Camilo Castelo Branco, são, no essencial, coincidentes com os documentos oficiais dados a conhecer por José Viriato Capela e Rogério Borracheiro;

2/ A informação é factual e documentalmente comprovada, devendo ser questionadas as suas vertentes interpretativas ou explicativas, muito natural e evidentemente;

3/ Conforme a maioria das referências documentais, denota-se o romanceado elaborado no que respeita à Maria da Fonte—mulher, onde o administrador do concelho confessa mesmo que não foi presa “por se ter escondido”;

4/ O mesmo relato refere as cautelas das revoltosas em não soltarem outros presos, cuidado confirmado e sublinhado pela autoridade judicial;

5/ A versão que a historiografia atribuiu a Camilo Castelo Branco resulta da “visão” que o administrador do concelho fez passar através das páginas de Camilo, que hoje se percebe serem “correligionários” políticos;

6/ Novos horizontes interpretativos se abrem ao estudo da *Maria da Fonte*, tal como à da cumplicidade (consciente ou inconsciente, política ou romântica) de Camilo Castelo Branco com Ferreira de Melo e Andrade;

7/ A historiografia da *Maria da Fonte* pode interpretar novos estudos, em que, por exemplo estudos como “Memórias de Braga”³²⁵ expressa diversas referências acerca da postura do administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso e às autoridades, nomeadamente ao afirmar que “vindo isto ao conhecimento do Administrador do Concelho, se moveo este a proceder com diligência, não só a desenterrar o corpo mas em autoar as cúmplices” referindo-se ainda à postura das autoridades, nomeadamente ao seu ‘medo’ e ao desejo de “se conservarem”;

Conclui-se, ainda, que o relato de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade enviado a Camilo é mesmo uma maldade e um ajuste de contas com as mulheres da Póvoa de Lanhoso, pois a partir de um escrito essencialmente factual, coloca a sua carga de “estória” e um peso negativista na figura e na ação das mulheres da Póvoa de Lanhoso.

Um facto extremamente revelador do efeito alcançado pelo “romance” de Camilo que, sustentado pela versão dos escritos fornecidos pelo “fidalgo” da casa das Agradas, vai ser interpretado numa perfeita e imediata reação da população da Póvoa de Lanhoso, logo no ano seguinte à sua publicação, surgindo um jornal periódico semanário intitulado “A Maria da Fonte” que se publicou a partir de 1886.

Será exatamente através deste jornal que, entre 10 de janeiro e 15 de agosto de 1886³²⁶, se inicia a publicação de diferentes relatos de contem-

Centro Interpretativo



325/ CARVALHO, Jorge Alberto Brandão, “A Maria da Fonte nas Memórias de Braga do Dr. Chasco”, in *Actas do Congresso da Maria da Fonte*, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, pp. 111–130.

326/ Cf. *Jornal A Maria da Fonte*, n.º 1 a 23, de 10 de janeiro a 15 de agosto de 1886.

II Parte § O Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso na “Maria da Fonte”

5/ APÓS A REVOLUÇÃO DA MARIA DA FONTE



A Maria da Fonte de Paixão Bastos (1945)

porâneos da revolução e dos acontecimentos da primavera de 1846.³²⁷ Azevedo Coutinho, redator-principal do periódico, dará corpo ao projeto de relatar uma versão distinta da difundida e usada por Camilo através de informação de Ferreira de Mello e Andrade, e que pretende, exatamente, recolocar os factos “deturpados” na publicação camiliana, onde os enterros no interior das igrejas voltavam a não ser referidos.

É, aliás, neste mesmo trabalho que surge o mote deste projeto, a que agora se dá forma, pois, a dado passo, uma declaração fica em memória, quando já no final do relato dos acontecimentos, e antes de entrar nas considerações sobre a identidade da *Maria da Fonte*, Azevedo Coutinho se refere à demissão de Ferreira de Mello e Andrade das funções de administrador do concelho:³²⁸

Em vista da atitude popular, e dos factos ocorridos seguidamente, entendeu o administrador do concelho que não podia continuar a exercer o seu cargo e pediu a exoneração, que, não sem demora, lhe foi aceite.

Nomeação para novo administrador o bacharel Salvador António da Cunha Rocha, da Casa de Requeixo, da freguesia de Fontarcada, exultaram de alegria as revoltosas, porque, sendo o novo administrador mais popular, esperavam que fosse com elas mais benigno.

Espalhada esta notícia, convergiu ao lugar de Simães, freguesia de Fontarcada, um numeroso concurso de mulheres de várias freguesias, e ali deliberaram formar dentre elas uma comissão que, apresentando-se ao administrador, lhe fizesse a proposta de que ‘se ele as não perseguisse, abandonariam o campo da revolta; ou que, no caso contrário, prosseguiriam no encetado caminho com redobrado ardor’.

O administrador, homem mui astuto, vendo em tal ocasião, e no estado em que os ânimos se achavam, produziam melhor efeito os meios brandos e conciliadores, do que as perseguições e rispidez, contemporizou com as proponentes, comprometendo-se para com elas de não as perseguir, se definitivamente se recolhessem a suas casas, e não mais animassem a revolta, já então muito ateadada. Elas, satisfeitíssimas, assim o prometeram; e cumpriram fielmente a sua promessa.

(...) Estava definitivamente terminada, neste concelho, a revolta feminina; mas não dominado o incêndio, que continuava sua obra destruidora.

327/ COUTINHO, Azevedo. *Ob.cit.*

328/ COUTINHO, Azevedo. *Ob.cit.* Volta-se a transcrever as palavras de Azevedo Coutinho pela possibilidade que agora nos é dada (após a informação transposta ao longo deste trabalho) de perceber observações propositadamente deixadas nas entrelinhas como “não sem demora” ou “se ele as não perseguisse”.

MARIA DA FONTE
centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo

72

Gravura de Manuel Maria Bordalo
Pinheiro no Jornal "A Ilustração"
(1846)

Conclusões

CONCLUSÕES

Após a imensa e relevante informação que fica registada para a história do primeiro Liberalismo na Póvoa de Lanhoso e para a história da Revolução da Maria da Fonte, que se identifica como um perfeito símbolo e paradigma na transição do Portugal de Antigo Regime para o Portugal Moderno e Liberal, é possível retirarem-se algumas conclusões:

// Ao Nível Político

1/ As alterações legais e institucionais operadas, sobretudo no segundo quartel do século XIX, vão ter diferentes ritmos de aplicação e assimilação, sobretudo quando analisadas as realidades vividas por comunidades mais pequenas ou mais especialmente as rurais;

2/ As reformas políticas nacionais podem ser sentidas de forma intensa nas pequenas localidades, com ritmos particularmente marcados pela ação e desempenhos dos protagonistas locais;

3/ Os mecanismos representativos do sistema liberal criaram, de facto, a possibilidade de se assistir a verdadeiros confrontos e acesas disputas políticas, digladiando-se intenções e intérpretes, com destaque para o conselho municipal criado em 1840, mesmo que assente em critérios económicos e fiscais;

4/ Os novos cargos políticos de nomeação, se permitiram desempenhos verdadeiramente representativos do exercício de influências políticas centrais ao nível local, por outro lado agravam os respetivos orçamentos e fizeram aumentar as já graves dificuldades económicas das instituições, transpostas através de agravamentos fiscais para as populações;

5/ As novas instituições representantes do governo, e os seus magistrados administrativos, com relevância para o conselho de distrito, exerceram um controlo sobre as câmaras municipais que respeitavam e cumpriam as determinações, apenas resistindo a um “cego” acatamento quando, manifestamente, se colocava uma evidente politização das mesmas determinações (no caso concreto da Póvoa de Lanhoso).

// Quanto à Póvoa de Lanhoso;

6/ Na Póvoa de Lanhoso assistimos ao acumular e entrecruzar de diversas e delicadas situações, nomeadamente do mapa político-administrativo, do agravamento pelo Liberalismo das realidades económicas e fiscais, muito para além das vivências em sociedade, sendo de realçar o peso de funcionamento da administração, a relevância das despesas com os expostos e os montantes das derramas;

7/ O nível de discussão e confrontos dos intervenientes locais no desempenho das funções é elevado, até pelo próprio uso dos cargos e das funções

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

com objetivos concretos e determinados; o conselho municipal foi usado, na Póvoa de Lanhoso, como palco de excelência de confrontos políticos;

8/ O nível de instrução e politização das classes elevadas e seus desempenhos era relevante, aportando implicações políticas substantivas aos desempenhos de funções, onde se identificam elites politicamente dominantes.

// *A Maria da Fonte*

9/ A revolta social utiliza os enterramentos como pretexto e motivo para atingir as novas autoridades administrativas e a nova ordem política e social; o problema dos enterramentos fora das igrejas é uma realidade já instituída, pelo menos desde 1835, ou quando a rainha indefere a representação pedindo dispensa da construção do cemitério pela Póvoa de Lanhoso em 1838;

10/ Nem as considerações de Camilo Castelo Branco, nem o relato de Azevedo Coutinho no jornal “A Maria da Fonte”, os documentos oficiais ou a própria “istória” de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade colocam, em algum momento, as Leis da Saúde como fator determinante dos levantamentos e confrontos que se passariam em 1846, continuando os enterramentos a acontecer fora das igrejas após essa data, com idêntica regularidade à que ocorria antes da Revolta;

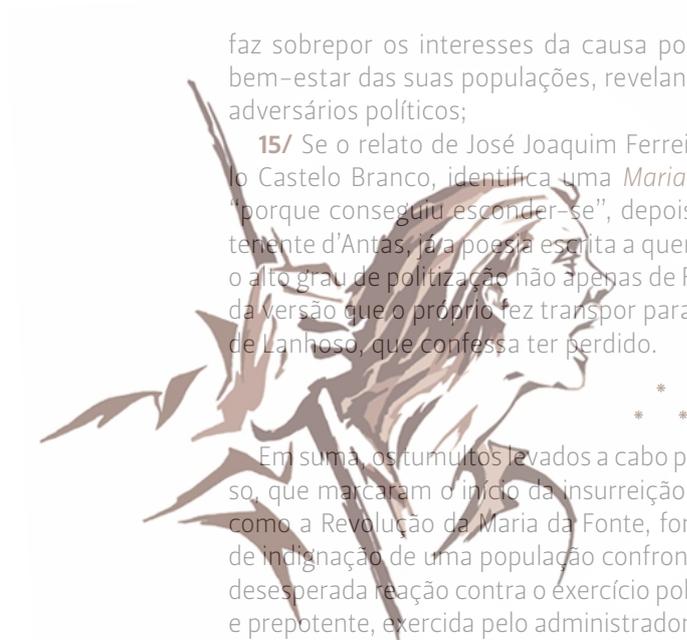
11/ Se a tradição oral, documentalmente comprovada a partir de um estudo de José Viriato Capela e Rogério Borracheiro ganhou redobrada atualidade, a versão que marcou popularmente e contribuiu fortemente para a mitificação da *Maria da Fonte*, sobretudo a partir dos escritos de Camilo Castelo Branco, que depois de 16 de Abril “nem ella, nem suas Amazonas entrarão mais em Scena”, deixa perceber o pensamento, e as razões, do seu verdadeiro autor, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, à época administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso.

// *o administrador do concelho;*

12/ O novo magistrado administrativo criado pelas reformas Liberais, representante, em todos os concelhos do país, da administração central, assumiu, na Póvoa de Lanhoso, uma exposição e expressão reveladora dos problemas que estas novas instituições criaram nas municipalidades;

13/ A sua origem social, suportada na nova ordem pelo autoritarismo ou despotismo cultivados pelo *cabralismo*, explicam o alinhamento em políticas de grupo de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade;

14/ As competências e a autoridade da nova instituição e do seu magistrado, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, que exerceu ininterruptamente desde 1841 até 1846, assentes numa teia de relacionamentos políticos, fazem aportar ao seu exercício uma forte carga politizadora que



faz sobrepor os interesses da causa político-partidária aos interesses e bem-estar das suas populações, revelando-se limitador do respeito pelos adversários políticos;

15/ Se o relato de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade em Camilo Castelo Branco, identifica uma *Maria da Fonte* que não foi capturada “porque conseguiu esconder-se”, depois ridicularizada com o tambor do tenente d’Antas, já a poesia escrita a quente em 10 de junho de 1847, revela o alto grau de politização não apenas de Ferreira de Mello e Andrade, como da versão que o próprio fez transpor para a revolta das mulheres da Póvoa de Lanhoso, que confessa ter perdido.

Em suma, os tumultos levados a cabo pelas mulheres da Póvoa de Lanhoso, que marcaram o início da insurreição de 1846 e ficaram para a história como a Revolução da Maria da Fonte, foram, comprovadamente, um grito de indignação de uma população confrontada com enormes dificuldades; a desesperada reação contra o exercício político de uma autoridade autocrata e prepotente, exercida pelo administrador do seu concelho.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

Numa comunidade rural onde o conjunto das políticas reformistas do Liberalismo, ainda em desenvolvimento e consolidação, foram particularmente sentidas e tiveram múltiplos efeitos e reflexos nas vivências diárias (expressivas ao nível da administração pública e na sociedade em geral), da mesma forma que as realidades tributárias e fiscais se repercutiram nominalmente em cada um dos destinatários criando uma motivação transversal aos diversos grupos e estratos sociais, todos tomaram consciência de uma forma de governação excessivamente politizada, onde os valores e aspirações políticas tendiam a sobrepor-se ao interesse dos povos e à justiça e igualdade, supostamente a maior bandeira liberal. Acreditamos, pois, que o argumento contra os enterramentos fora das igrejas revelou-se apenas como o instrumento idealmente utilizado para alcançarem o objetivo primeiro da revolta: a alteração de um exercício político *cabralista*, exemplarmente tipificado e superiormente validado no desempenho do administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade.

De facto, comprova-se agora que o plebeu José Joaquim ou, como, por deferência, Camilo preferiu tratá-lo, “o fidalgo da casa das Agrads” Ferreira de Mello e Andrade, administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso ao tempo dos motins, utilizou a nova instituição para a qual havia sido nomeado, com motivações pessoais e propósitos de política de grupo, e sempre contra, ou pelo menos à margem, das aspirações da população de todo um concelho.

Em 1885 Ferreira de Mello e Andrade experimentou a sua vingança ao ver sair a público a edição de “Maria da Fonte”, de Camilo Castelo Branco, a quem forneceu toda a informação na qual expunha exclusivamente a sua versão dos acontecimentos. A Póvoa de Lanhoso respondeu a esta diatriba com a sua verdade, no ano seguinte, nas páginas do jornal “A Maria da Fonte” para o efeito criado.



MARIA DA FONTE

centro interpretativo



Fontes e Bibliografia

1// FONTES

1.1 // MANUSCRITAS

1.1.1 // ARQUIVO NACIONAL TORRE DO TOMBO

MR / Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.

In CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso – Novos Documentos para a sua História*, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1996.

Registo Geral de Mercês de D. Maria II, Livro 16.

1.1.2 // ARQUIVO MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Livros de Actas de Vereação da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (1837–1856)

Livro de Actas de Vereação da Câmara Municipal de S. João de Rei (1851–1854)

Livros de Recenseamento Eleitoral (1838–1852)

Livro de Alvarás e Cartas de Privilégio do Concelho da Póvoa de Lanhoso

1.1.3 // BIBLIOTECA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO / CASA DA BOTICA

Casa das Agrads (documentos avulsos).

Casa das Agrads (copiador de correspondência de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade).

Jornal *A Maria da Fonte*, Póvoa de Lanhoso (n.º 1, de 3 de janeiro de 1886)

1.1.4 // CASA MUSEU DE CAMILO CASTELO BRANCO

Carta de José Joaquim Ferreira de Melo e Andrade (n.º 450, 1874)

1.2 // IMPRESSAS

1.2.1 // ARQUIVO MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Colecção de Leis e Outros Documentos Oficiais, Periódico Oficial do Governo, Imprensa Nacional, Lisboa.

1.3 // DIGITAIS

Gazeta de Lisboa, Lisboa, Imprensa Nacional (1823–1833), 1925 [acessível em Google Books].

Debates Parlamentares, Lisboa, Assembleia da República, Direcção de Serviços de Documentação e Informação, acessível em <<URL:http://debates.parlamento.pt/?pid=mc>> [Consulta 2009.02.02]

2// BIBLIOGRAFIA

2.1 // OBRAS DE REFERÊNCIA E CARÁCTER GERAL

ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal* (ed. preparada e dirigida por Damião Peres), 4 vols., Livraria Civilização, Barcelos, 1971.

MATTOSO, José, *História de Portugal*, Lisboa, Círculo dos Leitores, Lisboa, 1994.

MARIA DA FONTE
centro interpretativo

MARQUES, A. H. de Oliveira; SERRÃO, Joel, *Nova História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 1991.

SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Porto, Livraria Figueirinha, 1985.

2.2 // LIBERALISMO

AMORIM, Francisco Gomes de, “Almeida Garrett”, in Garrett, *Memórias Biográficas*, Tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.

BONIFÁCIO, Fátima, “A Revolução de 9 de Setembro de 1836, a lógica dos acontecimentos”, in *Análise Social*, Vol. XVIII (71), 1982.

BRANCO, Camilo Castelo, “Correspondência do ‘Periódico dos Pobres’”, introdução e notas de Manuel Tavares Teles, *Cadernos Culturais*, IV série, nº 7, Grémio Literário, Vila-Realense/Câmara Municipal de Vila Real, 2010.

CAPELA, José Viriato, *A Revolução do Minho de 1846 – Os Difíceis Anos de Implantação do Liberalismo*, Braga, Governo Civil de Braga, 1997.

CATROGA, Fernando; CARVALHO, Paulo A. M. Archer de, *Sociedade e Cultura Portuguesas*, Universidade Aberta, Lisboa, 1994.

FERNANDES, Paulo Jorge da Silva, “Elites locais e poder municipal. Do Antigo Regime ao liberalismo”, in *Análise Social*, vol. XLI (178), 2006.

FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo, *Rebeldes e insubmissos: resistências populares ao Liberalismo (1834-1844)*, Porto, Afrontamento, 2002.

GAVIÃO, Manoel Lobo de Mesquita, *Breves considerações históricas e críticas, sobre as eleições da Província do Minho, com os seus respectivos documentos*, Porto, Tipografia Faria Guimarães, 1845.

GRAÇA, Laura Larcher, *Propriedade e Agricultura: Evolução do Modelo Dominante de Sindicalismo Agrário em Portugal*, Lisboa, 1999.

HERCULANO, Alexandre, *Questões Públicas*, Livraria Francisco Alves, 1907.

JUSTINO, David, “Conjuntura Económica e Maria da Fonte: Algumas Notas”, in *Braçara Augusta*, nº 35, 1981.

MANIQUE, António Pedro, “Liberalismo e Finanças Municipais – da extinção das Sisas à Proliferação dos Tributos Concelhios”, in *Penélope. Fazer e Desfazer História*, N.º 3, Jun. 1989

MARTINS, Oliveira, *Portugal Contemporâneo*, Col. Geração de 70, Vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 1987.

OLIVEIRA, César (Dir. de), *História dos Municípios e do Poder Local*, Lisboa, Círculo de Leitores, Lisboa, 1995.

PEREIRA, Míriam Hapern, *Revolução, Finanças, Dependência Externa (de 1820 à Convenção de Gramido)*, Vol. I, 1979.

PEREIRA, Míriam Hapern, “Entre o Saber e a Dúvida” (conferência de abertura), in *Actas do Congresso ‘Maria da Fonte – 150 Anos’*, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1997.

SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, “Espaço, Relações de Poder e Elites na Construção do Estado Liberal. Portugal no Contexto Ibérico”, in CASMIRRI, Silvana; SUÁREZ CORTINA, Manuel (eds.), *La Europa del Sur en la Época Liberal. España, Italia y Portugal, Una Perspectiva Comparada*, Santander, Universidad de Cantabria/Università di Cas-sino, 1998.

TENGARRINHA, José, “Política Popular e Notáveis locais em Portugal (fim do Antigo Regime a meados do século XIX)”, In *Análise Social*, vol. XLI (178), 2006.

2.3 // PÓVOA DE LANHOSO E MARIA DA FONTE

ACTAS DO CONGRESSO “Maria da Fonte – 150 Anos. História da Coragem feita com o Coração”, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1996.

BASTOS, Paixão, *Maria Luísa Balalaio, A Maria da Fonte*, Lisboa, Tipografia Moderna, 1945.

BASTOS, Paixão, *No Coração do Minho: A Póvoa de Lanhoso Histórica e Ilustrada*, Braga, Imprensa Henriquina a Vapor, 1907.

BRANCO, Camilo Castelo, *Cartas Dispersas*, Lisboa, Campo das Letras, 2002.

BRANCO, Camilo Castelo, *Maria da Fonte – A Propósito dos Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846, Publicados Recentemente pelo Reverendo Padre Casimiro, Celebrado Chefe da Insurreição Popular*, Porto, Livraria Civilização, 1885.

BRANCO, Camilo Castelo. “Maria da Fonte – A Propósito dos Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846, Publicados Recentemente pelo Reverendo Padre Casimiro, Celebrado Chefe da Insurreição Popular”. Conforme a 1.ª Edição, Lisboa, Frenesi, 2001.

BRANCO, Camilo Castelo, *Maria da Fonte*, Lisboa, Ulmeiro, 1986.

BRANCO, Camilo Castelo, *A Brasileira de Prazins – Scenas do Minho*, Porto, Ernesto Chardon Editor, Porto, 1882.

BRANCO, Camilo Castelo, *Novelas do Minho*, Coleção Biblioteca iniciação literária, 12-13, Porto, Lello & Irmão, Porto, 1980.

BRANCO, Camilo Castelo, *O Demónio do Ouro*, 2 vol., Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira & C.ª., 1874.

CABRAL, Alexandre, “A lenda de Camilo guerrilheiro”, in *Boletim da Casa de Camilo*, n.º 2, III Série, 1983.

CAPELA, José V.; BORRALHEIRO, Rogério, *A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso – Novos Documentos para a sua História*, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1996.

CAPELA, José Viriato; BORRALHEIRO, Rogério, “A Reforma Liberal dos Concelhos e os últimos anos do Concelho de S. João de Rei”, in *Lanyoso*, Revista Cultural da Póvoa de Lanhoso, n.º 1, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 2006.

CARVALHO, Jorge Alberto Brandão S., “A Maria da Fonte nas Memórias de Braga, do Dr. Chasco”, in ACTAS DO CONGRESSO “Maria da Fonte – 150 Anos. História da Coragem feita com o Coração”, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1996.

CASTILHO, António Feliciano de, *Crónica Certa e Muito Verdadeira de Maria da Fonte*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1984 (1.ª Edição 1846).

COELHO, José Abílio, “Reações dos contribuintes às despesas com os expostos. O caso do município da Póvoa de Lanhoso (1837-1857)”, in *Do silêncio à ribalta: os resgatados das margens da história (séculos XVI-XX)*, Braga, Lab2PT, 2015, no prelo.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

CORREIA, Hélia, "Prefácio", in BRANCO, Camilo Castelo, *Maria da Fonte*, Lisboa, Ulmeiro, 1986.

COUTINHO, Azevedo, *História da Revolução da Maria da Fonte – Relato dos Primeiros Acontecimentos da Primavera de 1846, escritos quarenta anos depois, sob orientação de um contemporâneo da Revolução*, Póvoa de Lanhoso, Ave Rara, 1997.

CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra, *Memórias Ressuscitadas da Província de Entre Douro e Minho no Ano de 1726*, Ponte de Lima, Carvalhos de Basto, Ld., 1992.

FERREIRA, Luis Vellozo, *Antigas Casas e Famílias do Concelho da Póvoa de Lanhoso: Subsídios histórico-genealógicos. A Casa das Agradas (Ferreira de Melo)*, Vol. I, Porto, Livraria Esquina, 2000.

FREITAS, Paulo Alexandre Ribeiro, *Maria da Fonte, A Heróina e o Mito. O Movimento e a Revolução*, Póvoa de Lanhoso, Cadernos Culturais da Associação Cultural da Juventude Povoense, 1991.

FREITAS, Paulo A. Ribeiro, *Mea Populla de Lanhoso – Forais de Lanhoso. Monografias II, Col. Terras de Lanhoso*, Póvoa de Lanhoso, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 1992.

GOMES, João Augusto Marques, *A Revolução da Maria da Fonte*, Coleção Biblioteca do Povo e das Escolas, n.º 167, Lisboa, Companhia Nacional Editora, 1889.

GOMES, João Augusto Marques, *A Revolução da Maria da Fonte*, Coleção Biblioteca do Povo e das Escolas, n.º 167, Lisboa, Companhia Nacional Editora, 1889.

MARTINS, Rocha, *A Maria da Fonte. Romance Histórico*, 2 volumes, Lisboa, Edição de João Romano Torres, s/d.

MARTINS, Rocha, *A Maria da Fonte – As Origens do Movimento Popular*, Cadernos Históricos, Lisboa, Excelsior, 1946.

MELO, Zulmira da Costa Ferreira de Melo Freire de, "A Casa das Agradas e suas alianças", Braga, Separata de *O Distrito de Braga*, Vol. 1, 1962.

NOBREGA, Artur Vaz Osório da, *Pedras de Armas e Armas Tumulares do Distrito de Braga. Concelhos de Vieira do Minho e Póvoa de Lanhoso*, Vol. 4.º, Braga, Junta Distrital, 1974.

OLIVEIRA, Eduardo Pires de, *Imagens do Minho Oitocentista*, CCD Trabalhadores de Segurança Social e Saúde, Braga, 1985.

OLIVEIRA, Francisco M. Martins d', "Maria da Fonte", in *Novo Almanach de Lembranças Luso-Brasileiro para o anno de 1904*, dir. A. Xavier Cordeiro, Lisboa, Livraria Editora, 1903.

PIRES, José Cardoso, *O Render dos Heróis: Três parte e um epílogo concluído em apoteose grotesca*, 3.ª edição, Lisboa, Moraes, 1970.

RIBEIRO, Aquilino, *O Romance de Camilo*, Lisboa, Livraria Bertrand, 1961.

SANTOS, Pe. Manuel Magalhães dos, *Monografia da Póvoa de Lanhoso – N.ª Sr.ª do Amparo*, Póvoa de Lanhoso, Ed. do Autor, 1990.

SILVA, Joaquim Palminha da, *A Maria da Fonte – Subsídios para a sua História e Interpretação*, Porto, Edições Afrontamento, 1978.

SILVA, José Bento da, *Sport Clube Maria da Fonte – Uma História com Amor*, Braga, APPACDM, 2001.

VIEIRA, Casimiro José, *Apontamentos para a História da Revolução do Minho em 1846 ou da Maria da Fonte, finda a Guerra em 1847*, Lisboa, Antígona, 1981 (1.ª Edição 1883).

VIEIRA, José Augusto, *O Minho Pitoresco*, vol. I, Livraria António Maria Pereira, Lisboa, 1886.

Créditos de imagens

CRÉDITOS DE IMAGENS

CAPA/ Tríptico (óleo sobre tela - 2100x2200) Domingos Silva - Centro Interpretativo Maria da Fonte

// *Parte 01*

INTRODUÇÃO/

- 01/** Jornal “A Maria da Fonte” – Primeira Página do primeiro número (1886.01.03).
- 02/** António Júlio Rodrigues do Azevedo Coutinho (11.07.1860–07.09.1918) – Redator principal do Jornal “A Maria da Fonte” em 1886 (Foto cedida pela família).
- 03/** Capa do Livro “Actas do Congresso ‘Maria da Fonte – 150 Anos’...” | Póvoa de Lanhoso, 1996.

CAPÍTULO 01/ *En Derta (sic) Glória só fico contente, que a Liberdade dei à minha gente* | D. Pedro IV, D. Maria II e D. Amélia Augusta – Litografia – Nicolas-Eustach Morin | 1832 | (BNP – e-190-v).

04/ *Constituição Política da Monarchia Portugueza, Decretada pelas Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes, reunidas em Lisboa no anno de mil oitocentos e vinte e um* – Jurada em 23 de setembro de 1822 por D. João VI.

05/ *Brazões de Armas das duas gerações que a no mundo* – Litografia Aguarelada – Joaquim Pedro de Aragão | 1849 (BNP – e-1134-v).

06/ Mouzinho da Silveira – Émile Pierre Metzmacher – Gravura água-forte | 1880 (BNP – e-362-v).

07/ Duque de Palmela – Ignaz Fertig – Litografia | 1855 (BNP – e-221-v).

08/ Rodrigo da Fonseca Magalhães – António Joaquim de Santa Bárbara – Litografia | 1842 (BNP – e-154-a).

09/ Decreto de 18 de julho de 1835 | Reprodução a partir da *Collecção de Leis e outros Documentos Officiais*.

10/ Carta de Lei de 25 de abril de 1835 | Reprodução a partir da *Collecção de Leis e outros Documentos Officiais*.

11/ Código Administrativo Português de 1836 aprovado em 31 de dezembro e publicado em 1837 | Reprodução da Página de Rosto.

12/ António Bernardo da Costa Cabral – Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino – Litografia António Joaquim Santa Bárbara | 1843 (BNP – e-198-v).

13/ Constituição Política da Monarchia Portugueza de 1838 | Reprodução da primeira página da publicação.

14/ Código Administrativo Português de 1842 | Reprodução da Página de Rosto da sua publicação.

15/ *Collecção de Leis e outros Documentos Officiais* (Primeiro Semestre de 1837) | Imprensa Nacional | Reprodução da Página de Rosto.

16/ Capa do Livro “A Revolução do Minho de 1846 – Os difíceis Anos de Implantação do Liberalismo”, de José V. Capela (1997).

17/ Capa do Livro “A Maria da Fonte na Póvoa de Lanhoso – Novos documentos para a sua História”, de José V. Capela e Rogério Borralheiro.

18/ D. Maria II – Thomas Lawrence | Gravura ponteadada e água-forte, sépia | 1832 (BNP – e-178-v).

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

19/ BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*. Documento manuscrito de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade transcrevendo as instruções para a cobrança de contribuições e impostos e formas de proceder contra os incumpridores, a que se refere o decreto de 12.12.1842. Esta transcrição inclui ainda as instruções para execução do decreto de 13.08.1844 a que se refere o decreto de 30.12.1845.

CAPÍTULO 02/ A.B. da Costa Cabral – Fonseca Portuense | 1842 | Litografia de M. Luiz da Costa (BNP – e-8-a).

20/ Primeiro Fólio do livro com o Traslado dos Alvarás e Cartas de Privilégio do Concelho da Póvoa de Lanhoso – Reprodução a partir do documento original | Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso.

21/ Termo de Abertura do primeiro Livro de Actas da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (1837.05.05) – Reprodução a partir do original | Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso.

22/ Manoel da Silva Passos – Francisco António da Silva Ceirense – Litografia | 1837 (BNP – e-6-a).

23/ Fólio 24 do livro com o Traslado dos Alvarás e Cartas de Privilégio do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

24/ Joaquim António de Aguiar o “Mata-Frades” (Presidente do Conselho de Ministros e Secretário dos Negócios do Reino – Litografia ML da Costa – Litografia | 1842 (BNP – e-149-a).

25/ Desenho do Mapa do Concelho da Póvoa de Lanhoso | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*.

26/ Representação das alterações introduzidas nos limites do concelho da Póvoa de Lanhoso pela reforma do Decreto de 6 de novembro de 1836, com Passos Manoel, e após a reinstituição em 1837 do concelho de S. João de Rei.

27/ Quadro Estatístico Topographico para a verdadeira formação do Concelho da Póvoa de Lanhoso – junho de 1840 | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*.

28/ Proposta de Arredondamento do Concelho da Póvoa de Lanhoso – 17 de novembro de 1845 | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*.

29/ Mappa estatístico dos Fogos, e População de cada uma das Freguezias – Primeiro Circulo – junho de 1837 | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*.

30/ Mappa estatístico dos Fogos, e População de cada uma das Freguezias – Segundo Circulo – junho de 1837 | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*.

31/ Fólio do livro do Recenseamento Eleitoral da Póvoa de Lanhoso – 1845 – Reprodução a partir do documento original | Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso.

CAPÍTULO 03/ Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso, construído no reinado de D. João V, onde em 1846 funcionava a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso | Reprodução a partir de Postal (1908).



32/ Carta de Nomeação de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade como Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso | 07 de janeiro de 1845. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

33/ *Conta da Receita e Despeza da Câmara Municipal do Concelho da Póvoa de Lanhoso feita em 1836* – 3 de maio de 1837 | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

CAPÍTULO 04/ Auto-retrato de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade (retratado em novembro de 1839), o Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso em funções ininterruptas entre junho de 1841 e maio de 1846 | Imagem gentilmente cedida pela bisneta de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, a D. Cândida Círcia de Miranda Magalhães Ferreira de Melo.

34/ Vista geral da Póvoa de Lanhoso. Imagem reproduzida em o Minho Pitoresco de José Augusto Vieira; e extraída a partir da recolha feita por Eduardo Pires de Oliveira em “Imagens do Minho Oitocentista”.

35/ Carta de D. Maria II | *Carta de Remissão Casal das Agrads por extinção do Arceidiagado* de Fontarcada | 24 de abril de 1852. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

36/ Casa das Agrads – residência de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade | Desenho de José Noronha Ozório (1999), cedido pela Livraria Esquina, editora de “Antigas Casas e Famílias do Concelho da Póvoa de Lanhoso. Subsídios histórico-genealógicos. A Casa das Agrads (Ferreira de Mello)” de Luis Vellozo Ferreira.

37/ Cartão de Visita | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

38/ D. Maria II devolve patente de Tenente a José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade após a perseguição de D. Miguel em 14 de Outubro de 1828 | 27 de Abril de 1835. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

39/ Esboço da frontaria da Casa das Agrads | Desenho de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

40/ Manuscrito do texto “Herança de Londres” enviado a Camilo Castelo Branco em 1871 que estaria na base do romance “O Demónio do Ouro”, publicado em 1874 | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

41/ Portão da Casa das Agrads | Desenho de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

42/ Página de rosto da 1.ª edição de “O Demónio do Ouro” de Camilo Castelo Branco | Livraria Editora de Mattos Moreira & C.ª – 1874.

43/ Capa do Livro “História da Revolução da Maria da Fonte – Relato dos primeiros acontecimentos da Primavera de 1846, escritos 40 anos depois sob orientação de um contemporâneo da Revolução”, de Azevedo Coutinho.

44/ Cópia da Representação enviada à Rainha D. Maria II pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em 12 de outubro de 1842, pedindo a demissão do Administrador do Concelho | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos.*

45/ D. Maria II – Litografia L. Maurin | 1835 (BNP – e-67-v).

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

46/ Carta enviada à Rainha pelo Administrador do Concelho pedindo a sua própria exoneração de funções | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade | setembro de 1843. BMPL. *Casa das Agradas, copiadador de correspondência.*

47/ Extrato do Copiadador de Correspondência do Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agradas, copiadador de correspondência.*

48/ Estudo para auto-retrato de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade (novembro de 1839) | imagem gentilmente cedida pela bisneta de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, a D. Cândida Cimira de Miranda Magalhães Ferreira de Melo.

49/ Pedra de Armas dos Ferreira de Mello | Desenho, José Noronha Ozório (1999) | imagem cedida pela Livraria Esquina.

50/ Portão da Casa das Agradas | Desenho, José Noronha Ozório (1999) | imagem cedida pela Livraria Esquina.

51/ *Acta de Desolução da Camara Municipal deste Concelho da Póvoa de Lanhoso, e instalação da Comissão Municipal* | Sessão da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso de 2 de junho de 1842 | Livro de Actas N.º 2, 1841-1844_Fólio_55 | Arquivo Municipal Póvoa de Lanhoso.

52/ *Acta Extraordenaria de Desolução da Câmara e posse da Comissão Municipal* | Sessão da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso de 31 de outubro de 1842 | Livro de Actas N.º 2, 1841-1844_Fólio_73v. | Arquivo Municipal Póvoa de Lanhoso.

53/ Postal com vista geral da Póvoa de Lanhoso onde é possível perceber a distância entre os Paços do Concelho e a Casa das Agradas, residência do Administrador do Concelho José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, no lugar da Aldeia.

54/ Carta do Ministério do Reino agradecendo a António Clemente de Sousa Geão a cedência *para as urgências públicas e seu ordenado vencido e a vencer com o lugar de Conselheiro da Prefeitura do Minho, enquanto estivesse no efetivo desempenho dos afazeres de Deputado da Nação* (1834). Imagem extraída da Monografia da Póvoa de Lanhoso do Padre Manuel Magalhães dos Santos (p.52).

55/ Igreja românica de Fontarcada, monumento nacional. Foto da década de 30 do séc. XX da ex-Direção Geral dos edifícios e monumentos nacionais, atual IHRU (Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana).

CAPÍTULO 05/ Fresco de José Augusto Távora (1891-1956), originalmente pintado no segundo quartel do século XX na parede do *Clube Povoense*, retirado e restaurado pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso e atualmente em exposição no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

56/ Ata Dissolução da Câmara e instalação da Comissão Municipal | Sessão da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso de 07 de junho de 1846 | *Livro de Actas N.º 3, 1844-1854_Fólio_54* | Arquivo Municipal Póvoa de Lanhoso.

57/ Ferreira de Mello e Andrade ainda assina como Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso em 5 de julho de 1847. BMPL. *Casa das Agradas, documentos avulsos.*

58/ Fotografia da Casa das Agradas. BMPL. *Casa das Agradas, documentos avulsos.*



59/ José Bernardo da Silva Cabral – Irmão de Costa Cabral, e em 1850 Diretor do Estandarte | Litographia de Maurin | 1855 (BNP – e-1999-v).

60/ Carta enviada a Silva Cabral, em 1850 Diretor de “O Estandarte” | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*.

61/ Extrato do Copiador de Correspondência do Administrador do Concelho da Póvoa de Lanhoso | José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, copiador de correspondência*.

62/ Conde de Thomar | Litographia de Maurin | 1848 (BNP – e-2059-v).

63/ Marquez de Fronteira e d’Alorna | Litografia António Joaquim Santa Bárbara | 1847 (BNP – e-109-a).

64/ Putas Marias da Fonte | Poesia datada de 10 de Junho de 1847 e assinada por José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade. BMPL. *Casa das Agrads, documentos avulsos*.

65/ Camilo Castelo Branco. Reprodução de zincogravura. Ennio José Machado – 2ª edição – Porto, 1931 (BNP – e-264-a).

66/ Carta de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade a Camilo Castelo Branco, datada de março de 1874 | Casa Museu de Camilo Castelo Branco.

67/ Fotografia de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade | Imagem gentilmente cedida pela bisneta de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, a D. Cândida Cimira de Miranda Magalhães Ferreira de Melo.

68/ Fonte do Vido, no Lugar de Barreiros da freguesia de Fontarcada.

69/ Assento de Óbito de Custódia Thereza (22 de março de 1846).

70/ Folha de Rosto de “Maria da Fonte” de Camilo Castelo Branco, publicado em 1885 | Livraria Civilização | Reprodução da Página de Rosto.

71/ CAPA da edição de “Maria Luísa Balaio. A Maria da Fonte”, de Paixão Bastos – 1945.

72/ Desenho/gravura de Manuel Maria Bordalo Pinheiro publicada no Jornal “A Ilustração”, nº 5, vol. II, Agosto de 1846, pp. 1-5.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo



MARIA DA FONTE

centro interpretativo





MARIA DA FONTE

centro interpretativo



O administrador do concelho da Póvoa de Lanhoso à época da Revolução da Maria da Fonte, José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, mais tarde correspondente de Camilo Castelo Branco, a quem forneceu escritos para alguns dos seus romances, é a figura central deste estudo académico que traz a público nova informação sobre as revoltas da Primavera de 1846. A sua leitura permitirá não apenas um conhecimento mais circunstanciado da sociedade portuguesa, e da povoense em particular, em meados do século XIX, como ajuda a rever conceitos e projetar novas luzes sobre os levantamentos tantas vezes associados à reação dos povos ao fim dos enterramentos dentro das igrejas. Na verdade, são os confrontos iniciados na Póvoa de Lanhoso, que levam, na sua evolução para o todo nacional, à queda do primeiro governo de Costa Cabral.

Licenciado em Ciências Históricas pela Universidade Portucalense e mestrado em Culturas e Poderes pela Universidade do Minho, Paulo A. Ribeiro Freitas é hoje unanimemente considerado um dos especialistas no estudo da Revolução da Maria da Fonte.

MARIA DA FONTE

centro interpretativo

póvoadelanhoso
município



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

